

**Expediente:**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG**Vice-Presidentes:**Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)

Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)

Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)

Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)

Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)

Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)

Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO
BOTUCARAÍ**COMAJA****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí/RS –
COMAJA, torna Público a Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025,
Processo nº 53/2025. Evento Política 360º- imersão em comunicação,
Estratégia e Decisão Pública. Famurs– CNPJ: **88.733.811/0001-42**.
No valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

COMAJA/RS, 20 de agosto de 2025.

Registre-se.
Publique-se.**VOLMAR TELLES DO AMARAL**

Presidente do COMAJA

Publicado por:José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:24AD3D3D**COMAJA**
EXTRATO DE CONTRATO**COMAJA****EXTRATO DE CONTRATO**Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº
01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO
DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do
Contratado: 97.520.286/0001-78 Contratado a LAMED CLÍNICA
MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME Objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA
SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao
COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na
modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames
Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia;
Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética;
Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames
Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames
Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias;
Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de
Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos
Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia,
Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim
todas as áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência
20/08/2025 20/08/2030. Data da assinatura 20/08/2025

Ibirubá/RS 20 de agosto de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

Daiane Camargo

Código Identificador:2EF37B00**COMAJA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 25/2025.**Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO
DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: KASPERSKY LAB
SOLUCOES SEGURAS BRASIL LTDA. CNPJ 11.139.530/0001-31.
Valor: R\$ 2142,00. Objeto: LICENÇA DE 24 MESES DE
ANTIVÍRUS 20-USUARIOS, demais detalhes serão descritos nas
obrigações do contratante. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da
Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 20 de agosto de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL

Presidente do COMAJA

Publicado por:

José Roberto de Souza Silva Junior

Código Identificador:F547FAD1**COMAJA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 090/2025.Objeto:
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de
vigência do Contrato nº 090/2025, pelo período de 3 (três) meses, a
contar o dia 20 de agosto de 2025. Contratado: **TECHNISAN**

ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.650.752/0001-59.

Ibirubá/RS, 20 de agosto de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador: C850A072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 688/2025

Certifico que foi realizado no dia 20/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 688/2025 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE – CIRENOR (RS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE. Contratado: LUISI MARIA MEZZOMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.658.925/0001-19, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos - profissionais especializados, na ÁREA DA SAÚDE, aos usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados, a serem prestados pelo PRESTADOR CREDENCIADO ao CIRENOR, elencados em declaração anexa, com preços conforme tabela do CIRENOR:

| Item | Serviço/Procedimento |
|------|--|
| 01 | CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OTORRINOLARINGOLOGIA RS 152,69 |
| 02 | CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE (QUÍMICA) - PEQ. LESÕES RS 61,08 |
| 03 | ENDOSCOPIA DE NARIZ, LARINGE E FARINGE - LARINGOSCOPIA RS 61,08 |
| 04 | LARINGOSCOPIA RS 366,45 |
| 05 | VIDEOLARINGOSCOPIA RS 122,15 |
| 06 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NARIZ, OUVIDO, FARINGE - COM VIDE RS 67,18 |

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Fica vedada a subcontratação para a execução do objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 20 de agosto de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador: 32766C50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO /
CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-VETERINÁRIO DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) COM AVALIAÇÃO CLÍNICA, EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL), EM REGIME DE MUTIRÃO, NA FORMA ITINERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CP-CISGA. Recebimento da documentação: a partir das 8 horas do dia 22/08/2025 até às 17 horas do dia 22/09/2025, no endereço do CISGA: Rua Jacob Ely, 498, sala 04, centro, Garibaldi/RS, Cep: 95.720-000. HORÁRIO: de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00. Contudo, a possibilidade de qualquer interessado se credenciar ficará aberta durante todo o período em que a Administração precisar dos serviços, bastando que dirija requerimento ao Consórcio Público, demonstrando preencher as condições para credenciamento, acompanhado da documentação exigida. Edital e anexos disponíveis no site: <https://www.cisga.com.br/licitacoes>. Informações: fones (54)3462.1708 ou e-mails: cisga@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br.**

GISELE CAUMO
Presidente do CISGA

Publicado por:
Felipe de Lima Xavier
Código Identificador: CBEAD206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ACEGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Aviso de Retificação de Edital nº.: 04/2025 – Pregão Presencial 09/2025.

Processo Administrativo 81/2025.

Onde se lê:“Data de abertura: “29 de agosto de 2025”, leia-se: “Data de abertura: **03 de setembro de 2025**”;

Onde se lê:“item 3, Óleo Diesel S10 Aditivado – Quantidade: 269.000, Valor: R\$1.764.010,00”, leia-se: “item 3, Óleo Diesel S10 Aditivado – **Quantidade: 270.200, Valor R\$1.764.010,00**”;

Onde se lê:“item 5, Diesel Aditivado S-10, Quantidade 1.200l, Valor: R\$8.640,00, leia-se: “**Item revogado**”.

Local:<https://acegua.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1e> www.portaldecompraspublicas.com.br

MARCUS VINÍCIUS GODOY DE AGUIAR
Prefeito Municipal de Aceguá

Publicado por:
Cristian Klassen
Código Identificador: 545B1E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.498, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal ELIS CRISTINA BIAZUS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 13/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 3 (três) dias, no período de 13/08/2025 a 15/08/2025, a Servidora Municipal ELIS CRISTINA BIAZUS, no Cargo de Vigilante Sanitária, Matrícula nº 1.436, Padrão 17, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 20/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:D8C6BDF8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 18.499, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal NATALIA TERESINHA CARNEIRO MELLO DE OLIVEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Atestado médico datado de 12/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 5 (cinco) dias, no período de 12/08/2025 a 16/08/2025, a Servidora Municipal NATALIA TERESINHA CARNEIRO MELLO DE OLIVEIRA, no Cargo de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 1.923, Padrão 9, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 20/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:21CA5644

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 18.500, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Determina desconto em folha decorrente de falta Injustificada da Servidora Municipal JOSIANE CRISTINA SCHENATTO

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Memorando Interno da Escola Municipal Ensino Fundamental Padre Raimundo Damin nº 52/2025, datado de 14/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o desconto em folha decorrente de falta injustificada de 4 (quatro) horas de trabalho referente a falta na manhã do dia 11/08/2025, bem como, o respectivo descanso semanal remunerado correspondente ao total de 8 (oito) horas, da Servidora Municipal, JOSIANE CRISTINA SCHENATTO, no Cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula nº 1.932, Padrão 10, Classe A.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 20/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:911F8F19

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 18.501, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Exonera a Servidora Municipal JOSIANE CRISTINA SCHENATTO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
 CONSIDERANDO: Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
 CONSIDERANDO: Requerimento protocolado sob nº 28.460, datado de 18/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal JOSIANE CRISTINA SCHENATTO, no Cargo de Monitor de Educação Especial, Matrícula nº 1.932, Padrão 10, Classe A, a contar de 18/08/2025, sendo esse o último dia trabalhado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 20/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
 Deise Luisa Maito
Código Identificador:0231BD9F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 18.502, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal
ANTONY GIRARDI

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 19/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal, ANTONY GIRARDI, no Cargo de Escriturário, Matrícula nº 1952, Padrão 13, Classe A, em férias conforme Portaria nº 18.439/2025, para trabalhar nos dias 11 e 12 de agosto de 2025, restando 2 (dois) dias úteis que serão gozados futuramente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 20/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:5908E5F4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.503, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal
DARLAN DALAGASPERINA

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Fazenda, datado de 15/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal, DARLAN DALAGASPERINA, no cargo de Inspetor Tributário, Matrícula nº 1435, Padrão 15, Classe B, em férias conforme Portaria nº 18.387/2025, para trabalhar nos dias 31/07/2025, 04/08/2025 e 07/08/2025, restando 3 (três) dias úteis que serão gozados futuramente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31/07/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 20 de agosto de 2025.

JULIANO FAVRETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 20/08/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO

Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:3BF5C0E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**

**SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação em epígrafe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO, MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DAS LOCALIDADES DE ALTO BARREIRINHO, TRÊS COQUEIROS E LINHA FRUTEIRA, NO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**, com *Apresentação de Propostas até 08/09/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 08/09/2025, às 8h30*, no site <https://bll.org.br/>, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.904 de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo telefone nº (55) 3752-1172 ou (55) 3752-1135, e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 20 de agosto de 2025

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:5D446315

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **aquisição de materiais escolares e lúdicos**, com Apresentação de Propostas até 03/09/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 03/09/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023 e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 20 de agosto de 2025.

GILMAR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:D0BF7489

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório 82/2025 – Dispensa 29/2025: Dispensa de Licitação visando a contratação de empresa para desenvolver projeto de moveis sob medidas na Secretaria da Fazenda e na Escola de Educação Infantil (creche). Prazo para envio de propostas: Até dia 25/08 as 17h. valor estimado: R\$ 39.420,00. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato(54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 20 de Agosto de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:B59B1DC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025**

Comunicamos a Chamamento Público nº. **008/2025**, **Processo de Compras nº 150/2025** para **Credenciamento de Profissionais especializados como Oficineiros destinados à atuação em Oficinas voltadas aos Grupos de SCFV**, que será iniciado no dia **21 de agosto de 2025, às 09h30min**. Informações na SMF, na Av. Narciso Silva, nº. 1.537, no horário da 07h30min às 13h30min, (53) 3275-1543 ou compras@capaodoleao.rs.gov.br.

Capão do Leão/ RS, 20 de agosto de 2025.

BEATRIZ SEDREZ

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:2CDBF200

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

Processo de Compra nº 156/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **05 de setembro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Container 40 Pés**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 20 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS MOTA SCHMIDT

Secretário Mun. de Serviços Urbanos
Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:D5141136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 108/2025**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com Lei Municipal 2272/2023 e a ordem do Processo Seletivo Simplificado vigente.

Os candidatos abaixo, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, a contar da data de publicação.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

01º Classificado – JANETE MORALES DE FARIAS

Capão do Leão, 21 de agosto de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:8AD0F996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 001/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor:KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na R. Duque de Caxias, 410, bairro Centro, município Erechim – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 51.685.649/0001-24.

Objeto:A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência:01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B7B387CE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 002/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor:BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na R. Antônio Virgílio Busnello, nº 237, bairro Bela Vista, município Erechim- RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. **38.329.458/0001-61**

Objeto:A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência:01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:79C786B9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025**

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 003/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor:**LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS**

E HOSPITALARES LTDA, situada na Av. dos Estados, nº 1825, bairro Anchieta, município Porto Alegre – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. **04.071.245/0001-60**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:4F85BD2D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 004/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **CIRURGICA LAJEADENSE LTDA**, situada na R. General Flores da Cunha, nº 496, bairro Florestal, município Lajeado – RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº **21.112.395/0001-94**.

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:05440527

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 005/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, situada na Av. Mario Clappier Urbinatti, Doutor, nº 1434, bairro Jardim Canadá - Moreschi, município Maringá- PR inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. **23.228.076/0001-74**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:CFB71045

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na ROD BR 480, nº 180, bairro Centro, município Barão de Cotegipe - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. **02.520.829/0001-40**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:B0D09F7F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 007/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na R. Espírito Santo, nº 1440, bairro Linho, município Erechim - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. **41.347.974/0001-23**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:

Otavio Aguiar de Aguiar

Código Identificador:2E9231DC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **CENTERMEDI HOSPITALAR**, situada no **logradouro Rod BR-480, nº 795, bairro centro, município Barão de Cotegipe - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 03.652.030/0001-70**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:20DA1D51

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025
Ata de Registro de Preços nº 009/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, bairro Industrial, município Erechim - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 12.889.035/0001-02**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:7FD7C2E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025
Ata de Registro de Preços nº 010/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na Est. da arrozeira, nº 30, bairro Centro, município Eldorado do Sul - RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 06.294.126/0001-00**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:A65E5A17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025
Ata de Registro de Preços nº 011/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na Av. Melvin Jones, nº 1700 bairro Jardim Europa, município Santa Cruz do Sul- RS inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 94.516.671/0001-53**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:E53498A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025
Ata de Registro de Preços nº 012/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na Rua Pedro Soares, nº 299, bairro Vila Isabel, município Pato Branco – PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 28.093.678/0001-85**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:FD07D76B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025
Ata de Registro de Preços nº 013/2025
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor: **JT MEDICAMENTOS LTDA, situada na Rua Bahia, nº 69, bairro Presidente Kennedy, município Francisco Beltrão - PR inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 51.892.897/0001-46**

Objeto: A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação

de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência:01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:20D584E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 014/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor:**A. G. KIENEN & CIA LTDA, situada na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, bairro Fraron, município Pato Branco – PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 82.225.947/0001-65**

Objeto:A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência:01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:E54D01D1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 015/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor:**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, situada na AV JOANNA RODRIGUES JONDRAL, nº 250, Bloco 01 Galpão 04, bairro Cilo 2, município Londrina - PR inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 67.729.178/0005-72**

Objeto:A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência:01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:8F02755C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 016/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada

pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor:**METTA FARMACEUTICA LTDA, situada na ROD BR-158, nº 8423, Barracão 01, bairro Jardim Primavera, município Pato Branco - PR inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 42.496.258/0001-70**

Objeto:A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência:01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:104475EC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 017/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor:**MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, situada na R ITACOLOMI, nº 365, bairro La Salle, município Pato Branco - PR inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 04.470.877/0001-05**

Objeto:A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência:01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B5088427

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 1865/2025

Ata de Registro de Preços nº 018/2025

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.

Fornecedor:**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, situada na R PADRE ARNALDO JANSSEN, nº 1452, bairro Cara-Cara, município Ponta Grossa - PR inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 02.816.696/0001-54**

Objeto:A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 04 de agosto de 2025, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência:01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:5CC8210E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA TERMO DE FOMENTO 009/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPILHA DA SERRA**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do Sarau da Prenda Jovem.
Vinculação: **Inexigibilidade de Chamamento Público – Processo nº 049/2025**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014.
Vigência: 27 de maio de 2025 a 27 de agosto de 2025.
Valor: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Estação, 20 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:15B48B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: ACQUADUTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ Nº 39.889.959/0001-65, OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA POÇO ARTESIANO** para atender as secretarias desta municipalidade, VALOR: R\$ 66.150,00. DATA: 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:27CA1954

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: C.E MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP- CNPJ Nº 07.965.552/0001-83, OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAULICO PARA POÇO ARTESIANO** para atender as secretarias desta municipalidade, VALOR R\$ 4.084,00. DATA: 18 de agosto de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:4508A588

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. E a empresa DANIEL LANDO MINIMERCADO ME, inscrita no CNPJ sob nº. 15.512.272/0001-48, O objeto do presente instrumento é a aquisição de serviços e bens de consumo para o CAEE, firmando entre o MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER e a EMPRESA DANIEL LANDO MINIMERCADO ME, VALOR: R\$ 930,20. DATA: 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:224EB482

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. E a empresa **CANOAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 51.842.004/0001-58 . O objeto do presente instrumento é a aquisição de serviços e bens de consumo para o CAEE, firmando entre o MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER e a EMPRESA **CANOAS COMERCIO DE TINTAS LTDA**, VALOR: R\$ 4.961,65. DATA: 07 de agosto de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:267C51D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PE 18-2025 EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**

AVISO DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico
PE: 18-2025. OBJETO: Equipamentos Agrícolas. Data da Realização: dia 4-9-25, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:3A3A591A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PUBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 11 de setembro de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51) 9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 20 de agosto de 2025.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:78016A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Itapuca/RS TORNA PÚBLICO que se encontra aberto a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA**. As propostas e documentos deverão ser apresentados até às **08h29min do dia 09 de setembro de 2025, sendo a sessão pública na mesma data às 08h30min**. Editais e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, pelo telefone (51)9.9618.2895, pelos sites www.itapuca.rs.gov.br/licitacoes ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda pelo e-mail compras@itapuca.rs.gov.br.

Itapuca/RS, 20 de agosto de 2025.

DELAVIR SCORSATTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renato Reck
Código Identificador:67B4F723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - LICITAÇÃO Nº
079/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** TUBOSSINOS TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de aduelas (galerias celular) de concreto armado. **VALOR UNITÁRIO:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA:** 20/08/2025.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:3AE615FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1996, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1172 de 19 de julho de 2025.

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$476.666,66 (Quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.018 - Aquisição de Máquinas e Veículos

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.2500 - 592 - Equipamento e Material Permanente...R\$180.000,00

Órgão: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.050 - Aquisição de Caçamba
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1500 - 591 - Equipamento e Material Permanente....R\$ 23.333,33

Unidade: 03 - Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 1.014 - Aquisição de Veículo
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.2500 - 592 - Equipamento e Material Permanente.R\$ 121.669,44
Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1501 - 593 - Equipamento e Material Permanente..R\$ 151.663,89

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes do Superávit Financeiro do recurso 2500, conforme apurado no balanço orçamentário em 31/12/2024 e da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01 - Despesas não Integrantes do PPA
Projeto/Atividade: 0005 - Reserva de Contingência
Rubrica:9.9.99.99.1501 - 518 - Reserva de Contingência.....R\$151.663,89

Projeto/Atividade: 0005 - Reserva de Contingência
Rubrica:9.9.99.99.1500 - 353 - Reserva de Contingência.....R\$23.333,33

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:
Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/08/2025.
Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:A1EDC5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1172, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$476.666,66 (Quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Unidade: 01 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 1.018 - Aquisição de Máquinas e Veículos

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.2500 - Equipamento e Material Permanente.....R\$180.000,00

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 01 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 1.050 - Aquisição de Caçamba

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1500 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 23.333,33

Unidade: 03 - Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.014 - Aquisição de Veículo

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.2500 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 121.669,44

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.1501 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 151.663,89

Artigo 2º - Os Créditos Adicionais Especiais ora abertos, serão cobertos por recursos provenientes do Superávit Financeiro do recurso 1500, conforme apurado no balanço orçamentário em 31/12/2024 e da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS

Unidade: 01 - Despesas não Integrantes do PPA

Projeto/Atividade: 0005 - Reserva de Contingência

Rubrica:9.9.99.99.1501 - 518 - Reserva de Contingência.....R\$151.663,89

Projeto/Atividade: 0005 - Reserva de Contingência

Rubrica:9.9.99.99.1500 - 353 - Reserva de Contingência.....R\$23.333,33

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/08/2025.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:4FBF68C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1169, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL,** no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

20 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA

COMUNIDADE.....R\$2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso Vinculado: 1500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

37 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUN.....55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 1500

39 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUN.....30.650,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Recurso Vinculado: 1500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

170 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....31.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Recurso Vinculado: 1500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

211 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....35.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 1500

484 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....33.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recurso Vinculado: 1500

487 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO.....33.200,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Recurso Vinculado: 1500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

259 13.122.0009.2034.0000 CULT., TURISMO, DESP. E LAZER PARA A COM.....4.500,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Recurso Vinculado: 1500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

587 13.392.0009.1049.0000 CULT., TURISMO, DESP. E LAZER PARA A COM.....42.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 2500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....20.700,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Recurso Vinculado: 1500

332 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....20.600,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Recurso Vinculado: 1500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

110 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....4.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Recurso Vinculado: 1500

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

91 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....24.250,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Recurso Vinculado: 1500

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

1 04.122.0001.1001.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

563 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....11.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado:2500

564 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....11.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 2500

565 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Recurso Vinculado: 2500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

164 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-4.500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS, DESP
Recurso Vinculado: 1500

230 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

491 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-4.000,00
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Recurso Vinculado: 1500

01 14 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

234 12.361.0008.1036.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

239 12.362.0008.1038.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado:1500

243 12.362.0008.1038.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 1500

469 12.361.0008.1037.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-9.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

488 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-34.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1500

539 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....-35.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 1500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

257 13.122.0009.2034.0000 CULT., TURISMO, DESP. E LAZER
PARA A COM.....-4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 1500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

312 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á
SAÚDE.....-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 1500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

329 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á
SAÚDE.....-10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso Vinculado: 1500

341 10.301.0010.1045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À
SAÚDE.....-11.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

575 10.302.0010.2043.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE
.....-10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

116 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E
INCLUSÃO SOCIAL.....-4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

383 15.451.0005.2013.0000 MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO.....-21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 1500

391 15.451.0005.1024.0000 MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO.....-24.250,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 1500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

49 20.606.0003.1008.0000 FOMENTO AO SETOR
AGROPECUÁRIO.....-34.650,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

67 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR
AGROPECUÁRIO.....-30.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Recurso Vinculado: 1500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

377 18.542.0004.2007.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO
.....-1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1500

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/08/2025.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:083D00E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1998, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1171 de 19 de julho de 2025.

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$653.333,34 (Seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 01 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 1.050 - Aquisição de Caçamba

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00.2500 - 572 - Equipamento e Material Permanente.....R\$326.666,67

Unidade: 03 - Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.014 - Aquisição de Veículo

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00.1500 - 370 - Equipamento e Material Permanente.....R\$326.666,67

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto por recurso proveniente do Superávit Financeiro do recurso 2500, conforme apurado no balanço orçamentário em 31/12/2024 e das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS

Unidade: 01 - Despesas não Integrantes do PPA

Projeto/Atividade: 0005 - Reserva de Contingência

Rubrica:9.9.99.99.99.1500 - 353 - Reserva de Contingência.....R\$326.666,67

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/08/2025.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:EFF06BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 1171, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$653.333,34 (Seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 18 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade: 01 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 1.050 - Aquisição de Caçamba

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00.2500 - 572 - Equipamento e Material Permanente...R\$326.666,67

Unidade: 03 - Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1.014 - Aquisição de Veículo

Rubrica:4.4.90.52.00.00.00.00.1500 - 370 - Equipamento e Material Permanente...R\$326.666,67

Artigo 2º - O Crédito Adicional Suplementar será coberto por recurso proveniente do Superávit Financeiro do recurso 1500, conforme apurado no balanço orçamentário em 31/12/2024 e das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 - ENCARGOS GERAIS

Unidade: 01 - Despesas não Integrantes do PPA

Projeto/Atividade: 0005 - Reserva de Contingência

Rubrica:9.9.99.99.99.1500 - 353 - Reserva de Contingência.....R\$326.666,67

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/08/2025.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:9855AC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº1997, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art.66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº1169 de 19 de julho de 2025.

Artigo 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$336.800,00 (trezentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) para fazer frente às despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

20 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....R\$2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recurso
Vinculado: 1500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

37 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES
FINALÍSTICAS DO MUN.....55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 1500

39 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADM. AS AÇÕES
FINALÍSTICAS DO MUN.....30.650,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

170 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....31.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

211 12.306.0008.2031.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....35.500,00
3.3.90 30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1500

484 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....33.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

487 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....33.200,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

259 13.122.0009.2034.0000 CULT., TURISMO, DESP. E LAZER
PARA A COMUNIDADE.....4.500,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

587 13.392.0009.1049.0000 CULT., TURISMO, DESP. E LAZER
PARA A COMUNIDADE.....42.400,00
4.4.90 51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 2500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

314 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á
SAÚDE.....20.700,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

332 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á
SAÚDE.....20.600,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

110 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E
INCLUSÃO SOCIAL.....4.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

91 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO.....24.250,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Recurso Vinculado: 1500

Artigo 2º - O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

1 04.122.0001.1001.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....2.000,00
4.4.90 52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

563 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....11.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 2500

564 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....11.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 2500

565 04.122.0001.2049.0000 GABINETE DA
COMUNIDADE.....20.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Recurso Vinculado: 2500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

164 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....4.500,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,
CIENTÍFICAS, DESP
Recurso Vinculado: 1500

230 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....15.000,00
4.4.90 52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

491 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....4.000,00
3.3.90 18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Recurso Vinculado: 1500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

234 12.361.0008.1036.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....9.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

239 12.362.0008.1038.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....10.000,00
3.3.90 30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1500

243 12.362.0008.1038.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 1500

469 12.361.0008.1037.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....9.500,00
4.4.90 52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 1500

488 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....34.700,00
3.3.90 30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 1500

539 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO.....35.000,00
3.1.91 13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 1500

01 14 03 SETOR DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - APOIO ADMINISTRATIVO

257 13.122.0009.2034.0000 CULT., TURISMO, DESP. E LAZER PARA A COMUNIDADE.....4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 1500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

312 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 1500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

329 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....10.000,00

3.3.90 35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Recurso Vinculado: 1500

341 10.301.0010.1045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....11.300,00

4.4.90 52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 1500

575 10.302.0010.2043.0000 ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE.....10.000,00

3.3.90 30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 1500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

116 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....4.000,00

3.3.90 30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 1500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

383 15.451.0005.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....21.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 1500

391 15.451.0005.1024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....24.250,00

4.4.90 51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 1500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

49 20.606.0003.1008.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....34.650,00

4.4.90 52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 1500

67 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.....30.000,00

3.3.90 35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recurso Vinculado: 1500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

377 18.542.0004.2007.0000 MEIO AMBIENTE EM FOCO.....1.000,00

3.3.90 30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 1500

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, 19 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/08/2025.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:028A2D9F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO,
PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****LEI MUNICIPAL N.º 1170, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE EMERGENCIAL DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL GHISIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei Municipal a contratar pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade emergencial de excepcional interesse público, conforme permissão do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 246 a 250 da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008, como meio e forma de prover cargos públicos não preenchidos em concurso público, com o objetivo a garantia da plena continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.**Parágrafo único.** A necessidade de excepcional interesse público da Administração Pública local é resguardada legalmente por esta Lei Municipal, sendo que a relação oriunda de todo e qualquer contrato emergencial dela decorrente será exclusivamente administrativa, a título precário e temporário, por prazo determinado, como meio e forma de promover a continuidade das atividades e serviços públicos essenciais cumpridos pelo Município de Mariana Pimentel.**Art. 2º** A contratação decorrente desta Lei Municipal será realizada conforme disposição no quadro que segue, para exclusivo atendimento de necessidade de excepcional interesse público local, na quantidade, função, carga horária semanal e padrão de vencimento, a saber:

| Quantidade | Cargo | Carga Horária | Padrão/Nível |
|------------|--------------------------------|---------------|--------------|
| 01 | Agente Administrativo | 40h | Padrão 14 |
| 01 | Operador Patrol/Motoniveladora | 40h | Padrão 14 |

Art. 3º O contrato decorrente desta Lei terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, prorrogáveis se necessário, por igual período, podendo ser rescindido em prazo menor.**Art. 4º** O contrato decorrente desta Lei Municipal terá natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico, e o(a) contratado(a) será contribuinte obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (INSS - Instituto Nacional do Seguro Social), conforme delimita o artigo 250, inciso IV, da Lei Municipal nº 544, de 30/01/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel).**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2025

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação:

Período: 30(trinta) dias, a contar da data de 19/08/2025.

Local: site oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:63BECF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO**

EXTRATO DA DISPENSA N.º 35/2025 E CONTRATO N.º 63/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e 46.572.394 JOÃO FRANCISCO MAGAGNA (CNPJ 46.572.394/0001-53)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública em até mil pontos de luz situados em áreas urbanas e rurais do município.

AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:AD2590C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 25/2025 E CONTRATO N.º 64/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ANTONIO ADEMAR SOARES MARQUES 34811559053 (CNPJ 19.194.969/0001-79)

OBJETO: Contratação do GRUPO TRANCO MONARCA para a prestação de serviços de animação musical, por meio de apresentação ao vivo, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025, junto ao Ginásio Municipal de Esportes, durante as festividades em comemoração aos Festejos Farroupilha 2025.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso II, Lei n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:446DA1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 24/2025 E CONTRATO N.º 65/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. (CNPJ 30.644.818/0001-08)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de material, visando a manutenção preventiva na câmara conservadora da marca ELBER, equipamento fabricado em metal, com componentes de maquinário e sistemas eletromecânicos.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso I, §1º Lei n.º 14.133/2021

VIGÊNCIA: 60(sessenta) dias

VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil e setecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:56F96F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA AS PORTARIAS N.º. 326/2025 E N.º. 338/2025 E
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A
CORREGEDORIA DO CONSELHO TUTELAR DO
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.**

PORTARIA N.º. 427, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA AS PORTARIAS N.º. 326/2025 E N.º. 338/2025 E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A Corregedoria do Conselho Tutelar DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR as portarias n.º. 326/2025 e n.º. 338/2025 e **NOMEAR**, para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar, o Sr. **TADEU MALESSA** e a Sra. **RITA DE CASSIA KUBISCZEWSKI**, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os servidores **DELCI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH** e **DENISE MARIA VIEIRA LOPES**, representantes do Poder Executivo Municipal, e a Conselheira Tutelar **IVANA DA SILVA FRANSKOVIK**, representante do Conselho Tutelar, em conformidade com a Lei Municipal n.º. 975, de 21 de dezembro de 2021 e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 14 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 14/08/2025.

Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B40316E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

SÚMULAS DE TERMOS ADITIVOS

1) Quinto Termo Aditivo ao ConAsJur 81/2021. PARTES: Município de Nova Candelária e Mapfre Seguros Gerais S/A. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste. VALOR TOTAL: R\$21.771,38. Pregão Presencial 25/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025. VIGÊNCIA: 26/08/2025.

2) Quarto Termo Aditivo ao ConAsJur 88/2022. PARTES: Município de Nova Candelária e Gente Seguradora S/A. OBJETO: prorrogação da vigência contratual. VALOR TOTAL: R\$12.883,36. Pregão Presencial 25/2021. DATA DE ASSINATURA: 20/08/2025. VIGÊNCIA: 29/08/2025.

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1) Ata de Registro de Preços 15/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata: F. R. W. Floricultura Ltda e Schmitz Soluções em Jardinagem Ltda. OBJETO: formação de ARP visando futura e eventual aquisição e plantio de mudas de flores, árvores

diversas e insumos para o plantio. VALOR ESTIMADO: R\$154.604,73. Pregão Presencial 26/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/08/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:AA2CB680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Eletrônico 06/2025. Objeto: formação de ARP visando futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Abertura: 03 de setembro de 2025, às 9:00 horas, na página <http://pregaobanrisul.com.br>. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:8DB3ECA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a NOMEAÇÃO de MORGANA TAÍS PROCHNOW, para assumir o cargo de **ASSESSOR NÍVEL MÉDIO - ASSESSORIA DE ATIVIDADES CURRICULARES E INCENTIVO À CULTURA E LEITURA – CC02**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir do dia 19 de agosto de 2025, cargo do Quadro de Cargos em Comissão criado pela Lei Municipal nº 808/2012, e suas alterações, sob o regime jurídico único estatutário instituído pela Lei Municipal nº 807/2012, e suas alterações.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:795640E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.325 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Acresce Elemento de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 9.208 de 14 de agosto de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2025, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 9.249 de 16 de dezembro de 2024, E **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, NO VALOR DE R\$ 66.478,59.**

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:7EBF7F4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 9.326 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 17 E INCLUI O ANEXO I NA LEI MUNICIPAL Nº 9.291/25 QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

A Lei acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto nº 34.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:284E3880

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2025 – SMAP – Serviço de confecção de material gráfico para a SMAP de Rio Grande/RS. Abertura: 26/08/2025, às 9h. O EDITAL está disponível em <https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitaacao>, <https://bll.org.br/> e PNCP.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:851FBE16

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA - REPUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação 086/2025
Objeto: Aquisição de ferramentas e material elétrico para SMS de Rio Grande /RS
Abertura: 26/08/2025 às 08h30
Justificativa está disponível em www.riogrande.rs.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://bll.org.br/>

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:31D30785

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 005/2016

EXTRATO DE 12 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 005/2016

Contrato: nº 005/2016
Termo Aditivo nº. 12

Processo Administrativo nº. 58995/2025 – Termo Aditivo 12 ao Contrato 005/2016, assinado em 20/08/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Dianelisa Amaral Peres (SMADH). Locador: MARLI GUTIERRES FETTER; inscrita no CPF sob nº: 280.553.900-10. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:84CCE5FA

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 711/2024

EXTRATO DE 2 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 711/2024

Contrato: nº 711/2024
Termo Aditivo nº. 2

Processo Administrativo nº. 20869/2025 – Termo Aditivo 2 ao Contrato 711/2025, assinado em 19/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: WAGNER, ZAMBERLAM E CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 25.167.566/0001-33. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:6B9C4209

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 273/2022

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 273/2022

Contrato: nº 273/2022
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 11457/2025 – Termo Aditivo 4 ao Contrato 273/2022, assinado em 20/08/2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Locador: GILSON VON AHN; inscrita no CPF sob nº: 002.524.540-65. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:A6B016B1

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PE
036/2025

Processo Administrativo nº 12275/2025
Pregão Eletrônico nº 036/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ar condicionado, especificado(s) no(s) item(s) 1, conforme Termo de Referência.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 285/2025 - SMS
Fornecedor: Vitor Diogo Wendling
CNPJ: 23.588.621/0001-33
Valor total: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)
Itens: 01

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:91238387

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS DE CONCESSÃO DE USO - LEILÃO 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 190/2025

Processo Administrativo nº. 9990/2025 – Contrato de Concessão de Uso nº 190/2025, assinado em 24/07/2025. Concedente: Prefeitura

Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP). Concessionária: José Nerildo Mirapalheta Machado; CNPJ: 49.497.562/0001-81. Representante Legal, Sr. José Nerildo Mirapalheta Machado. Objeto: Concessão de uso do Quarto nº 02, com 41,13 m² localizado no interior do Mercado Público Municipal, situado na Praça Xavier Ferreira nº 444, Centro, Rio Grande/RS, mediante pagamento de aluguel mensal, para exploração comercial - SMAP. Vigência: 01/09/2025 até 01/09/2035. Valor mensal: R\$ 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais). Fundamentação Legal: Leilão Presencial Nº 002/2025, com base na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº. 191/2025

Processo Administrativo nº. 9990/2025 – Contrato de Concessão de Uso nº 191/2025, assinado em 24/07/2025. Concedente: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Nilson Roberto da Rosa Pinheiro (SMAP). Concessionária: Clarice Souza Mirapalheta; CNPJ: 48.740.676/0001-48. Representante Legal, Srª. Clarice Souza Mirapalheta. Objeto: Concessão de uso do Chalé nº 17/27, com 35,13 m² localizado no interior do Mercado Público Municipal, situado na Praça Xavier Ferreira nº 444, Centro, Rio Grande/RS, mediante pagamento de aluguel mensal, para exploração comercial - SMAP. Vigência: 01/09/2025 até 01/09/2035. Valor mensal: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fundamentação Legal: Leilão Presencial Nº 002/2025, com base na Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:23E394FB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº197/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para o cargo Bibliotecário homologado em 20 de fevereiro de 2020, através do Edital 04/2020 e prorrogado através do Decreto Municipal nº 20.234 de 21 de Setembro de 2023. **FAVOR ATENTAR O DESCRITO NO FINAL DESTA PUBLICAÇÃO.**

03 – Bibliotecário

Nº Nome Média Classificação
01 Milenna Cristina M. Figueiredo 68,00 5º
02 Emilena Carmen F. Ferreira 67,80 6º
03 Ana Carolina Barros Acosta 67,80 7º

Outrossim, informamos que todo nomeado DEVE enviar e-mail para o endereço **nstsmga@gmail.com** o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço **protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br**, a não manifestação de interesse dentro do período citado a cima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 20 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:2F75EB26

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) NELI LUCILA DA SILVA, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado a avenida Grandes Lagos, 430, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo 11375/2024. O(a) Sr.(a) NELI LUCILA DA SILVA fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 14769, em 23/7/2025. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:

Jorge Pires da Silva

Código Identificador:4767B99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROLANTE

ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

O Município de Rolante/RS, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, conforme art. 31, da Lei nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de parceira, mediante termo de fomento, a ser celebrada com a Organização da Sociedade Civil Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rolante - CONSEPRO, cuja Justificativa e Plano de Trabalho encontram-se disponíveis no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal. Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, abre-se prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Av. Getúlio Vargas, nº 110, Centro, Rolante/RS, entre 08h e 12h.

Rolante, 20 de agosto de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Juliana de Castro

Código Identificador:4D89791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO DA INTERESSADA

Na condição de Presidente da Comissão Processante, de que trata o Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 675, de 12 de maio de 2025, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 13.105/2015, INTIMA a empresa MODULO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 42.273.720/0001-70, referente ao Contrato nº 45/2023, Concorrência nº 03/2023, através de seu representante legal, na condição de interessada, para tomar ciência do

processo e apresentar alegações iniciais, bem como requerer as provas que pretende produzir, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

Assinala-se que os fatos, se confirmados, podem resultar na aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Outrossim, na qualidade de interessada, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído e examinar o processo, no horário de funcionamento normal da Prefeitura Municipal.

No caso de não apresentação de manifestação escrita, no prazo assinalado, a interessada será considerada revel, nos termos do artigo 344 da Lei Federal nº 13.105/2015.

Rolante, 21 de agosto de 2025.

ROGIERI SEVERO VARGAS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Diego Luiz Gossler

Código Identificador:1B3CD218

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA AVISO DE ORÇAMENTO – 6 PIRÂMIDES DE LONA 10X10

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação, está recebendo orçamentos para **locação de 4 (quatro) pirâmides de lona nas dimensões 10x10 metros**, para uso no Acampamento Farroupilha 2025 de 08/09 a 23/09. E o Departamento de Cultura, está recebendo orçamentos para **locação de 2 (duas) pirâmides de lona nas dimensões 10x10 metros**, para uso em evento municipal de 19/09 a 22/09.

Empresas interessadas podem solicitar os detalhes técnicos através do e-mail turismo@rolante.rs.gov.br ou WhatsApp (51) 99298-6341, em até **3 dias úteis.**

Os orçamentos devem ser enviados **até às 17h15 do dia 26/08/2025 (segunda-feira).**

Publicado por:

Joana Yasmin Finger Diedrich

Código Identificador:24FBA945

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA AVISO DE ORÇAMENTO – EQUIPE DE LIMPEZA + MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ACAMPAMENTO FARROUPILHA

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, através do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação, está realizando **orçamento para contratação de equipe de limpeza**, incluindo fornecimento de **produtos e materiais de higiene**, para atuação durante o Acampamento Farroupilha 2025.

Interessados em participar devem solicitar o detalhamento pelo e-mail turismo@rolante.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (51) 99298-6341, em até **3 dias úteis.**

O prazo para envio do orçamento é até **terça-feira, 26/08/2025 (segunda-feira).**

Publicado por:

Joana Yasmin Finger Diedrich

Código Identificador:9C89D086

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA AVISO DE ORÇAMENTO – EQUIPE DE SEGURANÇA PARA ACAMPAMENTO FARROUPILHA

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação, está recebendo **orçamentos para contratação de equipe de segurança**, com atuação durante o Acampamento Farroupilha 2025.

Interessados devem solicitar detalhes e especificações via e-mail turismo@rolante.rs.gov.br ou WhatsApp (51) 99298-6341, em até **3 dias úteis.**

Os orçamentos podem ser enviados até as **17h15 do dia 26/08/2025 (segunda-feira)**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:E8542115

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE ORÇAMENTO – INTERNET PARA
ACAMPAMENTO FARROUPILHA**

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação, torna público que está realizando **orçamentos para COBERTURA de INTERNET**, visando o evento do Acampamento Farroupilha 2025.

Empresas interessadas poderão solicitar as especificações através do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou WhatsApp **(51) 99298-6341**, em um prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

O envio do orçamento poderá ser realizado **até as 17h15 do dia 26/08/2025 (segunda-feira)**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:7B82BF39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE ORÇAMENTO – PALCO, ILUMINAÇÃO E
SONORIZAÇÃO PARA ACAMPAMENTO FARROUPILHA**

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação, informa que está recebendo **orçamentos para estrutura de palco, iluminação e sonorização**, para o evento Acampamento Farroupilha 2025.

Os interessados poderão obter as especificações completas pelo e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou WhatsApp **(51) 99298-6341**, no prazo de até **3 dias úteis**.

O envio dos orçamentos deverá ocorrer até às **17h15 do dia 26/08/2025 (segunda-feira)**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:0BD31A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE ORÇAMENTO – PARQUE INFLÁVEL PARA
ACAMPAMENTO FARROUPILHA**

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação, torna público que está realizando orçamentos para a **locação de parque inflável (brinquedos infláveis)** para o Acampamento Farroupilha 2025.

Empresas interessadas devem solicitar as especificações técnicas através do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou WhatsApp **(51) 99298-6341**, no prazo de **até 3 dias úteis**.

Os orçamentos poderão ser encaminhados até às **17h15 do dia 26/08/2025 (segunda-feira)**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:08915667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA
AVISO DE ORÇAMENTO – PROJETO DE PPCI PARA
ACAMPAMENTO FARROUPILHA**

A Prefeitura Municipal de Rolante/RS, por meio do Departamento de Turismo e da Secretaria de Educação, torna público que está realizando **orçamentos para elaboração de Projeto de PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndios)**, visando o evento do Acampamento Farroupilha 2025.

Empresas interessadas poderão solicitar as especificações através do e-mail **turismo@rolante.rs.gov.br** ou WhatsApp **(51) 99298-6341**, em um prazo máximo de **3 (três) dias úteis**.

O envio do orçamento poderá ser realizado **até as 17h15 do dia 26/08/2025 (segunda-feira)**.

Publicado por:
Joana Yasmin Finger Diedrich
Código Identificador:E63146D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

Extrato de Licitação

O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou os seguintes Processos Licitatórios:

Dispensa de Licitação nº 31/2025

Data de abertura: 13 de agosto de 2025

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em segurança e saúde ocupacional, compreendendo a atuação de profissional engenheiro de segurança do trabalho e de médico do trabalho, para atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à Administração Municipal.

Contratada: Grupo Franke Worksafe Ltda

Valor: R\$ 27.000,00

Dispensa de Licitação nº 50/2025

Data de abertura: 14 de agosto de 2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para ministrar aulas de danças folclóricas tradicionalistas gaúchas.

Contratada: Mateus Manica

Valor: R\$ 200,00 por hora

Dispensa de Licitação nº 51/2025

Data de abertura: 18 de agosto de 2025

Objeto: Contratação de Empresa especializada de prestação de serviço de Assessoria Ambiental visando a implementação de ações de planejamento relacionadas a gestão Ambiental do município.

Contratada: Manaca Atividades e Serviços em Gestão Ambiental Ltda

Valor: R\$ 30.528,00

Site <http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br> e informações adicionais pelo fone (54)3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 20 de agosto de 2025.

LEONARDO PANISSON –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Piffer
Código Identificador:9455B399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**

A Comissão de Realização do Processo Seletivo Simplificado torna pública a Classificação Preliminar do processo seletivo nº 01/2025, tendo como objetivo a seleção para o cargo de Engenheiro Civil:

| Class. | Nome | Pontuação |
|--------|----------------------------|-----------|
| 1º | Geziel da Silva | 31 |
| 2º | Maickel Corte Limberger | 20,2 |
| 3º | Marina Agnes | 18,2 |
| 4º | Eveline Broca Bulegon | 6,4 |
| 5º | Luís Eduardo Vieira Leitão | 2,6 |

Ficam os candidatos cientes do prazo previsto no edital para interposição de recursos contra a classificação preliminar.

Publicado por:
Guido Warken
Código Identificador:546C435D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. (4º). Objeto: altera o veículo inicialmente apresentado. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “c” do contrato original. Contrato nº 190/PGM/2022. Processo Administrativo nº 090/LIC/SEFAZ/2022. Pregão Eletrônico nº 082/2022. Data: 18/08/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (103º). Objeto: Inclusão dos Parágrafos Octogésimo Segundo, Octogésimo Terceiro, Octogésimo Quarto, Octogésimo Quinto e Octogésimo Sexto, na Cláusula Décima Primeira do Contrato original (Dos Repasses Excepcionais), referente ao repasse de recursos financeiros. Fundamento: Portaria GM/MS nº 7.376, de 30 de junho de 2025, Portaria GM/MS nº 7.492, de 07 de julho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.440, de 03 de julho de 2025. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 15/08/2025.

Contratada: AVANTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (5º). Objeto: prorroga o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea “b” do contrato original. Contrato nº 041/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 235/LIC/SEFAZ/2023, Tomada de Preços nº 035/2023. Data: 18/08/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:C8A3D92B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Permissão de Uso nº 007/PGM/2025: ENTOMOS BIOTECNOLOGIA LTDA. Objeto: Permissão de Uso da sala nº 207, do Prédio 2, com área de 14,08 m², do Gauten Parque de Inovação e Tecnologia de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Leis Municipais nº 6.368, de 13 de dezembro de 2011 e nº 9.448, de 17 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 12.128, de 24 de julho de 2024; e aprovação registrada na Ata nº 02/2025, de 03/07/2025. Processo Administrativo n.º 021/SEDECON/2025. Data: 15/08/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:A0B68EC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 39.034, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.026, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação no âmbito do Município de Santa Cruz do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Seleção e Julgamento para o Chamamento Público das Propostas de Parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

§1º Cada Secretaria gestora do assunto objeto da parceria designará, no mínimo, 02 (dois) servidores de sua pasta para compor a comissão de recebimento, seleção, julgamento e aprovação dos editais e das propostas de parcerias objeto de cada chamamento público.

§2º Todos os Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Cooperação, deverão ser previamente aprovados pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias firmadas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto nº 10.646/2020 e da Instrução Normativa nº 02/2018, que ficará subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. Ficam designados para integrar a comissão de monitoramento e avaliação das parcerias os servidores:

I – Rogelia Schmachtenberg, contadora, matrícula nº 12.044, Presidente;

II – Vera Maria Weiss Regert, supervisora, matrícula nº 00178;

III – Ludiron Dias Dutra, contador, matrícula nº 18.705;

IV – Gabriel Lisbôa Bianchin, contador, matrícula nº 70.893;

Art. 3º Fica designado o servidor Renato Luiz Theisen, matrícula nº 42.021, para coordenar as atividades referentes a aplicação do regime jurídico das parcerias firmadas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, cuja atividade ficará subordinada à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29.072, de 21 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B3207984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 044/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO PEDIATRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **21/08/2025 (das 08:00h) a 26/08/2025 (23:59h)** receberá inscrições de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para a função de **MÉDICO PEDIATRA**.

As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba **CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE**.

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schiltler
Código Identificador:45753C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES, abaixo especificadas:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas **TORNA PÚBLICO** que entre os dias **21/08/2025 (das 08:00h) a 22/08/2025 (23:59h)** receberá inscrições de candidatos para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** para as funções abaixo, conforme Editais do Processo Seletivo Simplificado:

Edital 045/2025 – Agente Redutor de Dano;

Edital 046/2025 – Pintor;

As inscrições devem ser realizadas no formulário eletrônico de inscrição, o qual poderá ser acessado pelo site www.santacruz.rs.gov.br, na aba **CONCURSOS/PROCESSOS SELETIVOS ONLINE**.

Santa Cruz do Sul, 20 de agosto de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Lidiane Frantz Schilttler

Código Identificador:E45DBE60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES
REGISTRADOS**

Pregão Eletrônico nº 055/2025: REGISTRO DE PREÇOS para CBUQ USINADO A QUENTE E ESTOCADO A FRIO (UAEF). Processo Adm. nº 061/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 18/08/2025. Início da vigência em 18/08/2025. Validade do registro até 17/08/2026.

Publicado por:

Matheus Henrique Custódio

Código Identificador:47A1B801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Beneficiária: Carmen Ledi Graminho de Campos (2ª). Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 12 da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 002/SEHAB/2023. Processo Administrativo nº 009/SEHAB/2023. Data: 13/08/2025.

Publicado por:

Tatiana Fanck

Código Identificador:A94A3361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.519, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 827.533,21 (oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e um centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.46.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

02.01.04.122.0002.2541
MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
3.3.90.46.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 2.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.16.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.16.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0013.2024
TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - PEATE - ESTADO
3.3.90.30.00.00.00.1571
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 27.000,00
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2476
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE RELACIONADAS AO CORONAVÍRUS - COVID-19
3.3.90.30.00.00.00.1659 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 22,94
0000090 0900-COVID-19

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.1500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 52.301,01
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 141.500,00
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs

3.3.90.33.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R\$ 40.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPs

12.01.10.303.0025.2447

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 100.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.32.00.00.00.1659
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 9,26
0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS EM SAÚDE

13.04.08.245.0008.2548
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 100.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00.00.00.1662
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00.00.00.1662
INDENIZACOES E RESTITUICOES R\$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.1.90.16.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMAS
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.40.00.00.00.1500 R\$ 4.200,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.16.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

20.01.04.122.0045.2583
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
3.3.90.30.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 827.533,21

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 32.500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.362.0013.2043
PEATE-ENS.MÉDIO-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
3.3.90.30.00.00.00.1571
MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR-PEATE

3.3.90.39.00.00.00.1571
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 17.000,00
0000110 1005-PROGR.ESTADUAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR -PEATE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.04.00.00.00.1500
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.34.00.00.00.1500
OUTRAS DESP PESSOAL CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO R\$ 233.801,01
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.1606
 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO: SAÚDE DOS
 TRABALHADORES DA COLETA DE
 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
 3.3.90.46.00.00.00.00.1659
 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 9,26
 0000502 4001-OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS APLICADAS
 EM SAÚDE

12.01.10.302.0023.2431
 MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
 3.3.50.85.00.00.00.00.1500
 CONTRATO DE GESTÃO R\$ 100.000,00
 1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE -
 ASPSP

13.04.08.245.0008.2548
 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.1.90.11.00.00.00.00.1662
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$
 115.000,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.2550
 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA
 COMPLEXIDADE
 3.3.90.39.00.00.00.00.1662
 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$
 20.000,00
 0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2162
 MANUTENÇÃO DA SMASS
 3.3.90.92.00.00.00.00.1500
 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R\$ 4.200,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
 LAZER
 3.3.90.46.00.00.00.00.1500
 AUXILIO-ALIMENTACAO R\$ 30.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
 PÚBLICOS
 3.1.90.11.00.00.00.00.1500
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$
 30.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

99.99.99.999.9999.9999
 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 9.9.99.99.00.00.00.00.1500
 RESERVA DE CONTINGENCIA R\$ 25.000,00
 0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R\$ 827.510,27

b) O excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo,
 fonte de recurso e montante:

1659.0000090 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE R\$
 22,94

SUBTOTAL R\$ 22,94

TOTAL R\$ 827.533,21

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:

Adrielle Pedrollo Maraschin

Código Identificador:F1E87210

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
 MOBILIDADE URBANA
 DECRETO Nº 12.520, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições
 que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os
 artigos 1º e 3º da Lei nº 10.058, de 19 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$
 106.262,72 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e setenta
 e dois centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento
 em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.01.12.363.0017.2594
 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL
 3.3.90.48.00.00.00.00.1571
 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R\$
 6.262,72
 0000470 PROGRAMA PASSE LIVRE ESTUDANTIL

15.02.18.542.0030.2593
 MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL
 3.3.93.39.00.00.00.00.2759
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R\$
 100.000,00
 0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

TOTAL R\$ 106.262,72

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste
 decreto:

a) A redução da dotação orçamentária:

15.02.18.542.0030.2593
 MANUTENÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL
 4.4.90.52.00.00.00.00.2759
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 100.000,00
 0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

SUBTOTAL R\$ 100.000,00

b) O excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo,
 fonte de recurso e montante:

1571.0000470 TRANSF. ESTADO CONV. E INST. CONG.
 EDUCAÇÃO R\$ 6.262,72

SUBTOTAL R\$ 6.262,72

TOTAL R\$ 106.262,72

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 19 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adrielle Pedrollo Maraschin
Código Identificador:F871F7E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
CONTRATADO: SIFT ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.651.231/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de anteprojeto de obra de ponte rodoviária sobre o Rio Cadeia e restauração da pavimentação asfáltica nas cabeceiras da ponte, junto à VRS 815.
VALOR: R\$ 59.151,14 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e quatorze centavos).
DATA DA DISPENSA: 20/08/2025.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:5DF4E873

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PCE 031/2025**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 031/2025** – Aquisição de veículo novo. Data: 05/09/2025 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. Fone/WhatsApp (51) 9.9718-2159; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:4181EDEB

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2025**

O Prefeito Municipal de Sinimbu-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025**, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências legais, declarando assim INEXIGÍVEL a licitação para a **contratação de espaço publicitário**, disponibilizado por **Gazeta do Sul**, inscrita no **CNPJ nº 95.424.834/0001-30**. Valor: 1.250,00.

Publique-se e cumpra-se.

Sinimbu, 19 de agosto de 2025.

Publicado por:
Ricardo Moraes Wisniewski
Código Identificador:EB3F982C

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 108/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO. OBJETO: Fornecimento de Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais. VALOR MENSAL POR SERVIDOR: R\$ 600,00. PROCESSO: Dispensa de Licitação nº

059/2022. SEXTO ADITIVO AO ONTRATO: 108/2022/006. VIGÊNCIA: 12meses. ASSINATURA: 15/08/2025.

Publicado por:
Jair Vitalis
Código Identificador:9E5F8E37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memo. Adm Nº 44/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **THIAGO HENRIQUE WAISS SCALCON**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1053, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do período aquisitivo correspondente a 19/03/2024 a 18/03/2025, a contar do dia 08/09/2025 a 07/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:C127F5EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA**

**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300012/2025: objeto: Serviços de pavimentação de vias e reposição em paralelepípedo. Data de abertura: **04/09/2025 às 09h**. Sessão será realizada na plataforma eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Comunica que foi lavrada ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300008/2025**, para fornecimento de estrutura metálicas para telhados. Fornecedor e valor estão disponíveis na íntegra da ata no site.

A íntegra do edital e ata está disponível no site <https://vacaria.rs.gov.br/>.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:8A3812A1

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 398/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 181/2021 de 03 de dezembro de 2021, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.159/2025, de 20.08.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: MERENDEIRA

| Nome: | Classificação: |
|-----------------------|----------------|
| Adriana Boeno Almeida | 107º |

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:AD1C3240

**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL**

EDITAL Nº 397/2025

Súmula do Contrato nº 220/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 220/2025.

CONTRATADA: VL SISTEMAS, PRODUTOS E SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 25.034.472/0001-96

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a execução dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios (PPCI) nas escolas municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 Art. 82, §5.

VALOR: R\$ 364.261,93 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 4 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 20 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:D1F61F6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

**ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO RESULTADO DO SORTEIO.**

ATA DO SORTEIO ELETRÔNICO PARA ESCOLHA DE LEILOEIRO OFICIAL PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025), às 8:30 horas, nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alegria, situada na Rua Sete de Setembro, 1171 - Centro, Alegria - RS, 98905-000, realizou-se o sorteio eletrônico para a escolha do leiloeiro oficial, referente ao Processo de Credenciamento nº 02/2025, conforme previsto no edital publicado para esse fim. Estiveram presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 194/2025, bem como alguns representantes legais dos interessados devidamente credenciados. O sorteio foi realizado por meio de sistema eletrônico em ato gravado, respeitando a lista numérica previamente publica garantindo-se a total transparência, isonomia e aleatoriedade do processo. Após o devido procedimento, foi sorteado o credenciado nº 09 tendo como candidato a leiloeiro oficial o Sr. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito(a) sob o CPF nº 039.167,186-30 e matrícula na Junta Comercial sob nº 486/2024, o qual atenderá às demandas previstas no escopo do referido processo de credenciamento. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais presentes.

Alegria - RS, 20 de agosto de 2025.

Comissão de Licitação:

LUANA ROLIM DOS SANTOS
CPF 824.832.640-34
Comissão de Licitação

MARILENE TERZINHA CORREA
CPF 001.763.430-08
Comissão de Licitação

ANDERSON G SAVICKI
CPF 018.466.450-00
Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Giovanni Savicki
Código Identificador:C57321B3

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2025 ALEGRIA-RS, 20 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO Nº 050/2025 ALEGRIA-RS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Decreta luto oficial no Município de Alegria pelo falecimento do Sr. Clemente Karach".

Fábio Luciano Schakofski, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor **Clemente Karach**, pai do servidor aposentado, senhor Derceu José Karach, e avô da servidora pública senhora Ritiana Natália Karach, ocorrido no dia 19 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO o sentimento de dor e solidariedade para com os familiares.

D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial no Município de Alegria, por 03 (três) dias, pelo falecimento de **Clemente Karach**.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:CB45F8D7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 051/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“ATUALIZA O VALOR DA AJUDA DE CUSTO MENSAL CONCEDIDA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL QUE EXERCEREM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 72, Inciso VII, e de acordo com a Lei Municipal nº 2.149/2023 de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º O benefício previsto no art. 2º da Lei nº 2.149/2023 será reajustado em **6,27%** para o exercício de 2025, com base no índice de reajuste aplicado aos servidores públicos municipais. Com a aplicação desse percentual, o valor mensal do referido benefício passa a ser de **R\$ 2.656,75** (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1484C2FE

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 090/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, ratifica os procedimentos administrativos da Dispensa nº 090/2025, referente ao Processo Administrativo nº 134/2025, datado de 20 de agosto de 2025, com base nas justificativas e no parecer jurídico apresentados,

declarando, assim, dispensável a licitação referente à contratação das empresas:

- Celso Joacir Beyer, inscrita no CNPJ nº 08.293.942/0001-17;
- Rudinei Wisch, inscrita no CNPJ nº 14.376.507/0001-59;
- Claudia Buchner Loffler, inscrita no CNPJ nº 18.554.305/0001-00;

para aquisição de peças e prestação de serviços destinados ao conserto do veículo micro-ônibus, placa IYY-7950, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Alegria/RS, conforme documentos que compõem o processo de dispensa.

O contratante pagará à empresa Celso Joacir Beyer o valor de R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais) pela aquisição de peças; à empresa Rudinei Wisch, o valor de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais) pela prestação de serviços; e à empresa Claudia Buchner Loffler, o valor de R\$ 2.003,00 (dois mil e três reais), totalizando R\$ 6.218,00 (seis mil duzentos e dezoito reais).

Alegria/RS, 20 de agosto de 2025

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 126/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo Micro Ônibus placa IYY7950 lotado na Secretaria De Educação Cultura e Desporto do município de Alegria/RS, Dispensa de Licitação nº 090/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição das peças o valor de R\$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais) conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA: CELSO JOACIR BEYER**, inscrita no CNPJ nº **08.293.942/0001-17**. Data: 20.08.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 127/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo Micro Ônibus placa IVQ0247 lotado na Secretaria De Educação Cultura e Desporto do município de Alegria/RS, Dispensa de Licitação nº 090/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição de peças e serviços o valor de R\$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais) conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA: RUDINEI WISCH**, inscrita no CNPJ nº **14.376.507/0001-59**. Data: 20.08.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 128/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação aquisição de peças e prestação de serviço para o conserto do veículo Micro Ônibus placa IYY7950 lotado na Secretaria De Educação Cultura e Desporto do município de Alegria/RS, Dispensa de Licitação nº 090/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada, pela aquisição de peças e serviços o valor de R\$ 2.003,00 (dois mil e três reais) conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA: CLAUDIA BUCHNER LOFFLER**, inscrita no CNPJ nº **18.554.305/0001-00**. Data: 20.08.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:ABA28535

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO**

04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024. Data: 16.05.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e, de outro lado a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONFIANÇA-SICREDI CONFIANÇA**. Tem como objeto acrescer ao texto original da cláusula segunda do contrato nº 064/2024 a seguinte redação:

2.2 – São obrigações do Banco:

[...]
XX - O Banco deverá arrecadar apenas guias dentro de seu vencimento, impedindo sua quitação após a data estipulada para tal.

2.5 – São obrigações do Município:

[...]
VI - Na hipótese de vencimento da guia, na forma do inciso XX da cláusula 2.2 deste instrumento, caberá exclusivamente ao Município providenciar a emissão de nova guia de pagamento, devidamente atualizada com os encargos legais aplicáveis, a fim de viabilizar a regularização do débito.

Alegria, 20 de agosto de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:53348CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO
SUL
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025**

O PODER LEGISLATIVO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, acolhendo parecer exarado no processo nº 010.01.01.01/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma, da empresa AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.183.286/0001-81, o prazo da contratação ora almejada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação, pelo valor global de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de agosto de 2025.

FABIANE REGINA DENICOLÓ,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:247A3D4F

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO
SUL
EXTRATO DE CONTRATO N. 10/2025**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, CNPJ sob nº 04.716.848/0001-72. **CONTRATADA:** AGROPECUARIA DOS IRMAOS LTDA, CNPJ 26.183.286/0001-81. **OBJETO:** Prestação de serviços e manutenção, limpeza e conservação e floreiras, podas de arbustos, corte de gramas e limpeza em geral das dependências externas do prédio da Câmara Municipal de Vereadores. **VALOR:** A CONTRATADA receberá o valor global de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o

valor mensal de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), vinculado ao processo de dispensa de licitação nº. 09/2025, nos termos do que autoriza o artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Processo Administrativo nº. 010.01.01.01/2025. **PRAZO:** O prazo da contratação ora almejada será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação.

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de agosto de 2025.

FABIANE REGINA DENICOLÓ,
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:9AA6289B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 05/2025 AO CONTRATO 066/2022 – Contratado: **CAEZAR PROVEDOR DE INTERNET EIRELI**. Finalidade: Renovação contratual e reajuste de valor: Fica renovado o Contrato nº 066/2022, por 12 meses, a contar de **01 de setembro de 2025 até 31 de agosto de 2026**. Fica reajustado em 5,23% (IPCA acumulado de 12 meses), o valor dos itens contratados, passando a ser devido o **valor mensal de R\$ 1.357,93, totalizando R\$ 16.295,16** nos doze meses para os itens.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:773B7AA6

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 043/2025, tipo menor preço por lote, de acordo com a Lei 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA PARA O 1º EVENTO PEDALANDO TRADIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 05/09/2025, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whats (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 20 de agosto de 2025.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:894A1CAC

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Termo de Fomento N.º 061/2025 – PROCESSO N.º 384/2025 – Inexigibilidade N.º 89/2025 – Objeto: Repasse para auxiliar a Entidade na participação da Terceira Taça Regional, por meio do pagamento de custos com arbitragem e inscrição dos jogadores. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO ESPORTIVA UNIAO MORRO BELO. **VIGÊNCIA:** Vigorará até dia 30 de setembro de 2025. Valor total do Termo: R\$ 15.341,50. Lei Municipal N.º 1.838/2025.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:47035480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL**

RESOLUÇÃO DE MESA nº 012/2025.

“ALTERA O ANEXO ÚNICO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA O ANO DE 2025 – RESOLUÇÃO DE MESA Nº 11/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa Diretora da Câmara, representada por seu Presidente, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (Marquinhos)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno, FAÇO saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO DE MESA**:

Art. 1º. Fica alterado o valor inicialmente previsto de R\$ 4.052,50, para o valor de R\$ 5.403,33, referente a Documento de Formação de Demanda - DFD 50 do anexo único da Resolução de Mesa nº 11/2025 - Plano de Contratação / 2025, que trata a Contratação de empresa especializada para serviços de colocação de divisórias internas para as Procuradorias da Causa Animal e Procuradoria para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e inclusão, fornecimento de materiais e mão-de-obra incluídas.

Art. 2º. Esta Resolução de Mesa entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte dias de agosto do ano de dois mil e vinte cinco.

VER. MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA (MARQUINHOS)
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:6584A1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 17/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é aquisição de microfone lapela, sem fio.

Início do recebimento das propostas: dia 21 de agosto de 2025, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 27 de agosto de 2025, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 27 de agosto de 2025, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 27 de agosto de 2025, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 27 de agosto de 2025, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 20 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierry Rech
Código Identificador:94DBDD61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 618/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público nº 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação.**

Concurso Público – Edital 02/2021

| Nome | Colocação | Cargo |
|-------------------------|------------|-------------------------|
| Aline Thomazetti Santos | 211º Geral | Auxiliar Administrativo |

Alvorada, 20 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A2174202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3711/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 34794/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 03 de abril de 2025, como fiscais do(a) Projeto/Atividade PROGRAMA DESASSOREAR, no Órgão 26- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO PROA 24/2600-0000889-0 – FPE: 2024/5224/5269.

- Fiscal administrativo titular: Carlos Alberto Pereira da Silva – matrícula nº 1983000239;
- Fiscal administrativo suplente: Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E6038F39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3855/2025**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

| Nome | Colocação | Cargo |
|-------------------------|------------|-------------------------|
| Aline Thomazetti Santos | 211º Geral | Auxiliar Administrativo |

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES

Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:71B19CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 144/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2023**

CONTRATO Nº 144/2025 - Pregão Eletrônico nº 072/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de UNIFORMES ESCOLARES para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, matriculados na rede municipal de ensino nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital

Valor total do contrato: R\$ 109.261,70 (cento e nove mil duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Contratada: Triunfo Comércio e Importação Ltda. - 11.548.931/0001-45

Alvorada, 20 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:C664EA30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 18/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a aquisição de contentores (containers) de lixo comum, para utilização das unidades de Saúde do Município de Alvorada.

Início do recebimento das propostas: dia 21 de agosto de 2025, às 10 horas. Limite de entrega das propostas: dia 28 de agosto de 2025, às 08 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 28 de agosto de 2025, às 09 horas. Encerramento da fase de lances: 28 de agosto de 2025, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da

sessão: dia 28 de agosto de 2025, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br.

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 21 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:5619F771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ**

**LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA 48-2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2025. O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA USO NA SEC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DATA: 03/09/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 20 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:F6E22232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025 MONITOR DE ESCOLA**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2025
MONITOR DE ESCOLA**

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025**, o 45º (quadragésimo quinto) e o 46º (quadragésimo sexto) colocados no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, abaixo relacionados para que compareçam junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

MONITOR DE ESCOLA

45. BRUNA LETÍCIA DE ASSUNÇÃO BENTO DA CRUZ

46. ELENIR RENI SATUR DE LIMA

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias úteis a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andressa Netto Albrecht

Código Identificador:E38B738E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5293/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 5293/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.400,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água

3.3.90.39.00 – 10713 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 31.500,00

4.4.90.52.00 – 11127 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados

SUBFUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: 0115 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de Água

3.3.90.39.00 – 11175 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.000,00

Fonte de Recursos: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural

3.3.90.39.00 – 179 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.039 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Municipais

4.4.90.52.00 – 9953 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.700,00

Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo

Detalhamento da Fonte: 4002 – Alienação de Bens adquiridos com recursos da Saúde

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

PROGRAMA: 0126 – ASSISTENCIA MÉDICA A POPULAÇÃO

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais

3.3.93.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1603 – Transferências Fundo a Fundo de Recurso SUS – Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Covid-19 no bojo da ação 21C0

Detalhamento da Fonte: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por transferências

ORGÃO: 11 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO UNID. ORÇ: 01 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Calendário de Eventos

4.4.90.52.00 – 11138 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 48.000,00

Fonte de Recursos: 2.501 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 60.500,00, da Fonte de Recursos:1.501 – Outros Recursos não Vinculados, a provável maior arrecadação no exercício no valor de R\$ 1.700,00, da Fonte de Recursos: 1755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativo e as seguintes reduções orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 2.035 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

3.3.90.30.00 – 167 – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO EC. E TURISMO

UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE DESENV. EC. E TURISMO

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção do Calendário de Eventos

3.3.90.30.00 – 11129 – Material de Consumo.....R\$ 48.000,00

Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.041 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Rec. Federais

4.4.90.52.00 – 10580 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 200,00

Fonte de Recursos: 1603 – Transferências Fundo a Fundo de Recurso SUS – Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Covid-19 no bojo da ação 21C0

Detalhamento da Fonte: 4511 – Custeio – Outros Prog. Financiados por transferências.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:C5A07804**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2025**

PORTARIA Nº 804/2025

Designa Servidora de fiscal de Contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Diretora do Departamento da Cultura, como fiscal do Contrato nº 45/2025, firmado entre o Município e a Empresa OSEIAS DE SOUZA MACHADO, inscrito no CNPJ nº 56.635.309/0001-02, destinado a contratação de horas/aulas de música, sendo 6 (seis) horas semanais, divididas em 3 (três) turnos de aulas (manhã, tarde e noite), para alunos integrantes da Orquestra Municipal e alunos que desejem aprender um instrumento musical, conforme proposta financeira apresentada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE AGOSTO DE 2025

CLOVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Alexandre Roberto Wrasse

Código Identificador:6E64521E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 334/2025**

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que o **Processo Licitatório nº 334/2025 - Pregão Presencial nº 020/2025, para Aquisição de Grupo Gerador Diesel Silenciado** de no mínimo 110 kVA, para instalação na Unidade Básica de Saúde do Município de Barão de Cotegipe, foi revogado, pelo motivo do preço proposto na licitação ficar acima do Preço Orçado pelo Município. Maiores informações pelo Whats (54) 99632-3244 e a íntegra do Edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br, no Ícone Licitações (no centro da página).

Barão de Cotegipe, 20 de Agosto de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,

Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:

Fabrício Roberto Martins

Código Identificador:B21EA72D**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2025 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 023/2025 PARA: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **05 de Setembro de 2025 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 361/2025 - Pregão Presencial nº 023/2025 para:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com caminhão caçamba basculante, com vistas à execução da recuperação de estradas vicinais em localidades rurais do município de Barão de Cotegipe/RS, conforme plano de trabalho aprovado junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI/RS). Recursos Financeiros do Governo do Estado do RS e Próprios. Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a íntegra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 20 de Agosto de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,

Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:

Fabrício Roberto Martins

Código Identificador:57C351C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO****SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 180/2025**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025**, tendo como objeto: Contratação de empresa 21.505.249 ODILON BRASIL DALLA PORTA para realização de Baile no dia 20 de Setembro deste ano com duração de 4 (quatro) horas com estrutura de som e iluminação no Salão Paroquial e também show com duração de 2 (duas) horas no dia 21 de Setembro sem estrutura no Parque Municipal de Rodeios David de Lima Jacobi, ambas as atividades fazem parte da programação da Semana Farroupilha e serão animadas pelo conjunto Marca Fandangueira. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 21 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patrick Ferrão Custódio

Código Identificador:EA57D11D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE KIT LACRE, E SERVIÇOS DE
CONFERÊNCIA DE TACÓGRAFO DO VEÍCULO RENAULT
MASTER, PLACA JCY7L14, DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO.****PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 304/2025**

Contratada: AUTO ELÉTRICA BETO FW LTDA CNPJ: 01.841.966/0001-14

Objeto: Aquisição de kit lacre, e serviços de conferência de tacógrafo do veículo Renault Master, placa JCY7L14, da Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 20/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 122 e 123

Valor: R\$ 670,00

Barra do Guarita, 20/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:FE9D331D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONERTO DO CAMINHÃO
CARGO 1517, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 305/2025

Contratada: METALMAX METALÚRGICA E TORNEARIA CNPJ: 30.184.183/0001-03.

Objeto: Aquisição de peças para conserto do caminhão Cargo 1517, da Secretaria de Agricultura.

Autorização da Autoridade Competente: 20/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 256

Valor: R\$ 3.310,00

Barra do Guarita, 20/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:57730FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

**EDITAL Nº 064, DE 20 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

Homologação das inscrições dos candidatos ao
Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologa as inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Diretores nº 009/2025.

| Número de Inscrição | Nome | Homologação |
|---------------------|----------------------|-------------|
| 01 | Ianka Padilha Corrêa | SIM |

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Artigo 1º deste Edital, estão regularmente inscritos e aptos para as demais avaliações dispostas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:E896A9CE

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: CLIC SOLEDADE PORTAL E COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ: 08.792.395/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação, manutenção de dados de website, e assessoramento técnico para a transmissão das Seções da Câmara municipal de Vereadores de Barros Cassal assim como os demais serviços da administração e manutenção do referido site durante a vigência do contrato.

Dotações: 999 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$5.500,0 (cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: 19/08/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:543F11E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2025 – REEDIÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025** – Contratação de empresa especializada, para Execução de Obra visando a retomada da Escola do ProInfância, Tipo B, localizada na Praça América do Bairro Spinelli, no Município de Bom Jesus/RS. Termo de compromisso Nº 15424 - Instrumento vinculado ao Termo de Compromisso/Convenio Nº_6516. ID da Obra 99614. Propostas: até às 09:00h do dia 26/09/2025. Edital: site www.blil.org. O edital encontra-se publicado no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 21 de agosto de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:94707E9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 77/2025**

EDITAL Nº 77/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 42/2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que em cumprimento ao disposto no item 12.2 do Edital nº 42/2025,

do **Processo Seletivo Simplificado**, para preenchimento de vagas neste Município, **CHAMO** o seguinte candidato aprovado para assumir a vaga, conforme a ordem de classificação:

Atendente de Creche 40h

| | |
|--------------------------------|-----|
| Angela Regina Vilande Oliveira | 28º |
|--------------------------------|-----|

O candidato chamado terá o prazo de 02 (dois) dias para se apresentar no Setor de Recursos Humanos nesta Prefeitura, sito à Rua do Comércio, 590, no horário compreendido entre às 08 horas e 12 horas munidos de documentos exigidos no Edital e de exames de aptidão física e mental (**este exame deve ser providenciado pelo candidato**, sendo aceito exame de qualquer médico com habilitação para fornecer este tipo de atestado), além de outras comprovações que possam ser exigidas pela administração pública municipal para formalizar o ATO DE CONTRATAÇÃO.

Obs.: O candidato deverá entrar em contato pelo telefone 51 3652-9400, no ramal do Núcleo de Pessoal ou pelo e-mail: rh pessoal@butia.rs.gov.br, e agendar sua entrega de documentos.

O candidato que deixar de providenciar a documentação e os exames de aptidão física e mental, bem como não formalizarem o ato, observado o prazo estipulado, serão desclassificados e excluídos do Processo Seletivo Simplificado, para todos os fins.

Butiá, 20 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:83217F20

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: Aquisição de postes para doação a famílias com vulnerabilidade, pelo sistema de registro de preços.

Recebimento de propostas até 05/09/2025 - 13:59h e abertura/disputa: 05/09/2025 - 14:00h. Maiores informações: (51) 995902953 ou no email: cplbutia@yahoo.com.br.

Download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

Butiá, 21 de agosto de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:840026DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

Objeto; **CAPEAMENTO ASFALTICO COM C.B.U.Q RUA SEFFRIN ÁREA TOTAL 2.182.90 M². RECEBIMENTO. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia **08/09/2025 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail

compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.

Caibaté, 20 de agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:8C54A07B

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2025

Objeto; **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA TRENORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR. RECEBIMENTO. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09h00min** dia **05/09/2025 REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone 55 3355 1300 Ramal 221.

Caibaté, 20 de agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:15678C32

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 4795/2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público o DECRETO Nº 4795/2025, de 18 DE AGOSTO DE 2025, que ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A redução de DESPESAS E O CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 20 de agosto de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Djon Adams

Código Identificador:79DCA098

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 146/2025 - HOMOLOGAÇÃO

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, torna público a edição da seguinte HOMOLOGAÇÃO; Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS-1, PLANTA BAIXA TÉRREO, ÁREA REFORMADA 11,10M², ESTRUTURA METÁLICA 21,19, ÁREA DE AMPLIAÇÃO 13,83M², PISO DE ACESSO 39,42M², PLANTA BAIXA 1º PAVIMENTO 85,53M², Global, mão de obra e materiais. Conforme memorial Descritivo e projeto em anexo ao Edital. A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: <https://portal.tce.rs.gov.br>. E a título informativo o Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté

PROCESSO LICITATÓRIO 146/2025
 CONCORRÊNCIA 03/2025
 Empresa: CS CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 50.861.946/0001-10
 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025
 VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 213.000,00.

Caibaté 20 de Agosto de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Djon Adams
Código Identificador: 51654246

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM
PREGÃO ELETRÔNICO 05

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO BOM, por intermédio de sua Presidente, a vereadora **KAYANNE NASCIMENTO BRAGA**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, Licitação nº 31/2025, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO nº 05/2025** – objetivando os **SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE ALARME E CÂMERAS DE SEGURANÇA**, conforme as especificações citadas no Anexo I do edital completo. O presente Edital de Pregão e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site http://www1.tce.rs.gov.br/portal/page/portal/tcers/jurisdicionados/sistema_controle_externo/licitacao/apresentacao, no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou retirado diretamente na Câmara de Vereadores de Campo Bom no horário das 13h às 18h de segunda a quinta-feira e das 08h às 12h de sexta-feira ou solicitado via telefone (51) 3598-4500 ou via e-mail para licitacao@camaracb.rs.gov.br. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apta para participar e formular lances, por meio eletrônico. A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 05 de setembro de 2025, com início às 08h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 08h29min do mesmo dia da sessão.

Campo Bom, 21 de agosto de 2025.

KAYANNE NASCIMENTO BRAGA
 Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Bom

Publicado por:
 Eduardo Bos Wolff
Código Identificador: 01F91CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.797, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 5.976/2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS – CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o § 6º do art. 2º do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS, previsto no Anexo I do Decreto Municipal nº 5.976, de 17 de julho de 2015.

Art. 2º. O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS, previsto no Anexo I do Decreto nº 5.976/2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo no CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS – CMT serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, preferencialmente, dentre servidores efetivos, sendo:

- I - dois deles vinculados à Secretaria Municipal de Finanças;**
- II - o terceiro, dentre os integrantes da Assessoria Jurídica do Município; e**
- III - o quarto, dentre os integrantes do Setor de Contabilidade do Município.**

(...)

§ 5º. O mandato dos Conselheiros e de seus Suplentes será de três anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 6º. (Revogado)

§ 7º. O Prefeito Municipal nomeará os Conselheiros e os respectivos Suplentes por Decreto.

§ 7º-A. O Presidente será o Conselheiro titular indicado da Assessoria Jurídica do Município, e o Vice-Presidente será o respectivo Suplente do representante da Assessoria Jurídica do Município.

(...)

§ 8º-A. Serão destituídos da representação junto ao Conselho, e convocados regularmente os respectivos suplentes, os membros que faltarem sem justa causa a 3 (três) sessões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, durante o exercício do respectivo mandato.”

(...)

“Art. 2º-A. Os membros do Conselho Municipal de Tributos perceberão gratificação de presença (JETON) pelas sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, nos seguintes valores:

- I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o(a) Presidente e o(a) Secretário(a);**
- II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais Conselheiros.**

§ 1º. Quando em exercício, o suplente de membro efetivo fará jus à percepção da gratificação de presença pelas sessões a que comparecer, desde que em substituição ao respectivo titular.

§ 2º. O valor da gratificação de presença (JETON) será reajustado anualmente pelo mesmo índice de revisão geral aplicado à remuneração dos servidores públicos municipais.

§ 3º. O pagamento da gratificação de presença (JETON) fica limitado a uma sessão ordinária, a ser realizada bimestralmente, desde que atendido o quantitativo mínimo de processos apto a justificar a designação da reunião de que trata o art. 204-A, § 3º, da Lei Municipal nº 2.397/2002 (Código Tributário Municipal).

§ 4º. O pagamento da gratificação de presença (JETON) também será devido nas sessões extraordinárias devidamente convocadas pelo Presidente, nos termos do § 2º do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5.976/2015.”

“Art. 2º-B. Dada a natureza transitória e circunstancial da gratificação de presença (JETON) de que trata o art. 2º-A deste Decreto, que tem como objetivo exclusivo retribuir pecuniariamente

os membros do Conselho Municipal de Tributos pelo comparecimento às reuniões, não se incorpora nos vencimentos do servidor que a recebe, não se reflete em outras pagas devidas ao mesmo em razão do cargo público municipal efetivo titulado, e, será imediatamente suprimida quando o servidor deixar de integrar o referido Conselho.

§ 1º. O pagamento da gratificação de presença (JETON) de que trata o art. 2º-A deste Decreto será realizado da seguinte forma:

I – para os membros do Conselho que integrem o quadro de servidores do Município, o pagamento será efetuado por meio de inclusão na folha de pagamento do mês subsequente ao da realização das sessões, desde que o pedido de pagamento seja enviado ao Departamento de Pessoal até o prazo limite de fechamento do ponto mensal;

II – para os membros indicados pelas entidades representativas dos contribuintes, que não integrem o quadro funcional do Município, o pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido de pagamento pelo setor competente.

§ 2º. O pedido de pagamento da gratificação de presença deverá ser formalizado pelo Secretário do Conselho Municipal de Tributos e encaminhado por meio de processo administrativo eletrônico específico, via sistema IDOC ou outro que venha a substituí-lo, devidamente assinado pelo Secretário e pelo Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

§ 3º. O pedido de pagamento deverá estar acompanhado:

I – das atas das sessões ordinárias e/ou extraordinárias realizadas, nas quais conste o registro de presença dos membros;

II – da relação nominal dos conselheiros presentes, contendo:

a) para os servidores municipais: nome completo, número de matrícula e valor a ser pago;

b) para os representantes das entidades dos contribuintes: nome completo, CPF, dados bancários (banco, agência e número da conta) e valor a ser pago.”

“Art. 4º (...)

§ 5º As reuniões serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Finanças.”

“Art. 27. A distribuição dos recursos será feita na sessão imediatamente subsequente do Conselho, desde que atendido o quantitativo mínimo de processos apto a justificar a designação da reunião de que trata o art. 204-A, § 3º, da Lei Municipal nº 2.397/2002 (Código Tributário Municipal), por rodízio previamente estabelecido, e equitativamente, excluído o Presidente, ao qual não incumbe relatar processos/recursos.”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7B98639C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 120/2025.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA

que serão nomeados, a partir de 21 de agosto de 2025, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023:

| Portaria | Nome | Cargo | Classificação |
|----------|----------------------------|--|---------------|
| 65.048 | JÉSSICA VANESSA TRINDADE | Auxiliar Administrativo Escolar | 23 |
| 65.049 | JULIO SANDER | Auxiliar Administrativo Escolar | 24 |
| 65.050 | JENAÍNA CELITA PACHECO | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 31 |
| 65.051 | KARINA SCHNEIDER | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 32 |
| 65.052 | DEISE HOMRICH DE LACERDA | Professor de Ensino Fundamental - Anos Finais – Matemática | 13 |
| 65.053 | PATRICIA FERREIRA DE SOUZA | Serviços de Limpeza | 47 |

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:372E7862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 65.057, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **VANESSA CRISTINA RINKER** matrícula 9423, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:26FA0050

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 65.058, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

OBJETO: Instauração de Sindicância Disciplinar para investigar conduta da servidora **VALQUIRIA WINCK PACHECO**, matrícula 11440, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder a Sindicância Disciplinar instaurada por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A25AB299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 53/2025, DE 21/08/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

| CRÉDITO | ORIGEM | CONTA Nº | APLICAÇÃO | VALOR R\$ |
|------------|--------|----------|--|------------|
| 18/08/2025 | FMS | 60718-5 | Farmácia Básica | 31.443,30 |
| 19/08/2025 | FNDE | 71330-0 | Salário Educação | 409.701,50 |
| 13/08/2025 | FMS | 60718-5 | Farmácia Básica | 43.496,20 |
| 13/08/2025 | FMS | 73866-2 | Emenda Parlamentar Individual Deputado Lucas Redecker Incremento MAC | 300.000,00 |

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1331B85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.001, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **EVERLIM PREREIRA DO COUTO** para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial de Planejamento Estratégico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:72A6F24C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.020, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de julho de 2025, do servidor **GIOVANI COSTA MATANI**, matrícula nº 13932, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 22 de junho de 2022, pela Portaria nº 55.834, de 20 de junho de 2022, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de julho de 2022.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:06A60354

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.022, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Elevar a titulação da servidora **LAURA LUÍSA KAISER ABREU**, matrícula nº 6864, titular do cargo de Professor, Classe H, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5D6DD7EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.023, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Elevar a titulação da servidora **TAINA JULIANA ELLWANGER LAUCK**, matrícula nº 13747, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe A, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7B70F0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.038, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 63.310, de 30 de dezembro de 2024, que suspendeu o gozo de férias da servidora RAQUEL DE CASTRO FLORES,

RESOLVE:

Conceder o gozo de 10 dias de férias à servidora **RAQUEL DE CASTRO FLORES**, matrícula nº 14783, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de agosto de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F62B773E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 60.831, de 25 de janeiro de 2024, que designou a professora DANIELI KLEIN DE PAULA como Diretora de Escola de Ensino Fundamental – Anos Iniciais A (Até 200 alunos);

Considerando que a servidora assumiu novo cargo através da Portaria nº 64.900, de 24 de julho de 2025, na matrícula nº 15704;

RESOLVE:

I - Manter a professora **DANIELI KLEIN DE PAULA**, matrículas nº 7577 e nº 15704, no cargo de Diretora de Escola de Ensino Fundamental – Anos Iniciais A (Até 200 alunos), na Escola Municipal de Ensino Fundamental Genuíno Sampaio, com DCA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 12 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:415D2DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.041, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Elevar a titulação da servidora **NUBIA SINARA DE SOUZA BONATO**, matrícula nº 11606, titular do cargo de Professora, Classe B, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
 Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BFB49ABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.042, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Elevar a titulação da servidora **ANDRÉA LUCIA DE SOUZA**, matrícula nº 4298, titular do cargo de Professora, Classe O, passando

da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábula Dieter Fontoura
Código Identificador:78124782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.043, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **BRUNA LISBOA**, matrícula nº 8631, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, Classe E, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábula Dieter Fontoura
Código Identificador:E3192769

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.045, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **CARLA CASTRO**, matrícula nº 7128, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, Classe H, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábula Dieter Fontoura
Código Identificador:B5F17729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.046, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **CAROLINA FIORENZA SNOVARESKI**, matrícula nº 15026, titular do cargo de Cirurgiã Dentista, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:682EDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.048, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JÉSSICA VANESSA TRINDADE**, portadora do CPF nº 020.xxx.xxx-92, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 23ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DA1AFABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.049, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JULIO SANDER**, portador do CPF nº 034.xxx.xxx-61, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 24ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-lo para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E37C1B8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.050, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JENAÍNA CELITA PACHECO**, portadora do CPF nº 043.xxx.xxx-03, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 31ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:93AC7B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.051, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **KARINA SCHNEIDER**, portadora do CPF nº 816.xxx.xxx-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 32ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:55DDA11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.052, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **DEISE HOMRICH DE LACERDA**, portadora do CPF nº 958.xxx.xxx-04, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 13ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:2F017AB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.053, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PATRICIA FERREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 037.xxx.xxx-06, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2023, de 1º.03.2023, no qual obteve a 47ª classificação,

RESOLVE:

Nomeá-la para o cargo de **SERVIÇOS DE LIMPEZA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 21 de agosto de 2025, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:673C990D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.054, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

CONFERE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORES.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os servidores **NILSON PARNOW**, CPF: 424.xxx.xxx-97, matrícula nº 15271, e **CAMILE GÖTTERT**, CPF: 987.xxx.xxx-20, matrícula nº 8787, como responsáveis pela movimentação das contas correntes do MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, CNPJ 62.072.758/0001-92.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C9AFD0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.060, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CANCELA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Cancelar o DCA do cargo de Assessor Setorial de Projetos e Captação de Recursos da servidora **CLEIDIANE SANMARTIM**, matrícula nº 12031, designada por meio da Portaria nº 55.595, de 17 de maio de 2022, a partir de 18 de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F4702EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.064, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ HENRIQUE DA SILVA LOPES** para o Cargo em Comissão de Coordenador do Complexo Cultural do Centro de Educação Integrada - CEI, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:55A0AA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 138/2024, PE 052/2024. Contratação dos serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva de mecânica e elétrica para as máquinas e veículos pesados da Frota Municipal. Em favor de **MACHADO E LANIUS – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Alteração: Prorrogação de prazo até 02/08/2026; Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 013, Contrato 386/2022, CP 006/2022. Obra de ampliação e reforma da EMEF Edmundo Strassburger. Em favor de:

COENGE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 002, Contrato 270/2024, CP 013/2024. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de reforma e ampliação da EMEI Tico-Tico bra de reforma das capelas mortuárias, a serem executados em regime de empreitada por preço unitário. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.** Alteração: Supressão de R\$ 12.315,27, que representam 4,56% do valor inicial do Contrato.

Termo Aditivo 003, Contrato 270/2024, CP 013/2024. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de reforma e ampliação da EMEI Tico-Tico. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.** Alteração: Acréscimo de R\$ 4.958,08, que representam 3,54%% do valor inicial do contrato, referente a acréscimo qualitativo de itens não previstos; Acréscimo de R\$ 28.229,08, que representam 10,46% do valor inicial do contrato, referente ao acréscimo de quantitativos.

Termo Aditivo 004, Contrato 270/2024, CP 013/2024. Contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra para execução da obra de reforma e ampliação da EMEI Tico-Tico. Em favor de **ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.** Alteração: Prorrogação até 23/07/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 081/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **LA GERLACH CONSTRUÇÕES.** Alteração: Prorrogação de prazo até 06/10/2025; Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 001, Contrato 080/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **CONFIANÇA SOLUÇÕES EM PPCI E REFORMAS LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 06/10/2025; Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 004, Contrato 220/2023, CH 003/2022. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de Residencial Terapêutico, sendo uma vaga Tipo I. Em favor de **RESIDENCIAL TERAPEUTICO DE INCLUSAO SOCIAL CASA LUZ E PAZ LTDA.** Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 003, Contrato 066/2022, CP 005/2021. Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, de espaço físico, com 175,35m², para a instalação de bar/lanchonete, no interior do Ginásio Municipal de Esporte Karl Heinz Kopittke, situado à Av. Adriano Dias, nº 720 – Bairro Centro no Município de Campo Bom – RS. Em favor de **EVERSON LUIS RODRIGUES.** Alteração: Prorrogação até 14/07/2026.

Termo Aditivo 006, Contrato 162/2022, CH 003/2022. Credenciamento de instituições para contratação de serviços de Residencial Terapêutico Tipo I e Tipo II. Em favor de **JULIO CEZAR SILVEIRA DA ROSA.** Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 161/2024, PE 069/2024. Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança não armada para os eventos oficiais do Município de Campo Bom. Em favor de **PÉGASUS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 25/09/2026.

Termo Aditivo 001, Contrato 079/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **ARNOLD & VERON CONSTRUÇÕES LTDA.** Alteração: Prorrogação de prazo até 09/11/2025; Alteração: Troca de fiscal.

Termo de Rescisão, Contrato 055/2021, DL 031/2021. Locação de imóvel, para a Central de Marcação de Consultas do Município. Em

favor de **FORMULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** Ficará rescindido o contrato a contar de 08/10/2025, devido a entrega do imóvel.

Termo Aditivo 004, Contrato 015/2023, originado da adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2022 do Município de Santa Maria/RS. Locação de veículo. Em favor de **CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A.** Alteração: Prorrogação até 11/09/2025. Valor: R\$ 9.806,86.

Termo Aditivo 001, Termo de Fomento 006/2025, IL 036/2025. Repasse de recursos financeiros através de Termo de Fomento entre o Município de Campo Bom e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Bom - APAE. Em favor da entidade: **APAE.** Alteração: Ampliação do valor total do instrumento em R\$ 150.000,00, aditamento de 22,64%, passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 812.624,54.

Termo Aditivo 001, Contrato 082/2025, PE 112/2024. Contratação de empresa especializada para execução de adequação das Escolas da Rede Municipal de Campo Bom ao projeto de PPCI. Em favor de **JULIANO DINIZ CAMPOS CONSTRUÇÕES.** Alteração: Prorrogação de prazo até 14/10/2025.

Termo Aditivo 001, Contrato 146/2025, DL nº 040/2025. Contratação de empresa para outorga de concessão da exploração do serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros - TCPP por ônibus no Município de Campo Bom, em caráter emergencial. Em favor de **VISAC NH SPE S.A.** Alteração: Alteração de cláusula para corrigir erros materiais identificados nas cláusulas referentes à média de quilometragem mensal utilizada como base para o cálculo da subvenção econômica, acrescendo R\$ 9.990,11, que representa 0,74% do valor inicial do contrato.

Termo de Rescisão, Contrato 031/2025, IL nº 005/2025. Aquisição de créditos para os alunos da rede Municipal, Estadual e Particular de ensino que utiliza o Passe Livre Estudantil, para o ano de 2025, conforme a Lei Municipal 4.212 de 29/07/2014 e o Decreto Municipal 6.727 de 10/12/2019. Em favor de **STADTBUS TRANSPORTES LTDA.** Fundamentação legal: Artigo 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Termo Aditivo 001, Contrato Nº 148/2025, IL nº 042/2025. Contratação de Consultoria e assessoria para reestruturação do processo de qualificação e orientação técnica à Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação e Gestores da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom, quanto à leitura/estudo do cenário dos indicadores de qualidade na Educação do Município, orientações em relação a gestão democrática função de diretor de escola e a reestruturação no processo de regularização do repasse de recursos financeiros para a rede municipal de ensino. Em favor de **C. E. SANCHES & CIA. LTDA.** Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 002, Ata de Registro de Preços 009/2025, PE 002/2025. Aquisição de pães e bolos para atender a demanda das Secretarias do Município. Em favor de **F & M PANIFICACAO LTDA.** Alteração: Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 002, Ata de Registro de Preços 012/2025, PE 004/2025. aquisição de frutas e verduras para atender a demanda das Secretarias do Município. Em favor de **GELINGER TRANSPORTES LTDA.** Alteração: Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 013/2025 Aquisição de carnes e frios para atender a demanda das Secretarias do Município. Em favor de **BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.** Alteração: Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 001, Ata de Registro de Preços 014/2025 Aquisição de carnes e frios para atender a demanda das Secretarias do Município. Em favor de **FAMIGLIA PANDOLFO CRIAÇÃO, PROCESSAMENTO E COMERCIO DE CARNES LTDA.** Alteração: Alteração: Troca de fiscal.

Termo Aditivo 003, Contrato 491/2023, IL 167/2023. Empresa especializada com responsabilidade técnica obra do Hospital Lauro Réus. Em favor de **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. Alteração: Prazo 60 dias. De 15/08/2025 a 13/11/2025.

Termo Aditivo 017, Contrato 317/2023, CP 005/2023. Obra de ampliação e reforma da urgência e emergência do Hospital Dr. Lauro Réus. Em favor de **FORNARI – ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**. Alteração: Prorrogação até 14/10/2025.

Termo Aditivo 001, Termo de Fomento 008/2025, IL 044/2025. Repasse de recursos financeiros através de Termo de Fomento entre o Município de Campo Bom e o Centro de Tradições Gaúchas M Bororé, para realização 24º Sarau de Arte Gaúcha. Em favor da entidade: **CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS M BORORE**. Alteração: Estabelece que o prazo para apresentação da prestação de contas será de até 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do referido Termo de Fomento, nos termos do artigo 69 da Lei nº 13.019/2014 e da Cláusula Quinta do instrumento original.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:7B2B2744

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 048/2025.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Aquisição de veículo para transporte de alimentos, com baú isotérmico, para a Secretaria de Educação e Cultura**, foi retificado, alterando-se o horário de abertura da sessão pública para dia 03/09/2025, às 13:30. A retificação está disponível diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

GIOVANI BATISTA FELTES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:E324F49E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025**. Tipo: **Menor preço por item**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza para as secretarias e escolas municipais**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível a partir do dia 21/08/2025, no site <https://comprasnet.gov.br> no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 04/09/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 21 de agosto de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:

Fernanda Bresolin Vieira

Código Identificador:B5ED3852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 91/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: EVANDRO RODRIGO SAUSEN

CNPJ: 12.675.386/0001-10

OBJETO: SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO TRUCK E TOCO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

VALOR:

| Item | Un | Qtd máx | Descrição | Marca | Valor Unitário |
|------|----|---------|---|---------------------------------|----------------|
| 01 | h | 4000 | Horas máquina de retroescavadeira tracionada 4 x 4, ano mínimo 2018 e capacidade mínima de carregamento da caçamba carregadeira 86" de 1m³ com dentes e caçamba retroescavadeira com capacidade de carregamento de 30" de 0,25 m³ com dentes, com operador e combustível. | CAT 420 ano 2023 | R\$ 199,00 |
| 02 | h | 2000 | Horas caminhão caçamba basculante truck, mínimo 6X2, capacidade de carga de no mínimo 12m³, ano mínimo 1997, com motorista e combustível. | VW/15.180 EURO3 WORKER ano 2007 | R\$ 185,00 |

Cândido Godói, RS, 20 de agosto de 2025.

CELSON WIEDE

Secretário Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito

Publicado por:

Gladia Deisi Roballo

Código Identificador:4E427CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº04/2025 PARA SERVIÇOS DE RETROESCAVADEIRA,
CAMINHÃO TRUCK E TOCO.**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Contratação, do Processo Licitatório Chamamento Público para Credenciamento nº04/2025 para serviços de retroescavadeira, caminhão truck e toco.

O Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Contratação, sobre o Processo de Licitação Chamamento Público para Credenciamento nº04/2025.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel do Processo supra mencionado.

EVANDRO RODRIGO SAUSEN / CNPJ: 12.675.386/0001-10

| Item | Un | Qtd máx | Descrição | Marca | Valor Unitário |
|------|----|---------|---|---------------------------------|----------------|
| 01 | h | 4000 | Horas máquina de retroescavadeira tracionada 4 x 4, ano mínimo 2018 e capacidade mínima de carregamento da caçamba carregadeira 86" de 1m³ com dentes e caçamba retroescavadeira com capacidade de carregamento de 30" de 0,25 m³ com dentes, com operador e combustível. | CAT 420 ano 2023 | R\$ 199,00 |
| 02 | h | 2000 | Horas caminhão caçamba basculante truck, mínimo 6X2, capacidade de carga de no mínimo 12m³, ano mínimo 1997, com motorista e combustível. | VW/15.180 EURO3 WORKER ano 2007 | R\$ 185,00 |

Cândido Godói/RS, 20/08/2025.

GUERINO BACKES

Prefeito

GUERINO BACKES

Designado Secretário de Finanças

Portaria nº226/2025

Publicado por:
Gládia Deisi Roballo
Código Identificador:928A6A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA Nº 577/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.078/2025, RESOLVE:

DESIGNAR, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.078/2025, os membros do Conselho Municipal de Trânsito, com a seguinte composição:

I- Representantes do Poder Executivo, sendo:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito:

Titular: Celso Wiede

Suplente: Ricardo Kunkel

b) Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação:

Titular: Charles Matheus Schneider

Suplente: Rudimar Schneider

c) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: João Paulo Ludwig Seibel

Suplente: Elton Luis Perius

II- Representantes da Câmara de Vereadores:

Titular: Francisco Tiago Braun

Suplente: Ederson Joel Paulus

III- Representantes da Brigada Militar:

Titular: Marcelo João Selch

Suplente: Vanderlei Jonas Heck

IV- Representantes da Polícia Civil:

Titular: Fabricio Antonio Bervian

V- Representantes do Conselho Pro-Segurança (CONSEPRO):

Titular: Neivo Perius

Suplente: Carina Backes

VI- Representantes da Associação Comercial e Industrial (ACI):

Titular: Jordane Danzer

Suplente: Gian Carlo Nieseieur

VII- Representantes da Ordem dos Advogados (OAB):

Titular: Gabriel Henrique Hartmann

Suplente: Sara Cecília Seibel Pineda

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES

Prefeito

ELTON LUIS PERIUS

Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E5F08895

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL Nº 490/2025 – CHAMADA
PÚBLICA Nº 008/2025**

O Município de Capão da Canoa torna pública a alteração no item 4.4 do ETP, que passa a ter o seguinte texto “Os documentos que comprovem o cumprimento das condições de participação elencadas nos itens 4.1.1. à 4.1.6 deverão constar no envelope destinado a Comissão de Seleção, conforme Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.878/2024“. Demais itens e cláusulas permanecem inalterados. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no site da prefeitura de Capão da Canoa/RS.

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2025.

RAFAEL U. DOS SANTOS

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D712E297

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 116/2025**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento contínuo de gases medicinais destinados a Secretaria de Saúde.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|--|---------|---------|------------|----------------|
| 01 | Oxigênio líquido medicinal teor de 99,00% fornecimento de até 1850m³/mes a granel com tanque criogênico fornecido em regime de comodato. | Própria | M³ | 40.000 | R\$ 12,54 |
| 02 | Oxigênio gasoso medicinal teor de 99,00% com capacidade volumétrica: cilindros de 1m³ fornecido em regime de comodato. | Própria | M³ | 2.500 | R\$ 102,00 |
| 03 | Oxigênio gasoso medicinal teor de 99,00% com capacidade volumétrica: cilindros de 2m³ - 2,2m³ - 3m³ - 3,5m³ fornecido em regime de comodato. | Própria | M³ | 5.000 | R\$ 63,82 |
| 04 | Oxigênio gasoso medicinal teor de 99,00% com capacidade volumétrica: cilindros de 2 a 10m³ fornecido em regime de comodato. | Própria | M³ | 30.000 | R\$ 27,01 |
| 05 | Ar comprimido medicinal: cilindros de 6 a 10m³ fornecidos em regime de comodato. | Própria | M³ | 4.000 | R\$ 21,00 |

Detentora: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0027-58.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B564BD31

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 116/2025**

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento contínuo de gases medicinais destinados a Secretaria de Saúde.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---|---------|---------|------------|----------------|
| 06 | Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com Fluxômetro. | Própria | Unidade | 060 | RS 316,60 |
| 07 | Válvula reguladora para cilindro de ar comprimido com Fluxômetro. | Própria | Unidade | 020 | RS 349,95 |
| 08 | Frasco umidificador para cilindros de oxigênio. | Própria | Unidade | 100 | RS 14,97 |

Detentora: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:22E99148

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 098/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de placas de inauguração. (SME, STDE, SMS, GAB-PREF, SAIS, SMADU).

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---|------------|---------|------------|----------------|
| 009 | Placa tipo: Inauguração, Altura:60 cm Largura: 40 cm, Material: Aço Inoxidável, Acabamento Superficial: Escovado, Características Adicionais: gravação em baixo relevo com logomarca colorida, texto personalizado, pintura automotiva e parafusos de inox para a fixação | próprio(a) | Unidade | 71 | RS 674,00 |

Detentora: CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.844.351/0001-04.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3ADC6B43

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, ferragens e materiais de construção para a SGIP, SME, SMS, SSMT, SCDL, STDE, SCTAC, SAIS, SMADU e SCD.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---|-------|---------|------------|----------------|
| 008 | FURADEIRA DE IMPACTO 800watz, com engate rápido, 220V | Rayko | Unidade | 23 | RS 393,85 |
| 038 | FILTRO DE LINHA 05 TOMADAS | Ilumi | Unidade | 280 | RS 16,90 |
| 052 | FURADEIRA 550w 220v | Rayko | Unidade | 12 | RS 180,00 |
| 076 | CHAVE HIDRAULICA MULTIFUNCIONAL MATERIAL DE POLIPROPILENO 250MM 8 EM 1 | Idea | Unidade | 19 | RS 31,60 |
| 078 | MALETA DE CHAVE CAXIMBO KIT CATRACA SOQUETE MALETA DE 8 A 32MM 22 PEÇAS | Rayko | Unidade | 18 | RS 79,80 |

Detentora: 60.699.174 ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.699.174/0001-16.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DF8B39EE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, ferragens e materiais de construção para a SGIP, SME, SMS, SSMT, SCDL, STDE, SCTAC, SAIS, SMADU e SCD.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|--|-----------|---------|------------|----------------|
| 001 | REFLETOR DE LED SMD 200W BIVOLT | Led | Unidade | 463 | RS 31,16 |
| 004 | Parafusadeira a bateria 12 V BIVOLT com 2 Baterias mais Maleta. - Parafusadeira sem fio - Carregador Bivolt - Acompanha: - 2 baterias de 12 V 1,5 Ah máximo. - 1 carregador bivolt - Maleta de transporte - Resumo das especificações: - Torque, máximo (em materiais duros): 30 Nm - Torque máximo (em materiais macios): 13 Nm - Número de rotações (sem carga) (1ª velocidade e 2ª velocidade) mínimo: 0 - 380 e 1300 r.p.m. - Tipo de bateria: Lítio - Voltagem da Bateria: 12 V - Autonomia da bateria: 1,5 Ah - Peso incluindo bateria: 0,99 Kg - Mandril de aperto rápido: 10 mm - Duração aproximada do carregamento: 90 min - Configurações de Torque: 20+1 - Comprimento mínimo: 182 mm - Altura mínima: 196 mm - Tipo de elemento: Lítio - Diâmetro de perfuração: - Diâmetro máximo de perfuração em madeira: 20 mm - Diâmetro máximo de perfuração em aço: 8 mm | Lith | Unidade | 25 | RS 488,79 |
| 013 | Fio Paralelo 2,5mm rolo c/ 100mt | Exflex | Rolo | 77 | RS 189,99 |
| 015 | FIO 10MM FLEXÍVEL PRETO Rolo c/ 100mt | Fills | Rolo | 73 | RS 426,99 |
| 016 | FIO 10MM FLEXÍVEL VERMELHO Rolo c/ 100mt | Fills | Rolo | 81 | RS 426,99 |
| 018 | FIO 6MM FLEX 6.2 VERDE Rolo c/ 100mt | Circuitry | Rolo | 61 | RS 206,99 |

Detentora: J.S.A COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.361.487/0001-67.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9B28583F

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, ferragens e materiais de construção para a SGIP, SME, SMS, SSMT, SCDL, STDE, SCTAC, SAIS, SMADU e SCD.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---|---------|---------|------------|----------------|
| 034 | DESINGRIPANTE 300ml | Baston | Unidade | 124 | R\$ 6,23 |
| 050 | Disco de corte de ferro 4 1/2 | Azzura | Unidade | 174 | R\$ 0,90 |
| 079 | Espuma expansiva - Embalagem de 500 ml. | Baston | Unidade | 071 | R\$ 15,19 |
| 084 | Alicate amperímetro/ multímetro digital | Lorus | Unidade | 18 | R\$ 45,99 |
| 086 | LAMPADA DE LED 40 WTS | Empalux | Unidade | 1210 | R\$ 9,89 |
| 087 | lâmpada tubular LED 9W ou 10W, branco frio, 0.60 cm x 2.4 cm, base T8, vida útil de 25.000, eficiência de 100 lúmens/W, fator de potência 0.92, Distorção Harmônica Total de Corrente de no máx. 20%, índice de reprodução de cor de min. 80%, temperatura de cor 6.500k | Empalux | Unidade | 571 | R\$ 6,50 |
| 088 | lâmpada tubular LED 18W ou 20W, branco frio, 120 cm x 2.4 cm, base T8, vida útil de 25.000, eficiência de 100 lúmens/W, fator de potência 0.92, Distorção Harmônica Total de Corrente de no máx. 20%, índice de reprodução de cor de min. 80%, temperatura de cor 6.500k. | Empalux | Unidade | 721 | R\$ 7,98 |

Detentora: 32.910.775 ROQUE DA SILVA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.910.775/0001-90.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0EA8C655

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 088/2025**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, ferragens e materiais de construção para a SGIP, SME, SMS, SSMT, SCDL, STDE, SCTAC, SAIS, SMADU e SCD.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---|-------------|---------|------------|----------------|
| 002 | Caneleta plástica 20mm larg. 10mm x 2,00m c/ tampa branca | Ilumi | Unidade | 718 | R\$ 4,20 |
| 029 | FITA ISOLANTE PRETA (ROLO 20M) | Masterg rip | Rolo | 163 | R\$ 2,19 |
| 036 | PLUG FEMEA DE 3 PINOS | Tramontina | Unidade | 310 | R\$ 2,39 |
| 060 | GALAO TINTA PRETA FOSCA 3,6 ESMALTE | golden | Gal | 46 | R\$ 57,90 |
| 070 | Cimento Cola 20 Kg AC III | Hipercoll | Saco | 122 | R\$ 11,40 |
| 081 | ESCADA ALUMINIO DEGRAUS | Mor | Unidade | 32 | R\$ 207,00 |

Detentora: MD SERVICOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.678.485/0001-51.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4B868E55

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 019/2025**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em realização de exames laboratoriais e diagnósticos em Equinos para a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---|-------|---------|------------|----------------|
| 001 | Exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) | N/C | Unidade | 300 | R\$ 115,00 |
| 002 | Exame laboratorial para diagnóstico de Mormo | N/C | Unidade | 300 | R\$ 110,00 |

Detentora: VETERINARIA DIAGNOSTICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.986.811/0001-15.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BA542DOE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 205/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: RWE CONSULTORIA E DIAGNOSTICOS LTDA.

OBJETIVO: Considerando erro formal no valor unitário dos itens, fica retificada a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato, onde se lê R\$ 4.500,00, leia-se R\$ 4,50.

VIGÊNCIA: 29/05/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FE894E14

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 206/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.

CONTRATADA: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 28 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.

VIGÊNCIA: 28/08/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107 e 113 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A1F3DC23

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 002 AO CONTRATO 215/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANFORME LTDA.
OBJETIVO: Considerando erro formal no valor do contrato, fica retificada a CLÁUSULA SEGUNDA 2.2 do contrato, onde se lê R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), leia-se R\$ 103.600,00 (cento e três mil e seiscentos reais).

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, até a data de 25 de outubro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato, conforme protocolo nº 37.896/2025.

Fica incluído o recurso 1.550.0000.1010 - Salário Educação Federal ao contrato conforme despacho 64 do processo administrativo nº 3.808/2025.

VIGÊNCIA: 25/10/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C9B6EAD4

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 108/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 19 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.

VIGÊNCIA: 19/09/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:11CC6731

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 206/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 90 (noventa) dias, até a data de 26 de novembro de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.

VIGÊNCIA: 26/11/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:45EEDB92

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 42/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO.

OBJETIVO: Fica acrescentada a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R\$ 8.800,72 (oito mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.

VIGÊNCIA: 28/07/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9592E43E

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 62/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETIVO: Tendo em vista o deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro no despacho 20, fica constando que o valor do contrato nº 062/2025 passa a ser R\$ 47.117,92 (quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

Fica adicionado ao presente contrato o valor total de R\$ 4.277,92 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), considerando o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme despacho 20 do Protocolo nº 15.848/2025.

VIGÊNCIA: 11/03/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea dda Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2FAA4619

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 67/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: LAYOUT REFORMAS LTDA.

OBJETIVO: Considerando erro formal fica retificada a CLÁUSULA SÉTIMA do contrato, passando a constar o fiscal Rudi Nei Costa dos Santos Júnior, CPF nº 382.984.060- 87.

VIGÊNCIA: 20/06/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:492F28BE

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 74/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: ELF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETIVO: O contrato terá seu valor global correspondente a monta de R\$ 94.235,76 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos do despacho nº 41, em virtude de concessão de reequilíbrio e de prorrogação contratual por mais 09 meses. Assim, para fins de esclarecimento, o valor de R\$ 70.676,82 (setenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), do montante total, refere-se ao período de 09 meses de aluguel em relação à dois veículos.

Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 09 (nove) meses, até a data de 04 de abril de 2026, de acordo com a cláusula segunda do contrato.

VIGÊNCIA: 04/04/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 91, 92, Inciso V e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DE9F7884

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 003 AO CONTRATO 82/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: RAQUEL RODRIGUES EMERIM E CIA LTDA.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 05 de setembro de 2025, de acordo com a cláusula segunda do contrato.

Fica adicionado o valor de R\$ 2.397,02 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.

VIGÊNCIA: 05/09/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 107, 113, 124, alínea “b” do inciso I e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A443F4C1

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO Nº 004 AO CONTRATO 42/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO.

OBJETIVO: Fica suprimido do contrato o valor de R\$ 85.542,90 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), de acordo com a cláusula oitava do contrato, conforme planilha do departamento de engenharia.

VIGÊNCIA: 28/07/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: Art 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D4DA4E51

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.868/2025**

Número do contrato: 348/2025.

Objeto: Contratação do Musical JM em comemoração ao dia do funcionário público dia 27 de outubro de 2025 no Ginásio de Esportes Otto Birlem, no Município de Capão da Canoa, para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Contratada: **E ADAM PRODUÇÕES.**

CNPJ da Empresa: 17.896.183/0001-78.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Capão da Canoa, 20 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F7E1F23C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa para realização dos Jogos Escolares de Capão da Canoa.** Dispensa no inciso XV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 642/2025.

CONTRATADA: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

CNPJ N: 03.575.238/0001-33;

VALOR: R\$ 120.000,00.

Capão da Canoa, 20 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7F02A2D4

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2025**

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Curso de capacitação para o Procurador Geral deste Município.**

Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 645/2025.

CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.

CNPJ Nº 13.021.017/0001-77.

VALOR: R\$ 666,00

Capão da Canoa, 20 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0F16BC7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 327/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

PORTARIA Nº 327/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2.025

Altera a Portaria nº 412/2023, que aplicou penalidade à empresa Neli Ortiz Ltda., no âmbito do Processo Administrativo nº 731/2023 e fixa novo prazo de sanção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 731/2023, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa Neli Ortiz LTDA, CNPJ: 01.678.367/0001-21, e,

Considerando a necessidade de redução do prazo da penalidade imposta à empresa Neli Ortiz Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 01.678.367/0001-21, em consonância com a decisão administrativa constante na Resposta ao Protocolo nº 716/2025,

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º da Portaria nº 412/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 07/12/2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º. Aplicar à empresa Neli Ortiz Ltda. o impedimento de licitar e contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 07 de dezembro de 2023, extinguindo-se, portanto, em 07 de dezembro de 2025.”

Art.2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 412/2023.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão, 20 de agosto de 2.025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Caroline Daltoé
Código Identificador:4D9B4580

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE SUSPENSÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Pregoeira do Município de Caseiros torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 015/2025 cujo objeto é Contratação de Seguros para a Frota Municipal, está SUSPENSO por tempo indeterminado, a partir desta data, para análise de impugnação e esclarecimentos solicitados. A retomada da licitação será comunicada através de novo aviso, publicado nos mesmos meios de divulgação utilizados para a publicação deste edital. Demais informações poderão ser obtidas através dos sites: www.pregaobanrisul.com.br e <https://www.caseiros.rs.gov.br>, pelo telefone 054 3353 1166.

Caseiros, 20 de agosto de 2025.

EDIANE SPILLER
Pregoeira
Portaria nº 086/2025
Matrícula 675

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:4A08043D

SETOR DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, consiste na contratação de **SULPASSO COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 34.098.668/0001-35, com sede na Rodovia BR-285, nº 2400, Km 301, Bairro Valinhos, cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.043-800. O objeto da presente Inexigibilidade é Contratação Prestação de Serviços de mão de obra e troca de chicote (novo) do Ônibus VW/15.190 EQD E HD ORE, placa IWB 7236 pertencente a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de Caseiros/RS. Contrato com validade de 07 meses, com 06 meses de garantia de peças e serviços e prazo de entrega em 30 dias.O valor total a ser pago, R\$ 20.919,25 (Vinte mil novecentos e dezenove reais com vinte e cinco centavos). Caseiros/RS, 20/08/2025. Joelice Bortolanza Canali. Prefeita Municipal de Caseiros – RS.

Caseiros, 20 de agosto de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:C1D54190

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro veicular para renovação de seguro do veículo SPIN da Secretaria da Saúde (Veículo: Chevrolet – SPIN LTZ 1.8, 8V, Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2024/2025, Placa: JCT2J65, Chassi: 9BGJC7520SB123534), pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrito no orçamento e no pedido de compra.

Contrato nº: 051/2025

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Valor Total: R\$4.345,29 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Cerro Largo, 17 de julho de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:D4A3F64C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA OFTÁLMICA DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, tendo como contratada a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL,

pele valor total de R\$270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais).

Cerro Largo, 20 de agosto de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:0573F925

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, que tem como objeto a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, tendo como contratada a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL, pelo valor total de até R\$587.613,04 (quinhentos e oitenta e sete mil seiscentos e treze reais e quatro centavos).

Cerro Largo, 20 de agosto de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:FDCD85F4

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, que tem como objeto a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A AHCASA PARA ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO PLANTÃO MÉDICO, tendo como contratada a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL, pelo valor total de até R\$571.421,69 (quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

Cerro Largo, 20 de agosto de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Diego de Lira Roedel

Código Identificador:AA1CCAAE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, que tem como objeto a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) CONSISTENTES, EXCLUSIVAMENTE, NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EFETIVAMENTE EXECUTADOS DURANTE O PLANTÃO MÉDICO, tendo como contratada a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL, pelo valor total de R\$62.125,00 (sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais).

Cerro Largo, 20 de agosto de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:C1626888

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, que tem como objeto a CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO E A AHCASA PARA ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO SAMU/SALVAR, tendo como contratada a empresa ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE CARIDADE SERRO AZUL, pelo valor total de R\$452.970,56 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Cerro Largo, 20 de agosto de 2025.

AMBRÓSIO TEN CATEN

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:C4EB381B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**

Município de Charrua

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 11/2025. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica e elétrica para manutenções de veículos e máquinas da frota municipal, com futura e eventual aquisição de peças e acessórios. *Registro de Preços.* Abertura da disputa às 9h do dia 01/09/2025. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bll.org.br>. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 19 de agosto de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –

Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smailoski
Código Identificador:A0063A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2025**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2025

Protocolo Administrativo nº 690/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA PARA INDIVÍDUOS EM DIVERSAS FASES DA VIDA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Em ata datada de 05 de agosto de 2025, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 031/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

| Item | Quant. de até | Un | Especificação | Valor R\$ | |
|--|---------------|----|----------------------------|-----------|-----------|
| | | | | Unitário | Total |
| 1 | 30 | UN | Avaliação neuropsicológica | 2.305,00 | 69.150,00 |
| Valor Total de até R\$69.150,00 | | | | | |

Em conformidade com o Edital deverá a empresa vencedora após a assinatura do contrato, iniciar os serviços em até 10(dez) dias. A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e emissão de termo aditivo conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado até o dia 10(dez) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato, juntamente com a tabela onde conste o nome do neuropsicólogo, data inicial e final da avaliação e nome do paciente. Em caso de não conclusão da avaliação neuropsicológica por motivos atribuíveis ao paciente, como: ausência injustificada, desistência durante o processo ou recusa em comparecer às sessões agendadas, a contratada fará jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) do valor total contratado por avaliação neuropsicológica, mediante relatório apresentado pela contratada e validado pela contratante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 21 de agosto de 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D1EC79BA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
042/2025.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço exclusivo com a finalidade de realizar palestra do programa Aprende Brasil, para os professores da E.M.E.F. Caminhos do Saber, dotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO LITERARIO E ESPORTIVO JUVENIL
CNPJ Nº 89.986.293/0001-31
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Cotiporã, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:90B47E91

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025**

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025, que objetiva contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU

COOPERATIVA DE CRÉDITO para a prestação de serviços bancários. Sessão do Pregão no dia **09 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 21 DE AGOSTO DE 2025

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:755E3C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 285, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GREMIO RECREATIVO LITERARIO E ESPORTIVO JUVENIL
CNPJ Nº 89.986.293/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de espaço exclusivo com a finalidade de realizar palestra do programa Aprende Brasil, para os professores da E.M.E.F. Caminhos do Saber, dotados na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Cotiporã, 20 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1AAE5D8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 286, DE 21 DE AGOSTO DE 2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 286, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INOVARE LTDA ME
CNPJ: 29.710.185/0001-00

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de avaliação neuropsicológica para indivíduos em diversas fases da vida, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: (12) doze meses, contados de 21/08/2025 podendo ser renovado
VALOR: R\$69.150,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta reais) anuais, sendo R\$2.305,00(dois mil, trezentos e cinco reais) cada avaliação

Cotiporã, de 21 de agosto de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:4A9FD57A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 139/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
48/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 139/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: MORANDO ENGENHARIA EIRELI
FUNDAMENTO: ART. 75, I, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA ADEQUAÇÃO/READEQUAÇÃO DOS PROJETOS DA 3ª
FASE DO CENTRO DE CULTURA.
VIGÊNCIA: 19/08/2025 À 19/08/2026
VALOR: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

COXILHA/RS, 19 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:FA3F9E98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
49/2025**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: TIEPPO AUTO MECANICA JJD LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, I, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO PARA O CAMINHÃO IVECO PLACA MJG0B07
VIGÊNCIA: 20/08/2025 À 20/09/2025
VALOR: R\$ 13.289,25 (TREZE MIL DUZENTOS E OITENTA E
NOVE REAIS COM VINTE E CINCO CENTAVOS)

COXILHA/RS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:2A2576F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025**

Contrato Nº 123/2025
Licitação: 46/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MONTARDO E NASCIMENTO LTDA -ME
Valor: 2.580,00
Vigência: Início:13/08/2025 Término: 13/10/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
PROJETO DE POÇO ARTESIANO NA LINHA CAÇADOR.

Crissiumal, 20 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A74A9B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 312/2025 CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE 02 (DOIS) PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL (20H)**

**Extrato do Edital N.º 312/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Contratação Emergencial de 02 (dois) Professor I - Educação Infantil (20h).

Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, **nos dias 25 e 26 de agosto de 2025.**

CRISSIUMAL - RS, 20 de agosto de 2025.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:332E5C2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna pública a retificação de edital do Pregão Eletrônico nº 24/2025, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de seguros de prédios de propriedade do Município de Derrubadas/RS. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 22 de agosto de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:1EFCD963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, comunica a publicação do Edital de Chamamento Público nº 04/2025, para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consertos e trocas de pneus, lavagem e serviços de lubrificação. Apresentação dos documentos para credenciamento poderá ser realizada por todo o período de vigência do Chamamento Público. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 20 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:E0F922A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

CONTRATO Nº 081/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025
Contratado: DARI SEFFRIN, CNPJ nº 94.112.976/0001-08. Objeto: Aquisição de 08 (oito) gondolas fabricadas sob medida para o almoxarifado municipal. Valor: R\$ R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados de 12/08/2025 a 11/10/2025. Assinatura: 12/08/2025.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osêias Hermann
Código Identificador:B3DC50CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATO Nº 082/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 Contratado: INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS RB LTDA, CNPJ nº 36.459.160/0001-40. Objeto: Contratação de serviços de construção civil, em regime de empreitada global, para fechamento de pavilhão industrial com alvenaria estrutural, estrutura metálica e telhas TP-25 de alumínio. Valor: R\$ 173.950,00 (Cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta reais) Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, de 14/08/2025 a 10/02/2026. Assinatura: 14/08/2025.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osêias Hermann
Código Identificador:C369BEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2025

CONTRATO Nº 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 23/2025 Contratado: TIRADENTES ESCAVAÇÕES LTDA EEP CNPJ nº 19.726.516/0001-46 Objeto: Contratação de serviços de hora máquina, para recuperação de estradas rurais, através do Termo de Convênio FPE nº 315/2025 Valor: R\$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais) Vigência: 120 (cento e vinte) dias, de 14/08/2025 a 12/12/2025. Assinatura: 14/08/2025.

Derrubadas/RS, 14 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osêias Hermann
Código Identificador:CC4BAD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.655, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional de Boa Vista do Buricá/RS e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional de Boa Vista do Buricá/RS, CNPJ nº 87.685.616/0001-21, com sede em Ivagaci, Boa Vista do Buricá/RS, com o objetivo de viabilizar o acolhimento, em regime de internato, de crianças e adolescentes encaminhadas pelo Município de Derrubadas.

Parágrafo único: Constitui requisito para o encaminhamento de crianças para a entidade discriminada no *caput* deste artigo a existência de determinação judicial ou processo administrativo contendo laudo técnico que indique a necessidade real de encaminhamento temporário para o referido centro de acolhimento.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse mensal de R\$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais) por criança ou adolescente sem diagnóstico CID 10 e R\$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais), por criança com diagnóstico CID 10, encaminhada pelo Município ao Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional de Boa Vista do Buricá/RS, tendo por escopo o auxílio mensal no custeio de despesas diversas com as crianças e adolescentes acolhidas por aquela entidade.

Parágrafo Único: O valor do repasse será reajustado anualmente, tendo como base o IPCA-E, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Artigo 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, mediante apresentação de notas fiscais que comprovem as despesas, sob pena de devolução do valor recebido.

Artigo 4º - A vigência do convênio firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, a contar de 16 de julho de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo e interesse das partes.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 19/08/2025.

LUIS CARLOS SEFFRIN
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:90CED3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95) e atestado médico anexo,

C O N C E D E

À Servidora Municipal, **FRANCIELI PUHL**, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 04 (quatro) dias de licença para acompanhamento de

tratamento de saúde de seu filho, T. K., a contar de 12/08/2025 a 15/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 19/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:1850723D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 325, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia membros para comporem a Comissão Municipal com a finalidade de avaliar o imóvel recebido em doação, sem ônus, para fins de afetação pública, com área de 2.997,53 m² (dois mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados), constante na Lei Municipal nº 1.563/2023.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
N O M E I A

Os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal com a finalidade de avaliar o imóvel recebido em doação, sem ônus, para fins de afetação pública, com área de 2.997,53 m² (dois mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados), constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 48.468,00 m², registrado sob a matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, constante na Lei Municipal nº 1.563/2023.

Membros da Comissão:

- Jonatan Cleber Gall – Agente Administrativo Auxiliar.
- **Joel Tadeu Fuhr** – Agente Administrativo Auxiliar.
- **Joel Mulbeier** – Fiscal Tributário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 19 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 19/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:5796536D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **04 de setembro de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 28/2025**.

O Edital pode ser acessado no Site do Município: <https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao> ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 20 de agosto de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:A8236588

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– ALANA GABRIELLI SANTOS ARAÚJO – CNPJ nº 60.699.174/0001-16. Contrato Administrativo nº 277/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulicoe diversos. Valor R\$ 123,08. Assinatura: 20/08//2025.

– DEBLA CRISTIANA CEGIELSKI – CNPJ nº 07.381576/0001-95. Contrato Administrativo nº 279/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulicoe diversos. Valor R\$ 141,40. Assinatura: 20/08//2025.

– DIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – CNPJ nº 44.918.033/0001-90. Contrato Administrativo nº 280/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulicoe diversos. Valor R\$ 2.533,50. Assinatura: 20/08//2025.

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA – CNPJ nº 03.140.870/0001-54. Contrato Administrativo nº 283/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulicoe diversos. Valor R\$ 1.069,00. Assinatura: 20/08//2025.

– JOSÉ D DA SILVA – CNPJ nº 93.166.163/0001-20. Contrato Administrativo nº 284/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulicoe diversos. Valor R\$ 728,80. Assinatura: 20/08//2025.

– JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA – CNPJ nº 01.276.119/0001-54. Contrato Administrativo nº 285/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulicoe diversos. Valor R\$ 913,46. Assinatura: 20/08//2025.

– MIRIAM SUZANA MORETTI – CNPJ nº 45.127.054/0001-50. Contrato Administrativo nº 286/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulicoe diversos. Valor R\$ 4.252,00. Assinatura: 20/08//2025.

– STALTTER INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA – CNPJ nº 50.939.633/0001-38. Contrato Administrativo nº 289/2025 – Pregão Eletrônico nº 025/2025 – Aquisição de material elétrico, hidráulicoe diversos. Valor R\$ 20.375,00. Assinatura: 20/08//2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:95F37001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05.2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025: Data: 29/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Reforma e/ou manutenção preventiva, corretiva ou reforma de todas as edificações, instalações prediais, parques, praças e equipamentos públicos de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul/RS, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Informações pelo fone: 3499.6383 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:9AF96DCB

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 52.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025: Data: 12/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de boca de lobo, meio fio, tampas de concreto, tubos de concreto, galerias (aduelas) de concreto. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:BE985697

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 55.25

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025: Data: 01/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de 01(um) Grupo Gerador de 120KVA. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:F50A2DE4

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 63.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025: Data: 05/09/2025 às 09:10 horas, objeto: serviços de rastreamento e monitoramento de veículos leves, pesados e máquinas. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:5D74C4B1

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 66.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025: Data: 10/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de materiais de construção. Informações pelo fone: 3499.6383 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:B6C16AE2

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 68.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025: Data: 08/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:4ECD57B0

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 69.25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025: Data: 26/08/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de equipamentos do tipo tablet. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:94E5A88E

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 70.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025: Data: 01/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de embalagens, condicionamentos e outros materiais de consumo. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA SAÚDE

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:47C4C513

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 71.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025: Data: 03/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385

e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:A2F3A9AD

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 82.25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025: Data: 10/09/2025 às 09:10 horas, objeto: Prestação de serviços de contratação de empresa para fornecimento de placas toponímicas, suportes, e ou instalação dos conjuntos toponímicos de logradouros públicos. Informações pelo fone: 3499.6384 e 3499.6385 e/ou através das páginas www.portaldecompraspublicas.com.br e www.eldorado.rs.gov.br.

SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:05722430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas para aparelhar a oficina mecânica do Município

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 1669/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

VOLNEI FERST & CIA LTDA - R\$ 19.465,00

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de agosto de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:80CF1F05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

CAMARA DE VEREADORES DE ENTRE RIOS DO SUL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

A Câmara Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Processo de dispensa de licitação nº 003/2025.

Objeto: O presente objeto tem por finalidade a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviços na criação, manutenção e publicação das informações disponibilizadas pelo Legislativo no Portal da Transparência e o SIC – Serviço de Informação ao Cidadão, e instalação do sistema necessário para a geração de todas as informações necessárias a serem enviadas para atendimento do e-Social.

Contratado: **SINSOFT INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ nº: 04.215.111/0001-76.

Valor: R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

Prazo de vigência: Do momento da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Fundamento legal: Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Entre Rios do Sul, RS, 20 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LORENZI PICCOLI

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:975447DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de rastreamento veicular.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor Mensal: R\$ 1.410,00 (Hum mil e seiscentos e cinquenta reais).

Fornecedor (a): ONDE ANDA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA.

Prazo da Contratação: Doze meses.

Entre Rios do Sul, RS, 18 de agosto de 2025.

IRSON MILANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:9E7A2C67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 59/2025, PROCESSO 22206/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, informatização, compilação, consolidação e atualização da legislação municipal para disponibilizar consulta pública por rede de internet, mediante busca on-line. Valor total de R\$ **13.455,00**. Fundamento Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 20/08/2025.

ALINE DA COSTA,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:7375B102

DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 60/2025, PROCESSO 22296/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **DESTEMPERADOS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.** Contratação do Espetáculo "Histórias Rocambolêscas" com o Grupo Destemperados, para o mês da criança, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Não Vinculados de Impostos. Valor total de R\$ **36.200,00**. Fundamento Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21. Ato de Autorização em 20/08/2025.

VERENICE LIPSCH,

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:5FA27406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos:

DECRETO Nº. 5.997, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 – Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de

3.143,46m², constante na Matrícula n.º 95.614, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Carlinho Antônio Rizzatti e Noeli Oliveira Rizzatti.

DECRETO N.º 5.998, DE 14 DE AGOSTO DE 2025 – Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área de 2.486,27m², constante na Matrícula n.º 98.309, no Município de Erechim-RS, de propriedade de Construtora Fiebig Ltda.

DECRETO N.º 5.999, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - Revoga o Decreto n.º 5.095, de 09 de dezembro de 2020, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial parte do Lote Urbano n.º 03, da Rua Vinte de Setembro, nesta Cidade, com área de 624,65m² (seiscentos e vinte e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), com uma casa de madeira, pertencente ao Sr. Claudino Vitório Rech.

Erechim/RS, 20 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:C2410261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA 194/2025 - PROCESSO SELETIVO
169/2025

EDITAL N.º 194/2025

EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n.º 169/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas no Cargo de:

| TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM | |
|--|---------------|
| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 1 – Daniela Priscila De Moraes De Cesaro | 1º Lugar |
| 2 – Terezinha Janete Luft | 2º Lugar |
| 3 – Giovanna Tesch | 3º Lugar |
| 4 – Luciana Batista Nunes | 4º Lugar |
| 5 – Clecinda Bortolini | 5º Lugar |

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, n.º 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs> e <https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos>.

No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto n.º 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 20 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:FE23013E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 038, DE 08 DE
AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30780/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 397/2025. Termo de Fomento n.º 038, de 08 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA DE MÚSICA ERECHIM, visando à execução do projeto “Banda de Música Erechim: Cultura e Tradição”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.4.4.50.42.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 04 (quatro) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 038/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 08 de agosto de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:73DEE5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 039, DE 08 DE
AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30502/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 404/2025. Termo de Fomento n.º 039, de 08 de agosto de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a BANDA DE MÚSICA ERECHIM, visando à execução do projeto “Banda de Música Erechim: Eternizando Repertório, através da Música que Transforma”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.13.392.0008.2029.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 039/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 08 de agosto de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:696D5BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa Pietroski, Secretária Municipal de Administração, torna público que foram expedidas as seguintes Leis:

LEI N.º 7.665, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Professor de Artes Plásticas e 01 (um) Professor de Artes Cênicas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuação junto ao Centro de Belas Artes Osvaldo Engel – Cultural, Técnico e Profissional.

LEI N.º 7.666, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- Altera a redação da Lei n.º 7.388, de 12 de dezembro de 2023, que Institui o Programa de Mediação e Recuperação de Créditos no Município de Erechim e dá outras providências.

LEI N.º 7.667, DE 20 DE AGOSTO DE 2025- Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 05 (cinco) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

LEI N.º 7.668, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Dispõe sobre regularização de edificações e concede incentivos temporários para sua regularização.

LEI N.º 7.669, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 02 (dois) Mecânicos – Mecânica Leve, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e até 02 (dois) Mecânicos – Mecânica Pesada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para a execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

LEI N.º 7.670, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

LEI N.º 7.671, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Altera a Lei n.º 7.662, de 05 de agosto de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso do veículo Fiat Strada Freedom CD13, placas TQP8D36, ao SUTRAF – Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Alto Uruguai.

LEI N.º 7.672, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Altera a Lei n.º 7.655/2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal ceder, mediante termo de cessão de uso, a Fração Sudeste da Gleba “A” do imóvel matriculado sob n.º 19.315, ao Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Segurança Pública, objetivando a construção de estabelecimento penitenciário neste Município.

LEI N.º 7.673, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Denomina artéria de nossa cidade de Rua Filisbino Nascimento - Pioneiro, e dá outras providências.

LEI N.º 7.674, DE 20 DE AGOSTO DE 2025 - Altera o Artigo 2º da Lei n.º 7.092 de 31 de maio de 2022, que Denomina Artéria de nossa Cidade de Rua Moisés da Silva - Comerciarío.

Erechim/RS, 20 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Dos Santos Prativiera Pansera
Código Identificador:CE31C2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 84/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Aquisição de troféus e medalhas, por Sistema de Registro de Preços (SRP), através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos EXCLUSIVO ME/EPP, sagrando-se vencedoras as empresas **AMARILDO LANZINI EIRELI**, para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19 no valor total estimado de **R\$ 93.331,10**, **MULTI TROFÉUS – TROFÉUS E MEDALHAS LTDA ME**, para o lote 17 no valor total estimado de **R\$ 10.252,50** e **ROGER ANDRE BRAUN**, para os lotes 03 e 16 no valor total estimado de R\$ 28.215,00. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 20 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:E7F3BA96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 49/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 49/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2025 para registro de preços para aquisição de mobiliário de escritório, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.
CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R\$ 4.510,00, realizada através da

Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Transf do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Erechim, 19 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1D38FD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 50/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 50/2025
EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico n.º 017/2025 para registro de preços para aquisição de mobiliário de escritório, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU.
CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R\$ 3.608,66, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não vinculados de impostos.

Erechim, 20 de Agosto de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:5B929245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2025. A Divisão de Editais informa que o instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 136/2025, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina (NOVO DISTRITO INDUSTRIAL) por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Desenv. Econ. Inovação e Turismo, com Recursos Não Vinculados de Impostos, foi republicado pois houve retificação no **ANEXO I – Termo de Referência, ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Planilha Horas máquina e ANEXO – VIII – Minuta do contrato.** Tendo em vista as retificações o edital será republicado e sua data de abertura será dia **09/09/2025 às 13:30 horas.** O Edital está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 20 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:24F62522

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO AVISO DE LICITAÇÃO PE 61/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 540/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia **12 de Setembro de 2025** às 09h15min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANÇES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia **12 de Setembro de 2025** a partir das 09h30min.

EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:

Luciana Polly

Código Identificador:6FFB4F61

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 93/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GUIAS DE MADEIRA DE EUCALIPITO PARA A FSPSCE.

CONTRATADA: 56.951.614 PEDRO TRINDADE BRUM
CNPJ:56.951.614/0001-03

VALOR:R\$2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
conforme Ordem de Compra nº 636/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA

Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:

Paola Eduarda de Oliveira

Código Identificador:1736966D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.669 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:C7E84348

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.670 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:71551923

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.671 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:B8F38E43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.916 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2025

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:DC962B56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.917 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:B13404E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.917 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Cria vaga para o cargo de Fisioterapeuta, na estrutura administrativa do Poder Executivo.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:

Raquel Marques Nunes

Código Identificador:03925E96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 104/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025. Processo Administrativo: Nº 4161/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE OBRAS E OFICINA MECÂNICA - SMOSU.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO.** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Portal de Compras Públicas).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2EF1360B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4159/2025

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o **AVISO DE SUSPENSÃO** do certame por tempo indeterminado, para análise de questionamento. Oportunamente será divulgada através da imprensa oficial, a reabertura, bem como data para realização da sessão pública.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:6F11236E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PE 92/2025

O Município de Esteio, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que fica **SUSPENSO, por tempo indeterminado,** o Pregão Eletrônico nº 92/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO (PREFEITURA), DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTEIO (PREV-ESTEIO) - SMF. A presente suspensão ocorre da necessidade de análise dos pedidos de esclarecimento interpostos.

Tão logo seja decidido o mérito, respondido os questionamentos, será designada nova data para a abertura do certame, a qual será oportunamente divulgada na imprensa oficial.

LUCAS F. RIBOLDI
Pregoeiro/ Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:E71C7BE9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
– 05/2025

A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, torna público, a quem possa interessar, que a partir do trigésimo dia subsequente a data de divulgação deste edital, se não houver oposição, eliminarão os documentos constantes da listagem de eliminação de documentos (em anexo). Os documentos estão classificados e avaliados conforme a Tabela de Temporalidade de Documentos do Município, Decreto Municipal 7091/2021.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas o desentranhamento de documentos ou cópia das peças do processo, mediante protocolo, desde que tenha respectiva qualificação e

demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao responsável pelo Arquivo Municipal.

Esteio, 20 de Agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:942CF94D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 243/2025

À Empresa:
MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 50.108.526/0001-68

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 36/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEU E CÂMARA COM LOGÍSTICA REVERSA - SMOSU - ATA 138/2024.. Informamos que, mediante o recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 259/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU), por meio do memorando nº 2025021860, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 4625/2023, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 970160/2025:

"[...] Às fls. 2250-2259 a empresa MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA apresenta recurso a sanção de multa constante da notificação 259/25 (fls. 2238-2243).

Quando da defesa prévia à notificação inicial (notificação 147/2025 - fls. 2203-2204), a empresa argumentou a necessidade de reequilíbrio do valor dos itens, já que estava com problemas junto a seus fornecedores.

A análise da defesa prévia, por esta PGM, na data de 23/06/2025, foi nos seguintes termos (fls. 2233-2235):

"Às fls. 2203-2204 a empresa MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA foi notificada para que realizasse a entrega correta de itens da Ordem de Compra nº 3687/2024, enviada em 19/08/2024.

O prazo ofertado para cumprimento foi de 48h para cumprimento e, por previsão legal, para defesa, 15 dias úteis.

Às fls. 2211-2228 a empresa apresentou defesa prévia, alegando dificuldades de fornecimento pela proibição/suspensão de comercialização de pneus com a China e, acima de tudo por uma alegada necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos. Com a defesa, acostou matérias de portais de notícias e notas fiscais (fls. 2226-2228), o que comprovaria as dificuldades do mercado e o respectivo aumento dos custos.

Já às fls. 2229-2230 a SMOSU, assim se manifestou:

"Prezado Assistente Administrativo.

01. A defesa é favorável ao acolhimento?

Não. A justificativa apresentada não afasta a responsabilidade da empresa pelo descumprimento na entrega do material.

02. Em caso de resposta negativa, recomenda a aplicação de penalidades? Caso afirmativo, qual tipo de penalidade seria aplicável? Sim. Solicitamos a aplicação de advertência.

03. A empresa cumpriu com a entrega dos itens?

Não. A empresa não realizou a entrega dos itens constantes na ordem de compra nº 3687/2024.

Cordialmente,"

Com efeito, a alegação de reequilíbrio econômico-financeiro não pode prosperar, já que a empresa não comprovou que os preços de mercado tenha sido majorados, tendo se limitado a alegações e a juntar algumas notas fiscais.

A juntada de duas notas fiscais, por si só, não tem o condão de comprovar o aumento do mercado como um todo.

Para demonstração do aumento de custo de mercado são necessários um somatório de elementos, os quais não foram apresentados pela requerente.

O fato é que o reequilíbrio econômico-financeiro é instituto excepcional, o qual demanda requisitos e provas robustas para caracterizá-lo.

A previsão do reequilíbrio econômico-financeiro consta da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, a saber:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A redação decorre da aplicação da teoria da imprevisão (*rebus sic stantibus*) aos contratos administrativos.

Nesta senda, é pertinente a definição de Fernanda Marinela a respeito desse princípio (in *Direito Administrativo*,

4ª edição. Niterói - RJ: Editora Impetus, 2010, pág. 429):

... consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputados, alteram o equilíbrio econômico-financeiro refletindo na economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à situação superveniente, equilibrando novamente a relação contratual.

Portanto a ocorrência deve ser superveniente, imprevisível (porque as partes não imaginaram), imprevisível (porque ninguém no lugar delas conseguiria imaginar – algo impensável) e que onera demais o contrato para uma das partes, exigindo-se a recomposição.

Também elucidativo é o Enunciado do Acórdão 12.460/2016-TCU-2ª Câmara (Relator: Ministro Vital do Rêgo), o qual evidencia que a revisão deve estar lastreada em documentação que comprove, de forma incontestável, que o aumento dos custos do contratado tenha sido de tal ordem que inviabilize a execução do contrato:

O reequilíbrio econômico-financeiro de contrato deve estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos do contrato tenha sido de tal ordem que inviabilize sua execução. Além disso, deve a alteração ter sido causada pela ocorrência de uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

Em resumo, concernente aos requisitos para a concessão do reequilíbrio, temos que o mesmo deve ser:

1. imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;
2. estranho à vontade das partes;
3. inevitável;
4. causa de desequilíbrio muito grande no contrato. [...]
5. o desequilíbrio deve ser de tal ordem que inviabilize a execução do contrato.

O fato é que a comprovação da variação de custos para caracterizar o reequilíbrio deve ter uma série de requisitos, os quais não são demonstrados pela requerente.

Com isto, inexistente, entre outros elementos, prova incontestada da inviabilidade da execução da ata, a teor do que deixa claro aresto abaixo:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E INDENIZAÇÃO C/C REQUERIMENTO ALTERNATIVO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS. PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PARA QUE SUSPENSA A EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA QUE SEJA PROIBIDA A APLICAÇÃO DE QUALQUER PENALIDADE ADMINISTRATIVA, OU ALTERNATIVAMENTE, PARA SEJA ASSEGURADO O IMEDIATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS, COM A MANUTENÇÃO DO MESMO LUCRO PREVISTO NO MOMENTO EM QUE A EMPRESA FOI VENCEDORA NA LICITAÇÃO. DESCABIMENTO. REQUISITOS DO ART 300 DO CPC NÃO PREENCHIDOS. Para que seja possível a revisão do contrato, com a readequação dos valores inicialmente contratados, deve ficar demonstrada a ocorrência de evento posterior, de ordem a causar efetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro

na contratação, não sendo suficiente a alegação de que valores mais elevados estão sendo praticados no mercado.

É necessário comprovar que essa alteração, é de tal monta, que torna inviável a execução do contrato, o que, por ora, em sede de cognição sumária, não ocorreu. Além disso, quanto à alegação da agravante de que os fornecedores não estão atendendo seus pedidos, preferindo contratar com o setor privado, em decorrência dos atrasos de pagamentos pelo Estado, igualmente, não está demonstrado nos autos. **AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO.** (Agravo de Instrumento, Nº 50242804220208217000, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Francisco José Moesch, Julgado em: 10-06-2021) Grifamos

Para além disso, a empresa tão somente informou que não poderia fornecer os produtos na data de 27/08/2024, ou seja, tão somente após receber o recebimento da Ordem de Compra nº 3687/2024, enviada em 19/08/2024 por e-mail.

Tal fato, demonstrou o descompromisso com a obrigação de fornecimento vinculada a ata de registros, o que impossibilitou, inclusive, qualquer ação alternativa ao Município para aquisição dos produtos.

Assim, temos que a falta de cumprimento na entrega do item, causou prejuízos à Administração.

Com isto, houve a inexecução parcial do contrato, conforme item 7.36, "a" c/c inciso IV do Item 7.37 do Termo de Referência, a saber:

"7.36. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;"

"7.37. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

(...)

Multa: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:

(...)

IV. Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto."

Assim, considerado o descumprimento da obrigação, deve ser aplicada multa de 3% sobre o valor dos itens não entregues da ordem de compras, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo gerado.

Ante o exposto, o parecer é pela sanção de multa de 3% a empresa, sobre o valor dos itens não entregues Ordem de Compra nº 3687/2024, por inexecução parcial do objeto, nos termos do item 7.36, "a" c/c inciso IV do Item 7.37 do Termo de Referência, o que se mostra razoável e proporcional ao prejuízo gerado ao Município."

Agora, em sede de recurso, a empresa limita-se a informar que havia protocolado em 27/08/2024 um pedido de "rescisão amigável", sob o argumento de indisponibilidade dos itens no mercado.

Ao final, solicita que o pedido de rescisão amigável seja reconsiderado, como forma de revisão da sanção aplicada.

O fato é que quando expedida a notificação 147/2025 (fls. 2203/2204) o pedido de "rescisão amigável", encaminhado após o envio da Ordem de Compra nº 3687/2024 de 19/08/2024, já foi citado como um argumento da empresa para o descumprimento, o qual obviamente não foi aceito.

A questão é que a alegada falta do produto (o que sequer comprova o documento acostado a fl. 2253 já que sequer firmada por um fabricante, mas mero intermediário - Turbo Auto Peças e Acessórios LTDA), não tem o condão de afastar a obrigação de entrega firmada com o Município.

Nesta linha de raciocínio, o que se está é diante de uma hipótese de caso "fortuito interno", ou seja, aquele que decorre do risco da atividade.

Ao firmar compromisso com a Administração a empresa deveria ter ciência da obrigação da entrega.

Note-se que, tão somente a empresa veio a requerer a "rescisão amigável" após ter recebido a ordem de compra para fornecimento, demonstrando inércia quanto a sua obrigação.

Nessa perspectiva, merece destaque lição doutrinária que bem distingue o caso fortuito interno (que, por envolver risco inerente à atividade desempenhada, não poderá ser invocado como excludente da responsabilidade objetiva) do caso fortuito externo (ou força maior):

Como regra geral, identificam-se o caso fortuito e a força maior quanto aos efeitos da exoneração da responsabilidade do devedor. A adoção de outro critério de classificação, distinguindo a

impossibilidade relativa (por caso fortuito) da impossibilidade absoluta (por força maior), permite que, no caso de responsabilidade objetiva, apenas se admita alegação de causa para afastar a imputação do devedor, quando esta seja comum a todas as pessoas. Ou seja, que fosse causa estranha a qualquer pessoa e, portanto, não esteja na esfera de risco que caracterize a conduta ou atividade do devedor, passando a se identificar como risco que lhe é inerente. Diz-se, assim, caso fortuito interno porque o caracteriza um risco que decorre da atividade do devedor, embora o inadimplemento ou o dano não decorra de um ato específico seu. Sendo inerente o risco, o inadimplemento e o dano resultam de fato que só existe em razão da atividade do devedor, que potencializa sua ocorrência. Distingue-se, nesse particular, do caso fortuito externo (ou força maior), em que o dano decorre de causa completamente estranha à conduta do agente, e por isso causa de exoneração de responsabilidade. Nesse ponto, convém observar que a exterioridade da causa é condição que se afirma para excluir a imputação de responsabilidade. Assim, para que se admita a exoneração de responsabilidade, a causa deve ser estranha, externa ao agente.

A jurisprudência brasileira admitiu, expressamente, a distinção entre o caso fortuito externo (força maior) e o caso fortuito interno, identificando, neste último, situações de risco inerentes à atividade do agente. Hipótese consagrada é a prevista na Súmula 479 do Superior Tribunal de Justiça, Documento: 2179971 - Inteiro Teor do Acórdão - Site certificado - DJe: 04/08/2022 Página 28de 6

Superior Tribunal de Justiça que dispõe: "As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias". Em outros termos, a Súmula 479 consagra entendimento daquela Corte, no sentido de que as fraudes e delitos praticados por terceiros, no curso das operações bancárias, integram-se à esfera de risco da instituição financeira, de modo que os danos daí decorrentes são de sua responsabilidade. Será o caso de desvio de recursos por terceiros, como os praticados na internet ou mesmo em terminais de autoatendimento, por exemplo.

Questão mais tormentosa será a de identificar as situações que se qualifiquem como caso fortuito interno, ou seja, em que as características de determinada atividade possam definir certa esfera de risco inerente a ela, pela qual se identifique um dever de segurança e proteção e sua violação. Situação em que o devedor venha a responder independentemente da demonstração de culpa, e mesmo de que sua conduta tenha dado causa diretamente ao inadimplemento. Este exame não deve ser feito genericamente, senão em atenção às circunstâncias concretas que caracterizam a atividade e a coerência de utilização do mesmo critério para definição de determinada situação como dotada de risco inerente e outras semelhantes. (MIRAGEM, Bruno. Direito civil: direito das obrigações. São Paulo: Saraiva, 2017, pp. 530-532, grifei).

Por este viés, em sede de contratos administrativos, a jurisprudência já se manifestou em casos similares para situações de caso fortuito interno, conforme acórdãos:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. SULFATO FERROSO. Pleito de anulação de procedimento administrativo de imposição de multa por inexecução contratual. Alegação da autora de que, em decorrência da virtude da demanda gerada por contratos vigentes, o estoque de sulfato ferroso junto à fabricante originalmente cotada estava em situação de ruptura, por ausência de matéria-prima. Todavia, trata-se de hipótese que se amolda ao fortuito interno, já que relacionada ao risco da atividade empresarial, cabendo à empresa precaver-se para dar o devido cumprimento à previsão contratual de entrega da mercadoria, já que obrigou-se a manter, durante a execução do contrato, sua qualificação técnica. Inocorrência de caso fortuito ou força maior, já que, quando da contratação, a pandemia de COVID-19 já estava deflagrada. Multa contratual devida. Sentença de procedência reformada. Ação julgada improcedente. RECURSO PROVIDO.

(TJSP; Apelação Cível 1000351-71.2022.8.26.0361; Relator (a): Souza Nery; Órgão Julgador: 12ª Câmara de Direito Público; Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 28/02/2023; Data de Registro: 28/02/2023)

Contrato Administrativo – Fornecimento de medicamentos- Ausência de entrega de mercadorias – Pretendida anulação dos atos administrativos e produção de provas neste feito – Impossibilidade –

Ausência de ilegalidade – Caso fortuito ou força maior em decorrência da falta de matéria prima – Ausência de comprovação – Fortuito interno relacionado ao risco da atividade empresarial – Improcedência – Ausência de abusividade das sanções aplicadas – Recurso improvido.

(TJSP; Apelação Cível 0019887-03.2013.8.26.0361; Relator (a): Burza Neto; Órgão Julgador: 18ª Câmara de Direito Público; Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 02/02/2017; Data de Registro: 07/02/2017)

Ante o exposto, o parecer é pelo improvido do recurso e manutenção da sanção de multa, nos termos acima enunciados.”

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R\$ 1.333,25 (um mil trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), com vencimento em 19/09/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 19 de agosto de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB

Diretor Interino de Compras

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:D1C741A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 312/2025

À Empresa:

NEO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.273.249/0001-90

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISetas SERIGRAFADAS - SMGG E PREV-ESTEIO - ATA 119/2024, informamos que, mediante a ausência de recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 270/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), por meio do memorando nº 2025025697, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 785/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 970281/2025:

“[...] ausente recurso a sanção está consolidada.”

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais), com vencimento em 20/08/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 20 de agosto de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB

Diretor Interino de Compras

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:B574BFE4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
OFÍCIO Nº 315/2025

À Empresa:

CLESIO MENES BERNARDES
CNPJ: 09.447.062/0001-10

Em atenção ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS - SME - ATA 019/2025., informamos que, mediante o recurso apresentado à Notificação Extrajudicial 320/2025, que aplicou a penalidade de multa e a manifestação da Secretaria Municipal de Educação (SME), por meio do memorando nº 2025031874, devidamente acostado ao Processo Administrativo nº 5659/2024, os autos do processo eletrônico foram submetidos à

apreciação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, que exarou o seguinte parecer, contido no Despacho nº 970286/2025:

“[...]a empresa informa não se eximir da multa, de tal sorte encaminhar darm para pagamento.”

Desta forma, encaminhamos o DARM (Documento de Arrecadação de Receitas Municipais) no valor de R\$ 1.012,50 (Mil e doze reais e cinquenta centavos), com vencimento em 20/09/2025, para pagamento de multa referente à Notificação supracitada.

Esteio, 20 de agosto de 2025.

RODRIGO EDUARDO GEIB

Diretor Interino de Compras

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:872CB671

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6977/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Ramiro Pires, Professor Educação Infantil/ Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41304/47215, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7BEA084B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6978/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvana Kersch Nascimento, Terapeuta Ocupacional, Estatutário, matrícula nº 30846, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/08/2025 até 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:8341722C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6979/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Adriana da Rosa Teixeira, Professor anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41289, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/07/2025 até 18/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:81C1457B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6980/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20h, Estatutário, matrícula nº 47180, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2025 a 14/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:1441F7FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6981/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:CC78E164

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6982/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Silva Flores, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47827, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:2D250762

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6983/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cesar Alexandre Parreira da Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/08/2025 até 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B8D4E016

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6984/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francielle Kraemer, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47689, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2144ADAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6985/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luziana Leopoldina Lima da Silva, Técnico Enfermagem, matrícula nº 30847, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2025 a 15/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A36CB3F7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6986/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Kruse de Castro Oliveira, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47895, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2025 até 14/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D95E90FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6987/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Joice Taís Santos Macedo dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47978, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FE507BE5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6988/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gisele Cristina Franco Orlandin, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 50697, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/08/2025 até 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B643F6BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6989/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda da Silva Borges, Técnico Segurança do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 31135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C459ED01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6990/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dioneia Branchi, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41446, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:095E4E20

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6991/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Paulo Ricardo Araujo Nolasco, Servente, Estatutário, matrícula nº 50241, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2025 até 21/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei

Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:19D70775

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6992/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lais Fraga Vieira, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 41926, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2025 até 16/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:DF3683FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6993/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Dalila Maria do Amaral, Servente, Estatutário, matrícula nº 3627, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2025 até 18/01/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:54198BF0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6994/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvane de Oliveira Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50273, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/07/2025 até 26/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A91B0044

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6995/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº

41332, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2025 até 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:85157B7E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6996/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40232, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/07/2025 até 21/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C5B0897C

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6997/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B062894B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6998/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36h/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41329/47501, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:EA93E54D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6999/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Idoli Paulo

Garcia, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50217, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 05/11/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A903E245

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7000/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaíne de Menezes Lunkes, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 45817, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:8DB8678A

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7001/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Saionara Vargas Medeiros, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/07/2025 até 25/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:681B50EE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7002/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta da Silva Martins, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31875, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E7B37126

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7003/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:9E6BCA9D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7004/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marinilda da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2025 até 04/08/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:5CDBA84F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7005/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47263, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:7CB8AF8E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7006/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gianne Flor de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47075, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/08/2025 até 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E61B9E39

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7007/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Armani Picetti, Odontólogo 40h, Estatutário, matrícula nº 31850, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:76A97BF0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7008/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B37F2DF8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7009/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Selle Bortolotti, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47161, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2025 até 20/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:E5A75146**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7010/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Fabiano dos Santos Pinheiro, Servente, Estatutário, matrícula nº 50485, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:0E0A3DED**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7011/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mauricio Fischer da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50571, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2025 até 20/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:0A7B5C4A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7012/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milena de Andrade Martins, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47056, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2025 até 19/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:BC750150**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7013/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Rossane Pinheiro Schunck, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46928, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:EE9EA6A8**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7014/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabio Meyer, Vigia, Estatutário, matrícula nº 50249, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2025 até 20/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3701907D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7015/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Estela Mares Swiatovy, Professor, Estatutário, matrícula nº 4644, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2025 até 21/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D46CD1E2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7016/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lia Mara Bispar Madeira, Professor Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47805, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B00A70A0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7017/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Liara da Silva, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31853, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2025 até 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CBA2AF74

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7018/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER Kauana Guimaraes Bico, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula 31883, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 15/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9631DE29

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7019/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flavia Alves Silveira, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47125, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 08/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5D6C00CF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7020/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 6327/2025, para fazer constar: NOMEAR Daniela Nogueira de Almeida, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, classificação 25º lugar, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, 24 horas, Estatutário, a partir de 28/07/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7013/2018, e não como constou.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BFF92F67

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7021/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Natcha Priscila Loureiro, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41407/49069, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/08/2025 até 16/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2CA47A7B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7022/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Yvonn Roberto Calvet Frota, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31798, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:AAB4C531**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7023/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thaiane Londero Neves, Professor de anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41904, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:958F3DBA**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7024/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7B20523A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7025/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosângela da Costa Rossatto, Médico Clínico Geral Plantonista, Estatutário, matrícula nº 3884, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/08/2025 até 20/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A83D9360**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7026/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Carolina de Ré da Silva, Professor de Educação Infantil, matrícula 47736, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2025 até 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 -

E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2EAFB645**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7027/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara de Carvalho Porto Sogari, Médico Comunitário PSF, Estatutário, matrícula nº 31450, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DA39035D**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7028/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Debora Evangelista Vieira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41333, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F113D528**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7029/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 19 de agosto de 2025, a conclusão do estágio probatório do(s) seguinte(s) servidor(es) com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Clarissa Rosa Rodrigues - Matrícula nº 31666 - Agente Comunitário de Saúde - Período 17/01/2022 a 17/04/2025 - Aprovado.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal**DANIEL JAIR GRASSMANN**

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5EF93E13**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7030/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar o (a) servidor (a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 073/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada GRUPO MUSICAL TCHE GURI LTDA., que tem por objeto contratação do grupo musical Tchê Guri para show no dia 20 de setembro no evento Acampamento Farroupilha de Esteio de 2025 - Duração de 4 horas - SMCEL, vinculado a Dispensa Justificativa 131/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 4335/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:6CEE1DC5

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7031/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Monica Vieira da Silva, Servente, Estatutário, matrícula nº 3682, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, no dia 18/08/2025, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:B099068D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7032/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Peces da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:77C5157B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7033/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Chagas Machado, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40180/41372, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:3B84BDD3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7034/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleci de Souza Lima Martins, Orientador Educacional, Estatutário, matrícula nº 46542, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2025 até 20/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:0F89AA94

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7035/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gilma Soto da Silva Menegusso, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47102, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2025 até 21/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:34E35B3B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7036/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiza Izabel Carminatti, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47086, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:254F8A06

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7037/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/08/2025 até 19/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:C44153D1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7038/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Raquel Farias Dias, Agente Comunitário PSF UT-12, Estatutário, matrícula nº 31368, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Cristiane Backes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31394, durante seu afastamento por motivo de férias, 20 dias de férias no período de 06/10/2025 a 25/10/2025, com percepção proporcional de FG em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:1943BA35**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7039/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 18/08/2025, o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, ficando assim a representação:

I - do Poder Público:

Um representante da Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Lucas de Lima Gonçalves;

Suplente: Daniel Blum de Souza.

Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU

Titular: Bruna da Costa Sampaio Lima;

Suplente: Viviane Poletto.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular: Bruna Vieira Lesina;

Suplente: Hellene de Oliveira Guimarães.

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Meio Ambiente - SMDEMA

Titular: José Francisco Alves Pereira;

Suplente: William da Silva Papi.

Um Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU

Titular: Lilian Martiny Haigert;

Suplente: Ritchelly Fritch.

Um representante da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Titular: Angélica Simone Scherer;

Suplente: Rodolfo Fuchs dos Santos.

Um representante do Corpo de Bombeiros de Esteio

Titular: Adelar Cemin;

Suplente: Edinei Rogério Rosa.

II - da Comunidade:

Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - Subseção de Esteio

Titular: Higídio Dassi;

Suplente: Cláudio Oney Porto Fonseca.

Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA

Titular: Nanci Walter;

Suplente: Leonardo Koenich Botelho.

Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Esteio – ACISE

Titular: Wanderlei Bennemann;

Suplente: Paulo Zaios.

Dois representantes, sendo: um membro da União das Associações de Moradores de Esteio (UAME) e, um membro da ABRASINOS - Associação para Projetos, Pesquisa e Ação Ambiental e Social

Representantes da UAME

Titular: Dirce Maria Bloedow;

Suplente: Alessandra Dilmam Gossalves.

Representantes da ABRASINOS

Titular: Henriete Santos;

Suplente: Ione Bruhn Gutierrez.

Um representante da Universidade Luterana do Brasil - ULBRA

Titular: Renata Farias Oliveira ;

Suplente: Arlete Aparecida Hildebrando de Arruda.

Um representante do Lions Clube Industrial

Titular: Alberi Carvalho Ribeiro;

Suplente: Léo Rudimar Kauer.

Um representante do Centro de Estudos Ambientais - Morro Sapucaia

Titular: Gessi Rocha da Silva;

Suplente: Rodrigo do Canto Christino.

Um representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL

Titular: José Luiz Daudt;

Suplente: Celso Antônio Dalmás.

FELIPE COSTELLA

Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN

Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:

Jaqueline de Rosso

Código Identificador:A74830D1**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7040/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 18/08/2025, o Conselho Municipal de Desportos – CMD, Gestão 2025/2027, de acordo com Lei Municipal Nº 8003/2021, ficando assim a nova representação:

I - Um representante titular e um suplente do Poder Executivo:

Titular: Guilherme Nunes Zolin;

Suplente: Felipe Silva Alvienes.

II - Sete representantes titulares e sete suplentes de entidades esportivas:

- Federação Gaúcha de Quadras Esportivas

Titular: Igor Pires;

Suplente: Lilian Zanandrea da Silva.

- Liga Esteiense de Fut 7

Titular: Jeferson Luis de Souza;

Suplente: Luciane dos Santos Correa.

- GH Centro de Treinamento
Titular: Clarisio Darci Hoerlle;
Suplente: Wagner dos Anjos Alves.

- Futebol com Amor (FCA)
Titular: Catielle Rodrigues Meinen;
Suplente: Tamiris Sebastião.

- ACORES (Associação de Corredores de Rua de Esteio)
Titular: Leonardo Zanatta;
Suplente: Geovani Rodrigues.

- LEFUS (Liga Esteiense de Futsal)
Titular: Nilsson Raimundo Dinatt;
Suplente: Carlos Alberto da Silva Costa.

- VILLAGE (Vila Pedreira Sociedade Esportiva Recreativa Cultural)
Titular: Marcio Alexandre Machado;
Suplente: Carlos Henrique da Silva Costa.

III - um representante titular e um suplente dos professores de Educação Física do Município:
Titular: Bruna Vieira Lesin;
Suplente: Caroline Silva da Luz.

IV - um representante titular e um suplente do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Luiz Carlos dos Santos Ferreira;
Suplente: Cristian Correia Klengues.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D1FE4B66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO PORTARIA 7041/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jane Leonardo, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrícula nº 3850, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 20/10/2025, concedido pela Portaria 81/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:36D26312

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 460/2025

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, CNPJ nº 88.587.357/0029-60: **Objeto:** A necessidade de recuperarmos a grama do estádio Olmar de Carli, Fagundes Varela. Após ter feito a análise do solo do campo, se faz necessário a aplicação para futuros campeonatos que irão ocorrer no município. **Valor:** R\$ 392,00 **Prazo:**

10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:6222D658

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1302/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contraceptivo Implanon® (etonogestrel), para uso em paciente com deficiência cognitiva. Secretaria de Saúde, no Município de Flores da Cunha.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:CEEBFA7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA INEXIGIBILIDADE 12/2025

Inexigibilidade nº 12/2025 ADESÃO A ATA DE RP Nº05.2023 FNDE Vinculado ao Pregão n.º 06.2023 CARONA PROCESSO Nº495.2025

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tem por finalidade a contratação da empresa **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDSTRIA E COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA** CNPJ:06.020.318/0001-10, Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar – Jabaquara, Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 04.344-90.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:

1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de ‘Ônibus Rural Escolar, dos tipos (ORE 1), pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital 006/2023 e seus anexos, decorrente do Edital nº 06/2023 – Pregão Eletrônico, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Desporto.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Pela aquisição o Município pagará o valor de **R\$ 436.266,80** (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais com oitenta centavos), que deverão ser pagos em até 15 dias a contar da liquidação da nota de Empenho.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:

Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda do transporte escolar rural, promovendo melhores condições

de deslocamento aos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes em áreas de difícil acesso.

4.2. Atualmente, o transporte escolar é parcialmente atendido por contratos terceirizados, que contemplam quatro linhas no interior do município. As demais seis linhas em funcionamento são atendidas por seis veículos próprios, totalizando doze linhas ativas.

4.3. No entanto, a frota própria encontra-se desatualizada e desgastada, o que compromete a segurança, a confiabilidade e a continuidade do serviço. O veículo mais antigo em operação é do ano 2004, e outro, ainda mais antigo, de 2002, foi recentemente encaminhado para leilão, reforçando a necessidade de renovação imediata da frota.

4.4. Além disso, a manutenção ou ampliação dos contratos de locação já existentes não se mostra economicamente viável, sendo mais vantajoso, do ponto de vista financeiro e operacional, investir na aquisição de veículos próprios.

4.5. A aquisição representa não apenas economia a médio e longo prazo, como também maior controle da operação, padronização da frota, e adequação às normas de acessibilidade exigidas para o transporte escolar.

4.6. Após levantamento de mercado, verificou-se que a alternativa mais vantajosa é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 06/2023 do FNDE, que oferece o modelo necessário (ORE 1 – 4x4) pelo valor de R\$ 436.266,80, (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais com oitenta centavos) o menor entre todas as cotações obtidas, gerando economia expressiva para os cofres públicos.

4.7. A contratação está alinhada às diretrizes do Programa Caminho da Escola, assegurando a conformidade técnica, a qualidade do veículo e o atendimento às exigências legais de segurança e acessibilidade.

4.8. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela urgência na renovação da frota escolar, pela melhoria na qualidade do serviço prestado aos estudantes, e pela observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1051

Fonte: 1540

Natureza da Despesa: 44.90.52.52 Despesa: 3753

No valor total de R\$ 436.266,80, (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais com oitenta centavos).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;

6.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto na Prefeitura Municipal de Formigueiro, Av. João Isidoro, nº 222, Centro.

6.3. Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;

6.4. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

6.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

6.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.2. Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.3. Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.5. Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;

7.6. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

7.7. Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

8.1. O prazo de entrega do item, objeto desta licitação, é conforme estabelecido no Pregão Eletrônico do FNDE

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Prefeito Municipal.

8.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada, sem ônus extras àqueles constantes da proposta comercial enviada para a CONTRATANTE;

8.4. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pela Central de Contratações (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitados).

8.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntada com os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo com a validação das informações pelo Fiscal do Contrato.

9. DA GARANTIA:

9.1. A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

9.2. A substituição do objeto ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

9.3. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Durante o prazo de vigência da garantia se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Formigueiro - RS, no prazo máximo estabelecido pelo fabricante.

10.2. Não será permitida na entrega, a substituição do equipamento ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.

10.3. A Gestora do Contrato será a servidora Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária de Educação, Matrícula 1518-0 e o Fiscal do Contrato será o servidor Guilherme Penteado da Luz, matrícula 85014.9.4.

As informações sobre dúvidas quanto a este Termo de Referência poderão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, através do e-mail: educacao@formigueiro.rs.gov.br.

Formigueiro, 20 de agosto 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:2FD804EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 419/2025**

**TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 419/2025
Processo nº 491/2025**

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para fornecimento de material, sendo Câmeras de Monitoramento, visando a importância da segurança dos alunos, funcionários e das instalações do C.M.E.I. Formiguinha., conforme termo de referência:

| ITEM | QT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|----|---|----------------|---------------------|
| 01 | 01 | DVR DE 16 CANAIS INTELBRAS COM HD DE 1T | R\$ 2.347,00 | R\$ 2.347,00 |
| 02 | 10 | CAMERAS INTELBRAS 1120 | R\$ 250,00 | R\$ 2.500,00 |
| 03 | 10 | CAIXAS SISTEMA "x" | R\$ 18,00 | R\$ 180,00 |
| 04 | 20 | CONECTOR BNC MOLA | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 05 | 01 | FONTE DE 5AP | R\$ 260,00 | R\$ 260,00 |
| 06 | 01 | RACK ORGANIZADOR | R\$ 250,00 | R\$ 250,00 |
| 07 | 10 | CONECTORES P4 MACHO | R\$ 9,70 | R\$ 97,00 |
| 08 | 01 | CABEAMENTO PARA INSTALAÇÃO | R\$ 750,00 | R\$ 750,00 |
| 09 | 01 | CABO DE REDE PARA ACESSO A INTERNET | R\$ 180,00 | R\$ 180,00 |
| 10 | 01 | MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO | R\$ 400,00 | R\$ 400,00 |
| Material | | | | R\$ 7.124,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | R\$ 7.124,00 |

2. DAS JUSTIFICATIVAS:**2.1- Da escolha da Empresa:**

Empresa: **ALL ROTA SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ **23.025.021/0001-67**

R INDEPENDENCIA, nº 1264, CENTRO, CEP **97.340-000**, São Sepé, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a compra devido ao fato da necessidade e urgência visto que se faz necessário por visar segurança nas escolas.

2.2- Dos preços

Empresa: **ALL ROTA SEGURANCA PRIVADA LTDA**
CNPJ nº **23.025.021/0001-67**

Valor global R\$ 7.124,00 – (sete mil e cento vinte e quatro reais);

Empresa: **SIMONE DA SILVEIRA BICA 01322578079**
CNPJ nº **40.923.879/0001-68**

Valor global R\$ R\$ 8.905,20 – (oito mil novecentos e cinco reais e vinte centavos); - desclassificado;

Empresa: **FS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA**
CNPJ nº **56.080.086/0001-64**

Valor global R\$ 10.440,00 – (dez mil quatrocentos e quarenta reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes

dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria De Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2017

Fonte: 1500/20

Despesa Principal: 1894/1856/1925

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor Ana Paula Carlos Posser, cargo de Secretária de Educação, Matrícula 1518-0. e fiscalizador Alexandre de Oliveira Becker - Matrícula: 414, cargo de operário.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de agosto de 2025.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eledi Campos Ziebell
Código Identificador:1C1E6FDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.230/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.075,26 (mil e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

2500 Recursos nao Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$1.075,26 (mil e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|-------------------------|---------------------|---|--------------|------------------|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R\$ 1.075,26 | 2500 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:51607E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.231/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|-------------------------|---------------------|--|--------------|
| 06.01.10.302.0040.2.122 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ | R\$ 1.500,00 |
| 06.01.10.302.0042.2.124 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 3.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|-------------------------|---------------------|---------------------|--------------|
| 06.01.10.301.0034.1.014 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 4.500,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:782C9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.232/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 2.372,00 (dois mil trezentos e setenta e dois reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|-------------------------|---------------------|--|--------------|
| 03.01.04.128.0004.2.007 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 1.401,00 |
| 04.01.04.128.0004.2.007 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 471,00 |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ | R\$ 500,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|-------------------------|---------------------|--|--------------|
| 03.02.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 1.401,00 |

| | | | | |
|-------------------------|--------------------|--|----|------------|
| 04.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | DE | R\$ 471,00 |
| 06.01.10.301.0034.1.014 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | DE | R\$ 500,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:47CD19C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.233/2025

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 726,82 (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) 2660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R\$ 726,82 (setecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|-------------------------|---------------------|---------------------|------------|------------------|
| 07.02.08.122.2037.8.846 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 726,82 | 2660 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 19 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:C4214BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025**

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital no Diário Oficial, a fim de tratar da contratação temporária, munido da documentação constante no item 15, do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, conforme segue:

| CARGO: AUXILIAR DE CONTABILIDADE | | |
|----------------------------------|----------------------------------|---------------|
| Nº INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
| 2 | JULIETA MARIA GUIMARÃES DE SOUZA | 1º |

Glorinha, 21 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:0A07A9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57 CONCURSO PÚBLICO 02/2023**

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua re colocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso nº 02/2023.

| Atendente de Educação | | |
|-----------------------|-----------|-----------|
| Nome | Inscrição | Colocação |
| Amanda Rost Hoefel | 2051327 | 12º |

Glorinha, 21 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:0B492AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA 913/2025**

prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **19 de setembro de 2025**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 150/2024, composta pelos seguintes membros:

- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0;

- GEOVANE SOARES ROCHA – Agente Administrativo, matrícula nº 231-3;

- ELISÂNGELA DE OLIVEIRA - Assistente Social, matrícula nº 465-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 18 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:1241E7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA 914/2025**

prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **18 de setembro de 2025**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria nº 553/2025, composta pelos seguintes membros:

- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0;

- AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula nº 153-8;

- LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativo, matrícula nº 261-5.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 18 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:FF320A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**PORTARIA 915/2025**

torna sem efeito a portaria nº 896/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de nomeação efetuado pela **Portaria nº 896/2025**, por não haver o interesse do candidato, dentro do prazo estipulado em edital, para a vaga de **Atendente de Educação** – do Concurso Público n.º 02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:F0BBD84F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 916/2025**

torna sem efeito a portaria nº 902/2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o Ato de Nomeação efetuado pela **Portaria nº 902/2025**, por não haver interesse do candidato em assumir em imediato a vaga de **Enfermeiro**, no Concurso Público nº 01/2023, sendo reclassificado como último colocado, conforme requerido e disposto na cláusula 11.6 do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:B62727D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 917/2025**

substitui membro no processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

1 – Substituir o servidor **Geovane Soares Rocha, Agente Administrativo - matrícula nº 231-3**, pela servidora **Priscilla da Silva Kiscporski – Bióloga - matrícula nº 592-4**, no Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria nº 1020/2023, junto à Portaria nº 618/2024.

Permanecem como membros do Processo de Sindicância Investigatória os servidores: Arlete de Souza Coelho - Agente Administrativo, matrícula nº 491-0 e Amilton Gnoatto Silveira - Eletricista, matrícula nº 153-8;

2 – A função de Presidente da Comissão passa a ser de responsabilidade da servidora Priscilla da Silva Kiscporski – Bióloga - matrícula nº 592-4.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA

Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:7A536CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 918/2025**

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos nº 12 e 13 da Lei Municipal nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, **Nomeia**, nesta data, **Alessandra Matos Cardoso Pirotta** para o cargo efetivo de **Enfermeiro**, Padrão 09, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, aprovada no Concurso Público nº 01/2023.

A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:

Caroline Soares Collares

Código Identificador:E011D1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA 919/2025**

autoriza a contratação administrativa temporária de odontólogo ii.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 007/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e a Lei Municipal nº 2.373/2025,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de **Valessa Yoko Pinheiro Makino** para o cargo de **Odontólogo II**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 19 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9EB33BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 924/2025

determina o arquivamento do processo de sindicância investigatória.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 166, inciso III, da Lei Municipal nº 1.036/2008, **determina o arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória instaurado pela Portaria nº 1.145/2021**, conforme decisão proferida nos Processos Administrativos nº 2.434/2018 e nº 611/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 20 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:FA84B4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 925/2025

homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

resolve:

Declara homologada a conclusão do estágio probatório e a estabilidade no Serviço Público Municipal, a partir de 22 de julho de 2025, da servidora **Andréia Cardoso da Silveira**, matrícula funcional nº 648-3, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e do § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em

decorrência da confirmação no estágio probatório de 3 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 2877/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 20 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5207E4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0608.206-68

OBJETO:O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA, itens 3.1 e 3.1.1 e ANEXO II - Cronograma de Desembolso, do Contrato de Financiamento nº 0608.206-68, de 29/06/2022, que passam a vigorar com a seguinte redação: O prazo para o desembolso do crédito deste FINANCIAMENTO é de até 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura deste contrato.

CONTRATADA:CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MODALIDADE:FINANCIAMENTO
FIRMADO EM:06/08/2025

Publicado por:
Joacir Cardoso da Silva
Código Identificador:C15210E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº284/2025

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1308/2025
Dispensa por Limite nº 284

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. ESTA AQUISIÇÃO VISA DISCIPLINAR O USO DO ESPAÇO PÚBLICO NA RUA FLORISBELA, ONDE É NECESSÁRIO PROIBIR O ESTACIONAMENTO E PARADA EM GERAL, MAS PERMITIR, EM HORÁRIO PRÉ-DETERMINADO, OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA COM PERMANÊNCIA MÁXIMA ESTABELECIDADA, TAL MEDIDA BUSCA GARANTIR O ABASTECIMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, SEM COMPROMETER A FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÂNSITO DOS MORADORES DESTA RUA**, para a SECR.MUN.DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

NOME: SUPERTINTAS IND. E COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 24.642.584/0001-67
ENDEREÇO: ROD RS-239, 1989, SAPIRANGA/RS
VALOR R\$ R\$ 280,00

Glorinha, 20 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:8618990E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº285/2025**

**TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 285**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA JULHO/2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

NOME: Vagner Ferrugem Dos Santos
CNPJ: 036.764.490-88
ENDEREÇO: Rua Oscar Schonardie, 721, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 500,00

Glorinha, 20 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:5D6BEAD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº286/2025**

**TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 286**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA JULHO/2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

NOME: Cintia Alves Dos Santos
CNPJ: 820.870.160-20
ENDEREÇO: Rua Dario Rosa Vargas, 520, GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 350,00

Glorinha, 20 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:312922F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº287/2025**

**TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 252/2025
Dispensa por Limite nº 287**

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NOTA FISCAL GAUCHA JULHO/2025**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

NOME: Rafael Ely Stumpf
CNPJ: 886.975.920-20
ENDEREÇO: Rua: José Nery Gonçalves de Jesus, , GLORINHA/RS
VALOR R\$ R\$ 200,00

Glorinha, 20 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellyn Tatiana Cardoso
Código Identificador:7D7A1302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
82**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 082/202**

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE REDES PLUVIAIS, NA CIDADE DE GUAÍBA/RS**, conforme informações detalhadas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, que acompanha o edital. A abertura da sessão pública será às 14h do dia 02/09/2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3480.7000, ramal 3211 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:22B298D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CT 001/2022**

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao CT 001/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 128/2021

CONTRATADO: MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SIST. HOSPITALARES LTDA.
CPF/CNPJ nº: 04.086.304/0001-74

OBJETO: A alteração quantitativa do objeto contratado para fins de ACRÉSCIMO de de 25% nas peças de reposição, no valor de R\$ 35.220,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais), correspondente a 7,14% (sete vírgula quatorze por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025
VALOR: O valor global do contrato passará, a contar da assinatura do presente termo, para R\$105.701,88 (cento e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta e oito centavos).
PROCESSO: 37673/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plochanski Calegari
Código Identificador:1EC62569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 152/2022**

INSTRUMENTO: Quarta Termo Aditivo do CONTRATO Nº 152/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 042/2021

CONTRATADO: RAQUEL SALATTI SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 09.532.682/0001-58

OBJETO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 152/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/08/2025 a 21/08/2026, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993.

VALOR: valor anual de R\$ 155.210,40 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025

PROCESSO DIGITAL: 25971/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:B0BA6DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2022

INSTRUMENTO: Quinto Termo Aditivo do CONTRATO Nº 135/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 071/2022

CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A., inscrita no CNPJ sob o 02.225.187/0001-08

OBJETO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 135/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/08/2025 a 01/08/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. REAJUSTAR o valor do contrato em 5,351170%, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 07/2024 a 06/2025.

VALOR: valor anual de R\$ 555.931,32 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2025

PROCESSO DIGITAL: 38169/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:2F1616B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 308/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2024

CONTRATADO: GOLD TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 08.397.162/0001-17

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 308/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/06/2025 a 23/06/2026.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

VALOR: R\$ 303.820,80 (trezentos e três mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).

PROCESSO: 23416/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:A8C172D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 369/2023

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 369/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº130/2023

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 369/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/08/2025 a 21/08/2026, nos termos do art. 57,II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

PROCESSO DIGITAL: 35535/2025

DATA DA ASSINATURA:15/08/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:71C77B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 308/2024

INSTRUMENTO: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 308/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 04/2024

CONTRATADO: GOLD TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o 08.397.162/0001-17

OBJETO: REAJUSTAR os insumos: veículos, pneus, recapagem e plano de saúde em5,257330%, que corresponde ao indexador IPCA-e acumulado no período de 04/2024 a 03/2025.

REAJUSTAR os insumos: combustível conforme ANP e fluído conforme banco de preços.

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

VALOR: R\$ 2.208,00 (dois mil, duzentos e oito reais).

PROCESSO: 23416/2025

Publicado por:

Pedro Eduardo Plocharski Calegari

Código Identificador:C38B4FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, TIPO “COFFEE BREAK”, CONFORME NECESSIDADE, PARA ATENDER EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às 14h do dia 05/09/2025. Abertura da sessão: às **14h01min do dia 05/09/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone **(51) 3480-7000** ou pelo e-mail **compras@guaiba.rs.gov.br**

MAGDA CARBONI

Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:

Tiago Dablo Corrêa

Código Identificador:CF543D3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

Memorando: Nº 3.175/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a troca do tacógrafo do Ônibus, placas IGE9D26, Renavan 00673293661, pertencente à frota do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Empresa: José C. Grimm EPP – inscrita no CNPJ sob nº 01.454.889/0002-20.

Valor Total: R\$ 4.882,99 (quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Amparo Legal: Art. 75, I, § 7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 20/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:81217DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 050/2025**

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para o conserto do Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 K, ano/modelo 2014, placa IVM3126, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito, conforme descrição abaixo:

| | Item | Quantidade | Descrição Produto/Serviço |
|----------|------|------------|--|
| Peças | 01 | 12 | Bucha tirante |
| | 02 | 01 | Kit reparo Tanden |
| | 03 | 02 | Amortecedor cabine |
| | 04 | 02 | Batente dianteiro |
| | 05 | 01 | Reparo compressor |
| Serviços | 06 | 01 | Serviço de troca de buchas tirante |
| | 07 | 01 | Serviço de troca de reparo compressor |
| | 08 | 02 | Serviço de troca de amortecedor cabine |
| | 09 | 01 | Serviço Kit Tanden |

As propostas poderão ser encaminhadas com a descrição detalhada, com a identificação da empresa e assinatura do responsável a partir do dia 21 de agosto de 2025 ao dia 26 de agosto de 2025, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com

A empresa vencedora da cotação de preços localizada em um raio acima de 60km do município de Guarani das Missões arcará com o deslocamento de ida e volta do veículo até a sua Sede, este devendo ser realizado com veículo adequado.

Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 20 de agosto de 2025.

Setor de Licitações

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:61761E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

Memorando: Nº 2.669/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Objeto: Aquisição de peças pré-moldadas para instalação de duas ondulações transversais (lombadas), na Rua Boa Vista e Avenida Castelo Branco.

Empresa: EMK Indústria e Comércio de Plásticos Ltda – inscrita no CNPJ sob nº 22.828.119/0001-90.

Valor Total: R\$ 15.371,00 (quinze mil e trezentos e setenta e um reais).

Amparo Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 20/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:C4701FD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

OBJETO: Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

DATA DE EMISSÃO: 19/08/2025

PRAZO DE INSCRIÇÃO: DE 21/08/2025 ÀS 08H ATÉ 29/08/2025 ÀS 16H30

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br.

Harmonia/RS, 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:24061F95

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E
DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

CONTRATADA: RED SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
CNPJ: 32.304.780/0001-50

OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO TELHADO DO GINÁSIO MUNICIPAL EDGAR ROBERTO FINK, CONFORME ORÇAMENTO ANEXO.

VALOR: R\$ 6.637,00

DATA DE EMISSÃO: 19/08/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 21 de agosto de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ANTÔNIO KUNZLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ederson Butzen Marques
Código Identificador:DA1AB187

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada (mão de obra e materiais), com julgamento pelo critério de menor preço por item, para a execução da obra de recuperação dos pisos dos ginásios das escolas Prudente de Moraes e Castro Alves, conforme especificações deste edital e de seus anexos.

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2025

DATA DA SESSÃO: 05/09/2025 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 20 de agosto de 2025.

ANTÔNIO KUNZLER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:DC91D167

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 90.909.631/0002-00

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE SERÁ UTILIZADO NA AMBULÂNCIA DO CENTRO DE SAÚDE. VALOR: R\$ 9.721,53

DATA DE EMISSÃO: 19/08/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 21 de agosto de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ANTÔNIO KUNZLER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ederson Butzen Marques

Código Identificador:17254EF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025

CONTRATADA: MOVEIS K1 LTDA

CNPJ: 00.912.882/0001-61

CONTRATADA: BENOIT ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 87.296.026/0019-36

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MESA E CADEIRAS PARA A SALA DE REUNIÃO DO CENTRO DE SAÚDE, CONFORME ORÇAMENTOS EM ANEXO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.578,68

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2025

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 21 de agosto de 2025.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

ANTÔNIO KUNZLER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ederson Butzen Marques

Código Identificador:ADE9FAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 105/2025

CONTRATADO: CSM - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA LTDA

CNPJ: 05.014.138/0001-63

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DO ADOLESCENTE G.G.B. EM CENTRO TERAPÊUTICO, CONFORME LAUDO PSIQUIÁTRICO, PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA, CONFORME CUMPRIMENTO DE PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO Nº 5004295-52.2025.8.21.0068/RS.

VALOR: R\$ 48.650,70

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2025

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 31/12/2025

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2025

Harmonia/RS, 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO KUNZLER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ederson Butzen Marques

Código Identificador:40E11469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com critério de julgamento pelo menor preço global (LOTE ÚNICO), para a execução de serviços preliminares e administração local, remendos, recapeamento asfáltico e sinalização viária da Rua 25 de Julho (Nova Santa Cruz) e Rua Ignácio Boesing, conforme especificações deste edital e de seus anexos.

DATA DE EMISSÃO: 20/08/2025

DATA DA SESSÃO: 04/09/2025 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 21 de agosto de 2025.

ANTÔNIO KUNZLER

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Cristiane Löff

Código Identificador:21F65522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE EXTINÇÃO
UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a extinção unilateral de contrato administrativo no mês de agosto de 2025:

Contrato Administrativo n.º 113/2024; Concorrência Eletrônica n.º 05/2024;

Contratada: **STARK CONSTRUTORA LTDA;**

objeto: Instrumento de Extinção do Contrato Administrativo n.º 113/2024, de forma unilateral, decorrente de descumprimento contratual, por parte da empresa, tomando por base a decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 1.237/2025 e de acordo com as regras estabelecidas no artigo 137, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na Cláusula Nona do referido contrato administrativo.

Data de confecção: 20/08/2025;

Ibiraiaras/RS, em 20 de agosto de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:0264FD7D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 484/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital |
|--------|-----------------|------------|------|---|
| 3860-1 | Eliane de Paula | 19/08/2025 | 1 | Alexandra O. Gregianin CRM 27054 |
| 4058-4 | Ingridy Massoti | 14/08/2025 | 45 | Amanda Wohlenberg CRM 60831 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:6D47DEBB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 485/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

| Matr. | Nome | Dias Férias | Dias de Abono | Período Aquisitivo | Data Início |
|--------|-----------------|-------------|---------------|-------------------------|-------------|
| 4064-9 | Silvano Bonatto | 20 | - | 12/03/2024 à 11/03/2025 | 18/08/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:B35D1D49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO Nº 115-2025.

Licitação Compartilhada – Chamamento Público n.º 001/23 do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra Botucaraí/RS.

Contratante: MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

Contratada: Geosul Engenharia, Geologia e Meio Ambiente Ltda.
CNPJ 22.809.508/0001-78.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia visando a implantação do Loteamento Residencial Renascer, englobando a execução de serviços de licenciamento ambiental e sondagens geotécnicas.

Prazo: 3 meses.

Valor Total: R\$ 32.510,20.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:CE6B6640

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 096/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura n.º 088/2025 e o Edital n.º 095/2025.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura n.º 088/2025 e o Edital n.º 095/2025, que homologa o Resultado Final, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, n.º 700, no prazo de **2 (dois) dias úteis.** O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

| Nº INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------|-------------------------|--------------------|---------------|
| 002 | LAIS OLIVEIRA ROTONDANO | Médico(a) Pediatra | 1º |

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:C2EC38A9

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 208-2025 – Processo 321-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa EDUARDO LORENZONI ZENI LTDA – CNPJ 54.953.789/0001-24, para execução de levantamento planialtimétrico georreferenciado da área destinada ao Loteamento Renascer, pelo valor total de R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 392-2025.

Ibirubá - RS, 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CC812161

**GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM
DISPUTA**

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 209-2025 – Processo 322-2025, com fulcro art. 75, inciso VIII da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa LIZANA LEAL LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.049.573/0001-01, para prestação de serviços de cuidadores, em caráter de urgência, para acompanhamento de menor internada em instituição hospitalar por demanda judicial, pelo valor estimado de R\$ 45.014,40 (quarenta e cinco mil, quatorze reais e quarenta centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 393-2024.

Ibirubá - RS, 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:92346203

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.203/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.022/2005, que “Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e dá outras providências”, para modificar a composição de seus membros.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 035/2025, de 08 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.022, de 04 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM – será composto de **10 (dez)** conselheiros titulares e respectivos suplentes, os quais representarão paritariamente instituições do Poder Público Local e da sociedade civil:

I – 05 (cinco) membros e respectivos suplentes representando o Poder Público, sendo:

- a)** 01 (um) representante da área de segurança pública;
b) 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal, assim discriminados:
01 (um) representante da Secretaria do Trabalho, Habitação e Ação Social;
01 (um) representante da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desportos;
01 (um) representante da Secretaria da Saúde;
01 (um) representante do Gabinete do(a) Prefeito(a).

II – 05 (cinco) membros representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, a serem indicados em fórum próprio, convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, sendo:

- 01 (um) representante da Liga Feminina de Combate ao Câncer;
01 (um) representante do Rotary Flor de Pitangueira;
01 (um) representante das Associações de Moradores;
01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

01 (um) representante da Casa da Amizade.” (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:882ABA32

**GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 3.204/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Denomina de “Palco de Eventos Cláudio Augusto da Motta” o palco de eventos da Praça General Osório, Município de Ibirubá.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita de Ibirubá - RS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e a mesma sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo Municipal nº 016/2025, de 23 de julho de 2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica denominado de “Palco de Eventos Cláudio Augusto da Motta” o palco de eventos da Praça General Osório, localizado no Birro Centro, Município de Ibirubá.

Art. 2º O *currículum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE IBIRUBÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2EE8D802

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 32-2025 – Processo 244-2025, referente ao Registro de Preço para futura, eventual aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas de identificação e acessórios, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento da Secretaria de Administração e demais Secretarias, de forma parcelada – Lotes: 2, 3, 4 - Empresa: FGS COMERCIAL LTDA – CNPJ 39.988.022/0001-47, pelo valor total de R\$ 19.561,00 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e um reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:CE954006

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2025 – FAMURS

Suspensão do Edital de Concorrência Eletrônica nº 0003/2025

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 20/08/2025, do recebimento e abertura do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 0003/2025**, Processo nº 5323/2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme memorando 102/2025, para alterações, referente a Contratação de empresa para obra de pavimentação e drenagem da Av. Não Me Toque, entre a Rua Sobradinho e Av. São Miguel, Bairro Centro.

Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:3A2B2584

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
VISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0087/2025 -
FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0087/2025

Contratado: EXPRESSO SAO JOSE LTDA

Objeto: Aquisição de vale transporte municipal, para participantes dos Projetos realizados pela Secretaria e famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, atendidas pelo Programa Criança Feliz, Programa Integral a Família, para pais que levam as crianças no CRAE e ou que se encontram em extrema vulnerabilidade social e econômica conforme lei municipal 2.145/2020. Para aproximadamente oito meses. Processo licitatório. Portaria de gestores e fiscais em anexo. **Valor:** R\$ 19.960,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 20 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:DE6C14E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.541, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE IMBÉ - AFUMI.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a entidade **Associação dos Funcionários Municipais de Imbé - Afumi**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.437.423/0001-17, com sede na Avenida Caxias, nº 1530, bairro Centro em Imbé/RS.

Parágrafo único. Trata-se de associação civil sem fins lucrativos, com cunho promocional e recreativo sem caráter religioso ou partidário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 20 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:BB17C2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2025 “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

PORTARIA Nº 1537/2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 86, da Lei Municipal nº 64/90, **CONCEDE 03 (três) meses de Licença Prêmio** ao servidor **Danilo Pires Magenis**, Assistente de Execução Fiscal, Padrão 6, matrícula nº 7.595, correspondente ao 1º período de efetividade (05

anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 7.595/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 19 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:2092C906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538/2025 “REVOGA PORTARIA Nº 1425/2025
E NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL /PESQUEIRO - COMDERPE”**

PORTARIA Nº 1538/2025

“REVOGA PORTARIA Nº 1425/2025 E NOMEIA
O CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL /PESQUEIRO -
COMDERPE”

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município e, de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 699/2001,
REVOGA a Portaria nº 1425/2025 e NOMEIA, a partir de 18 de
agosto de 2025, o **Conselho Municipal de Desenvolvimento
Rural/Pesqueiro (COMDERPE)**, órgão colegiado, permanente,
consultivo e de cooperação governamental, vinculado à Secretaria
Municipal de Pesca, que se constitui em instância de articulação, com
as seguintes representações:

Mesa diretora para a Gestão 2025/2027:

Presidente: Giovani Pereira de Souza

Vice-Presidente: Daniely Teixeira Matos

1º Secretário: Ana Paula Berwanger

2º Secretário: Isadora Ferreira Lima

I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Pesca:

•Giovani Pereira de Souza (titular)

•Ana Paula Berwanger (suplente)

b) Gabinete do Prefeito:

•Patrícia Pereira de Oliveira da Silva (titular)

•Igor Ramon Gomes Mesquita (suplente)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 02, Portaria nº 1538/2025.

**c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Proteção Animal e
Agricultura:**

•Gilcimar de Jesus Amado (titular)

•Marcelo Hoffmeister Meneghini (suplente)

d) Secretaria Municipal de Cultura:

•Lino Geraldo Vargas Moura (titular);

•Pâmela de Vasconcelos Pereira (suplente)

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) EMATER:

•Flávio José de Souza Júnior (titular);

•Kátia Jaqueline Sassi (suplente)

**b) Centro de Estudos Costeiros, Limnológicos e Marinhos –
CECLIMAR/UFRGS:**

•Fábio Lameiro Rodrigues (titular)

•Joaquim Ribeiro (suplente)

c) ASPI I – Associação dos Pescadores de Imbé:

•Jorge da Rosa (titular)

•Daniele Ribeiro de Oliveira Siqueira (suplente)

d) ASPI II – Associação dos Pescadores de Imbé:

•Daniely Teixeira Matos (titular)

•Homero Moura da Silva (suplente)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Folha nº 03, Portaria nº 1538/2025.

e) Colônia dos Pescadores Z39:

•Jorge Gervásio (titular)

•Isadora Ferreira (suplente)

**III) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO ESTADUAL -
PATRAM:**

•Helder Tessaro de Oliveira (titular)

•Fabiano da Silveira Ramos (suplente)

Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo
ser reconduzidos por igual período.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 19 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:97F22A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
47/2025 PROCESSO Nº 484/2025 EDITAL Nº 57/2025 PELO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, às 08 horas e 30 minutos do dia 05 de setembro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:10FF1CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 357/2025 PROCESSO Nº
481/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS**, sendo a empresa contratada JULIANA KETTNER FILIPIN, inscrita no CNPJ nº 27.966.333/0001-26, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Independência, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F5B3D299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 358/2025 PROCESSO Nº
482/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E EQUIPE DE APOIO**, sendo a empresa contratada RODRIGO ADRIANO RAMOS, inscrita no CNPJ nº 50.634.564/0001-54, no valor de R\$ 7.000,18 (sete mil reais com dezoito centavos).

Independência, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E1ACD08E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 359/2025 PROCESSO Nº
483/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE WC CONTAINER**, sendo a empresa contratada BRITZKE & SANTOS COMERCIO E LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.058.651/0001-60, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Independência, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1FB04370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 360/2025 PROCESSO Nº
486/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SAVEIRO**, sendo a empresa contratada CAP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.196.999/0001-89, no valor de R\$ 2.475,27 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais com vinte e sete centavos).

Independência, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:7CEDA550

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
PROCESSO Nº 456/2025 EDITAL Nº 52/2025 SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025.**

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS, sendo a empresa vencedora BARONESA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 73.993.362/0001-02, no valor estimado de R\$ 13.235,60 (treze mil, duzentos e trinta e cinco reais com sessenta centavos); a empresa BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.759.356/0001-74, no valor estimado de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais); a empresa KALINOVISKI & KALINOVISKI LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 02.150.800/0001-14, no valor estimado de R\$ 9.644,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais); a empresa LEANDRO STRINGARI ME, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20, no valor estimado de R\$ 10.452,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); a empresa REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.763.210/0001-02, no valor estimado de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); a empresa TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.994.121/0001-67, no valor estimado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a empresa WALDEMIRO STEFFEN, inscrita no CNPJ nº 00.676.629/0001-56, no valor estimado de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais).

Independência, 20 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:CC9E950A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.354, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. ALTERA O § 1º DO
ARTIGO 112-F DA LEI MUNICIPAL N.º 1.700/2005, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 112-F da Lei Municipal n.º 1.700/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

...
“Art. 112-F [...].

§ 1º Nos casos em que os problemas de saúde da mãe e/ou da criança, decorrentes de parto prematuro ou complicações do parto, demandarem internação superior a duas semanas, desde que haja o nexo causal com o fato gerador, o tempo de internação será considerado como licença por motivo de maternidade, iniciando a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias da licença na forma estabelecida no inciso I do caput deste artigo”.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
 Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
 Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
 Camila Signorini
Código Identificador:8184A26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.355, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O VALE-LIVRO E REALIZAR SUA DISTRIBUIÇÃO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o vale-livro e realizar sua distribuição gratuita aos estudantes das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede pública municipal do Município de Independência/RS.

Art. 2º O valor de cada vale-livro será de R\$ 30,00 (trinta reais) por estudante, sendo destinado à aquisição de um ou mais exemplares durante a VII Feira do Livro.

Parágrafo único. O montante destinado ao vale-livro fica limitado à dotação orçamentária por exercício financeiro.

Art. 3º A distribuição do vale aos estudantes contemplados fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, através de seu Departamento Pedagógico.

Art. 4º O pagamento do vale será feito diretamente aos estabelecimentos que atuam na comercialização de livros na feira, de acordo com o número de vales apresentados pelos estabelecimentos.

Parágrafo único. O estabelecimento comercial não poderá devolver qualquer valor do vale-livro, em dinheiro, ao estudante beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Havendo necessidade fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta lei por decreto, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
 Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
 Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
 Camila Signorini
Código Identificador:821F0D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 3.356, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 PROFESSOR, ÁREA 2, DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal n.º 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

| N.º de cargos | Denominação da categoria funcional | Habilitação | Remuneração mensal | Carga horária semanal |
|---------------|---------------------------------------|---|--------------------|-----------------------|
| 01 | PROFESSOR ÁREA 02 – LÍNGUA PORTUGUESA | Para a docência nas séries ou anos finais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries finais do ensino fundamental (Língua Portuguesa). | R\$ 3.373,60 | 22 horas |

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de até 06 (seis) meses, e será realizada com aproveitamento da lista de aprovados do concurso público n.º 01/2023, Edital de abertura n.º 51, de 29 de setembro de 2023 e Edital de Homologação n.º 15, de 30 de janeiro de 2024. Caso necessário, será realizado processo seletivo simplificado para atender a demanda.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições, estão constantes no anexo I da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.

Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 5º As despesas referentes a presente contratação serão custeadas por dotações próprias do orçamento de 2025.

Art. 6º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
 Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
 Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de: 22 horas

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Formação: para a docência nas Séries ou Anos finais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries finais, Curso Superior ou licenciatura plena, específico para a disciplina de Língua Portuguesa.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:D1409C63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.357, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. RATIFICA
AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a autorização ao Poder Executivo Municipal para a abertura de crédito especial nos orçamentos de 2025 e seguintes constante no art. 5º da Lei Municipal nº 3.353, de 6 de agosto de 2025, no valor de R\$ 11.000.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

13.02 22 661 0004 1.PPP IMPLANTAÇÃO DE NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

(AAA) 4490 51 – 754.xx – obras e instalações..... R\$ 350.000,00

(AAA) 4490 61 – 754.xx – aquisição de imóveis..... R\$ 400.000,00

13.02 23 691 0004 1.PPP IMPLANTAÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÃO E DE RODEIO

(AAA) 4490 51 – 754.xx – obras e instalações..... R\$ 500.000,00

(AAA) 4490 61 – 754.xx – aquisição de imóveis..... R\$ 750.000,00

06.01 26 782 0017 1.ppp implantação de parque de máquinas

(AAA) 4490 51 – 754.xx – obras e instalações..... R\$ 350.000,00

(AAA) 4490 61 – 754.xx – aquisição de imóveis..... R\$ 400.000,00

09.03 16 482 0016 1.PPP investimento em habitação de interesse social

(AAA) 4490 51 – 754.xx – obras e instalações..... R\$ 350.000,00

(AAA) 4490 61 – 754.xx – aquisição de imóveis..... R\$ 400.000,00

06.03 26 782 0017 1.PPP investimento em veículos e máquinas pesados

(AAA) 4490 52 – 754.xx – equipamentos e material permanente.....

..... R\$ 1.500.000,00

06.03 26 782 0017 1.PPP investimento em pavimentação

(AAA) 4490 51 – 754.xx – obras e instalações..... R\$ 5.500.000,00

06.02 15 451 0017 1.PPP investimento em INFRAESTRUTURA públicas

(AAA) 4490 51 – 754.xx – obras e instalações..... R\$ 500.000,00

§ 1º: Para a Cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o produto previsto da operação de crédito objeto da Lei Municipal nº 3.353, de 6 de agosto de 2025 na forma de excesso de arrecadação na seguinte natureza de receita orçamentária e fonte de recursos:

2.1.1.2.01.0.1.01.00.00 – 754.XX – FINISA..... R\$ 11.000.000,00

§ 2º: O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo, obedecidos os termos da LDO vigente para o orçamento aos quais os créditos serão incorporados.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA

Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:

Camila Signorini

Código Identificador:7AE38B21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.358, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. (ORIGEM
LEGISLATIVA) DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIOS AOS DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO
DE INDEPENDÊNCIA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Município de Independência/RS autorizado a conceder aos doadores de sangue:

I - Isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal direta e indireta, desde que o candidato comprove ter realizado, no mínimo, 03 (três) doações voluntárias de sangue nos últimos 12 (doze) meses, contados na data do edital de abertura do concurso, mediante certificado emitido por hemocentro ou entidade credenciada;

II – Direito a dispensa do serviço, sem prejuízo de seus vencimentos, aos servidores públicos municipais que realizarem doação voluntária de sangue, respeitado 03 (três) doações por ano, devidamente comprovadas.

Art. 2º Fica instituído no Município de Independência/RS o Selo “Empresa Parceira Amiga do Doador”, a ser concedido às empresas que, em parceria com a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária de Independência – ACISAP, oferecerem benefícios ou descontos especiais aos doadores de sangue.

Art. 3º A concessão do selo será regulamentada por decreto do poder Executivo, devendo constar:

I – Critérios para adesão e permanência das empresas no programa;

II – Formas de identificação visual do selo;

III – Percentual ou modalidades de desconto concedido aos doadores.

Art. 4º Considera-se doador de sangue, para fins desta Lei, toda pessoa que comprove, mediante declaração ou certificado emitido por hemocentro ou instituição credenciada, a realização das doações nos prazos e quantidades estabelecidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.**EDUARDO MARASCA**
Prefeito Municipal**MAURI GUILHERME RICHTER**
Secretário de Administração**Registre – se, publique – se e cumpra-se.****Publicado por:**
Camila Signorini
Código Identificador:86FD3FE0

TITULAR: Kaionara Maria Soares - CPF 040.398.300-24 matrícula 3032

SUPLENTE: Sônia Cristina Tavares Souto - CPF 438.833.620-34 matrícula 2962

Fica revogada a Portaria nº 77, de 13 de maio de 2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.****EDUARDO MARASCA**
Prefeito Municipal**MAURI GUILHERME RICHTER**
Secretário de Administração**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****Publicado por:**
Camila Signorini
Código Identificador:30D5E959**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 121, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA
SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO
DE PARCERIAS E ACOMPANHAR AS PARCERIAS JÁ
CELEBRADAS, COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 1718****EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 35, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,**Art. 1º** Designa para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil com a **Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Independência - ACISAPI** os servidores Camila Signorini, do cargo de Escriturário, que a presidirá; Lucélia Ferraz Bueno Richter, do cargo de Auxiliar de Escriturário e Eliane Neumann Paim, do cargo de Escriturário, referente ao Protocolo nº 1718/2025, para auxílio financeiro da EXPOINDE.**Art. 2º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação: monitorar e avaliar as parcerias a serem celebradas e acompanhar as parcerias já celebradas com organizações da sociedade civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento, conforme art. 36, do Decreto nº 130/2016.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.****EDUARDO MARASCA**
Prefeito Municipal**MAURI GUILHERME RICHTER**
Secretário de Administração**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.****Publicado por:**
Camila Signorini
Código Identificador:562C5EC2**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 119, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA
SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO “ALINHAVANDO
SONHOS” Nº 3910/2024.****EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** servidores para fiscalização e acompanhamento, de execução do objeto do convênio Administrativo celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e o Município de Independência, Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a efetivação do projeto “Alinhavando Sonhos”, de acordo com o plano de trabalho, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos, ficando assim constituída:**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 120, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DESIGNA
GESTOR DE PARCERIA, CELEBRADO COM
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE
INDEPENDÊNCIA - ACISAPI.****EDUARDO MARASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33, do Decreto Municipal nº 130, de 25 de novembro de 2016,**Art. 1º** Designa o servidor JONADAN CÂNDIDO STASIANKI, do cargo de Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços para a função de Gestor da parceria celebrada com as Organizações de Sociedade Civil – **Associação Comercial Industrial e Agropecuária de Independência - ACISAPI**.**Art. 2º** São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.****EDUARDO MARASCA**
Prefeito Municipal**MAURI GUILHERME RICHTER**
Secretário de Administração**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.****Publicado por:**
Camila Signorini
Código Identificador:11C53EE2**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI****SEC.DA FAZENDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº134/2025**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2025
PROCESSO Nº 186/2025**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração e laudos técnicos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às **08:00 horas do dia 27/08/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Os interessados deverão apresentar sua proposta, de acordo com as especificações do objeto, bem como as quantidades e exigências previstas no Termo de Referência. A proposta deve ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, <https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes>.

Itacurubi/RS, 20 de agosto de 2025.

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:74C0352B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2025**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM07633/2025;

OBJETO: Serviço de retirada de válvula termostática e limpeza de dutos de arrefecimento do veículo Spin, placas IYX6108;

CONTRATADA: : LUCIANO ROZADO VARGAS;

CNPJ: 51.782.231/0001-35;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item;

DATA: 07/07/2025;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de nota de empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 20 de agosto de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:0BB4C484

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2025**

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM15659/2025;

OBJETO: Aquisição de Troféu em alumínio fundido personalizado 23ª Casilha da canção Farrapa 2025;

CONTRATADA: FUNDIÇÃO RECICLAR LTDA;

CNPJ: 13.771.765/0001-77;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.000,00;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Item;

DATA: 19/08/2025;

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de nota de empenho.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 20 de agosto de 2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:AB6070B1

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0750/2025

Contratado: **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA**

CNPJ: 29.081.832/0001-61

Objeto: Aquisição de PNEUS NOVOS PARA OS VEÍCULOS

Valor: **R\$ 6.036,00**(Seis mil e trinta e seis reais)

Pregão Eletrônico nº 070/2024

Datado de 20.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:58E91C5B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0751/2025

Contratado: **MRJ COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

CNPJ: 44.581.533/0001-80

Objeto: Aquisição e Instalação de Postes de Luz

Valor: **R\$ 8.010,00**(Oito mil e dez reais)

Pregão Eletrônico nº 068/2024

Datado de 20.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:7ADF4155

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0752/2025

Contratado: MRJ COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP

CNPJ: 44.581.533/0001-80

Objeto: Aquisição e Instalação de Postes de Luz

Valor: **R\$ 1.664,00** (Um mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Pregão Eletrônico nº 068/2024

Datado de 20.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:8061449D**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0753/2025****Contratado: MRJ COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP**

CNPJ: 44.581.533/0001-80

Objeto: Aquisição e Instalação de Postes de Luz

Valor: **R\$ 1.335,00** (Um mil trezentos e trinta e cinco reais)

Pregão Eletrônico nº 068/2024

Datado de 20.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:0FC61E21**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 084/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Obras, comunica que tem interesse na contratação de empresa para o fornecimento de Serviços de Miniescavadeira, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

| Item | Descrição | Qtd. | Unidade |
|------|---|------|---------|
| 01 | Serviço de miniescavadeira, com disponibilização de operador. | 100 | Horas |

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **conforme as horas estipuladas na proposta**, após o recebimento da ordem de compra;

3 – Os serviços deverão ser prestados, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, nos locais anteriormente informados pela secretaria.

4 – Após o fornecimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE AGOSTO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:AAA95EAC**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 085/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que tem interesse na contratação de empresa para o

fornecimento de Serviços de Seguro Veicular, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

| Item | Descrição | Qtd. | Unidade |
|------|--|------|---------|
| 01 | Serviço de Seguro veicular para o seguinte veículo CHEV/ONIX 10MT LT2. 1.4. RENAVAN 01448626975, PLACAS TQR1177, ANO/MODELO 2025 | 1 | serviço |

2 – O serviço deverá ter validade de 12 meses e terá início após o recebimento da ordem de serviço;

3 – Os serviços deverão ser prestados, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO.

4 – Após o fornecimento do serviço, a Prefeitura de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;

5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação;

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE AGOSTO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.

Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:

Sahemy Siqueira de Souza

Código Identificador:703430E7**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
TERMO DE APOSTILAMENTO****TERMO ADITIVO Nº 127/2025****Contratado: MURIEL A. BLAU & CIA LTDA EPP**

CNPJ: 23.310.852/0002-61

Objeto: Alteração de Dotação

Contrato nº nº 1083/2024

Datado de 15/08/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Paraguassú Marengo

Código Identificador:A157BB9A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025****RETIFICAÇÃO 01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
MENOR PREÇO POR ITEM**A) **ALTERA-SE o ITEM 35** do presente edital**ONDE SE LÊ:** “PRATO: ESPECIFICAÇÕES PRATO FANFARRA COM CORREIA”**LEIA-SE:** “PRATO: ESPECIFICAÇÕES PRATO FANFARRA COM CORREIA 14 POLEGADAS”

Ivorá - RS, 20 de agosto 2025.

JOSEMAR ZORZI OSMARI

Prefeito Municipal de Ivorá

Publicado por:

Valéria Fillipin

Código Identificador:3CCC32B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025.**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: **aquisição de 02 veículos novos para a Secretaria de Saúde**, abertura prevista para o dia **04 de setembro de 2025 às 09:00 h**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento de Licitações e Contrato pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 20 de agosto de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:

Cristian André Wagner

Código Identificador:C746792B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 63/2025**

Decreto nº 63/2025, de 15 de julho de 2025.

Nomeia os membros do conselho Municipal da Alimentação Escolar CAE e dá outras providências

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, faz saber no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 82, do inciso IV, DA LEI Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal Nº 421/2001, que dispõe sobre o conselho municipal de alimentação escolar-CAE e dá outras providências;

DECRETA:

Artigo 1º- Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº421/2001 que será constituído por seis membros titulares e seis membros suplentes, indicados pelas entidades, ficando com a seguinte composição:

I – 1 (Um) representantes do Poder Executivo Municipal,

- Titular: Fernanda Rocha Lyrio de Lima

- Suplente: Diegomar Bueno

II – 2(Dois) representantes das entidades trabalhadores da educação e de discentes;

Titular: Rosicler Miotto

Suplente: Joraci Oliveira

Titular: Francieli Moreira

Suplente: Natali Ribeiro Moreira

III – Dois Representantes de Pais de alunos

Titular: Cristiane Silva Amorim

Suplente: Edinara Vargas Souza

Titular: Eliane Ribeiro do Amaral

Suplente: Cleidiane da Silva Silva

IV – 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas;

Titular: Adisson de Sá Censi

Suplente: Sônia Mara Almeida Duranti

Titular: Sônia Mara Silva de Sá

Suplente: Paulo Alcides Tavares

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Lajeado do Bugre /RS, em 15 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO

Secretário de Administração

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:7B8662B3

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 64/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1874/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 5.576,97 (Cinco Mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme descrição abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1063 – PROGRAMA -PAVIMENTA – RS

397-4.4.30.93.00.00.00-2701.0000.2701-INDENIZE

RESTITUIÇÃO R\$ 5.576,97

TOTAL: R\$ 5.576,97

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 5.085,28 (cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e R\$ 491,69 relativo a Rendimentos e aplicação financeira(excesso de arrecadação) na fonte de recurso 1701 do recurso Pavimenta RS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO

Secretário da Administração

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:56B84A27

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 65/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo:

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-REC FEDERAIS

2099- INFORMATIZAÇÃO DA APS

398-3.3.90.30.00.00.00-2600.0000.2600 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.000,00

399- 3.3.90.39.00.00.00-2600.0000.2600 - SERV.3ºS PJ R\$ 20.400,00

400- 4.4.90.52.00.00.00-2600.0000.2600 -EQUIP.MAT.PERM. R\$ 25.400,00

TOTAL: R\$ 68.800,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais) na fonte de recurso 1600 do recurso Informatização da APS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO

Secretário da Administração

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:2F3EB5A4

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1876/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

06.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO

2.253 – ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

| Cód. Elemento | Descrição | Valor (R\$) |
|---------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 183 – 3.3.90.30.00.00.00 – 2569 | Material de Consumo | 60.000,00 |
| 185 – 3.3.90.39.00.00.00 – 2569 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 69.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 129.000,00, sob a seguinte classificação:

1.569.0000.0000 (SF) – Escola em Tempo Integral

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO

Secretário Da Administração

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:17CFCC9E

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1877/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 92.128,21 (noventa e dois mil e cento e vinte e oito reais com vinte e um centavos), conforme descrição abaixo:

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC FEDERAIS

1076- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTOS

401- 4.4.90.52.00.00.00-2600.0000.2660 -EQUIP.MAT.PERM. R\$ 92.128,21

TOTAL: R\$ 92.128,21

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 92.128,21.(noventa e dois mil, Cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos) na fonte de recurso 1660 do recurso FNAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO

Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3AF79E1D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1877/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 92.128,21 (noventa e dois mil e cento e vinte e oito reais com vinte e um centavos), conforme descrição abaixo:

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC FEDERAIS

1076- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTOS

401- 4.4.90.52.00.00.00.00-2600.0000.2660 -EQUIP.MAT.PERM. R\$ 92.128,21

TOTAL: R\$ 92.128,21

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 92.128,21.(noventa e dois mil, Cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos) na fonte de recurso 1660 do recurso FNAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 22 DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AA118F58

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 68/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1878/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1 - O financiamento do Sistema Municipal da Cultura dar-se-á através dos seguintes mecanismos:

I – Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – Fundo Municipal de Cultura;

III – Incentivo Fiscal, conforme lei específica;

IV – outros que venham a ser criados.

§ 1º - Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura, em âmbito municipal, constarão, respectivamente, do PPA, da LDO e da LOA.

§ 2º - O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no art. 20 desta Lei.

§ 3º - Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros.

Seção I

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 2 - É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

§ 1º - Os recursos do FMC serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer. Sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º - Os recursos alocados no FMC serão aplicados prioritariamente no incentivo aos projetos culturais instituídos pelo Poder Público e pela sociedade, em especial nas ações compartilhadas com outras esferas de governo, nas quais são previstas transferências de recursos fundo-a-fundo.

Art. 3 - O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e conterá recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.

Art. 4 - São objetivos do FMC:

I – dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;

II – estimular o desenvolvimento cultural do Município;

III – apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;

IV – incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;

V – incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;

VI – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.

VII – realizar adesão aos editais na esfera estadual e federal relacionados à captação de recursos para desenvolvimento das ações culturais no município.

Art. 5 - São destinatários de recursos do fundo municipal da cultura pessoas físicas e jurídicas de direito privado de natureza artística ou cultural, que promovam projetos que atendam aos seguintes requisitos:

I – sejam considerados de interesse público;

II – visem à produção, à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens artísticos ou culturais;

III – visem à promoção do desenvolvimento cultural local;

IV – tenham caráter estritamente artístico ou cultural.

§ 1º - Os destinatários serão convocados, por Edital, para apresentar projetos no prazo e condições especificadas no regulamento.

§ 2º - O Edital conterá:

I – os requisitos e condições de inscrição dos projetos candidatos à obtenção de apoio financeiro do fundo;

II – as hipóteses de vedação à participação no processo seletivo;

III – os critérios para a seleção e a aprovação dos projetos inscritos;

IV – outras determinações que se fizerem necessárias.

§ 3º - São considerados projetos culturais e artísticos, para fins do disposto neste artigo:

I – a produção comercial de espetáculos teatrais, de dança, música, canto, circo e demais atividades congêneres;

II – a edição comercial de obras relativas às ciências, às letras e às artes, bem como de obras de referência e outras de cunho cultural;

III – construção, restauração, reparação ou os equipamentos de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade de entidades com e sem fins lucrativos;

IV – outras atividades comerciais, industriais ou sem fins lucrativos, de interesse cultural, assim consideradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 4º - Os projetos serão avaliados pela Comissão Municipal de Incentivos à Cultura - CMIC, composta paritariamente dos seguintes membros:

I – 03 (três) servidores, nomeados pelo Prefeito;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos no fórum próprio.

§ 5º - A CMIC observará os seguintes critérios objetivos na seleção dos projetos:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II – adequação orçamentária;

III – viabilidade de execução;

IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 6 - O FMIC poderá garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 7 - Os projetos concorrentes ao FMIC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Lajeado do Bugre/RS.

Art. 8 - São recursos do Fundo Municipal da Cultura:

I – doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II – os provenientes de operações de crédito interno e externo firmadas pelo Município e destinadas ao Fundo;

III – receitas oriundas de multas ou de preços públicos;

IV – valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou co-editados pela Secretaria Municipal da Cultura e Esporte Lazer.

V – recursos previstos na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;

VI – saldos de exercícios anteriores;

VII – transferências federais e/ou estaduais;

VIII – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;

IX – contribuições de mantenedores;

X – resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

XI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

XII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo;

XIII – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

XIV – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou legais, quando autorizados no respectivo instrumento;

XV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 9 - Compete à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em relação ao FMC:

I – providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;

II – organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar sua execução;

III – formular e expedir o edital de que trata o §1º do art. 39, e dar-lhe a devida publicidade;

IV – conduzir o processo de seleção dos projetos inscritos nos termos dos editais;

VII – responsabilizar-se pelo acompanhamento do cronograma físico dos projetos que receberam recursos do Fundo;

VIII – prestar contas.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º - A Contadoria Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º - Ao final do exercício, a Secretaria Municipal da Fazenda prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Educação para os devidos fins.

Art. 11 - Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo Único: Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 12 - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo Único: O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sido doados.

Art. 13 - Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 14 - As pessoas físicas ou jurídicas receptoras de recursos do Fundo, prestarão contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento, mediante apresentação de relatório da execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos.

§ 1º - A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto neste artigo ou a sua não aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, inabilita os beneficiários ao recebimento de novo recurso, até o saneamento da pendência.

§ 2º - Da decisão que rejeita a prestação de contas caberá recurso à Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência formal da decisão.

Art. 15 - A não prestação de contas no prazo fixado implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I – advertência;

II – suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura;

III – paralisação e tomada de contas de projeto em execução;

IV – impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura – SMC – e de participar, como contratado, de eventos promovidos pelo Município;

V – inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações Culturais – SMIC – e no órgão de controle de contratos e convênios do Município, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 16 - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 17 - Na quitação da pendência, o proponente será reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 02 (dois) anos, será excluído, pelo prazo de 03 (três) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 18 - O FMC apoiará projetos culturais por meio de incentivos não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

§ 1º - Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º - Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 05 % (cinco por cento) de seu custo total.

§ 4º - A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 19 - Nos projetos apoiados pelo FMC constará expressamente o apoio institucional do Município de Lajeado do Bugre.

Art. 20 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Parágrafo Único: A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos, prevendo, quando for o caso, o reembolso ou partilha de recursos.

Art. 21 - A execução orçamentária dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 22 - O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O Município de Lajeado do Bugre integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto na Lei nº 12.343/2010.

Art. 24 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 25 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 22 de Julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert

Código Identificador:3C5E8D5D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 69/2025

DECRETO Nº 069/2025, Lajeado do Bugre 23 de julho de 2025.

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: “**20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência**”, a realizar-se no período de 30 de julho de 2025, na cidade de Lajeado do Bugre /RS, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lajeado do Bugre/RS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Registre-se e cumpra-se.

Lajeado do Bugre/RS, em 23 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal
Lajeado do Bugre - RS

Publicado por:
Aldrin Hert

Código Identificador:6DA9A1E9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 70/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º, o art. 3º e o art. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2024, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1879/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do art.2º, o art. 3º e o art. 6º, da Lei Municipal Nº1.842/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara o vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado emR\$ 4.747,83 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Além do subsídio mensal, o Presidente do Legislativo e os Vereadores Municipais, perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago a gratificação natalina aos servidores do município, uma quantia igual ao seu subsídio, vigente naquele mês.

Art. 6º - O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio recebido pelo presidente quando em exercício, previsto no artigo 2º, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 9º - O subsídio mensal dos Vereadores, bem como do Presidente, terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:25356C57

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

PROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1880/2025, de 22 de julho de 2025:

DECRETO:

Art. 1º- Fica aprovado e Instituído o Plano Municipal de Saúde do Município de Lajeado do Bugre/RS para o Quadriênio 2026-2029, que se encontra em Anexo e é parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

Parágrafo único -O Plano Municipal de Saúde apresenta metas a serem desenvolvidas, podendo sofrer alterações/adaptações.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, com a participação da Secretaria Municipal da Saúde, Câmara Municipal de Vereadores, do Conselho Municipal da Saúde e da sociedade civil, realizará o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal da Saúde.

Art. 3º- O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das Metas constantes no Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.----

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1B2D42F6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1.881/2025, de 29 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por Superávit Financeiro do exercício de 2024 e Redução de dotações Orçamentárias, no orçamento vigente com o intuito de dinamizar a aplicação dos recursos, bem como atender na íntegra dos programas, as demandas

necessárias à população, no valor total de R\$ 46.714,18 conforme descrição abaixo:

07.002 - CONVENIOS UNIÃO

2.098 ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS

404 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 28.247,74

2.225 FNS -EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE

405 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.350,00

2.202 AB-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO

409 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.483,39

2.266 Complemento Políticas Para Rede ALYNE 410 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 633,05.

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro do Exercício Anterior e a transferência efetuada pelo FNS, no montante de R\$ 11.116,44.

b) Redução da seguinte dotação orçamentária no montante de R\$ 35.597,74:

2.261 – DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇO E EQUIPES DE SAÚDE DA AT.BÁSICA 268 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.597,74.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.----

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário Da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:2EC4C647

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAJEADO DO BUGRE e autorização contida na Lei Municipal nº 1.882/2025, de 29 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, autorizado a proceder à alienação e/ou dação em pagamento dos seguintes bens de propriedade do Município, considerados inservíveis à Administração Municipal:

Parágrafo único. Os bens mencionados serão previamente avaliados por comissão a ser designada por ato do Poder Executivo Municipal, composta por servidores efetivos, a qual estabelecerá os respectivos valores mínimos com base em critérios técnicos e de mercado, podendo ser consideradas também avaliações externas para fins comparativos.

ITEM 01: FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2011/2012, PLACA ISP6E33, CHASSI 9BD15822AC6587752;

ITEM 02: CHEVROLET CELTA 2P SPIRIT, ANO 2005/2005, PLACA IMJ4226, CHASSI 9BGRX08X05G181806;

ITEM 03: FIAT SIENA 1.4, ANO 2021/2021, PLACA JAT3A36, CHASSI 9BD19710HM3399847;

ITEM 04: FIAT SIENA 1.4, ANO 2021/2021, PLACA JAT3C17, CHASSI 9BD19710HM3400904;
ITEM 05: FIAT SIENA 1.4, ANO 2021/2021, PLACA JAT3C31, CHASSI 9BD19710HM3399775;
ITEM 06: FIAT DUCATO TCA MIC, ANO 2018/2018, PLACA IZY5I88, CHASSI 3C6EFVEK1JE143003;
ITEM 07: ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012/2013, PLACA ITU1810, CHASSI 9532E82W8DR304121;
ITEM 08: FORD CARGO 2629 6X4, ANO 2014/2014, PLACA IVS6428, CHASSI 9BFZEANE6EBS0807;
ITEM 09: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG CLG 915 E, ANO 2019, SÉRIE: 19016429, HORÍMETRO: 3930;
ITEM 10: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, ANO 2009; SÉRIE: N9AF06239, PATRIMÔNIO: 3895;
ITEM 11: SUCATA DE GRADE ARADORA BALDAN, ANO 2016;
ITEM 12: SUCATA DE COLHEDORA DE FORRAGENS PINHEIRO MAX GOLD PREMIER;
ITEM 13: SUCATA DE LATARIA DE VEÍCULO FIAT UNO.

Art. 2º. A alienação dependerá de prévia avaliação e licitação pública na modalidade leilão e/ou dação em pagamento, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º A alienação se dará por meio de Leilão Público, podendo o Poder Executivo Municipal realizar a dação em pagamento dos bens descritos no Art. 1º, para aquisição de outros veículos necessários ao serviço público municipal, adquiridos por meio de licitação pública, respeitando-se os parâmetros legais e objetivos administrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025. ----

RONALDO MACHADO DA SILVA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Aldrin Hert
Código Identificador:B3B63960

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 74/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI A HORA MÁQUINA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE, CONCEDE INCENTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre RS, FAZ SABER, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de **LAJEADO DO BUGRE** e autorização contida na Lei Municipal nº 1.883/2025, de 29 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Hora-Máquina no Município de Lajeado do Bugre, com o objetivo de disponibilizar máquinas e equipamentos públicos para apoio às atividades agropecuárias, infraestrutura rural e demais serviços essenciais.

Art. 2º O Programa atenderá prioritariamente os pequenos produtores rurais, associações comunitárias e entidades sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse social e econômico no município.

Art. 3º A prestação dos serviços será realizada mediante solicitação formal dos beneficiários e estará sujeita à disponibilidade de maquinário, combustível e operadores.

Art. 4º O uso das máquinas será regido por esta lei:

a) A hora máquina deverá ser agendada junto ao Parque de máquinas com servidor que ficará responsável pela realização dos agendamentos e controle da realização dos serviços;

b) o valor do serviço deverá ser pago na tesouraria do Município;

c) Anualmente o valor da hora máquina será reajustado através de Decreto do Executivo, que será emitido até o dia 20 de janeiro de cada ano, de acordo com o custo da hora máquina para o poder público Municipal.

d) O valor de hora máquina para o presente ano será de:

i) para Retroescavadeira: 80,00

ii) Para Escavadeira Hidráulica: 180,00

iii) Trator: 60,00

iv) FX- MAQUINA ENSILADEIRA E CAMINHÕES: 400,00

Art. 5º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder um incentivo gratuito de até 03 horas/máquina para o equipamento Ensiladeira e de até 05 horas/máquina para a soma de todas as demais máquinas que o município tiver a disposição, e o incentivo deverá ser dado para os pequenos agricultores do Município ao ano.

Parágrafo Único – A realização dos serviços ocorrerá de acordo com a disponibilidade de máquinas por parte do poder público municipal e obedecerá a ordem de inscrição realizada pelos agricultores.

Art. 6º O Executivo Municipal será responsável pela execução do programa, podendo firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para ampliar a eficácia do serviço.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam- se as disposições em contrário a presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025. ----

RONALDO MACHADO DA SILVA
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
 Secretário da Administração

Publicado por:
 Aldrin Hert
Código Identificador:4E2D3042

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1874/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1874/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminho para a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 5.576,97 (Cinco Mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme descrição abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1063 – PROGRAMA -PAVIMENTA – RS
 397–4.4.30.93.00.00.00–2701.0000.2701-INDENIZ.E
 RESTITUIÇÃO R\$ 5.576,97
TOTAL: R\$ 5.576,97

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 5.085,28 (cinco mil, oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e R\$ 491,69 relativo a Rendimentos e aplicação financeira(excesso de arrecadação) na fonte de recurso 1701 do recurso Pavimenta RS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 28/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando a aplicação de recursos financeiros decorrentes o superávit financeiro no recurso 1701 – Recursos oriundos do Governo Estadual remanescentes do exercício de 2024. Junto ao Programa PAVIMENTA-RS Para a restituição ao mesmo, haja visto que houve saldo residual para a respectiva devolução.

Certos de que juntos trabalharemos em prol do bem do Município, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert

Código Identificador:EC63FB74

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1875/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1875/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, no uso de suas atribuições que me são conferidas pelo Art. 82, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminho para a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme descrição abaixo:

07.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE-REC FEDERAIS

2099- INFORMATIZAÇÃO DA APS

398- 3.3.90.30.00.00.00.00-2600.0000.2600 -MATERIAL DE CONSUMO R\$ 23.000,00

399- 3.3.90.39.00.00.00.00-2600.0000.2600 – SERV.3ºS PJ R\$ 20.400,00

400- 4.4.90.52.00.00.00.00-2600.0000.2600 -EQUIP.MAT.PERM. R\$ 25.400,00

TOTAL: R\$ 68.800,00

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais) na fonte de recurso 1600 do recurso Informatização da APS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 29/2025

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando a aplicação de recursos financeiros decorrentes o superávit financeiro no recurso 1600 – Recursos oriundos do Governo Federal remanescentes do exercício de 2024. Junto ao Programa INFORMATIZAÇÃO DA APS Para a realização dos objetivos do respectivo programa de governo.

Certos de que juntos trabalharemos em prol do bem do Município, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert

Código Identificador:111A3E56

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1876/2025

LEI Nº 1876/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

06.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO COM A UNIÃO
2.253 – ETI – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

| Cód. Elemento | Descrição | Valor (R\$) |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------------|
| 183 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – 2569 | Material de Consumo | 60.000,00 |
| 185 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 2569 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | 69.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor total de R\$ 129.000,00, sob a seguinte classificação:

1.569.0000.0000 (SF) – Escola em Tempo Integral

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A8BD360B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1877/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1877/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 92.128,21 (noventa e dois mil e cento e vinte e oito reais com vinte e um centavos), conforme descrição abaixo:

08.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - REC FEDERAIS

1076- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTOS

401- 4.4.90.52.00.00.00.00-2600.0000.2660 -EQUIP.MAT.PERM.
R\$ 92.128,21

TOTAL: R\$ 92.128,21

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art.1º O Superávit financeiro do exercício de 2024, no valor de R\$ 92.128,21.(noventa e dois mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos) na fonte de recurso 1660 do recurso FNAS.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 07 DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:A5FF75F8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1878/2025

LEI Nº 1878/2025, de 22 de Julho de 2025.

DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:
:

LEI 1878/2025.

DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA SOBRE SEU FINANCIAMENTO

Art. 1 - O financiamento do Sistema Municipal da Cultura dar-se-á através dos seguintes mecanismos:

I – Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – Fundo Municipal de Cultura;

III – Incentivo Fiscal, conforme lei específica;

IV – outros que venham a ser criados.

§ 1º - Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura, em âmbito municipal, constarão, respectivamente, do PPA, da LDO e da LOA.

§ 2º - O Poder Executivo preverá dotação orçamentária específica para o custeio das despesas de manutenção da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho Municipal de Política Cultural, bem como para a implantação dos instrumentos de gestão da Política Municipal de Cultura, previstos no art. 20 desta Lei.

§ 3º - Os recursos alocados no orçamento do Órgão Gestor da Cultura serão aplicados prioritariamente no pagamento de pessoal, material permanente e de consumo, na realização das atividades do calendário cultural do Município e na criação e manutenção da infraestrutura de teatros, museus, bibliotecas, arquivo, centros culturais e outros.

Seção I

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 2 - É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer.

§ 1º - Os recursos do FMC serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura Esporte e Lazer. Sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º - Os recursos alocados no FMC serão aplicados prioritariamente no incentivo aos projetos culturais instituídos pelo Poder Público e pela sociedade, em especial nas ações compartilhadas com outras esferas de governo, nas quais são previstas transferências de recursos fundo-a-fundo.

Art. 3 - O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento do Sistema Municipal da Cultura e contera recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e o Estado.

Art. 4 - São objetivos do FMC:

I – dar apoio financeiro a ações e projetos que visem à criação, à produção, à preservação e à divulgação de bens e manifestações culturais no Município;

II – estimular o desenvolvimento cultural do Município;

III – apoiar as ações de manutenção, conservação, recuperação e difusão do patrimônio cultural, material e imaterial, do Município;

IV – incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento sobre a cultura e as linguagens artísticas, preferencialmente conectadas à produção artística;

V – incentivar o aperfeiçoamento de artistas, técnicos e gestores das diversas áreas de expressão da cultura;

VI – promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros Municípios, Estados e países, difundindo a cultura local.

VII – realizar adesão aos editais na esfera estadual e federal relacionados à captação de recursos para desenvolvimento das ações culturais no município.

Art. 5 - São destinatários de recursos do fundo municipal da cultura pessoas físicas e jurídicas de direito privado de natureza artística ou cultural, que promovam projetos que atendam aos seguintes requisitos:

I – sejam considerados de interesse público;

II – visem à produção, à exibição, à utilização ou à circulação públicas de bens artísticos ou culturais;

III – visem à promoção do desenvolvimento cultural local;

IV – tenham caráter estritamente artístico ou cultural.

§ 1º - Os destinatários serão convocados, por Edital, para apresentar projetos no prazo e condições especificadas no regulamento.

§ 2º - O Edital conterá:

I – os requisitos e condições de inscrição dos projetos candidatos à obtenção de apoio financeiro do fundo;

II – as hipóteses de vedação à participação no processo seletivo;

III – os critérios para a seleção e a aprovação dos projetos inscritos;

IV – outras determinações que se fizerem necessárias.

§ 3º - São considerados projetos culturais e artísticos, para fins do disposto neste artigo:

I – a produção comercial de espetáculos teatrais, de dança, música, canto, circo e demais atividades congêneres;

II – a edição comercial de obras relativas às ciências, às letras e às artes, bem como de obras de referência e outras de cunho cultural;

III – construção, restauração, reparação ou os equipamentos de salas e outros ambientes destinados a atividades com objetivos culturais, de propriedade de entidades com e sem fins lucrativos;

IV – outras atividades comerciais, industriais ou sem fins lucrativos, de interesse cultural, assim consideradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 4º - Os projetos serão avaliados pela Comissão Municipal de Incentivos à Cultura - CMIC, composta paritariamente dos seguintes membros:

I – 03 (três) servidores, nomeados pelo Prefeito;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, escolhidos no fórum próprio.

§ 5º - A CMIC observará os seguintes critérios objetivos na seleção dos projetos:

I – avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;

II – adequação orçamentária;

III – viabilidade de execução;

IV – capacidade técnico-operacional do proponente.

Art. 6 - O FMIC poderá garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

Art. 7 - Os projetos concorrentes ao FMIC devem ter como seu local de produção, promoção e execução o Município de Lajeado do Bugre/RS.

Art. 8 - São recursos do Fundo Municipal da Cultura:

I – doações, contribuições ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

II – os provenientes de operações de crédito interno e externo firmadas pelo Município e destinadas ao Fundo;

III – receitas oriundas de multas ou de preços públicos;

IV – valores relativos à cessão de direitos autorais e à venda de livros ou outros produtos patrocinados, editados ou co-editados pela Secretaria Municipal da Cultura e Esporte Lazer.

V – recursos previstos na Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais;

VI – saldos de exercícios anteriores;

VII – transferências federais e/ou estaduais;

VIII – os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades;

IX – contribuições de mantenedores;

X – resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

XI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

XII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do fundo;

XIII – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

XIV – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos oriundos de transferências voluntárias ou legais, quando autorizados no respectivo instrumento;

XV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 9 - Compete à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em relação ao FMC:

I – providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;

II – organizar o cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo e acompanhar sua execução;

III – formular e expedir o edital de que trata o § 1º do art. 39, e dar-lhe a devida publicidade;

IV – conduzir o processo de seleção dos projetos inscritos nos termos dos editais;

VII – responsabilizar-se pelo acompanhamento do cronograma físico dos projetos que receberam recursos do Fundo;

VIII – prestar contas.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer fornecerá todos os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do Fundo.

Art. 10 - A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido o previsto na Lei Federal nº 4.320/64, fazendo, também, a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º - A Contadoria Municipal apresentará, mensalmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º - Ao final do exercício, a Secretaria Municipal da Fazenda prestará contas da aplicação dos recursos do Fundo ao Conselho Municipal da Cultura, o qual emitirá o seu parecer, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Educação para os devidos fins.

Art. 11 - Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo Único: Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

Art. 12 - Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Parágrafo Único: O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe tenham sido doados.

Art. 13 - Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para despesas de sua manutenção administrativa, da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 14 - As pessoas físicas ou jurídicas receptoras de recursos do Fundo, prestarão contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento, mediante apresentação de relatório da execução do Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos.

§ 1º - A não apresentação da prestação de contas no prazo previsto neste artigo ou a sua não aprovação pela Secretaria Municipal de Educação, inabilita os beneficiários ao recebimento de novo recurso, até o saneamento da pendência.

§ 2º - Da decisão que rejeita a prestação de contas caberá recurso à Administração Pública, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência formal da decisão.

Art. 15 - A não prestação de contas no prazo fixado implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I – advertência;

II – suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Cultura;

III – paralisação e tomada de contas de projeto em execução;

IV – impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura – SMC – e de participar, como contratado, de eventos promovidos pelo Município;

V – inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações Culturais – SMIC – e no órgão de controle de contratos e

convênios do Município, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.

Art. 16 - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Educação pode assumir ou indicar outro executor, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

Art. 17 - Na quitação da pendência, o proponente será reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de 02 (dois) anos, será excluído, pelo prazo de 03 (três) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

Art. 18 - O FMC apoiará projetos culturais por meio de incentivos não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública.

§ 1º - Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deverá comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º - Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até 05 % (cinco por cento) de seu custo total.

§ 4º - A transferência financeira dá-se mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

Art. 19 - Nos projetos apoiados pelo FMC constará expressamente o apoio institucional do Município de Lajeado do Bugre.

Art. 20 - Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Parágrafo Único: A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos, prevendo, quando for o caso, o reembolso ou partilha de recursos.

Art. 21 - A execução orçamentária dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura será submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 22 - O Município tornará públicos os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - O Município de Lajeado do Bugre integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto na Lei nº 12.343/2010.

Art. 24 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 25 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 26 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 22 de Julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert

Código Identificador:B6121874

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1879/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.879/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.2º, o art. 3º e o art. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2024, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera o Parágrafo único do art.2º, o art. 3º e o art. 6º, da Lei Municipal Nº1.842/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único - Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara o vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R\$ 4.747,83 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).

Art. 3º - Além do subsídio mensal, o Presidente do Legislativo e os Vereadores Municipais, perceberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago a gratificação natalina aos servidores do município, uma quantia igual ao seu subsídio, vigente naquele mês.

Art. 6º - O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao subsídio recebido pelo presidente quando em exercício, previsto no artigo 2º, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 9º - O subsídio mensal dos Vereadores, bem como do Presidente, terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores municipais.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert

Código Identificador:6C280410

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1880/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

PROVA E INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado e Instituído o Plano Municipal de Saúde do Município de Lajeado do Bugre/RS para o quadriênio 2026-2029, que se encontra em Anexo e é parte integrante desta Lei, independentemente de transcrição.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Saúde apresenta metas a serem desenvolvidas, podendo sofrer alterações/adaptações.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, com a participação da Secretaria Municipal da Saúde, Câmara Municipal de Vereadores, do Conselho Municipal da Saúde e da sociedade civil, realizará o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal da Saúde.

Art. 3º - O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Orçamento Anual serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e das Metas constantes no Plano Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025.-

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:00446218

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1881/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.881/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** por Superávit Financeiro do exercício de 2024 e Redução de dotações Orçamentárias, no orçamento vigente com o intuito de dinamizar a aplicação dos recursos, bem como atender na íntegra dos programas, as demandas necessárias à população, no valor total de R\$ 46.714,18 conforme descrição abaixo:

07.002 - CONVENIOS UNIÃO

2.098 ORGANIZACAO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS
404 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 28.247,74

2.225 FNS -EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAUDE

405 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 7.350,00
2.202 AB-INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO
409 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.483,39

2.266 Complemento Políticas Para Rede ALYNE 410 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 633,05.

Art. 2º - Servirão de suporte orçamentário para cobrir a abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o Art. 1º, os seguintes recursos:

a) Superávit Financeiro do Exercício Anterior e a transferência efetuada pelo FNS, no montante de R\$ 11.116,44.
b) Redução da seguinte dotação orçamentária no montante de R\$ 35.597,74:

2.261 – DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇO E EQUIPES DE SAÚDE DA AT.BÁSICA 268 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 35.597,74.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025. -

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3D3730DA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1882/2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.882/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Lajeado do Bugre, autorizado a proceder à alienação e/ou dação em pagamento dos seguintes bens de propriedade do Município, considerados inservíveis à Administração Municipal:

Parágrafo único. Os bens mencionados serão previamente avaliados por comissão a ser designada por ato do Poder Executivo Municipal, composta por servidores efetivos, a qual estabelecerá os respectivos valores mínimos com base em critérios técnicos e de mercado, podendo ser consideradas também avaliações externas para fins comparativos.

ITEM 01: FIAT UNO MILLE ECONOMY, ANO 2011/2012, PLACA ISP6E33, CHASSI 9BD15822AC6587752;

ITEM 02: CHEVROLET CELTA 2P SPIRIT, ANO 2005/2005, PLACA IMJ4226, CHASSI 9BGRX08X05G181806;

ITEM 03: FIAT SIENA 1.4, ANO 2021/2021, PLACA JAT3A36, CHASSI 9BD19710HM3399847;

ITEM 04: FIAT SIENA 1.4, ANO 2021/2021, PLACA JAT3C17, CHASSI 9BD19710HM3400904;

ITEM 05: FIAT SIENA 1.4, ANO 2021/2021, PLACA JAT3C31, CHASSI 9BD19710HM3399775;

ITEM 06: FIAT DUCATO TCA MIC, ANO 2018/2018, PLACA IZY5188, CHASSI 3C6EFVEK1JE143003;

ITEM 07: ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE, ANO 2012/2013, PLACA ITU1810, CHASSI 9532E82W8DR304121;

ITEM 08: FORD CARGO 2629 6X4, ANO 2014/2014, PLACA IVS6428, CHASSI 9BFZEANE6EBS0807;

ITEM 09: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA LIUGONG CLG 915 E, ANO 2019, SÉRIE: 19016429, HORÍMETRO: 3930;

ITEM 10: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140, ANO 2009; SÉRIE: N9AF06239, PATRIMÔNIO: 3895;

ITEM 11: SUCATA DE GRADE ARADORA BALDAN, ANO 2016;

ITEM 12: SUCATA DE COLHEDORA DE FORRAGENS PINHEIRO MAX GOLD PREMIER;

ITEM 13: SUCATA DE LATARIA DE VEÍCULO FIAT UNO.

Art. 2º. A alienação dependerá de prévia avaliação e licitação pública na modalidade leilão e/ou dação em pagamento, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º A alienação se dará por meio de Leilão Público, podendo o Poder Executivo Municipal realizar a dação em pagamento dos bens descritos no Art. 1º, para aquisição de outros veículos necessários ao serviço público municipal, adquiridos por meio de licitação pública, respeitando-se os parâmetros legais e objetivos administrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2025. -

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

DIEGOMAR BUENO

Secretário da Administração

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:AB262BAE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2025

PORTARIA Nº 147/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTESSERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias aos seguintes servidores relacionados abaixo.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | ABONO PECUNIÁRIO |
|---|---------------------------|---------------------------|------------------|
| Ana Paula Martins de Oliveira Silva matricula-744 | 16/03/2021 até 15/03/2022 | 01/07/2025 até 30/07/2025 | a |
| Daiane Mafalda de Almeida matricula-558 | 02/03/2023 até 01/03/2024 | 01/07/2025 até 30/07/2025 | a |
| Fabio Ardenghi Roso matricula-4 | 02/04/2024 até 01/04/2025 | 01/07/2025 até 30/07/2025 | a |
| Felipe do Amaral matricula-821 | 01/08/2022 até 31/07/2023 | 01/07/2025 até 30/07/2025 | a |
| Jucileia Migliorini matricula-626 | 03/08/2022 até 02/08/2023 | 01/07/2025 até 30/07/2025 | a |
| Marines Silva de Sa matricula-98 | 01/06/2024 até 31/05/2025 | 01/07/2025 até 30/07/2025 | a |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 04 de Julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO

Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:19653ACE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2025

PORTARIA Nº 148/2025

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA – o Sr. Ronaldo Machado da Silva como Gestor do fundo municipal da cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO

Secretária de Administração

Publicado por:

Aldrin Hert

Código Identificador:87B73646

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES O SERVIDOR JOÃO PEDRO LISBOA RODRIGUES.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE – Retorno da licença para tratar de interesses particulares o servidor João Pedro Lisboa Rodrigues matricula 1109, a partir do dia 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroativo a 04 de julho de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4433135E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOÃO PEDRO LISBOA RODRIGUES DO CARGO DE VIGILANTE, MATRICULA 49.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA – A pedido o servidor Joao Pedro Lisboa Rodrigues do cargo de vigilante, matricula 49.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D7EC2DF5

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SIMONE DOS SANTOS ALVES DO CARGO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, MATRICULA 1136/2.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA – A pedido a servidora Simone dos Santos Alves do cargo de técnico de enfermagem, matricula 1136/2.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert

Código Identificador:86E722D9

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2025

PORTARIA Nº 152/2025

DISPÕE SOBRE GOZO DE PERÍODO DE CONVOCAÇÃO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a convocação realizada em 14 de fevereiro de 2025, a qual determinou o retorno do servidor Rudinei Alves Vieira matricula nº70, lotado na Secretaria de Agricultura, ao exercício de suas funções no período de 14/02/2025 a 04/03/2025, em razão da necessidade de serviço;

RESOLVE,

Art. 1º - DETERMINAR – que o servidor Rudinei Alves Vieira, matricula nº70, gozará o período correspondente aos dias trabalhados em razão da referida convocação, de 07 de julho de 2025 a 25 de julho de 2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 07 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:1D8A4ECA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

CONVOCA A SERVIDORA DAIANE MAFALDA DE ALMEIDA PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO NORMALMENTE NO DIA 15 DE JULHO DE 2025

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCA o servidor Daiane Mafalda de Almeida para desempenhar sua função normalmente no dia 15 de julho de 2025. O dia de convocação deverá ser compensado posteriormente.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 15 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:95CC43A6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

NOMEIA FISCAL DE PROJETO
DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE AROIS,
CANAIIS DE DRENAGEM E SISTEMA PLUVIAL.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA FISCAL DE PROJETO DESASSOREAMENTO E LIMPEZA DE AROIS, CANAIIS DE DRENAGEM E SISTEMA PLUVIAL.

Engenheiro Francis Campagnolo, Crea: RS236817.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 23 de Julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:F890F278

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2025

PORTARIA Nº 155/2025

CONVOCA A SERVIDORA DAIANE MAFALDA DE ALMEIDA PARA DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO NORMALMENTE NO DIA 30 DE JULHO DE 2025

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONVOCA a servidora Daiane Mafalda de Almeida para desempenhar sua função normalmente no dia 30 de julho de 2025. O dia de convocação deverá ser compensado posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 29 de julho de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:AEC4CE41

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTE
SERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDE férias aos seguintes servidores relacionados abaixo.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO | ABONO PECUNIÁRIO |
|--|---------------------------|--------------------------|------------------|
| Fabiana Bueno Brizolla matricula-565 | 02/02/2022 até 01/02/2023 | 01/08/2025 30/08/2025 | a |
| Marcos Rodrigues Lorenzetti matricula-818 | 16/07/2023 até 15/07/2024 | 01/08/2025 30/08/2025 | a |
| Jocemara Simoes Gonçalves matricula-747 | 17/03/2023 até 16/03/2024 | 01/08/2025 30/08/2025 | a |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de Agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registra-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:68737ACD

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2025

PORTARIA Nº 157/2025

DEFINE HORÁRIO DA SERVIDORA
MARCIELLI STEFFENS

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - DEFINE horário da servidora Marcielli Steffens. A servidora deverá trabalhar de segunda a quinta feira no total da carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

DIEGOMAR BUENO
Secretário Municipal

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:3558F25F

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

DISPÕE SOBRE GOZO DE PERÍODO DE CONVOCAÇÃO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a convocação realizada em 11 de novembro de 2024, a qual determinou o retorno da servidora Mara Denise de Castro Santos matrícula nº592, lotado na Secretaria da assistência social ao exercício de suas, em razão da necessidade de serviço;

RESOLVE,

Art. 1º - DETERMINAR – que a servidora Mara Denise de Castro Santos, matrícula nº592, gozará o período correspondente aos dias trabalhados em razão da referida convocação, de 31 de julho de 2025 a 11 de agosto de 2025.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor retroativa a 31 de julho de 2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:81A84C89

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

EXONERA O SERVIDOR ESMAEL MARAFON DURANTI MATRICULA 1165/1 DO CARGO TEMPORARIO DE CHEFE DO SETOR DE VIGILANTES.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERA – O servidor Esmael Marafon Duranti matrícula 1165/1 do cargo temporário de chefe do setor de vigilantes.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 01 de agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:9EFDDEF20

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2025

PORTARIA Nº 160/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE LEILÃO.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA – Os servidores Nelson Alves Chiuza, Gian Denis Schokal de Lima e Gelson Pedroso como membros da comissão de leilão.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 04 de agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:FDB5EF45

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2025

PORTARIA Nº 161/2025

NOMEIA O SR. JONAS MORAES CAMARGO NO CARGO TEMPORARIO DE CHEFE DO SETOR DE VIGILANTES.

Ronaldo Machado da Silva, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEIA – O Sr. Jonas Moraes Camargo no cargo temporário de chefe do setor de vigilantes.

Art. 2º -. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, RS, 14 de agosto de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

DIEGOMAR BUENO
Secretária de Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:D99723B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 060/2025

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MECÂNICA E ELÉTRICA EM GERAL, CORRETIVA E PREVENTIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 45/2025 – EDITAL 60/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 03/09/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h00 do dia 03/09/2025

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 03/09/2025

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

EDITAL E ANEXOS: <https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais>

Lindolfo Collor, 20 de agosto de 2025.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:1A142D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGAO ELETRONICO 030/2025 - SRP

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a *Lei Federal 14.133/2021*, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual *objetivando aquisição de Material Hospitalar*, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da *Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 603/2025, CONFORME*

CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 09 de Setembro de 2025.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maqueine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da *Lei Federal 14.133/2021*, bem como *Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017*, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 15 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:BC4B1F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 059/2025

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 059/2025
PROCESSO:PRO05824/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 11997674000124010 05 CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇO.
FORNECEDOR: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.136.904/0001-04, Rua HILARIO RIBEIRO, 288 – LARANJAL, CARAZINHO-RS
Valor do Contrato: R\$ 1.195,00
Lei: Lei 14.133/21
Vigência Inicial: 01/08/2025
Vigência Final: 31/07/2026
Data da Assinatura:01/08/2025
Pregão Eletrônico - 015/2025

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:82886874

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 062/2025

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 062/2025
PROCESSO: RO05824/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 11997674000124010 -01 BALDE COM PEDAL DE INOX 18 LT
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.347.547/0001-91, Rua Alberto Parenti, nº 447, Bairro Industrial, Erechim – RS, CEP: 99706-420,

Valor do Contrato: R\$ 147,40
Lei: Lei 14.133/21
Vigência Inicial: 04/08/2025
Vigência Final: 03/11/2025
Data da Assinatura:04/08/2025
Pregão Eletrônico - 015/2025

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:DDE16F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 063/2025

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 063/2025
PROCESSO: RO05824/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 11997674000124010
04 longarina - valor unitário R\$ 350,00 a unidade, 05 mesas para computador - valor unidades R\$400,00 e 05 mesas para escritório - valor unidades 400,00
FORNECEDOR: **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 34.832.381/0001-97, RUA PLANALTO, 1880 - TRÊS DE MAIO - CEP: 98.910-000 – RS

Valor do Contrato: R\$ 5.400,00
Lei: Lei 14.133/21
Vigência Inicial: 01/08/2025
Vigência Final: 29/10/2025
Data da Assinatura:01/08/2025
Pregão Eletrônico - 015/2025

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:C7B60A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 0652025

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 065/2025
PROCESSO: RO05824/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 11997674000124010
05 IMPRESSORAS
FORNECEDOR: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.149.591/0002-36, Rodovia Governador Mario Covas, S/N. km 249 Sala 340 CEP: 29161.230, Bairro: Jacuhy, Serra/ ES
Valor do Contrato: R\$ 29.691,85
Lei: Lei 14.133/21
Vigência Inicial: 04/08/2025
Vigência Final: 03/11/2025
Data da Assinatura:04/08/2025
Pregão Eletrônico - 015/2025

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:829B4411

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 072/2025

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 072/2025
PROCESSO: PRO07814/2025
FORNECEDOR: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS TECNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.644.818/0001-08, com sede na R DOMINGOS DORIVALDO THIESEN, n.º 114, PARQUE DA MATRIZ, Município de CACHOEIRINHA/RS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME PORTARIA SES 395/2025 - RBC ODONTO – 03 COMPRESSOR
Valor: R\$ 9.270,00
Lei: Lei 14.133/21
Vigência Inicial: 01/08/2025
Vigência Final: 31/08/2026
Data da Assinatura:01/08/2025
Pregão Eletrônico - 019/2025

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:AB0273E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 073/2025

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 073/2025
PROCESSO: PRO07814/2025
FORNECEDOR: GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.347.547/0001-91, com sede Rua Alberto Parenti, n.º 447, Bairro Industrial, na cidade de Erechim – RS, CEP: 99706-420
OBJETO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME PORTARIA SES 395/2025 - RBC ODONTO – 01 CADEIRA.
Valor: R\$ 472,20
Lei: Lei 14.133/21
Vigência Inicial: 04/08/2025
Vigência Final: 03/08/2026
Data da Assinatura:04/08/2025
Pregão Eletrônico - 019/2025

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:78D9DEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 079/2025

SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO 079/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PRO15392/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1- PADRÃO FNDE
EMPRESA: APEMA -CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.111.439/0001- 69, com sede na AV FLORES DA CUNHA, 5124 – SALA 01 - ZONA NOVA, cidade de TRAMANDAI/RS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 958325/2024/FNDE/CAIXA.
4744 - Construção de Creche/Escola de Educação Infantil em MAQUINÉ/RS FNDE –Creche Tipo 1
5225 - CONSTRUCAO DE CRECHE/ESCOLA
4924 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Valor: 4.990.000,00
Lei: Lei 14.133/21
Vigência Inicial: 13/08/2025
Vigência Final: 14/06/2026
Data da Assinatura: 13/08/2025
Concorrência Eletrônica 006/2024

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:C104818B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 64/2025

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 064/2025
PROCESSO: RO05824/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME A EMENDA PARLAMENTAR 11997674000124010
05 NOBREAK
FORNECEDOR: DIP IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.918.033/0001-90, Av. Doutor Severo da Silva, 971, Loja 01, Estância Velha - Canoas – RS
Valor do Contrato: R\$ 3.100,00

Lei: Lei 14.133/21
 Vigência Inicial: 04/08/2025
 Vigência Final: 03/11/2025
 Data da Assinatura: 04/08/2025
 Pregão Eletrônico - 015/2025

Publicado por:
 Claudete Bassani Munari
Código Identificador:6E8B4A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUMULA CONT 74/2025

SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: 074/2025
 PROCESSO: PRO07814/2025
 FORNECEDOR: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.877.319/0001-19, com sede R GASTAO VIEIRA, 453 CEP 13.562-410 BAIRRO-DISTRITO PARQUE SANTA FELICIA - JARDIM MUNICÍPIO SAO CARLOS/SP- 03 FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO
 Valor: R\$ 1.196,00
 Lei: Lei 14.133/21
 Vigência Inicial: 04/08/2025
 Vigência Final: 31/07/2026
 Data da Assinatura: 04/08/2025
 Pregão Eletrônico - 019/2025

Publicado por:
 Claudete Bassani Munari
Código Identificador:570508E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 004/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Município de Mato Castelhana, Estado do Rio Grande do Sul, torna público a todos os interessados que a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025**, Processo sob nº 113/2025, com objeto a aquisição de 02 (dois) automóveis novos, zero quilômetro, tipo hatchback, com abertura marcada para o dia 29 de agosto de 2025 às 9 horas, fica **SUSPENSO** em razão da necessidade de adequação do edital e do interesse público, conforme determinação do Senhor prefeito Rogério Azeredo França, para que sejam feitas as retificações no edital e sanar vícios identificados após a publicação, e posterior reabertura de prazo.
 Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 20 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elisângela Bellaver
Código Identificador:155B689B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.169, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS CARLOS IRAN DREHER SIMÕES, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES DO INVESTIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhana fica autorizado a adquirir uma área de terras com extensão de 04 (quatro) hectares, localizada de forma contígua ao Parque Municipal de Eventos Carlos Iran Dreher Simões, destinada à ampliação da referida área pública.

Art. 2º O valor a ser pago pelo imóvel será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente à aquisição de área total de 4 (quatro) hectares, ao preço de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por hectare.

§ 1º O valor total do imóvel será pago em 3 (três) parcelas, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no exercício financeiro de 2025, R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2026 e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no exercício financeiro de 2027.

§ 2º Havendo disponibilidade financeira, o Município, poderá, a seu critério, antecipar o pagamento de qualquer das parcelas.

Art. 3º A aquisição do imóvel será precedida de processo licitatório, na modalidade de inexigibilidade de licitação, devido às características de instalação e de localização do imóvel, nos termos do inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), relativo ao desembolso da primeira parcela da aquisição do imóvel, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – SECRET MUN EDUCAÇÃO, DESP, CULT, JUV
 Unidade 06.04 – EDUCAÇÃO, DESPORTOS E CULTURA
 Programa 0103 – Desporto Comunitário
 Projeto/Atividade: 1044 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE RODEIOS
 4.4.90.61.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO do exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:59714505

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.170, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reservado à pessoa com deficiência 5 (cinco) por cento das vagas oferecidas em concurso público no âmbito da administração pública do Município de Mato Castelhana.

§ 1º Na hipótese de o quantitativo mencionado no caput deste artigo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º A reserva de vaga, nos termos deste artigo, constará em edital de concurso público, que deverá especificar o total de vagas correspondentes à reserva, para cada cargo efetivo ou emprego público oferecido.

§ 3º A vaga reservada à pessoa com deficiência poderá ser ocupada por candidato sem deficiência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.

Art. 2º Ressalvado o disposto em regulamento, a pessoa com deficiência participará de concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito.

I - ao conteúdo das provas;

II - à avaliação e aos critérios de aprovação;

III - ao horário e ao local de aplicação das provas; e

IV - à nota mínima exigida para os demais candidatos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, o edital de concurso público indicará:

I – o número total de vagas previstas e o número de vagas correspondentes à reserva para pessoa com deficiência, discriminada, no mínimo, por cargo ou emprego;

II – as atribuições do cargo ou do emprego público em disputa;

III – a previsão de adaptação de prova escrita e prática, inclusive durante o curso de formação, se houver, e do estágio probatório ou do período de experiência, estipuladas as condições de realização de cada evento e respeitados os impedimentos ou as limitações do candidato com deficiência;

IV - a exigência de apresentação, pelo candidato com deficiência, no ato da inscrição, de comprovação da condição de deficiência, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital;

V - a sistemática de convocação dos candidatos classificados, respeitado o disposto no § 1º do art. 1º; e

VI - a previsão da possibilidade de uso, na prova física, de tecnologia assistiva que o candidato com deficiência já utilize, sem a necessidade de adaptação adicional, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no estágio probatório ou no período de experiência.

Art. 4º Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação da prova de que trata o inciso III do art. 3º à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso à tecnologia assistiva e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo desta Lei.

§ 1º O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização de prova deverá requerê-lo, no ato de inscrição no concurso público, em prazo determinado em edital, indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.

§ 2º O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização de prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados, no prazo estabelecido em edital.

§ 3º As fases de concurso público em que se fizer necessário serviço de assistência de interpretação por terceiros ao candidato com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos em edital.

§ 4º Os critérios de aprovação em prova física para os candidatos com deficiência, inclusive durante o curso de formação, se houver, e no

estágio probatório ou no período de experiência, poderão ser os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos, conforme previsto no edital.

Art. 5º O órgão ou a entidade da administração pública municipal responsável pela realização do concurso público terá a assistência de profissional capacitado e atuante nas áreas de deficiências que o candidato possuir, podendo ser contratado, para este fim.

Parágrafo único. O profissional de que trata este artigo emitirá parecer que observará:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;

II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

Art. 6º A entidade contratada para a realização de concurso público, em qualquer modalidade, fica obrigada a observar o disposto nesta Lei nos momentos da elaboração do edital e da execução de provas.

Art. 7º É vedado obstruir a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público que atenda aos requisitos mínimos exigidos em edital.

Art. 8º O resultado do concurso público ou do processo seletivo, será publicado em duas listas, uma com a classificação geral dos candidatos e outra com a classificação dos candidatos com deficiência, devendo as nomeações ocorrer de forma alternada e proporcional observadas as duas listas.

Parágrafo único. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

Art. 9º. A administração pública municipal deve providenciar a acessibilidade no local de trabalho e a adaptação razoável, quando requerida, para o efetivo exercício laboral da pessoa com deficiência.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Lei não se aplica ao concurso público cujo o edital já tenha sido publicado antes de sua vigência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de agosto 2025

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E ADAPTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS EM CONCURSOS PÚBLICOS E EM PROCESSOS SELETIVOS

Art. 1º Fica assegurado o acesso às seguintes tecnologias assistivas na realização de provas em concursos públicos e em processos seletivos, sem prejuízo de adaptações razoáveis que se fizerem necessárias:

I - ao candidato com deficiência visual:

- a) prova impressa em braille;
- b) prova impressa em caracteres especiais;
- c) prova gravada em áudio por fiscal leitor com leitura fluente;
- d) prova em formato digital para utilização de computador com software de leitura de tela e de ampliação de tela; e
- e) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

II – ao candidato com deficiência auditiva;

a) prova gravada em vídeo por fiscal intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos do disposto na Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência do Programa Nacional para a certificação de Proficiência em Tradução e interpretação;

b) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público ou pelo processo seletivo, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

III - ao candidato com deficiência física:

a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; e

c) facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame.

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:51F34D60

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.171, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 80 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mato Castelhana fica autorizado a contratar, em caráter temporário e emergencial, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e art. 232 da Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001, obedecidas as descrições, direitos e deveres funcionais contidos nas Leis Municipais, o cargo a seguir relacionado:

| Denominação da Categoria Funcional | N.º de Contratações | Carga Horária Semanal | Horária | Padrão Salarial | Valor R\$ |
|------------------------------------|---------------------|-----------------------|---------|-----------------|--------------|
| Psicólogo | 01 | 20h | | 12 | R\$ 4.459,26 |

Parágrafo único. As atribuições do profissional contratado são as consignadas nos cargos efetivos criados na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001.

Art. 2º A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º A contratação que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, em caso de atendimento da demanda organizacional ou o interesse público.

Art. 4º O servidor a que se refere o artigo 1º, quando contratado por tempo inferior ao horário normal previsto para o cargo, perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.

Art. 5º Para atender ao preceito e cumprimento da Legislação Municipal, o servidor contratado, nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo direito, além da remuneração indicada no art. 1º, a adicional de insalubridade e/ou periculosidade em caso de identificação de agentes insalubres ou nocivos por meio de laudo técnico.

Art. 6º Para fins de atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal vinculada ao cargo contratado.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 20 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriel Vieira Ribas

Código Identificador:36569735

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias do Servidor Senhor **LEANDRO DA ROCHA**, a partir de 18 de agosto de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 23 (vinte e três) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 18 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Josué Andrei Graboski

Código Identificador:3A97592E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora Senhora **MARIA EDUARDA VARGAS**, a partir de 19 de agosto de 2025, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 15 (quinze) dias para gozar posteriormente, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:39FBB890

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **RENY CRECENCIO DE CHAVES**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhana, 19 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:E2570BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 001/2025

EDITAL DE CERTIFICAÇÃO PARA CARGOS DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS Nº. 001/2025

Edital de Certificação para Cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos campos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e os Decretos Municipais nº 2260/2022 e 2670/2024, abre prazo e estabelece critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança e nomeadas em cargo em Comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Monte Alegre dos Campos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Certificação será executado pela Secretaria Municipal de Educação e os servidores que integram essa Secretaria, sendo neste Processo, o Secretário Municipal de Educação e Cultura e Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.1.1 As reuniões e deliberações dos responsáveis serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo de Certificação, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Plano de Carreira do Magistério e suas alterações vigentes e no Decreto Municipal que trata da Gestão Democrática.

1.3 O edital de abertura do Processo de Certificação para os cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo de Certificação serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo de Certificação consistirá na análise de critérios de mérito e desempenho constantes do art. 3º do Decreto Municipal nº 2260/2022, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A certificação de que trata esse edital terá validade de 03(três) anos a contar da data de emissão do Certificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO

2.1 As funções de Direção e Vice Direção das escolas municipais de Monte Alegre dos Campos correspondem ao exercício das seguintes atividades:

Anexo IV

DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Executar as atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição.

Atribuições: Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico; coordenar, em consonância com a Secretaria da Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta político-pedagógica da Escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos, administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as

famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola, zelar pelo cumprimento das normas, em relação aos servidores sob sua chefia; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção, executar atividades correlatas a sua função.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento da Função: a) Ser professor, supervisor ou orientador, ocupante de cargo de provimento efetivo; b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

Anexo V

VICE-DIRETOR DE ESCOLA - FUNÇÃO GRATIFICADA

Síntese dos Deveres: Auxiliar nas atividades inerentes à administração da escola e ao gerenciamento dos recursos humanos e materiais que lhe são disponibilizados, bem como gerenciar as atividades relacionadas ao corpo discente da instituição. Atribuições: Executar atividades em consonância com o trabalho proposto pela direção da escola e a proposta pedagógica; responsabilizar-se pelas questões administrativas no turno em que desempenhar suas funções, substituir a direção da escola nos seus impedimentos legais, se assim designado; representar o diretor na sua ausência; executar atribuições que lhe forem delegadas pela direção; participar das reuniões administrativas e pedagógicas da escola e outras tarefas afins.

Condições de Trabalho: Carga horária semanal de 20 horas. Requisitos para Provimento da Função: a) Ser professor, supervisor educacional ou orientador educacional, ocupante de cargo de provimento efetivo; b) Experiência docente mínima de 2 (dois) anos.

2.2 A carga horária semanal será de acordo com a tabela acima e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade, tendo em vista que as funções de direção e vice direção de escola são de confiança com disponibilidade total para o cargo.

2.3 Pelo efetivo exercício da função serão pagos mensalmente o vencimento fixado conforme a legislação vigente.

2.3.1 Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas aos cargos correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico Municipal e Plano de Carreira do Magistério, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à sede do Município, sito à Rua Lucas Teixeira Boeno, S/N, no período compreendido entre às 8h00min do dia **29 de agosto de 2025** até às 17h00min do dia **31 de outubro de 2025**.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo de Certificação para compor a lista de aptos aos cargos de Direção e Vice Direção das escolas municipais, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo de Certificação), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de

Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 CPF (Cadastro de Pessoa Física).

4.1.4 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.5 Cópia autenticada de Certificados de conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar que, somados, perfazam a carga horária mínima de 200(duzentas) horas; Os Cursos de atualização e aperfeiçoamento apresentados devem ter sido concluídos dentro dos últimos 5(cinco) anos anteriores à apresentação da documentação e inscrição no Processo de Certificação.

E/ou Certificado de Conclusão de Curso de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar.

4.1.6 Comprovação, por meio de documentação, de efetivo exercício como docente de no mínimo 2(dois) anos adquiridos em qualquer nível ou sistema de ensino público ou privado. (Contrato, Portaria de Nomeação ou Declaração de Exercício emitido pela instituição contratante).

4.2 Declaração de disponibilidade no exercício do cargo de Diretor, para cumprimento do regime de 40(quarenta) e 20 (vinte) horas semanas de acordo com o Plano de Carreira do Magistério.

4.3 Declaração, emitida por empresa ou instituição contratante, que não tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 3(três) anos, anteriores à apresentação da documentação e inscrição no Processo de Certificação.

4.4 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros efetivos da Administração Municipal, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será publicado a lista final de inscritos.

6. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

6.1 Os candidatos aos Cargos de Direção e Vice Direção das Escolas Municipais de Monte Alegre dos Campos-RS, deverão entregar no ato da inscrição no Processo de Certificação, o Plano de Gestão Escolar, que mencionará as metas, ações, objetivos e melhorias considerados importantes pelo candidato, na possibilidade de ser designado e/ou nomeado para o exercício da função de Direção de Escola.

6.2 O Plano de Gestão Escolar será anexado ao Processo de Certificação, sendo que a não apresentação do mesmo, acarretará na não homologação do candidato à lista de Certificados para os referidos cargos.

6.3 Os Candidatos certificados por esse Processo de Certificação irão compor uma lista específica para o preenchimento das vagas de Direção e Vice Direção das Escolas Municipais, que será encaminhado para a designação e/ou nomeação do Prefeito Municipal. Os candidatos designados e/ou nomeados para o cargo de Direção, terão 60 (sessenta) dias após a nomeação, para adequar o Plano de Gestão Escolar ao Projeto Político Pedagógico da escola. Dentro deste mesmo prazo o Plano de Gestão deverá ser apresentado e aprovado pela comunidade escolar, ou seja, pelo Círculo de Pais e Mestres – CPM de cada escola. A cópia da Ata de aprovação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Plano de Gestão atualizado, dentro do prazo de 60(sessenta) dias já mencionado.

6.4 O não cumprimento do exposto no item 6.3 deste edital acarretará na rescisão do Cargo em Comissão e/ou Função Gratificada de Direção de Escola e nova indicação do Prefeito Municipal, dentre os certificados.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de dois dias, após a homologação das inscrições pós recurso, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura verificará o cumprimento de todos os requisitos para a certificação e publicará a lista preliminar dos Certificados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo prazo de um dia para apresentação de recursos.

8. RECURSOS

8.1 Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação no prazo de um dia útil após a publicação.

8.2 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada listagem definitiva dos candidatos certificados.

8.3 Após a publicação da lista definitiva de habilitados, os mesmos poderão retirar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Certificado de Habilitação aos Cargos de Direção e Vice Direção.

8.4 Os Certificados emitidos com base neste edital terão validade de 3(três) anos a contar da data de emissão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Monte Alegre dos Campos, 21 de agosto de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

ANEXO I CURRÍCULO PARA CERTIFICAÇÃO CARGO DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de Conclusão: _____

4. CURSOS ESPECÍFICOS PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Data do início: _____ Data da conclusão: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Carga Horária: _____

Data do início: _____ Data da conclusão: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Monte Alegre dos Campos, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

| | | |
|---|----------------|-------------------------|
| Abertura das Inscrições | 46 dias | 29/08/2025 a 31/10/2025 |
| Publicação dos Insritos | 1 dia | 04/11/2025 |
| Recurso da não homologação das Inscrições | 1 dia | 05/11/2025 |
| Avaliação dos recursos protocolados | 1 dia | 06/11/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 07/11/2025 |
| Publicação da Relação Final de Insritos | 1 dia | 10/11/2025 |
| Verificação dos critérios de Certificação | 2 dias | 12/11/2025 e 13/11/2025 |
| Publicação do Resultado Preliminar | 1 dia | 14/11/2025 |
| Recurso | 1 dia | 17/11/2025 |
| Avaliação dos Recursos Protocolados | 1 dia | 18/11/2025 |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito | 1 dia | 19/11/2025 |
| Publicação do Resultado Final | 2 dias | 24/11/2025 |
| TOTAL | 59 dias | |

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:7390116C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº149/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: **RTA-TRANSPORTE E LOGÍSTICA REFRIGERADO LTDA**
 CNPJ nº 05.855.636/0001-39
 Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de transporte refrigerado de pescado do Balneário Mostardense até a cidade de Esteio (Parque Assis Brasil – Expointer), ida e volta.

Valor Contratual: R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C79A7D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº150/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: **INSTALADORA ELÉTRICA LÍDER LTDA**
 CNPJ nº 73.918.369/0001-51
 Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos auxiliares necessários à fixação e conexão de novos postes à rede de distribuição, bem como à instalação de luminárias em vias pública.

Valor Contratual: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
 Concorrência Eletrônica Nº05/2025
 Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C342F30A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº151/2025**

Contratante: Município de Mostardas.
 Contratada: **OSIRNET TELECOM LTDA**
 CNPJ nº 10.773.501/0001-64
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet incluindo manutenção, fornecimento de equipamentos para interligar todos os pontos a Prefeitura Municipal de Mostardas.

Valor Contratual: R\$ 39.190,20 (trinta e nove mil cento e noventa reais e vinte centavos)

Pregão eletrônico nº59/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6A1B8979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº139/2025**

Contratante: Município de Mostardas
 Contratada: **RTA TRANSPORTES E LOGISTICAS REFRIGERADA LTDA**
 CNPJ nº 05.855.636/0001-39
 Objeto: Contratação de serviço de transporte refrigerado de pescado, ida dia 29/08/2025 e volta após o encerramento da Expointer, do Balneário Mostardense até a cidade de Esteio (Parque Assis Brasil – Expointer), aproximadamente 470 KM ida e volta.

Valor Contratual: R\$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D126E5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(RENOVAÇÃO)**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a renovação da ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 61/2024, Processo nº 215/2024, **compra de botijões e recargas de gás P13 e P45**, em conformidade com o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
 www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
 licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 21 de junho de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:66A56727

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 147/2025**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 3225/2025 e no parecer jurídico nº 317/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **TECNOBRAS REFRIGERAÇÃO LTDA** para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e correção de equipamentos de refrigeração como câmaras frias e geladeiras.

O valor total da contratação é de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Nova Hartz, 20 de agosto de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danieli Studt

Código Identificador:E1A95E89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -
IMAS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso de suas atribuições, torna público o presente ato:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

CONTRATANTE: Instituto Municipal de Assistência ao Servidor – IMAS

CNPJ: 94.309.705/0001-39

CONTRATADA: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.283.065/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com fornecimento de mão de obra para atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, abrangendo serviços de limpeza e conservação da sede do Instituto, com área de 187,77 m², dois andares, em regime de 01 posto diário (20 horas semanais).

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

INÍCIO E FIM DA VIGÊNCIA: 19/08/2025 a 19/08/2026

TOTAL GLOBAL: VALOR: R\$ 37.845,96 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 meses.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE

Presidente - IMAS

Nova Santa Rita, 18 de agosto de 2025.

Publicado por:

Marcelo da Trindade Carvalho

Código Identificador:7C7DD39B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/25 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INTERVENÇÃO EMÁREADE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), UMA FAIXA DE TERRA DE 103,65M² ORIUNDA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 169.639 E OUTRA FAIXA DE TERRA DE 862,06M² ORIUNDA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O Nº 169.650 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso IV e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os termos do art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, observando que compete aos Municípios promover, no que

couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

CONSIDERANDO a necessidade da construção de uma rua que ligará o loteamento Vida Nova Santa Rita I com a Av. do Passito, via já existente, a fim de promover maior mobilidade viária e melhorar as condições de tráfego para os moradores da região;

CONSIDERANDO que o caráter essencial da intervenção proposta é para melhorar a mobilidade urbana do Município para que os moradores da região tenham mais uma saída do loteamento Vida Nova Santa Rita I, favorecendo o planejamento das linhas de transporte público urbano e proporcionando uma maior agilidade para veículos de emergência e segurança pública;

CONSIDERANDO que referida obra também será de baixo impacto ambiental, haja vista que não ocorrerá supressão de vegetação nativa;

CONSIDERANDO que a execução de atividade requer licenciamento ambiental através do Órgão Ambiental Competente, de acordo com a Resolução CONSEMA Nº 372/2018, e que a intervenção deve estar fundamentada em Utilidade Pública, Interesse Social ou Baixo Impacto,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, uma faixa de terra de 103,65m² oriunda do imóvel matriculado sob o nº 169.639 e outra faixa de terra de 862,06m² oriunda do imóvel matriculado sob o nº 169.650 do Registro de Imóveis de Canoas - RS, as referidas áreas servirão para melhorar a infraestrutura urbana, facilitando o acesso dos moradores da região as demais vias públicas, atendendo as necessidades de mobilidade dos cidadãos.

Parágrafo único. As áreas declaradas de utilidade pública por este decreto, possuem as seguintes características e confrontações:

a) Na matrícula nº 169.639 - Terreno, com área de 103,65m² (cento e três com sessenta e cinco metros quadrados), na Área Verde 13 de matrícula 169.639 do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita – RS, na zona urbana, no bairro Califórnia, partindo do ponto P01 (6695302,766 Norte, 471535,947 Este) no sentido sudeste, na extensão de 3,32 metros, confrontando com a Área Verde 13, de propriedade do Município de Nova Santa Rita; segue ao sul, partindo do ponto P03 (6695301,530 Norte, 471539,033 Este), na extensão de 15,64 metros, confrontando com a APP (Área de Preservação Pública), de Propriedade do Município de Nova Santa Rita; segue ao noroeste, partindo do ponto P04 (6695285,949 Norte, 471538,399 Este), na extensão de 11,69 metros, confrontando com a Área Verde 13, de Propriedade do Município de Nova Santa Rita; segue ao nordeste, fechando o perímetro da área, partindo do ponto P02 (6695291,576 Norte, 471528,156 Este), na extensão de 13,64 metros, confrontando com a Rua N, de Propriedade do Município de Nova Santa Rita.

b) Na matrícula nº 169.650 - Terreno, com área de 862,06 m² (oitocentos e sessenta e dois com seis metros quadrados) na APP Pública de matrícula 169.650 do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita – RS, na zona urbana, no Bairro Califórnia; partindo do ponto P03 (6695301,530 Norte, 471539,033 Este), no sentido sudeste, na extensão de 65,82 metros, confrontando com a APP (Área de Preservação Permanente Pública), de Propriedade do Município de Nova Santa Rita; segue partindo do ponto P06 (6695269,842 Norte, 471596,785 Este), no sentido sudoeste, na extensão de 14,10 metros, confrontando com o Arroio Califórnia; segue partindo do ponto P05 (6695258,397 Norte, 471588,541 Este), ao noroeste, na extensão de 57,21 metros, confrontando com a APP (Área de preservação Pública Permanente), de Propriedade do Município de Nova Santa Rita; segue, no sentido norte, fechando o perímetro da área, na extensão de 15,64 metros, confrontando com a Área verde 13, de Propriedade do Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º A intervenção nas áreas de APP deverá ser realizada de acordo com os critérios técnicos e ambientais estabelecidos pelos órgãos

competentes, garantindo a minimização dos impactos ambientais e respeitando as normas ambientais vigentes.

Art. 3º Fica autorizada a ocupação temporária das áreas mencionadas para a execução das obras, respeitando as disposições legais pertinentes à proteção ambiental e à preservação do meio ambiente, especialmente no que tange à legislação sobre Áreas de Preservação Permanente (APP).

Art. 4º A declaração de utilidade pública descrita no Art. 1º, deste Decreto, tem amparo legal no Art. 3º, inc. VIII, alínea "b", cumulado com o Art. 4º, §10º, inc. III, ambos da Lei Federal nº12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (14.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:B8FA7204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 80/25 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2101 de 14 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 -ÓRGÃOS SUBORDINADOS

02.01.04.122.0110.2014 – Manutenção Contrato de Rateio Consorcio Granpal

3.3.17.17 – Rateio pela Participação em Consórcio Público-----
-----R\$ 10.000,00

Recurso 15000001 – Recurso Livre

TOTAL----- R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 -ÓRGÃOS SUBORDINADOS

02.001.0004.0122.0110.2003 – Manutenção Gabinete do Prefeito

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-----
-----R\$ 10.000,00

Recurso 15000001 – Recurso Livre

TOTAL----- R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (15.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:BAD37677

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/25 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2102 de 14 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento municipal, conforme dotação abaixo especificada:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1101 - ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1101.04.122.0110.2.074 – Manutenção SMDA

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil----- R\$ 10.000,00

Recurso – 15000001 – Livre

TOTAL----- R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

1101 - ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1101.04.122.0110.2.074 – Manutenção SMDA

3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil-----
-----R\$ 10.000,00

Recurso – 15000001 – Livre

TOTAL----- R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (15.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:19D08DD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

REGULAMENTA O INCISO III DO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.436, DE 14 DE MARÇO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.436, de 14 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 34, inciso III, da Lei Municipal nº 1.436, de 14 de março de 2018, para fins de concessão do benefício de gratuidade no transporte público coletivo municipal às pessoas com idade entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos, residentes no Município de Nova Santa Rita e que sejam beneficiárias de programas sociais do Governo Federal.

Art. 2º Terão direito à isenção tarifária no Sistema de Transporte Coletivo Municipal as pessoas que preencherem, de forma cumulativa, os seguintes requisitos:

- I – idade entre 60 (sessenta) e 65 (sessenta e cinco) anos completos;
- II – residência comprovada no Município de Nova Santa Rita;
- III – inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único;
- IV – ser beneficiária de Programas Sociais do Governo Federal;
- IV – renda familiar per capita de até meio salário mínimo nacional, conforme os critérios estabelecidos pelo Governo Federal para caracterização de baixa renda, disposto no Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

Art. 3º Para obtenção do benefício da isenção tarifária, o interessado deverá solicitar sua inclusão no cadastro municipal de isentos junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do seu território de abrangência, responsável pela análise da situação de vulnerabilidade e emissão do encaminhamento para obtenção do benefício, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I – documento oficial com foto que comprove a idade;
- II – comprovante de residência atualizado, com emissão inferior a 60 (noventa) dias;
- III – número de Identificação Social (NIS) ativo e atualizado no CadÚnico;
- IV – comprovante de renda ou declaração de ausência de renda conforme orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- V – comprovante de beneficiário dos Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar *per capita* de até 1/2 (meio) salário-mínimo vigente.

Art. 4º O benefício de gratuidade será concedido por meio de carteira ou passe específico emitido pela Empresa responsável pelo transporte, solicitado através da Secretaria de Desenvolvimento Social de Nova Santa Rita, mediante apresentação da documentação exigida e do encaminhamento emitido pelo CRAS.

Art. 5º A gratuidade prevista neste Decreto é pessoal e intransferível, devendo ser reavaliada anualmente ou a qualquer tempo, em caso de alteração na condição de renda, residência ou situação social do beneficiário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em parceria com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, regulamentará os procedimentos administrativos necessários à operacionalização deste benefício, inclusive quanto ao modelo de identificação e controle do uso.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:36EC42D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ONEROSA UMA ÁREA DE TERRAS DE 1.828,26M², DE PROPRIEDADE DE ROMEU ANTONIO LEMOS DA ROSA E NILVA SILVEIRA DA ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores parte ideal do imóvel matriculado sob o nº 171.785 no Registro de Imóveis de Canoas, que tem a seguinte descrição: **UM TERRENO, com área superficial de 1.828,26m² (mil oitocentos e vinte oito metros e vinte seis decímetros quadrados)**, situado em Nova Santa Rita, na zona urbana, lado ímpar da rua Porto da Farinha, bairro cadastrado como Caju, distante 96m da esquina com a rua Maria Rita Rodrigues, confrontando-se ao SUDOESTE, por onde faz frente e mede (11,16m), com a rua Porto da Farinha; ao NORDESTE, por onde faz fundos e mede (13,63m), com área de Romeu Antonio Lemos da rosa; ao NOROESTE, por (142,86m), com área de propriedade do Município de Nova Santa Rita (mat. 171784); e ao SUDESTE, por (142,54m), com Romeu Antonio Lemos da Rosa. Situado no quarteirão formado pelas ruas Porto da Farinha, Maria Rita Rodrigues e Itapuí. Receberá o número do cadastro municipal 40070891.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o artigo anterior, destina-se para construção de uma nova Escola de Educação Infantil para a comunidade.

Art. 3ºPara efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 10 e art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º Após notificação que se refere o art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e para efeitos de manifestação, dentro do prazo de 15 (quinze) dias poderão os expropriados, aceitar ou rejeitar a oferta.

Parágrafo único. No prazo do *caput*, havendo o aceite da oferta, os expropriados deverão providenciar a documentação probatória da propriedade do imóvel ora desapropriado.

Art. 5ºFica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a realizar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º As despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º A desapropriação poderá ser realizada de forma onerosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Leila Maria de Souza

Código Identificador:AF1C2E6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO PE 044 2025

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025

O MUNICÍPIO DE NOVO BARREIRO/RS, torna público que a ALTERAÇÃO do Edital de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com Modo de disputa Aberto, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos diversos, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS**, caracterizado e especificado no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, na forma da lei. Edital disponível no site <http://www.novobarreiro.rs.gov.br>, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. Informações pelo tel. XX (55) 3757.1100, das 8h às 12h e das 13h às 17 ou pelo e-mail: prefeituranovobarreiro@hotmail.com. A sessão pública será realizada observando-se os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos: **Nova data do Certame: 02/09/2025 às 09h00min. Recebimento das Propostas: Início: 09h00min do dia 21/08/2025 e Fim: 08h59min do dia 02/09/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços 09h01min do dia 02/09/2025.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 20 de agosto de 2025.

DIEGO CORLASSOLI DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

Publicado por:

Marcia Raquel Rodrigues Presotto

Código Identificador:0723713D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5108/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o a **Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS

Classif: 15.452.0140.2.04500 Manutenção e Conservação de Praças, parques e Jardins Públicos

Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 sem detalhamento

Conta: 238

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 11.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.085000 Manutenção das atividades da Pré Escola

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

Conta: 349

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 1.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.088000 Manutenção das atividades da Creche

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

Conta: 365

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R\$ 2.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif: 08.122.0420.2.14100 Manutenção das atividades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre

Conta: 697

Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....R\$ 400,00

Conta: 701

Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 1.300,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito especial do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.

Classif: 15.451.0150.1.070000 Pavimentação de Vias Urbanas

Fonte.....: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento: 0000 – sem detalhamento

Despesa: 220

Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 11.000,00

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

Classif: 12.365.0210.2.085000 Manutenção das atividades da Pré Escola

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

Conta: 346

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif.: 08.244.0360.1.059 Reaparelhamento dos serviços de proteção social básica

Fonte.....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Desdobram: 1204 FMAS - Aporte Recurso Livre

Conta: 713

Elem. Desp: 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 700,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Classif: 08.244.0360.2.115 – Conservação e Ampliação do Centro de Referências da Assist. Social – CRAS

Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social

Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre

Conta: 734

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:98B35CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 648 - 2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS**

PORTARIA N.º 648/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.854/2016, e, Considerando, o Processo Administrativo n.º 3.199/2025, de 20 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais**, correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, à servidora, Sra. **Leci Kasper**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais Ensino Fundamental, matrícula n.º 1580-6, a contar de 05 de agosto de 2025 até 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2025.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:14FB1EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 649 - 2025 - DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELO
EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS**

PORTARIA N.º 648/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPENSA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n.º 1.854/2016, e, Considerando, o Memorando n.º 1.718/2025, de 20 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Educação:

Resolve:

Art. 1º - Dispensar **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais**, ao servidor, Sr. **Diego Jung**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - História, matrícula n.º 1385-4, a contar de 20 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:355AEB2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 650 - 2025 - CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR**

PORTARIA N.º 650/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO A PROFESSOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 665/2005, de 27 de julho de 2005:

Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 3.195/2025, de 20 de agosto de 2025:

Resolve:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho, de 14 horas e 40 minutos semanais, ao servidor **Diego Jung**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - História, matrícula n.º 1385-4, a contar de 20 de agosto de 2025 até 26 de dezembro de 2025, para exercer a função de Direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Roque.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:EFE4CE6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 651 - 2025 - DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR**

PORTARIA N.º 651/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DISPENSA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal n.º 665/2005, de 27 de julho de 2005,

Considerando a solicitação feita no Memorando n.º 1.719/2025, de 20 de agosto de 2025,

Resolve:

Art. 1º - Dispensar regime suplementar de trabalho, de 20 horas semanais, à servidora Marilene Pohlmann Abich, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, matrícula n.º 49-3, a contar de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2025.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E3566C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 652 - 2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS
CONTRATO 85 2025**

PORTARIA N.º 652/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor do contrato n.º 85/2025 conforme descrito:

Contrato n.º: 85/2025.

Contratado: LEANDRO GABRIEL BANDEIRA.

Objeto: Construção de um berçário na Escola Municipal de Ensino Infantil Nossa Senhora de Fátima, localizada na zona urbana do Município de Novo Cabrais – RS.

Vigência: 150 dias a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

Data da assinatura do contrato: 19 de agosto de 2025.

Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato n.º 85/2025:

I. Claudio Luiz Cantarelli, engenheiro civil, matrícula 75-2;

II. Rosana Cristina Kohls, secretário municipal, matrícula 1194-0.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E854E9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 653 - 2025 - CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR**

PORTARIA N.º 653/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR DE
TRABALHO A PROFESSORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal n.º 665/2005, de 27 de julho de 2005:

Considerando a solicitação feita no Processo Administrativo n.º 3.221/2025, de 20 de agosto de 2025:

Resolve:

Art. 1º - Conceder regime suplementar de trabalho, de 1 hora e 20 minutos semanais, à servidora **Marcia Daiana Rehbein**, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental Séries Finais - Português, matrícula n.º 1586-5, a contar de 04 de agosto de 2025 até 20 de dezembro de 2025, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Teófilo Teodoro Streck.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:E828F82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 654 - 2025 - CONTRATA PEDAGOGO-
SUPERVISÃO ESCOLAR**

PORTARIA N.º 654/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA PEDAGOGO/SUPERVISÃO
ESCOLAR, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º
2.703/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, para exercer a função de Pedagogo/Supervisão Escolar, a Sra. Vanusa Ribeiro Silveira - classificada em 2º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 15/2024, de 13 de dezembro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 09/2025, de 20 de janeiro de 2025 – o prazo de contratação será até 27 de janeiro de 2027, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.703/2024, de 17 de dezembro de 2024, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:3EDD9891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 655 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 655/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E
SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.º 1 do Ofício n.º 1.349/2025.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Gisele Rosa da Costa Walmrath**, contratada pela Portaria n.º 645/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:DC0AB060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 656 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**

PORTARIA N.º 656/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.736/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - **Contrata-se**, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. Ana Raquel Chagas Freitas - classificada em 3º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024, e reclassificada para 71º lugar através da Portaria n.º 348/2024 de 27 de março de 2024 - até o término da licença saúde da professora titular ou até o final do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL

Secretário de Administração

Publicado por:

Everton Bessow Alves

Código Identificador:C15A6E79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 0002/2025/SEFAM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e GESTÃO TERRITORIAL, órgão pertencente ao Município de Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.181/0001-30, com sede na Rodovia BR 101, km 98, s/nº, Encosta da Serra, Osório/RS, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Lourdes Helena Ferreira Gularte, considerando-se o endereço incerto, desconhecido ou não localizado do infrator ambiental, NOTIFICA O SR. JOSÉ HILÁRIO NUNES MEDEIROS, inscrito no CPF sob o n.º 367.217.270-72, sobre o deferimento dos pedidos de adesão ao Programa de Conversão de Multas Ambientais, protocolado nos Processos n.º 6980/2021 e 7010/2021, referentes, respectivamente, ao Autos de Infração Ambiental n.º 0018/2021 e 0020/2021, bem como para que compareça na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, localizada na Rod. BR 101, km 98, s/nº, Encosta da Serra, Osório/RS, no prazo de até 15 (quinze) dias, para estabelecer as condições do Termo Compromisso Ambiental (TCA) e a sua celebração, bem como para retirada da guia para pagamento da multa com desconto de 30% (trinta por cento), conforme arts. 6º e 9º, par. único, do Decreto Municipal n.º 127/2021, art. 34, III, da Lei Municipal n.º 5416/2014, e art. 96, § 1º, IV, do Decreto Federal n.º 6514/2008. Em caso de descumprimento do referido prazo, o processo será encaminhado para lançamento da multa ambiental, que será exigida em seu valor integral, bem como, em caso de inadimplemento, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

Osório, 09 de junho de 2025.

LOURDES HELENA FERREIRA GULARTE

Publicado por:

Ana Cristina Dutra Cordeiro

Código Identificador:6B0369D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCISÃO AO CONTRATO N.º 003/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido UNILATERALMENTE o presente contrato em conformidade com o que consta no expediente de n.º 19900/2025, a partir do dia 23/06/2025, nos termos da cláusula treze, item 13.4, bem como art. 137, I e art. 138, I, da Lei 14.133/2021.

EXPEDIENTE: 22520/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriel Moreira da Rosa da Silva

Código Identificador:BF2FE57A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 049/2025

CRENCIADA: MARCIA FERRARI DA SILVA GOMES

CPF: 78170176034

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22649/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:E60E37EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 054/2025
CREDENCIADA: LUCIMERI BOMBARDI
CPF: 00414224060

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 23185/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:9125E494

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 053/2025
CREDENCIADA: FERNANDA ALVES QUILES
CPF: 04506282051

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22586/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:6EA9B2F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 048/2025
CREDENCIADA: DANUBIA CAMARGO PACHECO
CPF: 00995935050

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22966/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:B6E690F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 050/2025

CREDENCIADA: FABIANA SOARES DOS REIS
CPF: 90353811068

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22753/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:4B36A2BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 051/2025
CREDENCIADA: VANESSA DE SOUZA CHAVES
CPF: 03336266050

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22547 e 22730/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:A18AA0B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 049/2025
CREDENCIADA: MARCIA FERRARI DA SILVA GOMES
CPF: 78170176034

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22649/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:9470B099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 045/2025
CREDENCIADA: BETHINA MOURA DOS SANTOS
CPF: 03067741005

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22891/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriel Moreira da Rosa da Silva

Código Identificador:7493B6B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 056/2025

CRENCIADA: ELEDI ALBINO DA SILVA CASTRO

CPF: 02720319414

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 23179/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriel Moreira da Rosa da Silva

Código Identificador:AAE3D993

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 047/2025

CRENCIADA: JULIANA GARCIA OLIVEIRA

CPF: 01324963050

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22542 e 22565/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriel Moreira da Rosa da Silva

Código Identificador:1A2EA035

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 044/2025

CRENCIADA: GRAZIELE CORTINOVE DOS SANTOS

CPF: 03632243000

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 23247/2025/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriel Moreira da Rosa da Silva

Código Identificador:F76F49A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 052/2025

CRENCIADA: ANDRESSA PIRES

CPF: 02504891040

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22522/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriel Moreira da Rosa da Silva

Código Identificador:9CA933DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 046/2025

CRENCIADA: CASSIANE DE OLIVEIRA MARTINS

CPF: 02553239050

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22856/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Gabriel Moreira da Rosa da Silva

Código Identificador:92FD10C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 055/2025

CRENCIADA: CAMILA NUNES PIRES DE PAULA

CPF: 01921845040

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de Apoiador de Processos Inclusivos a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação (SME), cumpridos os requisitos técnicos e legais.

1.2. A prestação de serviços será realizada por hora, de acordo com a demanda necessária, sem exclusividade e sem garantia de execução individual mínima.

EXPEDIENTE: 22520/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriel Moreira da Rosa da Silva
Código Identificador:B31B9AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535/2025

PORTARIA Nº 1535/2025

Concede aposentadoria a Servidora LUCIA HELENA NUNES MACHADO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal e processo nº 25614/2025, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 25 de agosto de 2025, à servidora **LUCIA HELENA NUNES MACHADO**, matrícula 2346-02, cargo de Professora Área II, disciplina Inglês, nível 03, classe F, Estatutária, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.292,16 composto das seguintes vantagens: 35% (trinta e cinco por cento) relativo a 07 (sete) avanços trienais, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991 a ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7917DA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536/2025

PORTARIA Nº 1536/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **SOLANGE VANIA BORGES**, do cargo de Professora, matrícula 3585-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 13 de maio de 2014 a 12 de maio de 2019, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 26467/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:7F02DF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537/2025

PORTARIA Nº 1537/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ISAAC DE SOUZA**, do cargo de Fiscal, matrícula 2450-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 19 de dezembro de 2018 a 24 de julho de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 26359/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9ECD2CB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538/2025

PORTARIA Nº 1538/2025

Autoriza o gozo de 03 (três) meses de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **VANESSA OSORIO AIROLDI**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5151-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 07 de fevereiro de 2017 a 06 de fevereiro de 2022, concedido pela portaria nº 2281/2024, de acordo com o processo nº 24227/2025, a contar de 25 de agosto de 2025 a 22 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2E1D7CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539/2025

PORTARIA Nº 1539/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **ROZELAINÉ RICKERT**, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 5076-02, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 30 de março de 2019 a 19 de março de 2024, concedido pela portaria nº 2116/2022, de acordo com o processo nº 24073/2025, a contar de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:81529515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540/2025

PORTARIA Nº 1540/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor
ADILSON SILVA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR ADILSON SILVA DA SILVA**, matrícula nº 3006-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe D para Classe E, a contar de 25 de julho de 2025, de acordo com o processo nº 23975/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:732A64E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541/2025

PORTARIA Nº 1541/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor
SERGIO DOUGLAS MELO CASTRO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR SERGIO DOUGLAS MELO CASTRO**, matrícula nº 6535-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 21 de julho de 2025, de acordo com o processo nº 23395/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:1DA7B9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542/2025

PORTARIA Nº 1542/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora
CARLA VARGAS COLOMBO DOMINGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA CARLA VARGAS COLOMBO DOMINGUES**, matrícula nº 6575-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 17 de julho de 2025, conforme processo nº 23088/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5AB212C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543/2025

PORTARIA Nº 1543/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora
JOICE FORMAGIO GAMBA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA JOICE FORMAGIO GAMBA**, matrícula nº 4856-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 14 de julho de 2025, conforme processo nº 22544/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:54CA41DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544/2025

PORTARIA Nº 1544/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora
PATRICIA GEHRKE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA PATRICIA GEHRKE**, matrícula nº 1682-03, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 10 de julho de 2025, conforme processo nº 22047/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:FC6225FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545/2025

PORTARIA Nº 1545/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora
NOEMI DA SILVA FAGUNDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA NOEMI DA SILVA FAGUNDES**, matrícula nº 3941-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe C para Classe D, a contar de 09 de julho de 2025, de acordo com o processo nº 21969/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:67C13733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546/2025

PORTARIA Nº 1546/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora
ALAIDES SANTOS DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ALAIDES SANTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 962-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 09 de julho de 2025, de acordo com o processo nº 21966/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:9784606A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547/2025

PORTARIA Nº 1547/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora
LETICIA RODRIGUES DE ANDRADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LETICIA RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 6708-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 08 de julho de 2025, conforme processo nº 21678/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:240A6B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548/2025

PORTARIA Nº 1548/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora
JANINE DE OLIVEIRA BOLDRINI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA JANINE DE OLIVEIRA BOLDRINI**, matrícula nº 2986-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 02 de julho de 2025, conforme processo nº 21039/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0627798B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549/2025

PORTARIA Nº 1549/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 11977/2022, **DESIGNA** os servidores **CRISTIANO SOUZA CAMARGO**, matrícula 1839-02, do cargo de Engenheiro Civil, **DANIEL RODRIGUES ACOSTA**, matrícula 6990-01, do cargo de Engenheiro Civil, **ELITAMAR MARTINS DA SILVA JUNIOR**, matrícula 6985-01, do cargo de Desenhista e **ALENCAR MASSULO DE OLIVEIRA**, matrícula 3013-01, do cargo de Arquiteto, para promoverem avaliações de imóveis em área urbana e rural, segundo critérios técnicos e legais aplicáveis, para todos os fins necessários aos interesses da Administração Pública.
E, fica revogada a portaria nº 2374 de 09 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:2049B095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550/2025

PORTARIA Nº 1550/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora DENISE ARBOITE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA DENISE ARBOITE**, matrícula nº 5960-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 01 de julho de 2025, conforme processo nº 20878/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A7292CAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551/2025

PORTARIA Nº 1551/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora ROSELENE BEATRIS RAMBO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **ROSELENE BEATRIS RAMBO**, matrícula 7074-01, do cargo de Assistente Social, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 20381/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:0575FCBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1552/2025

PORTARIA Nº 1552/2025

Recepçiona a servidora YASMIN AMARAL ZACCA FISCHER cedida através do Convênio nº 01/2023 do Município de Tavares – RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do decreto 196/2017, artigo 132 da Lei 2351 de 23 de maio 1991, **RECEPCIONA** a servidora **YASMIN AMARAL ZACCA FISCHER** cedida através do Convênio nº 01/2023 do Município de Tavares – RS. A cedência será com ônus ao Município cessionário, no período de 12 (doze) meses, a contar de 15 de agosto de 2025, de acordo com o processo nº 25284/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:E37F3D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553/2025

PORTARIA Nº 1553/2025

Designa Posto de Trabalho à servidora ELUSA MILCHARECK BOFF.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, designa à servidora **ELUSA MILCHARECK BOFF**, matrícula nº 3500-01 do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria de Educação, o Posto de Trabalho: **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDES BASTOS**, a partir de 13 de junho de 2024, conforme processo nº 21892/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:53FB168A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554/2025

PORTARIA Nº 1554/2025

Designa Posto de Trabalho à servidora SIMONE MEREGALLI VIVIAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, designa à servidora **SIMONE MEREGALLI VIVIAN**, matrícula nº 3929-01 do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria de Educação, o Posto de Trabalho: **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDES BASTOS**, a partir de 18 de dezembro de 2023, conforme processo nº 21892/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B76A7AE4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555/2025****PORTARIA Nº 1555/2025**

Designa Posto de Trabalho à servidora STELLA MARIS ANTUNES DA CUNHA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, designa à servidora **STELLA MARIS ANTUNES DA CUNHA**, matrícula nº 3348-01 do cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria de Educação, o Posto de Trabalho: **BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDES BASTOS**, a partir de 18 de dezembro de 2023, conforme processo nº 21892/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:13AEFDC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556/2025****PORTARIA Nº 1556/2025**

Revoga a portaria nº 1427/2025 que “Suspende o adicional de insalubridade do servidor ANDREI CESAR MACHRY VIEIRA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 4928/2025, Revoga a portaria nº 1427/2025 que “**SUSPENDE** o adicional de insalubridade do servidor **ANDREI CESAR MACHRY VIEIRA**, matrícula 2881-01, do cargo de Operário, conforme processo nº 4928/2025, a partir de 30 de junho de 2025, em razão de desempenhar a função de Dirigente de Equipe de Manutenção”, a partir de 05 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:B443241B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557/2025****PORTARIA Nº 1557/2025**

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar e concede Gratificação Especial ao servidor LUCAS PREUSSLER DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 5.609/2015 e

artigo 13, inciso 1º e 2º e artigo 14, da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca o servidor **LUCAS PREUSSLER DOS SANTOS**, matrícula 5177-01, do cargo de Cirurgião Dentista, padrão 08, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, e **CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL POR ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, ESF Laranjeiras, no valor de 40% (quarenta por cento), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de julho de 2025, conforme o processo nº 21813/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:E3707444**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558/2025****PORTARIA Nº 1558/2025**

Designa servidores para exercerem a fiscalização do CONTRATO Nº 106/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 106/2023**, entre o Município de Osório e a empresa **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S**, inscrita no CNPJ sob nº 92.885.888/0001-05, devendo ser observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 19163/2025:

Titular: **BRENDA PALHANO OLIVEIRA**, matrícula 6143-03Suplente: **CARLOS EDUARDO ZACHER**, matrícula 6963-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:116D8EA9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559/2025****PORTARIA Nº 1559/2025**

Restabelece a contagem de tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 195/2022 e suas alterações posteriores e processo nº 10062/2025, **RESOLVE**: Art. 1º **RESTABELECE A CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO**, compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, do servidor **FABIO DUTRA GUEDES**, matrícula 3487-01, cargo de Motorista para fins aquisição de adicional por tempo de serviço, avanços e licença prêmio, a contar de 01 de abril de 2025.

Art. 2º Os valores retroativos a receber devem serem pagos nos autos do processo judicial, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 3º No caso em que o servidor não possuir processo judicial que trate do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria, o pagamento retroativo deverá ser solicitado em expediente protocolado para esse fim, devidamente instruído com os documentos pertinentes, e dependerá da disponibilidade orçamentária.

Art. 4º A retificação dos atos administrativos que sofrerem alterações em razão do restabelecimento da contagem de tempo de serviço objeto desta portaria será efetivado pela Secretaria de Administração de ofício.

Art. 5º Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Kelen Cristian Silva

Código Identificador:81A7A41B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 173/2025**

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Protocolo: 25745 e 26833/2025

Valor: R\$ 8.130,00

Credor: DIVERSA PRODUTORA DE EVENTOS E PALESTRAS

Objeto: Contratação de palestra de abertura da Semana Municipal da Neurodiversidade e Inclusão (20/08/2025, UNICNEC - Centro Universitário Cenecista de Osório), conforme termo de referência anexo. Art. 74, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 21 agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA

Secretário de Administração

Publicado por:

Raoni Santos de Oliveira

Código Identificador:774417E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 56/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram o Município de Osório e o(a) Sr.(a) CAROLINE MARQUES DE LIMA CUNHA, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

Pelo presente instrumento, o Município de Osório, com sede administrativa na Av. Jorge Dariva, 1251, bairro Centro, Osório/RS, CEP 95520-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Senhor **ROMILDO BOLZAN JÚNIOR**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXX nº XXX, bairro: XXXXX, Cidade: XXXX – XX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **CAROLINE MARQUES DE LIMA CUNHA**, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua XXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXXX, Cidade: XXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, doravante identificado por **CONTRATADO**, têm certo justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** visa atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo que o contratado trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **NUTRICIONISTA**, para atendimento na área da Educação,

conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 5.569 de 19 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 5.378,10 (Cinco mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos) por 20 (vinte) horas semanais, conforme Padrão 8.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de Trabalho será de 20 horas semanais, ficando desde logo convenionados que o horário de trabalho aqui estabelecido, respeitada a carga horária semanal, poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, podendo ser executado em plantões ininterruptos de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato se regerá pelo regime jurídico estatutário e será por prazo determinado, **iniciando na data do exercício até o dia 21/08/2026**, com base no art. 2º, inciso III da Lei 5.569/2015, sendo autorizado a convocação no processo nº 23902/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO- O exercício do contratado **iniciará em 22/08/2025**, conforme previsão no artigo 4º, parágrafo 6º, do Decreto Municipal nº 205/2024.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar à outra com antecedência mínima de 15 dias, sem necessidade de justificativa, sob pena de indenizar o período respectivo, se não trabalhado, ou sem aplicação de indenização quando se trata de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Os exames exigidos pelo Decreto nº 60/2014, serão as custas do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – As atribuições do contratado deverão ser executadas nos termos da Lei nº 5873 de 24/02/2017.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato será rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que ao **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o **CONTRATADO** incidir em qualquer das faltas FUNCIONAIS arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 2.351 de 23 de maio de 1991, desde que isto reste demonstrado através de processo administrativo de natureza especial no qual lhe seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, regem-se pelo disposto no Regime Jurídico dos Servidores Municipais - Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato foi realizado nos termos do Processo Seletivo nº 123/2025, homologado pelo Edital nº 162/2025, tendo a Contratada logrado o 1º lugar na lista de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para finalidade de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de agosto de 2025.

Contratante

Contratado (a)

Secretário de Educação

Publicado por:
Cristiele Maiara Dos Santos Sedrez
Código Identificador:F0A29FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e móvel, com chamadas de voz ilimitadas VC1, VC2, VC3 e 0800, longa distância e locais; pacote de dados móveis de no mínimo 5gb e comunicação corporativa com ramais e central telefônica virtual em nuvem; atendimento automático, gravação, espera, gerenciamento de filas, identificador e controle de chamadas para as linhas fixas e ramais; portabilidade de numeração das linhas fixas e móveis já existentes e manutenção dos ramais internos, conforme anexo I do Edital, a se realizar às **09:00 horas do dia 05/09/2025** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 21 de agosto de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:33C210A2

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

BENHUR DAILOR BARTH, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para Registro de preços para futura, parcelada e regular aquisição de nitrogênio líquido refrigerado para fins de armazenamento e conservação de sêmen animal, essencial para os procedimentos de inseminação artificial, com o objetivo de atender às demandas das atividades desenvolvidas em apoio à população rural do Município de Palmitinho/RS, conforme descrição do anexo I do edital, a se realizar às **9:00 horas do dia 02/09/2025** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 21 de agosto de 2025.

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:E1D26A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

AVISODO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

Processo nº:4974/2025.
Modo de Disputa:ABERTO.
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso:NÃO.
Data e Hora:Dia 04 de setembro de 2025, às 08h00min.
Site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR para atendimento das escolas do município e estado, composto por 4 (quatro) linhas, abrangendo as zonas rural e urbana. Tipo: Menor Preço por Item. Sessão Pública: 04/09/2025, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas.

O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como no Setor de Compras e Licitações, 4º andar da Prefeitura Municipal de Parobé, Av. João Mosmann Filho, 143. Whatsapp: (51) 99414-6855. Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça à sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 20 de agosto de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:F857A6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo nº:3764/2025
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto:Anulação do Pregão Eletrônico nº 070/2025 – Transporte Escolar.

OMUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, resolve ANULAR o Pregão Eletrônico nº 070/2025, com fundamento no artigo 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude das inconsistências constatadas entre os documentos físicos e digitais do processo, notadamente a divergência quanto ao número de dias letivos e aos valores diários informados, conforme detalhado no Parecer Técnico nº 010/2025 do Pregoeiro.

Em cumprimento ao disposto no §3º do mesmo artigo, será assegurada a prévia manifestação dos interessados antes da efetivação desta anulação.

Parobé, 20 de agosto de 2025.

Município de Parobé/RS
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:04749A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.880/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)** e a abrir Crédito suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R\$ 36.488,49 (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|-------------------------|---------------------|------------------|---|---------------|
| 06.02.26.782.1011.2.094 | 3.3.90.30.00.00.00 | 2750 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 11.742,32 |
| 07.01.12.128.3001.1.017 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | R\$ 100,00 |
| 09.01.08.244.1004.1.319 | 3.3.90.32.00.00.00 | 2665 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | R\$ 2.219,50 |
| 09.01.08.245.1004.1.318 | 3.3.90.30.00.00.00 | 2665 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 10.426,59 |
| 09.01.08.245.1004.1.318 | 3.3.90.30.00.00.00 | 2665 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ 12.100,08 |

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|-------------------------|---------------------|------------------|------------------------------------|------------|
| 07.01.12.128.3001.1.017 | 3.3.90.33.00.00.00 | 1500 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R\$ 100,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 13 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:F727E292

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: Momomba Serviços de Comunicação LTDA.
Contrato:86/2025
Objeto: Serviços de Marketing Digital para PREVPAS
Valor: R\$ 4.560,00(quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
Modalidade: Dispensa por limite
Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 20 de Agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:B4A51CDF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: Big Máquinas LTDA..
Contrato: 92/2025
Objeto: Aquisição de Trator agrícola.
Valor: R\$ 263.900,00(duzentos e sessenta e três mil e novecentos reais).
Modalidade: Pregão 41/2024
Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 20 de Agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:74E3DD00

GABINETE DO PREFEITO LEI 1856/2025 - PPA 2026/2029

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.

A prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art.1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I e II.

Art.2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:

- Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
- Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
- Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
- Ação: o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
- Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
- Meta: quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.

Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.

Art.4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art.6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I e II desta lei para:

- conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts.5º e 6º;
- readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
- incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
- incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.

Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art.8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a quem compete:

- definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
- definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
- auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
- elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:

- Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
- Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
- Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
- Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
- Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
- Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
- Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
- Tabela 08 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
- Tabela 09 - Avaliação Global /Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.

Art.10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Em 20 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicada com anexos na página
https://www.pedrasaltas.rs.gov.br/contas_publicas

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:510709C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9282 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 9.282 de 20 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 86/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, o processo administrativo 532/2025, via sistema IDOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato Administrativo 86/2025.

Titular: Luiz Carlos Nunes Machado, Agente Administrativo, Matrícula nº 1824-4:

Suplente: Crislene Gomes Ribeiro, Agente Administrativo, Matrícula nº 1241-6:

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo 86/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:1CF976CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9307 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 9.307 de 20 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 92/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando, o processo administrativo 5.742/2025, via sistema IDOC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato Administrativo 92/2025.

Titular: Lilian Miranda Saraiva, coordenador de demandas rurais, Matrícula nº 1962-3:

Suplente: Gabriele Pereira Dias, Coordenador de agricultura, Matrícula nº 1975-5:

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo 92/2025, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§ **1º** As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ **2º** Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 20 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:FEB6D7A9

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 383-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Banco Do Estado Do Rio Grande Do Sul
Objeto: Custear tarifa de serviços de arrecadação com a instituição financeira Banrisul, para o ano de 2025
Valor: R\$ 1.375,30 (hum mil trezentos setenta e cinco reais, trinta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 383/2025
Amparo Legal: art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 20 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:024C4894

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 384-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Banco Cooperativo Sicredi S/A

Objeto: Custear tarifa de serviços de arrecadação com a instituição financeira sicredi, para o ano de 2025

Valor: R\$ 834,40 (oitocentos trinta e quatro reais, quarenta centavos)

Modalidade: Dispensa por Limite 384/2025

Amparo Legal: art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 20 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:78D657D0

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.300 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;

Considerando, Memorando Interno nº 1.668/2025, despacho nº 7;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Suzana Berenice Rodrigues Farias**, Serviços Gerais, matrícula nº 1394-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 13/08/2025 a 14/08/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:33175E55

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 530**

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 15/2025

A **PREFEITA DE PEDRAS ALTAS** torna público, que no dia **03 de setembro de 2025, às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, tipo Menor Preço Global, **para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE FIREWALL, SERVIÇO DE E-MAIL E ANTIVÍRUS.** O Edital está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093.

Pedras Altas, 20 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE

Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:ECDDD633

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL
PROCESSO 490**

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Concorrência - nº 01/2025
Retificação

A **PREFEITA DE PEDRAS ALTAS** torna público, que retifica o **Processo Eletrônico Concorrência nº 01/2025**, tipo Menor Preço por Lote, Tendo como finalidade **REVITALIZAÇÃO E REFORMA DAS ESTRADAS DOS ASSENTAMENTOS**. Abertura da licitação no dia 27 de agosto de 2025, às 10h00min. O Termo de alteração está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 20 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:1DDB0BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CONTRATO POR DISPENSA ELETRÔNICA -
SMOP

DE 039/2025
MEM/005325/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública o contrato por Dispensa de Licitação Eletrônica, promovida pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, objetivando a Aquisição de Cimento, em favor de:

JR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. - No valor unitário de R\$ 41,90 (quarenta e um reais e noventa centavos).

Em conformidade com o processo nº 200.076621/2025, gerado o Contrato Administrativo nº 074/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ROGÉRIO ARAÚJO DE SALAZAR
Secretária Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F084B7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RP PE Nº 033/2025 – SME - SAS, aquisição de gêneros de alimentação perecíveis - carnes. Abertura: 9h do dia 02/09/2025.
RP PE Nº 046/2025 – SSUI - SMDR, aquisição tubos de concreto. Abertura: 9h do dia 02/09/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:850F2B60

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 - SAS

DFD: 311/2025
MEM/007288/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a inexigibilidade, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a Prestação de Serviço de Manutenção do Elevador da Casa dos Conselhos, em favor de:

TK ELEVADORES BRASIL LTDA. - No valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Em conformidade com o processo nº 200.084562/2025, gerado o Contrato Administrativo nº 058/2025.

Mais informações poderão ser obtidas no Portal da Transparência, site www.pelotas.com.br

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

RAQUEL ZORZOLLI NEBEL
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:5AAC1045

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4902/2025 –
SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4902/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Aquisição de ventiladores para EMEI Profª Jacema Rodrigues Prestes, em favor da seguinte empresa:

-FERRAGEM LORENZET LTDA(CNPJ:88.318.456/0001-45). No valor total de R\$1.116,00(hum mil cento e dezesseis reais), através do Empenho nº E019949/2025.

Em conformidade com o DFD nº115/2025-SME, SC004902/2025, processo nº 200.083684/2025, anexo ao Memorando:009671/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

NAILÊ PINTO IUNES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:44347085

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 012/2025

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 012/2025 – SME – SQA – SMSP – SARH – SMS – SMDR – SMPM - SSUI, para aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.

Empresas vencedoras:

Item 01: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, no valor unitário de R\$ 5,96.

Item 02: KAPRICHIO DITRIBUIDORA LTDA, no valor unitário de R\$ 2,21.
 Item 03: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, no valor unitário de R\$ 4,65.
 Item 04: GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA, no valor unitário de R\$ 4,73.
 Item 05: BIOWAY BRASIL MATERIAIS PARA SAUDE E BEM ESTAR LTDA, no valor unitário de R\$ 6,15.
 Item 06: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor unitário de R\$ 2,92.
 Item 07: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor unitário de R\$ 1,36.
 Item 08: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, no valor unitário de R\$ 5,54.
 Item 09: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, no valor unitário de R\$ 5,54.
 Item 10: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, no valor unitário de R\$ 5,68.
 Item 11: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor unitário de R\$ 7,50.
 Item 12: HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, no valor unitário de R\$ 1,74
 Item 13: CANCELADO
 Item 14: CANCELADO
 Item 15: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, no valor unitário de R\$ 23,27.
 Item 16: FRACASSADO
 Item 17: J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, no valor unitário de R\$ 22,45
 Item 18: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, no valor unitário de R\$ 1,83.
 Item 19: CANCELADO
 Item 20: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA, no valor unitário de R\$ 8,71.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
 Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:39928244

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 RESULTADO DE LICITAÇÃO - RPE 015/2025**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação via REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 015/2025 – SMS – SAS, para contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS.

Empresa vencedora:

Item 01: MARINEI ESPINOSA GILL, no valor unitário de R\$ 2.800.000,00.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
 Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:74DA8726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1073, DE 15 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº 3.008/1986 e nº 7.372, de 16 de janeiro de 2025, **NOMEIA**, a contar de 30 de abril de 2025, a servidora

SOPHIA DUTRA SAMPAIO PRESTES,

matrícula n.º 45785, sob regime jurídico em comissão, no cargo de Assessor Técnico Nível VI, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo - SEURB, devendo perceber DAS06.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
 Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:AE060130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1077, DE 15 DE JULHO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.775, de 31 de dezembro de 2010, bem como a Lei Municipal nº 4.926, de 16 de abril de 2003, e suas posteriores alterações:

NOMEIA, a contar de 16 de maio de 2025, **GILNEI RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 44544, para exercer como titular o cargo de Conselheiro Tutelar Municipal, sob o regime jurídico cargo em comissão, lotado na Casa dos Conselhos.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI

Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
 Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B7102BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 DECRETO Nº 1.198, DE 06 DE AGOSTO DE 2025**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA**, o Decreto n.º 062, de 20 de fevereiro de 2009, que **EXONERA** a servidora Onde se lê: a contar de 09 de fevereiro de 2009
 Leia-se: a contar de 11 de fevereiro de 2009

MARIBEL BUENO HEINZE, matrícula n.º 15593, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.-.....

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA

Prefeita Municipal em Exercício

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:CC0C0CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 347/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

| | |
|--------|--------------------------------|
| CARGO | ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19 |
| CLASS. | CANDIDATO |
| 108º | VANESSA VARGAS DE CASTRO |

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 21/08/2025, conforme Decreto nº 1312, de 21 de agosto de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 292/2025

| | | | | | |
|--------|--------------------------------|------------------------------|-------|---------------------------------|-------|
| CARGO | ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19 | | | | |
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025 | | | |
| | | HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL | EXAME | HORÁRIO PSICOLÓGICO ADMISSIONAL | EXAME |
| 109º | ANA JÚLIA DA FONSECA FERNANDES | 09:50 | | 09:10 | |

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo” e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;

- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência do cargo:
 - Para os cargos de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
 - Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
 - Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
 - Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - Declaração de bens, conforme modelo anexo;
 - Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
 - Foto em formato 3x4;
 - Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - Ficha de identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - hemograma com plaquetas;
 - glicemia de jejum;
 - creatinina;
 - EQU;
 - VDRL;
 - VHS;
 - vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
- Os candidatos que tem ou já tiveram vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
- O prazo de posse se encerra em 09 de setembro de 2025, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:7B2C5F6A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 348/2025 – CP – SME EDITAL DE ABERTURA Nº 133/2019**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

| | |
|---------------|--|
| CARGO | AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19 |
| CLASS. | CANDIDATO |
| 588º | JONAS TELLES DA ROSA |

| | |
|---------------|--|
| CARGO | PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19 |
| CLASS. | CANDIDATO |
| 795º | RODRIGO MELO DE OLIVEIRA |
| 796º | PATRICIA RODRIGUES FAGUNDES |

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 21/08/2025, conforme Decreto nº 1313, de 21 de agosto de 2025, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 293/2025

| | | | |
|---------------|--|---|--|
| CARGO | AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19 | | |
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 594º | PAMELA DE OLIVEIRA SOARES | 10:30 | 10:10 |

| | | | |
|---------------|--|---|--|
| CARGO | PROFESSOR I – CONCURSO Nº 08/19 | | |
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 28/08/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 797º | RAQUEL CRAVO MATTOSO | 10:30 | 10:10 |
| 798º | LISANDRA PERES MARQUES | 10:40 | 10:10 |

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo” e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
 - I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
 - II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação;
 - m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/> ;
 - n) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
 - o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
 - q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
 - r) Foto em formato 3x4;
 - s) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
 - u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
 - v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
- 2.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.
- 2.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 2.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.1.5 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
- 2.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua

General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.7 O prazo de posse se encerra em **09 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:EE8329B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 350/2025 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO
DE 2023**

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **21/08/2025**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

**DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE
21 A 27/08/2025**

FUNÇÃO: MÉDICO

CANDIDATO

GABRIELA MOREIRA ANDRADE

**•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO
NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME**

**•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA
O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ
COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS
E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO
DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL
SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA
IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL
SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.**

**•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER
ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.**

2. DA CONVOCAÇÃO:

2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.

2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do

e-mail “**Nome Completo + Convocação Médico**” e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- a) Carteira de Identidade;
 - b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/CPF/consultasituacao/consultapublica.asp>;
 - c) Título de eleitor;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site*: <http://www.tse.gov.br>;
 - e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
 - f) Certificado de quitação militar;
 - g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
 - h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
 - i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
 - j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
 - k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
 - l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
 - m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade financeira no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
 - n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;
 - o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
 - p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;
 - q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
 - r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
 - s) Foto em formato 3x4;
 - t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
 - u) Declarações disponíveis no Anexo II;
 - v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;
 - x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
 - I) hemograma com plaquetas;
 - II) glicemia de jejum;
 - III) creatinina;
 - IV) EQU;
 - V) VDRL;
 - VI) VHS;
 - VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
- 2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
- 2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
- 2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
- 2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.2.6 O prazo para a contratação se encerra em **09 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:20B083D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 351/2025 – CP – EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA, em 21/08/2025, conforme Decreto nº 1314, de 21 de agosto de 2025, para cargo público, o candidato abaixo relacionado:

| CARGO | AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL – CONCURSO Nº 10/19 | | | |
|--------|---|------------------------------|----------------------------|--|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2025 | | |
| | | HORÁRIO MÉDICO ADMISSÃO | EXAME PSICOLÓGICO ADMISSÃO | |
| 12º | MARCIO LUIS DA ROSA MUNSBURG | 08:50 | 08:10 | |

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO

2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “Nome Completo + Nomeação + Cargo” e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;

- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão, conforme exigência do cargo:
 - Para o cargo de ensino superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica.
 - Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
 - Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

q) Declaração de bens, conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;

s) Foto em formato 3x4;

t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

2.1.6 O prazo de posse se encerra em **09 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17.

Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de setembro de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:A7862BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 352/2025 – PSS – EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL EDITAL DE ABERTURA Nº 253, DE 20 DE JUNHO DE 2024

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 21/08/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.302, de 04 de abril de 2024.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 303/2025

| FUNÇÃO | | EDUCADOR SOCIAL – ABORDAGEM SOCIAL | | | |
|--------|---------------------------|------------------------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO:29/08/2025 | | | |
| | | HORÁRIO MÉDICO | EXAME ADMISSIONAL | HORÁRIO PSICOLÓGICO | EXAME ADMISSIONAL |
| 26º | PATRICIA DA SILVA MULLETT | 08:50 | | 08:10 | |

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria “B”, conforme exigência da função;
- Título de eleitor;

- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br/>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
- Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
- Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Médio, conforme exigência da função;
- Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;
- Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br/>;
- Declaração de bens conforme modelo anexo;
- Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
- Foto em formato 3x4;
- Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
- Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
- Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
- Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **09 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.302/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:D6D5832B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 353/2025 – PSS – COZINHEIRO - EDITAL DE ABERTURA Nº 254, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA, em 21/08/2025, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal n.º 7.344, de 01 de julho de 2024.

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 304/2025

| FUNÇÃO | | COZINHEIRO | | | |
|--------|----------------------------|------------------------------|-------------------|---------------------------------|-------------------|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2025 | | | |
| | | HORÁRIO MÉDICO ADMISSIONAL | EXAME ADMISSIONAL | HORÁRIO PSICOLÓGICO ADMISSIONAL | EXAME ADMISSIONAL |
| 25º | CARMEN LUCIA CASES DE LEON | 09:30 | | 09:10 | |

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato “pdf”, de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail “**Nome Completo + Convocação + Função**” e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//> ;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

q) Declaração de bens conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;

s) Foto em formato 3x4;

t) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.

1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de atendimento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **09 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.344/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciane Maria Medina Avila

Código Identificador:A6BFF5DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 354/2025 – PSS – CONTRATO – NUTRICIONISTA**

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **21/08/2025**, os candidatos do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 7.437, de 04 de julho de 2025. Outrossim, **INFORMA** que a **classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte dos candidatos convocados no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**

REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 306/2025

| FUNÇÃO NUTRICIONISTA – CONCURSO Nº 23/19 | | | |
|--|-------------------------|----------------------------------|---------------------------------------|
| CLASS. | CANDIDATO | DATA DA ADMISSÃO: 29/08/2025 | |
| | | HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL | HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL |
| 30º | ELIZA MARQUES DI PRIMIO | 09:30 | 09:10 |

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO

1.1.1 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato “pdf”, os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail “nome completo + convocação + função”** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**

- Carteira de Identidade;
- Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título de eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: <http://www.tse.gov.br>;
- Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
- Certificado de quitação militar;
- Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
- Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
- Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));

k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);

l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;

m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;

n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//>;

o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site:

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

p) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: <http://www.pc.rs.gov.br>;

q) Declaração de bens conforme modelo anexo;

r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;

s) Foto em formato 3x4;

t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;

u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;

v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;

II) glicemia de jejum;

III) creatinina;

IV) EQU;

V) VDRL;

VI) VHS;

VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.

1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.

1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

1.1.4. Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 08:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.

1.1.6 O prazo de contratação se encerra em **09 de setembro de 2025**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.437/2025. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de agosto de 2025.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO

Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:A655AC69

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 276/2025**

DFD 147/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXOS VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R\$ 525,56 (Quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos) através do Empenho N S001423/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001423, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 276/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A9D94569

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 291/2025**

DFD 04/2025 - DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- SUL ALARMES SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO: (CNPJ: 07.505.888/0001-63) No valor de R\$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais) através do Empenho N S001436/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 291/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D8EDECFC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 293/2025**

DFD 61/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II

da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- BHATEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: (CNPJ: 82.150.483/0001-75) No valor total de R\$ 22.450,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais), através do Empenho N S001441/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 293/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E1ED08EC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 294/2025**

DFD 01/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- MGL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: (CNPJ: 02.656.438/0001-58) No valor total de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), através do Empenho N S001442/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 294/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:650F205B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 295/2025**

DFD 03/2025 – DEMA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- APLIZIO NETTO AMARAL: (CNPJ: 93.886.745/0001-80) No valor total de R\$ 1.060,00 (Mil e sessenta reais), através do Empenho N S001447/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 295/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CFE19382

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 296/2025**

DFD 158/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 759,50 (Setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001448/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001448, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 296/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:E5733D5D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 297/2025**

DFD 176/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- SOBRE EIXO VEICULOS LTDA: (CNPJ: 01.827.801/0001-98). No valor total de R\$ 344,80 (Trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), através do Empenho N S001449/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001449, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 297/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:A31D799B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 298/2025**

DFD 175/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando

a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MAKINE LTDA: (CNPJ: 32.539.052/0001-27). No valor total de R\$ 1.812,65 (Mil e oitocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), através do Empenho N S001548/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001548, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 298/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:E2D58007

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 299/2025**

DFD 174/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais), através do Empenho N S001547/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 299/2025.

Pelotas, 18 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:60A255AF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 300/2025**

DFD 173/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RODOBRAKE TÉC. PNEUMÁTICA LTDA: (CNPJ: 05.635.844/0001-22). No valor total de R\$ 1.175,00 (Mil e cento e setenta e cinco reais) através do Empenho N S001546/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001546, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 300/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:5DFF7D25

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 301/2025**

DFD 172/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- COMAQ AGRICOLA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA: (CNPJ: 90.598.400/0001-33). No valor total de R\$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais) através do Empenho N S001570/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001570, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 301/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:4982AF5D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 302/2025**

DFD 171/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R\$ 759,10 (Setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) através do Empenho N S001545/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001545, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 302/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:DA8F845E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 303/2025**

DFD 170/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 2.995,51 (Dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) através do Empenho N S001543/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001543, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 303/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:

Gabriel Chaves Gomes

Código Identificador:3554548D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 304/2025**

DFD 168/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R\$ 419,90 (Quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) através do Empenho N S001469/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001469, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 304/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN

Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:FB90FDDB

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 305/2025**

DFD 167/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 3.767,77 (Três mil e setecentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) através do Empenho N S001468/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001468, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 305/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:307FDBA2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 306/2025**

DFD 166/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- RONI ESCOBAR LOPES: (CNPJ: 97.110.209/0001-40). Nos valores de R\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco reais) e R\$ 63,00 (Sessenta e três reais) através dos Empenhos N S001465/2025 e N S001466/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante nos Empenhos N S001465 e N S001466, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 306/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:60D5A19E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 307/2025**

DFD 165/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), através do Empenho N S001462/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 307/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:60B4906D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 308/2025**

DFD 164/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- TRANSBACCO TRANSPORTES COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA: (CNPJ: 91.688.341/0001-57). No valor total de R\$ 7.150,00 (Sete mil e cento e cinquenta reais) através do Empenho N S001461/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 308/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D23A1B8C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 309/2025**

DFD 163/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 7.659,65 (Sete mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) através do Empenho N S001460/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001460, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado

conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 309/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3B1EAC7E

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 310/2025**

DFD 162/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R\$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais), através do Empenho N S001453/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 310/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B7F4C2A2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 311/2025**

DFD 161/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- ZANCA FABRICAÇÃO DE IMPLEMENTOS LTDA: (CNPJ: 08.467.868/0001-08). No valor total de R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) através do Empenho N S001452/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho N S001452, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 311/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A6C0F846

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 312/2025**

DFD 160/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MARCOS HAUTT NORENBURG & CIA LTDA: (CNPJ: 03.922.876/0001-83). No valor total de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais), através do Empenho N S001451/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 312/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:24E8D559

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 313/2025**

DFD 159/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMA, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- O.P.G. ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA - ME: (CNPJ: 08.422.087/0001-05). No valor total de R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais), através do Empenho N S001450/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 313/2025.

Pelotas, 20 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:54AB2F58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 23 de setembro de 2025, às 9:00, procederá a Licitação Concorrência Presencial nº 05/2025, execução das obras de construção de rede coletora esgoto (sistema de esgoto sanitário) mais informações *pelo e-mail* compras@pionhl.rs.gov.br, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 19 de agosto de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:82A56298

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 03 de setembro de 2025, as 9:00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 66/2025, Aquisição de peças para veículos; mais informações *pele e-mail* compras@pionhl.rs.gov.br, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 20 agosto de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:92ED5CD5

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 02 de setembro de 2025, as 9:00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 65/2025, Aquisição de materiais de higiene e limpeza; mais informações *pele e-mail* compras@pionhl.rs.gov.br, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 20 agosto de 2025

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:79792D72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2025 (ART.
75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de serviço especializado para revisão do veículo de 100.000 KM, bem como substituição da correia dentada do veículo automotor da Câmara Municipal, incluindo fornecimento de peças, revisão para verificação de troca de fluido transmissão automática, mão de obra necessária para a execução do serviço.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 22 de agosto de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 20 de agosto de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:EFF4EF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº145 DE 05 AGOSTO DE 2025**

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do IPTU.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº 455/2025(1DOC),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R\$ 36,37** (trinta e seis reais e trinta e sete centavos), a **Diva Porto de Bem**, CPF nº243*****20, referente ao pagamento do IPTU, erroneamente pago em duplicidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:11357DC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI Nº2553/2025**

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:**

Art. 1º - Fica denominado o prédio onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores como “PALACETE VICENTE LUCAS DE OLIVEIRA”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 25 DE JULHO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:8B914057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
LEI Nº2555/2025**

EMENDA A LEI DE Nº 1.167/2010, INSTITUI E INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DE EVENTOS O “BAITA ENCONTRO”, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do município de Piratini, o “**BAITA ENCONTRO**”,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 12 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:8D1A9770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

LEI Nº 2556/2025

CONCEDE Á SILVIA VALÉRIA FURTADO GARCIA O BRASÃO DE PIRATINI.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido o Brasão de Piratini a Silvia Valéria Furtado Garcia em reconhecimento á sua trajetória de dedicação á cultura, ao turismo e a preservação das tradições gaúchas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 12 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:F7E1BCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

LEI Nº 2557/2025

CONCEDE A SRA. CAROLINE AMARAL DA SILVA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS A COMUNIDADE PIRATINIENSE.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É concedido o Brasão do município de Piratini a **CAROLINE AMARAL DA SILVA** pelos relevantes serviços prestados a comunidade Piratiniense.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 12 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:C5B1BD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

LEI Nº 2558/2025

“CONCEDE AO SENHOR MAICO TUNES JOANOL O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI”.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É concedido ao senhor Maico Tunes Joanol, o título de Honraria BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 12 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:FBE613AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

LEI Nº 2559/2025

“CONCEDE AO SENHOR GLAITON ÁVILA O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI”.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º É concedido ao senhor Glaiton Ávila, o título de Honraria BRASÃO DO MUNICÍPIO DE PIRATINI/RS.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, 12 DE AGOSTO DE 2025.

MÁRCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Juliane Porto de Almeida

Código Identificador:9B14F850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que está procedendo Chamamento Público 05/2025 para fins de CHAMAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS, com data de abertura para credenciamento e entrega de documentos de habilitação a partir do dia 20 de agosto de 2025. O edital encontra-se disponível no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 20 de agosto de 2025.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:5E02D91F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025****Dispensa de Licitação 52/2025**

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para aquisição de um jogo de junta superior do motor Mercedes OM 926A para o conserto do cabeçote do caminhão PAC MB2729 placa IVM6687, com valor previsto de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais), solicitado pela Secretaria de Obras, Transporte, Urbanismo e Trânsito, feito com base no artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 20 de agosto de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:249C52FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO****SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 53/2025****AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO EMERGENCIAL**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação:

Tipo: Dispensa Emergencial

Dispensa nº 53/2025

Objeto: Aquisição de cartuchos de reposição para caneta marcadora utilizada em quadro de vidro, de forma emergencial, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor total: R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Regência: Com fundamento no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município, bem como foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, Mural e Jornal de circulação regional.

POUSO NOVO, 21 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:87E2D174

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS****SÚMULA DO CONTRATO Nº 136/2025**

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Schwab Comércio de Pneus Ltda
OBJETO: Aquisição de pneus novos de numeração 12.5/80-18 de 14 lonas, RADIAL, Dianteiro, para Retroescavadeira Dianteiro.
VALOR TOTAL: R\$ 31.122,00 (trinta e um mil, cento e vinte e dois reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 50/2025;
CONTRATO: nº 136/2025

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias;

SÚMULA DO CONTRATO Nº 137/2025

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Tritec Equipamentos Ltda
OBJETO: Aquisição de um Trator Agrícola.
VALOR TOTAL: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)
BASE LEGAL: Pregão presencial nº 01/2025;
CONTRATO: nº 137/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

SÚMULA DO CONTRATO Nº 138/2025

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: WEL Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda
OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem e ambulatorial.
VALOR TOTAL: R\$ 1.878,00 (hum mil, oitocentos e setenta e oito reais)

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial nº 51/2025;

CONTRATO: nº 138/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

SÚMULA DO CONTRATO Nº 139/2025

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Arco Gás Comércio e Transporte de Combustíveis Ltda
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (cargas de gás de cozinha) P13 kg e P45 kg.

VALOR TOTAL: R\$ 16.410,00 (dezesseis mil, quatrocentos e dez reais).

BASE LEGAL: Dispensa de Licitação Emergencial nº 52/2025;

CONTRATO: nº 139/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

Pouso Novo, 21 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:261C2BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis a seguinte licitação: **modalidade pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025**; Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze)

meses, para aquisição futura, eventual e parcelada de peças automotivas novas (primeira linha), a serem utilizadas na frota de Micro-ônibus e Ônibus, pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos.

INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 03/09/2025. LOCAL: Na internet, no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoes@quarai.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3423-1001 / Ramal 215.

Quaraí/RS, 20 de agosto de 2025.

PATRÍCIA MORAES

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:61095AD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTO E TURISMO**

**PE 64/2025 - READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA
QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL
OTHELO ROSA**

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 08/09/2025**, cujo **OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES DE READEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL OTHELO ROSA, NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, INTERIOR DE QUEVEDOS/RS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, BASE DE SUPORTE E INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO E NORMAS TÉCNICAS**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 20 de agosto de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:6B2E8D45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

**CC 03/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
CONSTRUÇÃO DA PONTE DO GOIABAL (DIVISA
QUEVEDOS - SÃO PEDRO DO SUL)**

**SÚMULA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2025**

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025**, pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL", com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 14/11/2025**, cujo **OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA, PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA (PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO) DE EXECUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO TOROPI, LOCALIZADA NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SÃO PEDRO DO SUL E QUEVEDOS, NO RIO GRANDE DO SUL, NAS COORDENADAS 29°27'46" S / 54°07'21" O, COM ESTRUTURA MISTA DE CONCRETO E AÇO, COM ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 302,70 M²**, conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 19 de agosto de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:71C315FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PE 63/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEVEDOS/RS**

SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 63/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL", com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 09:00 horas do dia 04/09/2025**, cujo **OBJETO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DOS BANHEIROS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE QUEVEDOS/RS, COM ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), BEM COMO CRIAÇÃO DE UMA SALA DE AMAMENTAÇÃO**, conforme especificações do Edital.

Edital disponível no site da Prefeitura www.quevedos.rs.gov.br (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 20 de agosto de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:4605FDF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS.**

CONTRATO Nº. 096/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 400/2025. Valor do Contrato: **R\$ 77.760,00** (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais) – Empresa: **PLANETER TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **06.111.427/0001-43**.

CONTRATO Nº. 097/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 400/2025. Valor do Contrato: **R\$ 74.880,00** (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais) – Empresa **CRISTIANO FURINI TERRAPLANAGEM**, inscrita com CNPJ Nº **41.986.017/0001-47**.

CONTRATO Nº. 098/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 400/2025. Valor do Contrato: **R\$ 57.408,00** (cinquenta e sete mil quatrocentos e oito reais) – Empresa **COMERCIAL SS ESCAVAÇÕES LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **18.751.839/0001-27**.

CONTRATO Nº. 099/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 400/2025 Valor do Contrato: **R\$ 65.088,00** (sessenta e cinco mil e oitenta e oito reais) – Empresa **TIRADENTES ESCAVAÇÕES LTDA EPP**, inscrita com CNPJ Nº **19.726.516/0001-46**.
Redentora/RS, 20 de Agosto de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:5D3912A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 03/2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025**

O Município de Sagrada Família – RS torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, do tipo **menor preço global**, pelo site da **BLL Compras**, visando a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética para quadra de futebol** localizada na sede deste Município.

Data e horário de abertura: dia **24/09/2025**, às **9h00min**.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: <https://bll.org.br/> e <https://sagradafamilia.rs.gov.br/site/> e também no setor de Licitações

da Prefeitura, situado na Rua 20 de Março, Sagrada Família/RS, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Sagrada Família – RS, 20 de agosto de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:72DD581D

**LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 81/2025**

A Prefeitura Municipal de Sagrada Família por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que autorizou a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de escrituração e regularização de CNPJs de instituições públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços de escrituração e regularização de CNPJs de instituições públicas abaixo:

- 21.142.857/0001-16: Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz;
- 40.006.569/0001-89: Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paulo Freire;
- 10.325.985/0001-89: Associação Sagradense de Universitários;
- 30.128.282/0001-78: Associação das Pessoas com Deficiência de Sagrada Família Silvania Martinelli Zanon;
- 06.138.956/0001-30: Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Várzea

Contratante: Prefeitura Municipal de Sagrada Família – Secretaria Municipal de Educação

Dispensa de Licitação nº: 81/2025

Processo nº: 113/2025

Valor estimado: R\$ 6.072,00

Fundamentação legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Data de autorização do Prefeito: 20/08/2025

Prazo de execução: 60 dias

O processo completo encontra-se disponível para consulta na **Prefeitura Municipal**, situada à Rua 20 de Março, 99, Centro, durante o horário de expediente.

Local: Sagrada Família 20 de agosto de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:016F4DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
1º E 2º TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 237-2025**

Processo Administrativo nº 1138/2025 – Inexigibilidade 023/2025.

CONTRATADO: GOVLEGAL CONSULTORIA LTDA., de CNPJ 48.305.877/0001-17.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria em gestão municipal dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde. Altera o número de visitas mensais para 4 (quatro) visitas fixas mensais, totalizando o valor de R\$ 8.800,00 mensais, e aditiva o valor ESTIMADO de consultas extras mensais anual para R\$ 12 mil, respectivamente, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:856D2F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2025**

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 029/2025, com fulcro no Art. 74, "IV", da Lei 14.133/21, que tem por objeto o credenciamento de empresa junto ao Processo de Credenciamento 004/2025, destinado à contratação de empresas para prestação de serviços técnicos especializados na área ambiental, visando a elaboração e a emissão de pareceres técnicos ambientais, em favor da empresa ECOMASTER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., de CNPJ 12.849.236/0001-86, no valor total máximo de R\$ 12.559.40 mensais, a partir de 18/08/25, tendo como prazo inicial 12 (doze) meses.

Salto do Jacuí, 20 de agosto de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:D9310879

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO**

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA EFFICIENCY HIGIENIZAÇÃO CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 38.175.977/0001-12.

Objeto: 1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para prestação de serviços de "Dedetização e limpeza de Caixa D'água", conforme especificações descritas no Termo de Referência e no edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025, que embasam a presente contratação.

Valor: R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:F784DA27

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS**

DECRETO

DECRETO N.º 5.837, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETOS N.º 5.838, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

DECRETO N.º 5.841, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:89CEF6F3

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 641/2025 REVOGA PORTARIA N.º 050/2021
QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR Portaria n.º 050/2021 que CONCEDE Função Gratificada – FG, no percentual de 30%, a servidora municipal BRUNA FRANCIELI SIQUEIRA BARRETO, enfermeira, matrícula funcional n.º 3902.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 13 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:F6F7269D

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 647/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025, cujo objeto é a locação de imóvel para a sede administrativa do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Gestor:

Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:

Eliane Fernandes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6FDCC589

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 648/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 035/2025, Ata de Registro de Preços nº 029/2025, cujo objeto é serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água.

Gestor:
Andrea Bóllico Saratti

Fiscal:
Josias Ritter

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:5F3AF915

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 649/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 035/2025, Ata de Registro de Preços nº 029/2025, cujo objeto é serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água.

Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:BB1E3B95

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 650/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 036/2025, Ata de Registro de Preços nº 030/2025, cujo objeto é a aquisição de camisetas para identificação de servidores e usuários dos grupos de trabalho da Secretaria Municipal da Saúde.

Gestor:
Marivane Basanella Kuhn

Fiscal:
Cibele Walker

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:3908BD8F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 651/2025 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria de Assistência Social, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 038/2025, Ata de Registro de Preços nº 031/2025, cujo objeto é a aquisição de material de informática.

Gestor:
Valéria Lorena Dahmer Rodrigues

Fiscal:
Raquel Barbosa Weigel

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:1216D2AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal De Santa Margarida Do Sul/RS

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA

CNPJ nº 89.342.497/0013-73

Contrato Adm.: 030/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2025

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos zero km.

Valor: R\$ 308.780,00 (trezentos e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Data Assinatura: 25/06/2025.

Contratado: SAFETY AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 49.970.303/0001-26

Contrato Adm.: 031/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 869/2025

Objeto: Contratação de serviços de caminhão pipa para distribuição de água potável.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data Assinatura: 02/07/2025.

Contratado: TRANSPORTE RECKTUR LTDA - EPP

CNPJ nº 05.610.486/0001-01

Contrato Adm.: 032/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 895/2025.

Objeto: Contratação de empresa para transporte de passageiros.

Valor: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)

Data Assinatura: 07/07/2025.

Contratado: ANSUS SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 05.127.846/0001-00

Contrato Adm.: 033/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 913/2025

Objeto: Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento, armazenamento temporário e destinação final de resíduos sólidos e químicos.

Valor: R\$12.295,08 (Doze mil, duzentos e noventa e cinco reais e oito centavos)

Data Assinatura: 10/07/2025.

Contratado: IVG BRASIL LTDA

CNPJ nº 36.519.422/0001-15

Contrato Adm.: 034/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Registros De Preços - Processo Administrativo nº 23034.028908/2022-18

Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino

Valor: **R\$ 497.152,49 (Quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais, quarenta e nove centavos)**

Data Assinatura: 16/07/2025.

Contratado: GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA

CNPJ nº 91.053.736/0001-83

Contrato Adm.: 035/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 1.015/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de projeto de tampoamento e relatório de execução de 03 (três) poços artesianos tubulares.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Data Assinatura: 28/07/2025.

Contratado: REGENCE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 09.941.977/0001-88

Contrato Adm.: 036/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo zero km

Valor: R\$ 132.600,00 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos reais)

Data Assinatura: 13/08/2025.

Contratado: QUIRINO ALEX SANDRO DO CANTO SILVEIRA-03638353001

CNPJ nº 36.785.171/0001-10

Contrato Adm.: 037/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de animação de show musical

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais, trinta

Data Assinatura: 14/08/2025.

Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ nº 00.360.305/0001-04

Contrato Adm.: 038/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

Objeto: prestação de serviços de Análise e Assessoria em Projetos e Empreendimentos, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas".

Valor: R\$ 15.948,66 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais, sessenta e seis centavos)

Data Assinatura: 20/08/2025.

Os Contratos encontram-se na íntegra no sistema TCE-RS LicitaCon Cidadão.

Santa Margarida do Sul, 20 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vaner Rogério Leão Félix

Código Identificador:CD0D5104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.921 DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Aprova e institui a adesão do Município de Santana da Boa Vista ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município são prestados pela Companhia Rio-grandense de Saneamento – CORSAN, por meio de contrato de concessão regido pelas Leis Federais 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços públicos de saneamento básico deve observar plano, o qual é aprovado por ato do titular dos serviços, conforme art. 19, caput e §1º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece que o serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer a plano regional de saneamento básico elaborado para o conjunto de Municípios atendidos;

CONSIDERANDO que o Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN atende os requisitos estabelecidos pelos artigos 17 e 19 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como se encontra em estrita aderência com as metas previstas no contrato de concessão de água e esgoto e no Novo Marco do Saneamento Básico (Lei Federal 14.026, de 15 de julho de 2020);

CONSIDERANDO a importância da adesão do Município a Plano Regional que contemple a integração dos serviços públicos de água e esgoto na área da prestação regionalizada, com vistas a viabilizar o ganho de escala e a viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços, em atendimento ao princípio fundamental do Marco Legal do Saneamento Básico no Brasil (art. 2º, XIV da Lei Federal 11.445/2007);

CONSIDERANDO que a adesão do Município ao Plano Regional de Água e Esgoto do Sistema CORSAN traz uma série de benefícios ao interesse público, consubstanciados:

I - no cumprimento do dever legal de planejamento estabelecido no art. 9º da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

II - na economia de recursos públicos municipais, tendo em vista que a adesão se dá sem quaisquer custos para o erário municipal e passa a dispensar a necessidade de investimentos públicos municipais na

revisão do planejamento municipal de água e esgoto na área atendida pela CORSAN;

III - no alinhamento do planejamento municipal aos aspectos e interesses regionais dos serviços e ao contrato de concessão, evitando que a eventual incompatibilidade entre o planejamento municipal e o contrato de concessão cause aumento da tarifa paga pelos cidadãos; e;

IV - na viabilização do acesso a recursos federais, em conformidade com o disposto no art. 50 da Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e instituída a adesão do Município de Santana da Boa Vista ao Plano Regional de Água e Esgoto (PRAE) do Sistema CORSAN, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3301B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2025

Contrato: nº 218/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: JOSÉ ANSELMO MENDES BOEIRA
CNPJ/CPF: 46.201.839/0001-99
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada durante o campeonato de futsal.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 70/2025.
Valor total do contrato: R\$ 28.428,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 20/08/2025 e término em 19/02/2026.
Data da Assinatura: 20/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:38A0B4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.654 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Fixa novo vencimento para o cargo de Agente de Endemias, criado pela Lei nº 2993/2018.

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Endemias, criado pela Lei Municipal nº 2993/2018, passa a corresponder ao valor de R\$ 3.036,00 (Três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7E49D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.655 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o serviço social do comércio – SESC

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Serviço Social do Comércio – SESC, com sede na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.575.238/0001-33, nos termos do Convênio que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O prazo do presente Termo de colaboração é da data de assinatura do contrato até o término do campeonato, previsto para o dia 07 de dezembro de 2025.

Art. 2º- O Termo de Colaboração que trata a presente Lei, baseia-se nos termos do Art. 3º, X, da Lei nº 13.019/2014, onde o legislador admite a existência de parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos e exclui as referidas parcerias das exigências da lei que estabelece o marco regulatório com as organizações da sociedade civil.

Art. 3º O projeto tem o objetivo de proporcionar melhores condições para o aproveitamento do tempo livre, através de atividades que promovam o desenvolvimento de hábitos saudáveis e estimule a integração social.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

899 Credito Orçamentário
03 - S.M. de Administração e Desporto
03.04 - Desporto Municipal
278120304- Desporto e Lazer
2015000 - Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
2720 Transferências da União

899 Credito Orçamentário
03 - S.M. de Administração e Desporto
03.04 - Desporto Municipal
278120304- Desporto e Lazer
2015000 - Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica
1500 – Recurso não vinculados de impostos

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A043F5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 573/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** o desdobramento de 10 (dez) horas da Servidora, **ALINE SILVEIRA TORRES**, Matrícula **4055-0**, Fisioterapeuta, Classe A Padrão 20, a contar de **19.08.2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:086AF412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** no período de **21.08.2025 a 22.08.2025**, 2 (dois) dias a Servidora **LETICIA RODRIGUES DA ROSA**, Matrícula **2839-8**, Chefe de Coordenadoria, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:4C50E00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO
Nº 21/2025 COM O GRUPO SANTANENSE DE
CAVALGADAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1478/2025
ENTIDADE: GRUPO SANTANENSE DE CAVALGADAS.

OBJETO: O presente projeto tem como objetivo principal fortalecer a identidade cultural gaúcha, promover o turismo no Rio Grande do Sul e beneficiar diretamente os cavaleiros Santanenses, bem como a equipe de apoio envolvida e a comunidade local, através da representação do Município de Sant’Ana do Livramento na 76ª edição da Cavalgada da Centelha da Chama Crioula, compreendendo a participação na cerimônia estadual de geração da centelha, na cidade de Caxias do Sul/RS, e a realização da cavalgada de busca da Chama Crioula no município de Dom Pedrito/RS, em 2025, promovendo o evento como uma expressão da Cultura Tradicionalista no município de Sant’Ana do Livramento.

VIGÊNCIA: A contar da data do recebimento do recurso até o final do mês de Setembro;

INÍCIO: A contar da data do recebimento do recurso;

TÉRMINO: Final do mês de Setembro;

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de “Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor”, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do projeto do GRUPO SANTANENSE DE CAVALGADAS, com a finalidade de contribuir para preservação da história e dos valores do povo gaúcho, reforçando o sentimento de pertencimento e a continuidade da tradição cultural na realização do evento.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (página nº 42), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta

Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 625/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO
Prefeita

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:1FA9DB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
0030/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6952/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA EM TRIBUTAÇÃO IMOBILIÁRIA, ABRANGENDO ESTRUTURAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE CÁLCULOS DE IPTU E ITBI; TREINAMENTO CONTINUADO DE SERVIDORES, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA; E APOIO TÉCNICO NA REVISÃO NORMATIVA E CONSOLIDAÇÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO.

Empresa: CHULIPA AVALIAÇÕES S/S

CONTRATO Nº 20104/2025 (validade 12 meses)

Item 01 – Valor Unitário R\$ 12.000,00 – Valor Total R\$ 144.000,00

Data de assinatura: 07 de agosto de 2025.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:1DED514A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444 EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Administrativo nº 1478/2025;

RESOLVE designar os integrantes da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria as servidoras: **Kelli da Rosa - Mendes** Mat. 821323, **Kelen Guimaraes Siqueira** - Mat. 224281 e **Júlia Andréa dos Santos da Silva** - Mat. 822101, para atuarem em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle dos

resultados da parceria pactuada com o GRUPO SANTANENSE DE CAVALGADAS por meio do processo administrativo nº 1478/2025, em cumprimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e Lei Nacional nº 13.019/2014.

Sant'Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2025.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:CC617A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO
LIVRAMENTO E O GRUPO SANTANENSE DE
CAVALGADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1478/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito (em exercício), Sr. EVANDRO GUTEBIER MACHADO, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado O GRUPO SANTANENSE DE CAVALGADAS, inscrita no CNPJ nº 06.289.773/0001-16, estabelecida na rua João Manoel, nº 78, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal, Marcio Leite do Espírito Santo, brasileiro, portador do CPF nº 972.998.800-59, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **“Cavalgada da Centelha da Chama Crioula 2025: de Sant'Ana do Livramento”**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92096-7 RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.135945.0-0**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o mês de Setembro de 2025.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3. No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1. com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedade civil no plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores;

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.4. não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do

Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant’Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria nº 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1. Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.1. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.2. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.2.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Kelli da Rosa Mendes - Mat. 821323, Kelen Guimarães Siqueira - Mat. 224281 e Júlia Andréa dos Santos da Silva - Mat. 822101, constituídos por ato específico publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

- I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;
 - II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
 - III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
 - IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedade civil e à parceria a que se referem;
 - V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;
 - VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:
- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

- concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou
- concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

- relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
- relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

- comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

- memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

- do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou
- do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexecutável.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de folders, cartazes, faixas e banners, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant’Ana do Livramento, com os respectivos logotipos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATATAÇÃO

18. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant’Ana do Livramento-RS, 20 de Agosto de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

GRUPO SANTANENSE DE CAVALGADAS

Marcio Leite do Espírito Santo

FELIPE VAZ GONÇALVES

Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER

Secretária Municipal de Administração

SANDRA PONTES

Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

Publicado por:

Hanelle Abot Bertola

Código Identificador:1DF137BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES EXTRATO DE DISPENSA 37/2025

OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE UM RECEPTOR E TRANSMISSOR SEM FIO PARA USO NAS SESSÕES LEGISLATIVAS, E UM CABO P10.

Empresa Vencedora: CINESON COMERCIAL LTDA, CNPJ: 88.743828/001-80 Valor total: R\$ 342,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:852EA534

CÂMARA DE VEREADORES EXTRATO DE DISPENSA 38/2025

OBJETO: PAGAMENTO REFERENTE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CAIXA DE SOM.

Empresa Vencedora: GRIEBELER E CIA LTDA, CNPJ: 01.921.715/0001-40 Valor total: R\$ 265,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO

Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:

Alcides Balzan

Código Identificador:831D14B2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2025

Comunicamos a Suspensão do Pregão Eletrônico nº. 54/2025 – Objeto: Registro de preços de peças de reposição destinadas à manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, motivo da Suspensão: ajuste nos valores de referencia. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br..

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:30CCDA44

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 400/2024 DA INEXIGIBILIDADE 116/2024

Extrato do 2º Aditivo do Contrato 400/2024 da Inexigibilidade 116/2024, que tem como objeto acomodar o Grupo familiar de EZILEI DA SILVA PAYVA, tendo como locadora ALICE DE CASTRO REIS, fica ajustada a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 04 de setembro de 2025 a 04 de março de 2026, o contrato será reajustado em 5,22% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 700,00

(setecentos reais) para R\$ 736,54 (setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:EDEA1479

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 441/2022 DA
DISPENSA 111/2022

Extrato do 3º Aditivo do Contrato 441/2022 da Dispensa 111/2022, que tem como objeto do Contrato a locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do SAE/DST/HIV e Serviços de Odontologia da Sec. de Saúde do Município de Santo Ângelo, tendo como locador FABIO BENEDETTI, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses, a contar de 22/08/2025 a 22/08/2026, o valor do contrato será reajustado, em 5,22% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais de R\$ 3.353,59 (três mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e nove centavos) para R\$ 3.528,65 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E3C6DADB

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2025 - SEMMADU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMMADU), tendo em vista o que dispõe os art. 206 e 207 da Lei Municipal 4.740 de 22 de Julho de 2024, FAZ SABER à PROPRIETÁRIA **Elizabeth Vier Forgiarini**, ou a seus CURADORES/TUTORES, que devido à ausência de informação sobre seu paradeiro - local incerto e não sabido - fica NOTIFICADA a apresentar defesa para o Auto de Infração nº 080 de 19 de Agosto de 2025, constante em processo administrativo de obras e posturas, disponível para consulta junto ao Setor Administrativo da SEMMADU.

Fica(m), o(s) acima nominado(s), NOTIFICADO(s) de que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, poderá(ão) apresentar, para o Poder Executivo Municipal suas alegações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 270, bairro Centro-Sul nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, não havendo contestação poderá o município de Santo Ângelo tomar as medidas administrativas cabíveis.

Santo Ângelo, 19 de agosto de 2025.

ANDRÉ LUIZ PEDROSO
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:38B512BA

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 006/2025 - SEMMADU

Considerando as atribuições do Setor de Infraestrutura Urbana, Obras e Posturas, visando o cumprimento das obrigações previstas no Código Municipal de Posturas, Lei Municipal 4.740/24, e diante das dificuldades e impossibilidades de localizar o proprietário deste lote, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, neste ato representada por seu Secretário Municipal, resolve:

1 – NOTIFICAR o proprietário do Imóvel abaixo identificado, ou seu tutor/curador, para que proceda no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da publicação deste Edital de Notificação, a limpeza dos referidos lotes.

2 – O não cumprimento da presente notificação no prazo estabelecido acarretará ao proprietário a aplicação do Auto de Infração e Multa de acordo com a Lei Municipal 4.740/24, no valor de R\$ 3.333,00 por lote. Além disso, caso a limpeza seja executada pela Prefeitura, o responsável será obrigado a ressarcir os custos do serviço aos cofres públicos.

3 – O NOTIFICADO deverá manter o lote limpo, livre de vegetação espontânea e vegetação daninha, lixos e entulhos, sob pena de novas multas e taxas descritas acima.

4 – Salientamos que é proibido o depósito de resíduos nas vias públicas, ficando o proprietário responsável pela correta destinação.

5 – O Notificado poderá esclarecer eventuais dúvidas junto a Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, à Avenida Getúlio Vargas, nº 270, Santo Ângelo – RS, no horário das 08h30min às 11h30min no turno da manhã, e das 13h30min às 16h30min no turno da tarde, de segunda a sexta-feira.

6 – A comprovação do cumprimento desta Notificação poderá ser encaminhada pelo e-mail: meioambiente@santoangelo.rs.gov.br, através de fotos ou outro meio visual válido.

| Nome | Endereço | Setor | Quadra | Lote |
|------------------------|-----------------------------|-------|--------|------|
| Clovis Alberto Copetti | Rua Marechal Floriano, 3550 | 01 | 08 | 025 |

ANDRÉ LUIZ PEDROSO

Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:E4C0E382

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.853 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal Nº 4.217, de 25 de abril de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei Municipal Nº 4.217, de 25 de abril de 2018, a qual passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 4º ...

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | PADRÃO |
|------------------------------------|--------------|--------|
| (...) | (...) | (...) |
| Atendente de Farmácia | 10 | 03 |
| (...) | (...) | (...) |

.....” (NR).

“Art. 5º ...

| DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL | Nº DE CARGOS | PADRÃO |
|------------------------------------|--------------|--------|
| (...) | (...) | (...) |
| Farmacêutico | 09 | 08 |
| (...) | (...) | (...) |
| Nutricionista | 07 | 07 |

.....” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:86691282

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.854 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Municipal Nº 4.208, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre o prazo e critérios para a regularização de edificações existentes, anteriores a vigência da Lei nº 3.526 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 4.208, de 11 de abril de 2018, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Para regularização de que trata o art. 1º, fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos a contar da entrada em vigor da presente Lei”.

(NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 19 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:0BE0A15A

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.855 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e art. 239 da Lei Municipal Nº 1.256, de 5 de julho de 1990, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, os seguintes cargos:

| Quantidade | Cargo | Carga Semanal | Horária | Vencimento Inicial | Básico |
|------------|----------------|---------------|---------|--------------------|--------|
| 02 | Fisioterapeuta | 20h | | R\$ 2.975,71 | |
| 02 | Fonoaudiólogo | 20h | | R\$ 3.852,68 | |

Art. 2º A contratação será feita conforme lista de classificação do Concurso Público de Edital nº 42/SMAD/2019 que se encontra em vigor, sem prejuízo de eventual convocação para o cargo de provimento efetivo.

Art. 3º A contratação de Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo será realizada por meio de Contrato Administrativo com validade de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 241 da Lei Municipal 1.256/90, de 5 de julho de 1990.

§ 1º A validade do Contrato Administrativo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogada por igual período, desde que exista interesse público.

§ 2º O Contrato Administrativo estabelecido no *caput* deste artigo, inclusive sua eventual prorrogação prevista no § 1º, poderá ser rescindido antes de seu término, por interesse público, desnecessidade do serviço ou suprimimento do cargo por concurso público.

Art. 4º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente Contrato Administrativo:

- I – inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II – gratificação natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III – repouso semanal remunerado;
- IV – insalubridade, nos termos do Laudo Técnico Pericial, de acordo com a função exercida e previsão em lei;
- V – vale-transporte;
- VI – serviço extraordinário;
- VII – vale-alimentação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 19 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:63D623AF

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.856 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a Lei Nº 3.559, de 11 de outubro de 2011 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Nº 3.559, de 11 de outubro de 2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º O COMCIDADE será assim constituído:

- I - Representantes de entidades governamentais:
 - a) 01 (um) representante do Escritório da Cidade;
 - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;
 - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;
 - d) 01 (um) representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais;
 - e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
 - f) 01 (um) representante da Coordenadoria de Mobilidade Urbana;
 - g) 01 (um) representante da Secretaria de Gestão de Finanças;
 - h) 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município.

II - Representantes de entidades não governamentais:

- a) 01 (um) representante da Universidade Regional Integrada - URI;
- b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA;
- c) 01 (um) representante do Conselho do Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural - COMPAHC;
- d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE;
- e) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário - COMDASA;
- f) 01 (um) representante da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santo Ângelo - SENASA;
- g) 01 (um) representante da Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária de Santo Ângelo - ACISA;
- h) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 19 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:D954535E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.857 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Município de Santo Ângelo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a fim de repassar recursos para manutenção de veículos das Delegacias de Polícia de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Santo Ângelo, através do Poder Executivo, a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a fim de repassar recursos para manutenção de veículos das Delegacias de Polícia de Santo Ângelo.

Art. 2º Para a execução do convênio, o Município repassará o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual poderá ser reajustado pelo IPCA a partir de janeiro de cada ano, ao Estado do Rio Grande do Sul para cumprimento do objeto previsto nos arts. 1º e 3º desta Lei.

Art. 3º Os recursos repassados serão aplicados, nos termos do convênio firmado e plano de trabalho, em despesas de manutenção, conserto, abastecimento e limpeza de viaturas das Delegacias de Polícia de Santo Ângelo.

Art. 4º O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente em caso de disponibilidade financeira e de oportunidade e conveniência do Município de Santo Ângelo.

Art. 5º O Município fiscalizará a execução dos recursos repassados conforme forma definida no termo de convênio e plano de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 19 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:15D58429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 080/2025 do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS destinado a Contratação de empresa de Spots de Rádio, para Assessoria de Comunicação Social, está SUSPENSO para adequações em termo de referência. O credenciamento e a sessão pública seriam realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22/08/2025 às 09:01.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de Agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:722A32C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº133/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº069/2025.

Contratada: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI. CNPJ: 46.318.755/0001-00.

Objeto: Aquisição de impressoras térmicas destinadas à vigilância epidemiológica do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, com a finalidade de atender às exigências estabelecidas pela deliberação CIB/RS nº634/2024.

Valor total: R\$2.654,60.

Prazo: 180 dias, podendo ser renovado por iguais períodos.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:5170510F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 236, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.º 438, de 30 de dezembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o Plano de Contratações Anual para 2025, aprovado pelo Decreto n.º 438, de 30 de dezembro de 2024, que passa a vigorar conforme o anexo único deste Decreto, de acordo com o previsto no art. 6.º do Decreto Municipal n.º 333, de 21 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:909DBA88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 237, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R\$ 814.665,00 (oitocentos e quatorze mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal nº 10.237/24, no valor total de R\$ 814.665,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 08.02.20.606.0026.1321-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1701, dest. 0000000, dot. 1832 no valor de R\$ 1,00 para o crédito 08.02.20.606.0026.1321-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1701, dest. 0000000, dot. 1831;

II - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2041-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 841 no valor de R\$ 12.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2044-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 818;

III - Do crédito orçamentário 02.06.06.182.0002.2153-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1759, dest. 0000323, dot. 95 no valor de R\$ 1.464,00 para o crédito 02.06.06.182.0002.2153-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1759, dest. 0000323, dot. 94;

IV - Do crédito orçamentário 06.01.06.181.0009.2046-CONTRIBUICOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 728 no valor de R\$ 2.000,00 para o crédito 06.01.06.181.0009.2046-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 731;

V - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2186-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 843 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 06.03.04.122.0002.2043-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 815.

VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2087-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 995 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2079-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872.

VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2087-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 995 no valor de R\$ 5.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-OBRIACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 915.

VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2087-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 995 no valor de R\$ 18.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2087-OBRIACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 996.

IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2087-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 995 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2098-OBRIACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1102.

X - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2087-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 995 no valor de R\$ 10.000,00 para o crédito 07.01.10.303.0002.2101-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1163.

XI - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 869 no valor de R\$ 200.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2084-OBRIACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 962.

XII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2098-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1101 no valor de R\$ 125.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2084-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 961.

XIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2098-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1101 no valor de R\$ 50.000,00 para o crédito 07.01.10.305.0002.2108-OBRIACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1211.

XIV - Do crédito orçamentário 07.01.10.303.0002.2101-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1164 no valor de R\$ 80.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 916.

XV - Do crédito orçamentário 07.01.10.303.0002.2101-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1164 no valor de R\$ 90.000,00 para o crédito 07.01.10.305.0002.2108-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1207.

XVI - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2079-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 869 no valor de R\$ 50.000,00 para o crédito 07.01.10.305.0002.2108-OBRIACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1211.

XVII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2082-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 942 no valor de R\$ 100.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2082-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1600, dest. 0000500, dot. 943.

XVIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 972 no valor de R\$ 47.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2085-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 973.

XIX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 979 no valor de R\$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2085-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 973.

XX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 978 no valor de R\$ 100,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2085-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 973.

XXI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 977 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2085-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 973.

XXII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 971 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2085-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 973.

XXIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 975 no valor de R\$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2085-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1604, dest. 0000500, dot. 973.

XXIV - Do crédito orçamentário 06.01.26.782.0002.2033-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 756 no valor de R\$ 10.000,00 para o crédito 06.01.26.782.0002.2033-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 758.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Diego Dias Dos Santos

Código Identificador:6655C8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2025 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 060/2025, destinado à Registro de Preços para aquisição de ELETRODOS ZOLL Adulto e Pediátricos, destinados às unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde, SAMU e Corpo de Bombeiros Militar de Santo Antônio da Patrulha/RS, em conformidade com o pedido de compra nº. 2025/2349 da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA, bem como com o Memorando PGM nº. 2070/2025, o qual orienta a modalidade para a referida contratação com base no Inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, através da

empresa JCV MANUTENCAO E REPRESENTACAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 09.572.885/0001-78 sendo: 1) 20 unidades de Eletrodos Adulto com Real CPR Help Marca ZOLL REF:8900-0400-24 Compatível com Equipamento AED+PLUS marca ZOLL patrimônio 24010, ao valor unitário de R\$ 1.980,00; 2) 10 unidades de Eletrodos Infantil com Real CPR Help Marca ZOLL REF:8900-0810 Compatível com Equipamento AED+PLUS marca ZOLL patrimônio 24010 ao valor unitário de R\$ 2.040,00. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:3E33E274

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 2.237, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a pedido, a Assessora de Serviços - CC01 desta municipalidade **Luana da Silva Emcke**, registrada através da matrícula funcional n.º 40314, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, a qual “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências” e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.º 2025/11785.

§1.º A Declaração de Regularidade com a Guarda de Bens Patrimoniais, fica fazendo parte integrante da presente Portaria.

§2.º A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, uma vez que apresentou no seu ingresso no Serviço Público no ano de 2025, de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 002/2024, o qual “Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.º 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha”.

§3.º Em consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§4.º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 21 de agosto de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 18 de agosto de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C66AA9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 113/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 039/2024.

Contratada: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME, CNPJ n.º 27.635.652/0001-69.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução de obra de reforma do Posto de Saúde Central

Valor Total: R\$ 114.986,42

Vigência: 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0E9A8D36

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 070/2025

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de materiais n.º 132/2025

CONTRATADO: RS MÍDIA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 13.383.196/0001-92

OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional colorida a laser para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura – SECTE

VALOR TOTAL: R\$ 3.577,00

PRAZO: O contrato firmado terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de 19/08/2025, podendo ser prorrogado a critério das partes

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:1E7FDB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: - **Pregão Eletrônico n.º 054/2025**-registro de preços para aquisição de lâminas para motoniveladoras, **no dia: 03/09/2025, às 08:30 h;** - **Pregão Eletrônico n.º 056/2025**-aquisição de um semi reboque carreta basculante, **no dia: 04/09/2025, às 08:30 h;** - **Pregão Eletrônico n.º 051/2025**-contratação de empresa para prestação de serviços em seleção e administração de estágios para estudantes universitários, nível médio e cursos técnicos, **no dia: 05/09/2025, às 08:30 horas;** -**Concorrência Eletrônica n.º 008/2025** - contratação de empresa para empreitada global, material e mão de obra, para construção de pista de caminhada e ciclovia no canteiro central da Av. das Acácias, 2º Trecho - Obra com recursos de emendas parlamentares, **no dia: 08/09/2025, às 08:30 h;** -**Pregão Eletrônico n.º 057/2025**-registro de preços para aquisição de mobiliários para as escolas municipais de educação infantil, **no dia: 09/09/2025, às 08:30 horas.** Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br.

São Gabriel, 20 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4B7EDDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 202/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 – contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de pequeno porte para o lançamento da Semana Farroupilha de 2025, dia 23 de agosto de 2025, galpão da Prefeitura Municipal de São Gabriel, no Parque Tradicionalista Rinção das Carretas, das 19 horas às 24 horas – **R\$ 1.189,95** – **Liziane dos Santos Santiago – ME.**

São Gabriel, 20 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:2BEAAC7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **O CONTADOR PUBLICO - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.390.536/0001-08 cuja finalidade é a qualificação e treinamento de servidor que exerce o cargo de Técnico em Contabilidade, com as seguintes temáticas, despesa pessoal, fontes de recursos portaria stn, fundeb, e demais conteúdos programados pelo valor de R\$ 1.399,16 nos termos do processo nº 1191/2025 e com base no inciso III, “f”, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, tendo em vista se tratar da contratação de profissionais de notória especialização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FC71B74F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

Contrato nº 063/2025 – Pregão Eletrônico nº 023/2025: Contratação de empresa especializada para a reativação do campo de futebol localizado no Parque de Exposições Municipal, Bairro Nossa Srª da Saúde - Vila Hípica, em São José do Ouro, com a implantação completa do sistema de drenagem superficial, conforme projeto, memorial descritivo e demais documentos técnicos, com recursos da Emenda Parlamentar 202428630001, Plano de Ação 09032024-071698/2024.

Contratante: Município de São José do Ouro/RS
Contratada: Natan Devens Me
CNPJ Nº 35.746.118/0001-48
Total: R\$ 79.499,00 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Vigência: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico financeiro, a partir do dia 25 de agosto de 2025
Contrato Assinado em: 20 de agosto de 2025
Fiscal do contrato: Luís Gustavo dos Santos

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:99696248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de uma janela e duas portas novas, para edificação do município (antiga Emater). Endereço: Av. Rua Pedro Luiz Grassi.

Contratada: **ALEXANDRE DA SILVA 01343285070**
CNPJ Nº 39.597.589/0001-92
TOTAL: R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais)
Sendo R\$ 890,00 da janela e R\$ 2.100,00 cada porta

Processo Homologado em 21 de agosto de 2025.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:5620E1FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025 - SEDETTEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2025 - SEDETTEC

A Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, comunica aos interessados que está realizando CHAMAMENTO PÚBLICO para recebimento e seleção de propostas objetivando a formalização de parceria com a iniciativa privada, por meio de celebração de Contrato de Doação, para a execução do Projeto “PARQUE TÁ ON!”, visando a implantação, operação, suporte e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema Wi-Fi, no Parque de Recreação do Trabalhador, situado à Rua Vicentina Maria Fidélis, nº 350, bairro Vicentina, em São Leopoldo, de acordo com as regras deste edital e seu(s) Anexo(s). As propostas deverão ser protocoladas entre os dias 20 e 29 de agosto de 2025, das 9h às 14h, em envelopes fechados, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, localizado no andar térreo do Centro Administrativo (Av. Dom João Becker, 754, centro de São Leopoldo), aos cuidados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico – SEDETTEC. Não haverá contrapartida financeira do Município para a execução do referido projeto. Em contrapartida, o Doador poderá divulgar sua marca no respectivo espaço público durante a vigência do Contrato de Doação. Os interessados podem consultar o edital e seu regulamento no site www.saoleopoldo.rs.gov.br (<https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/conteudo/24/1?titulo=DESENVOLVIMENTO+ECONOMICO>, em Anexos, pasta 2025) ou, para maiores informações, contatar a SEDETTEC através do telefone (51) 2200 0332 ou pessoalmente no térreo do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal.

REGINA DUTRA OLIVEIRA CAETANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador: E94E99A3**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 131/2023****MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 04/2023**CONTRATADA:** CONSÓRCIO SÃO LEOPOLDO, inscrito no CNPJ sob o nº 52.487.466/0001-67, representado pela empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA, (líder), inscrita no CNPJ sob o nº 88.256.979/0001-04.**ACRÉSCIMO DE VALOR:** Acrescenta-se ao valor do contrato, o montante de R\$3.199.198,07, correspondente ao percentual de 5,276331799%, conforme Informação Contábil nº 126/2025.**SUPRESSÃO:** Suprime-se ao valor do contrato, o montante de R\$4.575.120,56, correspondente ao percentual de -7,545595355%, conforme Informação Contábil nº 126/2025.**VALOR FINAL ATUALIZADO:** Com o acréscimo e a supressão, o valor contratado atualizado passa a ser de R\$59.257.073,91, conforme Informação Contábil nº 126/2025.**RAFAEL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador: 6DEF7501**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10012/2025**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10012/2025 – SRP FMS para Registro de Preços para aquisição futura de MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) para o Município de São Leopoldo não adjudicados no PE 10001/25, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no [sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br).

RAFAEL DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

| CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 | Preço Unitário (R\$) |
|--|----------------------|
| Lote/Descrição | |
| 0006 - DIMENDRATO 50MG+ PIRIDOXINA 10MG | R\$0,6130 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02 | |
| 0010 - FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G | R\$19,1810 |
| LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.468.680/0001-72 | |
| 0004 - CEFALEXINA 500MG | R\$0,4000 |
| 0013 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGEL (XAROPE DE GUACO) XAROPE FITOTERAPICO FRASCO 150ML | R\$2,5900 |
| MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23 | |
| 0011 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL FRASCO 5ML | R\$1,9800 |
| PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.141.956/0001-90 | |
| 0009 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 | R\$0,7800 |

| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98 | |
|---|-----------|
| 0005 - CIPROTERONA 50MG | R\$3,1008 |
| SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.294.126/0001-00 | |
| 0001 - ÁCIDO FÓLICO 5MG | R\$0,0330 |
| 0002 - ÁCIDO FOLINICO 15 MG (FOLINATO DE CÁLCIO) NA FORMA DE COMPRIMIDO | R\$2,2300 |
| 0003 - CAVERDILOL 25MG | R\$0,1000 |
| 0007 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML | R\$1,0300 |
| 0012 - METOCLOPRAMIDA 10MG | R\$0,0500 |
| 0015 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FRASCO 15ML | R\$1,0300 |
| 0017 - SULFATO FERROSO 40MG FE ELEMENTAR COMPRIMIDO | R\$0,0360 |

Publicado por:Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador: 0B7057E0**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 92/2025****MODALIDADE:** Credenciamento de Licitação nº 07/2022**CRENCIADA:** ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL KAIROS, inscrito no CNPJ nº 60.110.275/0001-00.**DO OBJETO:** Constitui objeto deste credenciamento de Instituição de Longa Permanência de Idosos, para a prestação de serviço de acolhimento para idosos com idade a partir de 60 anos em situação de vulnerabilidade social.

| ITEM | PROCEDIMENTO | QUANTIDADE MENSAL DE ACOLHIMENTOS | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------|-----------------------------------|----------------|
| 1 | GRAU I | 0 | R\$ 3.600,00 |
| 2 | GRAU II | 7 | R\$ 3.950,00 |
| 3 | GRAU III | 2 | R\$ 4.820,00 |

VALOR: O valor anual informado é uma estimativa, não ficando a Administração, obrigada a utilizá-la em sua totalidade. A CREDENCIADA receberá mensalmente o valor correspondido aos serviços realizados no mês.**PRAZO:** O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente no prazo que estiver vigorando o edital de credenciamento 07/2022, até o máximo de 60 (sessenta) meses, podendo ser realizadas alterações, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e/o interesse público na continuidade dos serviços.**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2025.**RAFAEL DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Rochele Steffen
Código Identificador: B58A66E6**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025, OBJETO:** Contratação de empresa para MANUTENÇÃO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA - DANFOSS. **FORNECEDOR:** CARLOS ALBERTO CAMPOS JUNIOR CNPJ Nº 09.493.809/0001-77.

GABRIEL DIAS DA SILVA

Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador: 231AD0C8

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - SERVIÇOS DE PODA**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº 4/2025, tipo **Menor Preço Por Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de atividades relacionadas a serviços de poda, supressão, transplante, recolhimento e destinação final dos resíduos vegetais oriundos dos serviços realizados nas unidades operacionais e endereços indicados pelo Serviço Municipal de Água e Esgotos. **DATA DE ABERTURA:** 04 de setembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

GABRIEL DIAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C8285F7B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025 - LIMPEZA DE
ELEVATÓRIAS**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº 6/2025, tipo **Menor Preço Por Lote**, **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de Elevatórias de Esgoto Bruto (EEB) e limpezas em geral nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs), como a retirada de lodos de lagoas, reatores, câmaras, tanques e filtros, com necessidade de caminhão combinado com hidrojato e autovácuo, do tipo Vacall e equipe operacional. **DATA DE ABERTURA:** 05 de setembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

GABRIEL DIAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:E5FFC76B

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025 - SRP LINHA BRANCA**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº 7/2025, tipo **Menor Preço Por Lote**, **OBJETO:** Registrar preços para a aquisição futura de refrigerador, frigobar, fogão doméstico e fogão industrial, balcão com pia de inox, forno micro-ondas, ventiladores de parede e de coluna, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **DATA DE ABERTURA:** 03 de setembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

GABRIEL DIAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:16F7B4EC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - SRP ENVASE DE COPOS**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL, torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o Nº 9/2025, tipo **Menor Preço Por Lote**, **OBJETO:** REGISTRAR PREÇOS, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para o fornecimento de materiais para envase de copos de água potável do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos de São Leopoldo – RS. **DATA DE ABERTURA:** 08 de setembro de 2025, às 09h00min. O edital está disponível no endereço <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

GABRIEL DIAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:36A47CC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 010/2025, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE UM PLANETÁRIO MÓVEL ITINERANTE PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 3533-1170, de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 17h09min e nas sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou pelo site <https://www.saomartinho.rs.gov.br/site>.

São Martinho – RS, 20 de agosto de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:B6428F06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 –
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna PÚBLICO o seguinte: **RETIFICA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.** Altera descrição item 24 e data de abertura. Sendo abertura dia **05 de setembro de 2025 às 09:00h**, pela plataforma da BLL, no site www.bll.org.br. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 20 de agosto de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosana Luiza Heck

Código Identificador:ACED3C0E**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.448 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

A **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR** em desfavor de servidora, diante de Memorando da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13 de agosto de 2025, bem como todos os documentos que o anexam, conforme os ditames do art. 189, inciso II e do art. 193 e subsequentes, todos da Lei Municipal nº 313/1990, diante do que leciona o art. 160, incisos III, IX, XI, XII e XV, bem como do art. 161, incisos V, todos da Lei Municipal nº 313/1990, por parte da servidora. Fica designada a Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 3.498/2022, para atuarem no referido procedimento, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo ao Gestor Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias.

Considera-se publicada a Portaria Municipal nº 4.448 de 20 de agosto de 2025, de que trata este Extrato.

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Jurídica

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

Código Identificador:9E29A6D7**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.447 DE 18 DE AGOSTO DE
2025.**

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 4423 DE 21 DE JULHO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico Único dos Servidores inseridas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o memorando nº 01/2025 assinado pela presidente da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela portaria municipal 4.423 de 21 de julho de 2025.

D E T E R M I N A

Art. 1º. A prorrogação do prazo de conclusão da portaria 4.423/2025, por mais 120 (cento e vinte) dias a contar de 21 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

FERNANDO PILAR CÉZAR

Prefeito Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal

FREDERICO REZER BAYER

Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRE-SE.****Publicado por:**

Sara Crisana Simon

Código Identificador:776C9293**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATOS**

Contrato nº 060/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0026-61, com sede administrativa na Rua Siqueira Campos, nº 1100, Bairro: Centro, na cidade Porto Alegre/RS Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2025 Objetivo: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados, de acordo com o CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912555340 Valor Estimado Anual: R\$ 1.800,00 Vigência: 14.10.2025 a 14.10.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Contrato nº 061/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada FF CONSTRUTORA LTDA, sediada à Rua Marechal Floriano, nº 150, sala 01, em Muçum/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.098.267/0001-75 Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica nº003/2025 Objetivo: Execução das obras sob regime de empreitada global (incluindo o fornecimento de material e mão-de-obra), para contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação de 1.680 (mil, seiscentos e e oitenta) m² em piso intertravado 16 faces/8cm no trecho da Rua Albino Forest, localizada no município de São Valentim do Sul/RS, conforme Contrato de Repasse nº 965267/2024/MCIDADES/CAIXA Valor Total: R\$ 409.162,18 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e um reais e sessenta e dois centavos), Vigência: 20.08.2025 a 31.12.2025 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Natan Vidal dos Santos designada através da Portaria nº 731/2024.

Contrato nº 062/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: MEDIARI ASSESSORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.346.276/0001-61, com sede administrativa na Estrada Geral Bauereck, s/nº, Bairro: interior, na cidade Forquethina/RS Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2025 Objetivo: contratação de uma empresa especializada para realizar treinamento e assessoria sobre a Rede de Apoio Escolar (RAE) e o sistema para preenchimento da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente - FICAI 4.0 do Ministério Público, para os profissionais da Rede da Secretaria de Educação e para os membros do Conselho Tutelar de São Valentim do Sul/RS Valor: R\$ 2.950,00 Vigência: 20.08.2025 a 30.11.2025

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Jucileia Marcolin designada através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:704987E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3797/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de 1 porta de correr de 4 folhas, 2 fixas uma em cada lateral e 2 folhas de correr no centro, com vidro incolor 8mm, perfis branco, parede reforçada, com 2 fechaduras, com a empresa **VIDRAÇARIA TEO LTDA**.

Tapera, em 20 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F885C4D5

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3807/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a contratação de profissional para elaboração de Projeto Básico, Mapas e Planilhas de Custos que darão suporte na elaboração do edital de contratação da empresa responsável para o serviço de coleta, transporte, triagem e destino final de resíduos orgânicos e seletivos domiciliares, também contempla a higienização e manutenção de contentores, bem como acompanhamento do processo licitatório no Município de Tapera, com a empresa **ECZ ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - ME**.

Tapera, em 20 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:33153943

**SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3810/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de flores cultivadas para plantio nos canteiros do Município de Tapera, com a empresa **LORICULTURA URSULA LTDA**.

Tapera, em 20 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4F3C1998

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3808/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a serviço de reforma nos banheiros, remoção da cerâmica antiga, remoção de pias e vasos sanitários, serviços de hidráulica e esgoto, aplicação de nova cerâmica, instalação de vaso sanitário e fazer forro de PVC novo na EMEI CRIANÇA FELIZ, com a empresa **ODAIR JUNIOR DA SILVA**.

Tapera, em 20 de Agosto de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2C6E9A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ARP 075/2024**

1º TERMO ADITIVO

Processo número:8918/2024
Licitação: Pregão Eletrônico 121/2024

Assunto:Registro de Preço de empresa especializada para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, da frota municipal, de forma parcelada.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: EQUIPE CAR AUTO CENTER LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1**, prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 16 de setembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do Memorando nº 109/2025;

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAMON CRISTIANO ROOS WURFEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/08/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:FOA22604

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ARP 077/2024**

1º TERMO ADITIVO

Processo número:8913/2024
Licitação: Pregão Eletrônico 120/2024

Assunto:Registro de Preço de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOSda frota municipal

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SPINDLER - SERVICIO DE TORNO E SOLDA LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1**, prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 24 de setembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do Memorando nº 70/2025;

ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 ELAINE MARIA MOLLER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/08/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
 Cassio Willi Bauer
Código Identificador:085E9B3F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ARP 083/2024

1º TERMO ADITIVO

Processo número:9357/2024;
Licitação: Pregão Eletrônico 126/2024;
Assunto:Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de REFEIÇÕES TIPO MARMITA aos servidores que atuam em regime de mutirão, vinculados a Secretaria de Obras e Serviço;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SUPERMERCADO E RESTAURANTE IDALCI RENATO LAMPERTI LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1**, prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 27 de setembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, através do Memorando nº 69/2025;

ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 RENATO LAMPERTI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/08/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
 Cassio Willi Bauer
Código Identificador:6FE0D214

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO ARP 073/2024

3º TERMO ADITIVO

Processo número:8645/2024;
Licitação: Pregão Eletrônico 117/2024;
Assunto:Registro de Preço de empresa especializada para aquisição e entrega de gêneros alimentícios perecíveis (CARNES), de forma parcelada, para as Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADA: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Segunda – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, no **item 2.1**, prorrogando o prazo, *por mais 12 (doze) meses*, a contar de 10 de setembro de 2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Memorando nº 665/2025;

ASSINATURAS:
 SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
 LUANA JÉSSICA BREDOW
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2025

Seção de Licitações

Publicado por:
 Cassio Willi Bauer
Código Identificador:C50D6CAD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 032/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 032/2025
 Processo nº:2025/8236
 Interessado:Secretaria Municipal de Obras e serviços
 Critério de julgamento:Menor preço global
 Modo de disputa:Aberto
 Data e Hora da abertura da sessão:11 de setembro de 2025, às 08h30min -Licitação Ampla Concorrência
 Execução de obra da execução de obra de pavimentação em bloco de concreto na ESTRADA ZEFERINO VICENTE NEVES FILHO, com recursos oriundos do FINISA. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 21 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA.
 Prefeita Municipal.

Publicado por:
 Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:8967E4B1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2025
PROCESSO Nº: 2025/7700
DESTINAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA:04 de setembro 2025, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.

A presente licitação tem por finalidade a aquisição de materiais para a instalação de internet na Casa Vidal, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que seguem anexos a este instrumento convocatório. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 18 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado
Código Identificador: BDC98355

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2025

Processo nº: 2025/7018

Interessado: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto

Licitação Ampla Concorrência

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Ginásio do Parque do Trabalhador, com recursos oriundos do Edital SEL nº 04/2024 - AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - Convênio SEL 156/2024 - FPE nº 5398/2024.

Através do presente instrumento altera-se a data e hora da sessão pública, passando a ser:

Nova data: 11 de setembro de 2025, às 10h30min, com limite para envio das propostas até às 10h29min do mesmo dia.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 20 de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado
Código Identificador: 5AC30B4B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO Nº 097/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 026/2025

RESUMO DE CONTRATO 097/2025

CONTRATO Nº 097/2025

PROCESSO Nº 2025/5724

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

CONTRATADO: LUCCA ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF nº 10.742.119/0001-93

OBJETO: Execução de cobertura na EMEI Vovô Benjamin

VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/08/2025

Publicado por:

Alessandra de Paula Machado
Código Identificador: A64BB4A9

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2024

Processo nº: 2024/10447

Licitação: Concorrência 018/2024

Objeto: Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Dr. Mario José Bangel, no Bairro Empresa, da Rede Bem Cuidar

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **BS CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA**, CNPJ sob o nº 33.438.364/0001-07, estabelecida na Rua Adviano Linden, nº 370, Centro, Parobé/RS, fones: 51996772120 e 98681-8455, e-mail: construcoesbs18@gmail.com, representada pelo Sr. **GRAZIANO DA SILVA**, identidade sob nº 6104303117 e CPF sob nº 019.699.180-39, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, SUPRIMINDO** do valor total da empreitada a quantia de **R\$ 21.544,60 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)**, devido a exclusão de itens do Contrato, os quais não se fizeram necessários, de acordo com a solicitação da Arquiteta e Urbanista, Carina Adriana Martin, através do Memorando nº 242/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quinta - Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO** ao valor total da empreitada a quantia de **R\$ 28.565,64 (Vinte e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, devido a inclusão de novos serviços, bem como, de aumento de quantitativos de serviços já estimados, de acordo com a solicitação da Arquiteta e Urbanista, Carina Adriana Martin, através do Memorando nº 241/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

GRAZIANO DA SILVA

20/08/2025

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador: 2E1C2A32

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024

Processo nº: 2024/953

Licitação: Concorrência 003/2024

Objeto: Execução de 10 (dez) unidades habitacionais populares – A Casa é Sua, em alvenaria, no Bairro Empresa.

Interessado: Administração Municipal

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, inscrita no RG sob o nº 4021906807 e no CPF sob o nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **G8 CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.801.434/0001-21, estabelecida na Rua Gaspar Martins, nº 955, Bairro Centro, Taquara/RS, CEP: 95600-108, Fone: (51) 3542-2408, endereço eletrônico: fx.construtorag8@gmail.com, representada pelo Sócio Administrador, Sr. **Eduardo Gastal**, CPF sob nº 622.227.670-91 e RG sob nº 4012043909, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Preço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 2.1, ACRESCENDO** ao valor total da empreitada a quantia de **R\$ 55.959,41 (cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, devido a inclusão de novos serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Planejamento, através do Memorando nº 240/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira - Dos Prazos / Vigência – em seu **item 1.1**, prorrogando o prazo do Contrato por mais 02 (dois) meses, a contar de 20 de agosto do corrente ano e, em seu **item 1.3**, prorrogando o prazo de execução da obra, também por mais 02 (dois) meses, conforme solicitado pela Arquiteta e

Urbanista, Carina Adriana Martin, através do Memorando nº 247/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

EDUARDO GASTAL

20/08/2025

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:ED287083

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES

SÚMULA 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

Processo número:10712/2023

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 212/2023

Assunto:Contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de higienização em Unidades de Saúde.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob nº 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, nº 1278, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG nº 4021906807 e CPF nº 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, CNPJ sob o nº 45.043.822/0001-98, estabelecida na Av. Maripa, nº 5457, sala 106 - Bairro Centro, Toledo/PR, CEP: 85.901-000, Fone: (45) 99941-5490, endereço eletrônico: comercial.oestelimp@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. **José Daniel Silva Zechi**, CPF nº121.113.299-40e RG nº13.442.227-0 SESP/IIPR, celebram o presente **Termo Aditivo**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de setembro de 2025, conforme informado pela Secretaria interessada, através do Memorando nº 1221-Adm. 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA:Alterado o Sócio Administrador da CONTRATADA, passando a mesma ser representada pelo Sr. **JOSE DANIEL SILVA ZECHI**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Toledo/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes nº01, Bairro Jardim Europa, Toledo, Estado do Paraná, CEP nº 85908-010, inscrito no CPF nº121.113.299-40e RG nº13.442.227-0 SESP/IIPR., conforme Quarta Alteração Contratual anexada aos autos do Processo;

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURAS:

SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA

JOSE DANIEL SILVA ZECHI

20/08/2025

Publicado por:

Juliane Ludvig Eberhardt

Código Identificador:F17F3F0D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO, PEDIDO 2025/4286

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº2025/4286, solicitamos a contratação EMERGÊNCIAL de HORA/MÁQUINA (TRATOR DE ESTEIRAS) para uso na Saibreira do Distrito de Entrepelado e na Usina a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 26/08/2025

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:

Eduarda Oliveira Dos Santos

Código Identificador:C4AAFF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE LICITAÇÃO POR ADESÃO

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preço.

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a Adesão à Ata de Registro de Preços, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 01/2025 do CIMAUI, que prevê por objeto aquisição de medicamentos. O Município de Tenente Portela-RS, procede na adesão à referida Ata de Registro de Preços mediante: Processo nº 116/2025-OUTRAS MODALIDADES-Adesão 13/2025

Objeto da Adesão: Aquisição de Medicamentos.

Valor da adesão: R\$155.277,93 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos).

Informamos que os documentos pertinentes ao processo encontram-se disponíveis no site da prefeitura Municipal de Tenente Portela-www.tenenteportela.rs.gov.br

Tenente Portela/RS, 20 de agosto de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leana Raquel Ribeiro

Código Identificador:F5404857

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 012/2024

Contratante:Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

Contratada:CONSÓRCIO TERRA DE AREIA CONC 005/2023

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valor do quantitativo do contrato de prestação de serviços de engenharia no 012/2024, a supressão dos serviços referidos no memorando constante em anexo no processo é fundamental para adequar a execução da obra às condições reais verificadas em campo assegurando a racionalidade técnica, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme justificativa da Contratada com anuência da Engenheira Civil Sra. Haiani da Silva Agostinho. Deste modo, fica suprimido o valor de R\$236.645,81(duzentos e trinta e seis mil

seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo nº4913/2024.

Vigência: 20 de setembro de 2025.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:

Bárbara Santos Dos Santos

Código Identificador:F75037ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.915 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.915 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Autoriza a contratação temporária de profissionais, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1ºFica autorizado à contratação temporária de profissional, para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, pelo período de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art. 233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a seguinte função:

| Quant. | PROFISSIONAL | Carga Semanal | Horária | Salário |
|--------|-----------------------------|---------------|---------|--------------|
| 02 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40H | | R\$ 1.414,11 |
| 01 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | 20H | | R\$ 2.157,08 |
| 01 | MOTORISTA | 40H | | R\$ 1.958,32 |

Art. 2ºAs despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3ºAs atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 4ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:5AABFF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.913, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.913, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 1.492 DE 29 DE MARÇO DE 2006, E O ART. 1º, ALÍNEA B DA LEI Nº 2.651-A DE 04 DE MAIO DE 2022, RENOMEANDO A ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DR. ARI DE ABREU LIMA PARA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL AMANDIO FRANCISCO FAGUNDES.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1ºFica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei 1.492 de 29 de março de 2006 e a alínea “b” do art. 1º da Lei 2.651-A de 04 de maio de 2022 que denominou como “Escola Municipal de Ensino Infantil e

Fundamental Dr. Ari de Abreu Lima”, passando a se chamar “Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Amandio Francisco Fagundes”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:0101F32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.914 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 2.914 DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Institui o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Terra de Areia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1ºFica instituído o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Terra de Areia/RS, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, visando promover a aplicação de recursos financeiros em projetos de fomento às práticas esportivas e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

Art. 2ºO Poder Executivo fica autorizado a conceder ajuda de custo aos atletas amadores e entidades esportivas que representem o Município de Terra de Areia em competições, no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional.

Art. 3ºA ajuda de custo poderá ser concedida individual ou coletivamente, de acordo com a modalidade esportiva e cronograma do evento, subordinada ao interesse e disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo único. Os recursos fornecidos pelo Município de Terra de Areia/RS aos atletas amadores ou equipes esportivas serão destinados ao custeio das seguintes despesas:

I – transporte;

II – uniformes;

III - taxa de inscrição no evento esportivo;

VI – outras despesas diretamente relacionadas à participação no evento esportivo, desde que previamente justificadas no plano de trabalho e autorizadas pela comissão avaliadora, vedada a utilização para pagamento de remuneração pessoal, gratificações ou despesas administrativas internas da entidade.

Art. 4ºOs recursos financeiros do Programa de Incentivo ao Esporte são provenientes das seguintes origens:

I - recursos decorrentes de dotação orçamentária do Município;

II - recursos obtidos junto ao Governo Federal e seus órgãos;

III - recursos obtidos junto ao Governo Estadual e seus órgãos.

Art. 5ºSão objetivos do programa instituído no artigo 1º desta Lei:

I –fomentar a prática esportiva no Município;

II – estimular o desenvolvimento de atletas, bem como a prática de esportes em todas as modalidades de forma habitual e correta, visando melhorar a saúde da população;

III – incentivar e promover o esporte como instrumento de inclusão social;

IV – estimular e fomentar a participação de atletas em competições esportivas;

V – fortalecer entidades esportivas e atletas amadores do Município;

VI – divulgar o Município de Terra de Areia/RS.

Art. 6ºCompete ao programa conceder aos atletas amadores e entidades esportivas incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por evento esportivo, seguindo o que trata o Art. 8º e Art. 9º desta Lei, consoante a natureza do projeto apresentado e o vulto da competição esportiva.

Parágrafo único. A entidade ou atleta ficará limitada ao valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao ano, podendo o benefício ser concedido em até 3 parcelas, até o limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 6º-AA concessão de ajuda de custo observará critérios técnicos e objetivos de priorização, considerando:

- I – o nível da competição (estadual, nacional ou internacional);
- II – o número de participantes beneficiados;
- III – a relevância da entidade ou do atleta no cenário esportivo;
- IV – o impacto social e educacional do projeto esportivo;
- V – o histórico de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
- VI – o alinhamento com as diretrizes da política municipal de esporte e juventude.

Art. 7º São Modalidades de ajuda de custo:

I - Individual: concedida ao atleta amador que representar o Município de Terra de Areia/RS em competições no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional;

II - Coletiva: concedida a entidades esportivas que representem o Município de Terra de Areia/RS em competições no âmbito Estadual, Nacional ou Internacional.

Art. 8º Para se habilitar ao recebimento de recursos financeiros, as entidades esportivas, bem como os atletas amadores, devem protocolar, junto ao Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, requerimento administrativo, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:

I – se atleta individual:

- a) cópia do documento oficial com foto;
- b) plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
- c) documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como a importância do evento esportivo;
- d) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.

II – se entidade esportiva:

- a) cópia autenticada do estatuto social da entidade registrada junto ao cartório;
- b) cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício;
- c) cópia da documentação pessoal do presidente da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) documentos que comprovem a participação em competição esportiva no âmbito estadual, nacional ou internacional, bem como a importância do evento esportivo.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;
- h) certidão negativa de débitos com o FGTS;
- i) plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos;
- j) relatório de atividades realizadas no último exercício e cópia do balanço da entidade.

Parágrafo único. Uma vez concedido o benefício, o beneficiário cederá os direitos de imagem ao Município, bem como usará, obrigatoriamente, faixa e/ou bandeira do Município de Terra de Areia/RS.

Art. 9º Todos os projetos esportivos deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS, e encaminhados a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, que juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, através de comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, decidirão quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização escrita.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos deverá elaborar e divulgar, anualmente, edital contendo os critérios objetivos, prazos, documentos exigidos e modelo de plano de trabalho, assegurando transparência e isonomia na seleção dos beneficiários.

Art. 10º Aprovado o plano de trabalho e cumpridos os requisitos, o Poder Executivo providenciará a celebração da subvenção econômica com a entidade ou atleta beneficiado, para, após, celebrar o termo de subvenção.

Art. 11º A entidade ou o atleta beneficiado deve prestar contas dos recursos recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado, no prazo de até 30 dias após o término do prazo de execução do pactuado, devendo apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

I – cópia dos comprovantes das despesas;

II – declaração expressa do presidente e do tesoureiro, de que a importância recebida foi aplicada na consecução dos fins a que se destinava e que foram efetuados os devidos registros contábeis, no caso de entidade desportiva;

III – relação discriminada da aplicação dos valores recebidos, indicando a data, o valor, o nome do credor e o histórico das despesas realizadas;

IV – na hipótese de existência de saldo remanescente, comprovante do recolhimento do valor aos cofres da municipalidade;

V – relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos, data de realização das competições, com registros fotográficos do atleta ou entidade no local do evento, com bandeira e/ou faixa do Município de Terra de Areia/RS, além de reportagens.

VI – divulgação nas redes sociais do atleta ou da entidade, marcando a Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Art. 11-AA Secretaria Municipal de Esporte e Juventude deverá publicar, semestralmente, relatório consolidado com:

I – lista dos beneficiários do programa, com os respectivos valores concedidos;

II – breve descrição dos projetos apoiados;

III – resumo da prestação de contas recebida e eventuais irregularidades apuradas;

IV – eventuais impedimentos aplicados por inadimplemento.

Parágrafo único. O relatório deverá ser disponibilizado no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

Art. 12A entidade ou atleta que deixar de prestar contas dos valores recebidos no prazo legal, ou que tiver as contas rejeitadas total ou parcialmente, estará impedido de receber novas ajudas financeiras pelo prazo de 2 (dois) anos, salvo regularização antecipada com devolução integral dos valores, além da possibilidade de abertura de processo administrativo para averiguação da infração.

Art. 13As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo regulamentar, por decreto, os procedimentos complementares à operacionalização do programa, no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:0EAC3123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 2.916, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 2.916, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

“Altera o inciso VII, do Art. 107 e o Art. 114-A, da seção VIII, da Lei Municipal nº 855 de 10 de maio de 2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII, do Art. 107, da Lei Municipal nº 855 de 10 maio de 2000, ficando com a seguinte redação:

Art. 107 [...]

[...]

VII – da licença à gestante e da licença paternidade, e ao adotante;

Art. 2º Fica alterada o Art. 114-A, da seção VIII, da Lei Municipal nº 855 de 10 maio de 2000, tendo a seguinte redação:

Seção VIII

Da Licença à Gestante e da Licença Paternidade, e ao Adotante

Art. 114-A Será concedida licença à servidora gestante por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste; e a licença paternidade será de 05 (cinco) dias a contar do nascimento do filho, sem prejuízo da remuneração.

[...]

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e Publique-se

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Moreira Lopez

Código Identificador:3B12D9D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município torna público o Edital de Licitação Chamada Pública PNAE Nº 02/2025 – para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, conforme Edital e Anexos. A abertura ocorrerá no dia **12 de setembro de 2025**, às 09h00min, na sala de Compras e Licitações, Centro Administrativo Municipal. Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo/RS, 20 de agosto de 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:692FE9A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0101/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**

CONTRATADO: **MATIAS TEIXEIRA PAZ**

OBJETO: Pavimentação de acesso a EMEI Arlindo Kerber e construção de 02 quebra-molas na Rua Professora Jaqueline Baumgardt

VALOR: **R\$ 18.580,00 (dezoito mil quinhentos e oitenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:B0DFF49A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0102/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 077/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**

CONTRATADO: **GENI SALETE PALUDO DOS SANTOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos sólidos não recicláveis, abrangendo rejeitos, podas de árvores, entulhos de construção civil e demais resíduos não recicláveis, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

VALOR: **R\$ 56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:1AB3A10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 0103/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 079/2025

CONTRATANTE: **Município de Tio Hugo**

CONTRATADO: **RODRIGO SIPPEL**

OBJETO: Contratação de Horas máquina, sendo uma Escavadeira Hidráulica com operador, para decapagem de saibreira, e afrouxamento de cascalho para melhorias e recuperação de estradas no interior no município. Empresa Credenciada junto ao COMAJA, conforme TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2025

VALOR: **R\$ 37.203,00 (trinta e sete mil duzentos e três reais).**

VALDUZE BACK VOLLMER

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elisabete Picoli

Código Identificador:8826DC33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 163/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 163/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP nº 163/2025, que tem por objeto a **aquisição de enceradeira e produtos para conservação do piso da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)**. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 09/09/2025(para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 163/2025.

Publicado por:

Luis Antonio Consul Machado

Código Identificador:DCD23A79

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 138/2025.

AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 138/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP nº 162/2025, que tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza e material de copa e cozinha para uso do setor administrativo da Secretaria de Saúde, Unidades de Saúde do Município e demais Secretarias participantes, **ALTERANDO** a

redação dos subitens nº 7.1.8 e 7.1.9, **DISPONIBILIZANDO**, para download, novo Termo de Referência da Secretaria Municipal de Saúde e **DESIGNANDO** nova data para o certame. Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 08/09/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 162/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:74CE6536

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 35419/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 074/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de materiais de limpeza para as unidades de saúde do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será de 21/08/2025 a 25/08/2025.

Data da abertura das propostas: 26 de agosto de 2025, às 11 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 074/2025”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:73271255

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROCESSO Nº 35414/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 072/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de um buffet para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA do município, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção “Licitações”. É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br com cópia para o e-mail dispensalicitacaotramandai@gmail.com.**

O prazo para recebimento das propostas será de 21/08/2025 a 25/08/2025.

Data da abertura das propostas: 26 de agosto de 2025, às 10 h.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092

**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo “Dúvidas Dispensa nº 072/2025”.*

**Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).*

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:FC53F9E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2025. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CREDENCIADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76. Objeto: Contratação de jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul para publicação dos Atos Oficiais do Município. Valor: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato a ser celebrado por 01(um) ano podendo ser prorrogado por igual período. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7D483517

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.387/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Abre um crédito especial no valor de R\$ 45.037,94 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.980, de 20 de agosto de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito especial no valor de R\$ 45.037,94 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
01 – Gabinete do Prefeito
26.182.0069.1036.0000 – Defesa Civil – Recomposição Asfalto R\$ 34.044,16
3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 34.044,16
26.182.0069.1038.0000 – Defesa Civil – Reconstrução de Ponte . R\$ 8.263,78
3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 8.263,78
06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2036.0000 – Primeira Infância Melhor – PIAPS PIM R\$ 2.730,00
3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.730,00
TOTAL R\$ 45.037,94

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados os recursos do Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 23.003,34 (vinte e três mil e três reais e trinta e quatro centavos); do Governo Federal, através da Defesa Civil, no valor de R\$ 19.304,60 (dezenove mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos); e do Fundo Estadual da

Saúde, através do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:414EA881

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 1.975, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera a redação do *caput* § 1º do artigo 11 – CAPÍTULO VI – SEÇÃO I, da Lei Municipal nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015, que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do § 1º do Art. 11 – CAPÍTULO VI – SEÇÃO I, da Lei Municipal nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Cargos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.

§ 1º O acréscimo do percentual do nível de formação vigorará no mês imediatamente subsequente, depois de o interessado apresentar, mediante processo protocolado, o comprovante da conclusão da escolaridade, compreendendo:”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:BEBAF1D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 1.976, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera a redação do parágrafo único do Art. 11 – Seção VI, da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Quadro Permanente de Cargos de Provedimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterada a redação do parágrafo único do Art. 11 – Seção VI, da Lei Municipal nº 1.269, de 07 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Quadro Permanente de Cargos de Provedimento Efetivo, em Comissão e Funções Gratificadas, estabelece o Plano de Carreira e Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.

Parágrafo único. O benefício vigorará no mês imediatamente subsequente ao que o interessado apresentar, mediante processo protocolado, o comprovante da conclusão da escolaridade.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:9585D411

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
LEI Nº 1.977, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o *Código de Pessoal – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Travesseiro* e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* artigo 86 – Seção II, Capítulo III – Das férias, da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Código de Pessoal – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Travesseiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. É obrigatória a concessão e gozo das férias, nos doze meses subsequentes à data em que o servidor tiver adquirido o direito, podendo ser concedido em três (3) períodos, nenhum inferior a 10 (dez) dias, a critério da administração.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 100, Seção VIII – Da Licença à Gestante e à Adotante, Capítulo IV – Das Licenças, da Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Código de

Pessoal – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Travesseiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 100. *Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência do parto, não podendo ocorrer desde então licença por motivo de saúde.*

§ 1º *Caso a gestante fique no exercício de suas funções até a data do parto, os dias de licença serão contados a partir desta data.*

§ 2º *A licença constitucional à gestante será concedida inclusive no caso de natimorto, aborto não criminoso, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, nos termos estabelecidos pela Previdência Geral.*

§ 3º *A remuneração da licença gestante será de acordo com as normas e critérios fixados pelo Regime Geral de Previdência Social, cabendo ao município o pagamento dos 60 (sessenta) dias excedentes aos 120 (cento e vinte) custeados pelo INSS.*

§ 4º *As servidoras que se encontrarem em gozo de licença gestante na data da promulgação desta Lei, farão jus ao benefício estendido pelo Município.”*

Art. 3º Fica alterada a redação dos incisos II e IV do Art. 103, Capítulo V – Das Concessões, da Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015, que dispõe sobre o Código de Pessoal – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Travesseiro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103

II – *até cinco dias úteis, por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou padrasto/madrasta, filhos ou enteados, a contar da data da ocorrência;*

IV – *até dez dias consecutivos, a contar do evento, por motivo de nascimento do filho ou filha, para o pai;*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:A2AA21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.979, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL ESTRELA, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL ESTRELA**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.317.764/0011-65, tendo como objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos habitantes do Município de Travesseiro, em nível ambulatorial ou de internação, de caráter ELETIVO, consistentes em consultas, procedimentos cirúrgicos e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, com vigência pelo período de doze (12) meses, a contar da data de assinatura do Convênio, após a publicação desta lei, podendo ser renovado por iguais períodos, nos termos da minuta de convênio e tabelas de valores, em anexo, que são parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os valores indicados nas tabelas citadas no art. 1º desta Lei serão reajustados a cada doze (12) meses pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no caso de renovação do prazo de vigência do convênio, ou, se anterior a doze (12) meses, com autorização legislativa específica.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicados os recursos orçamentários consignados nos Orçamentos Anuais, ficando, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei nº 4.320/64, nas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade de xxxxxxxxxxxx/RS, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE** e de outro lado, **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL ESTRELA**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e assistência social, qualificada como de utilidade pública, com atividade preponderante na área da saúde, sediada em Estrela/RS, na Rua Geraldo Pereira, 405, bairro Centro, inscrita no CNPJ nº 87.317.764/0011-65, presente neste ato pela Sra. *Clair Teresinha Agnes*, brasileira, inscrita no CPF nº 251.245.529-72 e portadora da cédula de identidade RG nº 3004359968, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente convênio.

Cláusula I – Do Objeto e Valores pagos

1.1 Constitui objeto do presente convênio a prestação de serviços médico-hospitalares pela **CONVENIADA** aos habitantes do **CONVENENTE**, em nível ambulatorial ou de internação, de caráter ELETIVO, consistentes em consultas, procedimentos cirúrgicos e exames de apoio ao diagnóstico e terapia, conforme rol em ANEXO.

1.2 Para os fins deste contrato, as partes adotam o conceito de eletivo constante na Resolução do Ministério da Saúde Nº 34, de 14 de dezembro de 2017 que assim dispõe: Eletivo é o atendimento previamente programado ou agendado.

1.3 Os serviços objeto deste contrato serão prestados dentro da capacidade técnica, física operacional da CONVENIADA, sob as seguintes condições:

- As especialidades médicas para os atendimentos serão condicionadas a avaliação de capacidade técnica e disponibilidade dos profissionais;

- Os serviços objeto deste convênio somente serão prestados pela CONVENIADA mediante a apresentação de Formulário de Autorização, preenchida pelo CONVENENTE, seguindo modelo constante em ANEXO II ao convênio;

- Em caráter eletivo, as consultas especialistas serão agendadas, sendo que os procedimentos decorrentes deste atendimento serão encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser apresentados e/ou requisitado orçamento/previsão cirúrgica para autorização prévia;

- Em caso de procedimentos que requerem brevidade serão especificados na requisição / encaminhamento.

1.4 Os atendimentos referidos no item 1.1, a critério da CONVENIADA, poderão ser realizados no Hospital São José de Arroio do Meio/RS, no Hospital Santa Isabel de Progresso/RS e no Hospital Divina Providência de Porto Alegre/RS, todos mantidos pela Sociedade Sulina Divina Providência.

1.5 Os recursos provenientes dos atendimentos referidos no item 1.1 deverão ser aplicados conforme produção, compreendendo os serviços médico-hospitalares especificados na Cláusula I, item 1.6 e Quadro I.

1.6 A CONVENENTE pagará à CONVENIADA, mensalmente, para os serviços prestados conforme os valores constantes no Quadro I com base na produção e fatura apresentada, conforme descrito a seguir:

1.7 O presente convênio não prevê consulta gratuita, não importando a hipótese, destacando-se que o valor unitário da consulta foi elaborado considerando a ausência de consulta.

QUADRO I – Dos valores por produção:

| CONSULTAS | |
|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| Consulta Eletiva de Especialidades: mediante disponibilidade de profissionais e autorização prévia do município, Consultas eletivas, com médico especialista, sendo cobradas por ocorrência, mesmo as reconsultas. | R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) por consulta |
| Consulta Pronto Atendimento: atendimento de médico plantonista (clínico geral), de forma contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, mantendo permanentemente, no mínimo, 01 (um) médico plantonista clínico, não necessitando ser especialista. | R\$ 207,00 (duzentos e sete reais) por consulta |
| Chamado de Especialista: avaliações de especialidades solicitadas pelo médico assistente da internação ou médico plantonista do pronto atendimento, mediante disponibilidade de profissionais. | R\$ 270,00 (duzentos e sete reais) por avaliação. |
| PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS | |
| Procedimento de caráter ELETIVO, ambulatorial ou internação, com apresentação de orçamento/previsão cirúrgica para as solicitações, conforme a capacidade técnica e disponibilidade profissional. Para a valoração dos atos cirúrgicos, serão considerados as regras da CBHPM 2016, conforme consta na cláusula 1.8 | |
| OUTROS SERVIÇOS | |
| SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico: Exames Laboratoriais e Exames de Imagem, como ultrassonografia, endoscopia, tomografia, colonoscopia, ressonância magnética, entre outros. Mediante capacidade técnica e autorização prévia. | Valores conforme Tabela do Anexo I |
| Materiais, medicamentos de alto custo e OPME | Valor de compra acrescido de margem de 10% |

- Da valoração dos atos cirúrgicos:

- **Quando se verificar, durante o ato cirúrgico, a indicação de atuar em vários órgãos ou regiões ou em múltiplas estruturas articulares a partir da mesma via de acesso, a quantificação do porte da cirurgia será a que corresponder, por aquela via, ao procedimento de maior porte, acrescido de 50% do previsto para cada um dos demais atos médicos praticados, desde que não haja um código específico para o conjunto.**

- **Quando ocorrer mais de uma intervenção por diferentes vias de acesso, será adicionado ao porte da cirurgia considerada principal o equivalente a 70% do porte de cada um dos demais atos praticados.**

- **Obedecem às normas acima as cirurgias bilaterais, realizadas por diferentes incisões (70%), ou pela mesma incisão (50%).**

- **Quando duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, a cada uma delas será atribuído porte de acordo com o procedimento realizado e previsto nesta Classificação.**

- **Quando um ato cirúrgico for parte integrante de outro, valorar-se-á não o somatório do conjunto, mas apenas o ato principal.**

- **Nas cirurgias em crianças com peso inferior a 2,500g, fica previsto acréscimo de 100% sobre o porte do procedimento realizado.**

- Dos auxiliares de cirurgia:

- **A valoração dos serviços prestados pelos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos corresponderá ao percentual de 30% da valoração do porte do ato praticado pelo cirurgião para o primeiro auxiliar, de 20% para o segundo e terceiro auxiliar e, quando o caso exigir, também para o quarto auxiliar conforme Anexo II.**

- **Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a valoração do porte para os serviços desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos serviços realizados pelo cirurgião.**

- Para as Órteses, próteses e materiais especiais (OPME), conforme apresentação de orçamento, devendo ser pagas pela CONVENENTE mediante apresentação da fatura dos itens utilizados.

- Para os serviços prestados deverão ser observados os seguintes critérios referentes ao pagamento de valores:

- As especialidades médicas para os atendimentos serão condicionadas a avaliação de capacidade técnica e disponibilidade dos profissionais

- Para procedimentos cirúrgicos, o pagamento de honorários médicos e/ou serviço hospitalar será apresentada orçamento/previsão cirúrgica.

- Os honorários médicos e valores do serviço diagnósticos realizados por prestadores terceiros serão faturados e ressarcidos ao hospital, que repassará aos profissionais e/ou prestadores de serviços;

- No caso de mutirão de Cirurgias Eletivas, poderão ser aplicados valores específicos, mediante apresentação de proposta prévia;

- Situações pontuais não especificadas neste convênio serão resolvidas entre as partes mediante apresentação de orçamento/previsão;

Exames de diagnósticos eletivos poderão ser realizados mediante aprovação/autorização prévia;

- Em caso de necessidade outros atendimentos e/ou intercorrência que excedem a autorização prévia ocorrerão a negociação entre as partes com apresentação de previsão de valores, onde nos serviços hospitalares (exclui Honorários médicos e serviços terceiros de SADT) aplica-se a tabela de serviços hospitalares vigente com deflator de 20% nas diárias e taxa, valor de materiais e medicamentos aplica-se o valor de compra com acréscimo de margem de 42,86%.

- Entende-se por materiais e medicamentos de alto custo aqueles que a terapia/ quantidade diária ultrapasse R\$ 100,00, tais como OPME, antibióticos de amplo espectro, nutrição enteral/ parenteral, suplementos nutricionais, curativos especiais.

Cláusula II - Do Pagamento

2.1 – O CONVENIENTE repassará à CONVENIADA o valor de produção mensal, especificado no Quadro I, bem como os orçamentos autorizados, apresentado em fatura mensal até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, com demonstrativos de valores especificados.

2.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante depósito na Conta Corrente nº 33187-2, Agência 3145, do Banco Bradesco.

2.3 Ocorrendo atraso nos pagamentos, os valores deverão ser acrescidos de correção monetária pelo INPC (FGV), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Cláusula III – Da Vigência

3.1 O presente convênio tem vigência de 01 (um) ano, iniciando em xx de xxxxxx de 2025 e encerrando em xx de xxxxxx de 2026, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, caso não haja oposição das partes, mediante prévio aviso de até 60 (sessenta) dias da data de cada renovação.

Cláusula IV – Do Reajuste

4.1 Os valores objetos do presente convênio serão reajustados automaticamente, a cada período de vigência do presente instrumento, com no mínimo a aplicação da variação positiva acumulada dos últimos 12 (doze) meses, pelo índice relacionado à saúde – INPC/FGV sobre os valores variáveis – Cláusula I, item 1.7 e Quadro I, aplica-se o índice do mês de dezembro, onde as partes deverão assinar um termo aditivo ao convênio, atualizando-se o valor, num prazo máximo de 30 dias.

Cláusula V – Da Dotação Orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da aplicação do presente Convênio serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e Saneamento

Cláusula VI – Do Encaminhamento do Paciente

6.1 Todo encaminhamento de paciente do município CONVENIENTE para a CONVENIADA, obrigatoriamente, deverá observar o disposto nos incisos e alíneas abaixo:

I - Previamente ao encaminhamento do paciente, deverá existir solicitação de agendamento por e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, com a equipe da CONVENIADA, observando o seguinte:

- Todas as informações referentes aos dados do paciente deverão ser repassadas à equipe da CONVENIADA de modo fiel, claro e completo;

- Toda solicitação deverá ter a confirmação do agendamento por parte da CONVENIADA;

- Todo paciente deve ser encaminhado com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o atendimento em formulário específico

conforme Anexo II, podendo esta ser encaminhada previamente ao e-mail da CONVENIADA.

6.2 A CONVENIENTE é integralmente responsável pelos pacientes até que sejam recebidos pela CONVENIADA, inclusive pelo transporte em veículo apropriado, assumindo os riscos de eventuais acidentes e/ou intercorrências ocorridas durante esse deslocamento.

Cláusula VII – Das Obrigações

7.1 Compete à CONVENIENTE:

- Encaminhar as autorizações previamente e/ou com o paciente no momento do atendimento;
- Em caso de autorizações de pacientes internados (SADT) às mesmas serão encaminhadas como critério de ciência de realização e cobradas conforme tabela específica;
- em caso de pacientes encaminhados para procedimentos eletivos e durante o atendimento necessitarem de exames diagnósticos e/ou intervenções cirúrgicas, as informações serão encaminhadas a critério de ciência de realização com apresentações de valores conforme tabela específica;
- Emitir parecer quanto aos relatórios mensais de atendimentos realizados pela CONVENIADA até o penúltimo dia útil do mês de emissão da fatura;
- Depositar rigorosamente em dia o repasse referente a este Convênio;
- Disponibilizar o transporte adequado para o paciente, especialmente o caracterizado como Tipo B ou D, se assim requerer o quadro clínico do paciente e não sendo critério da Central de Regulação do Estado para Transporte Avançado SAMU. Além disso, é de exclusiva responsabilidade da CONVENIENTE a contratação dos profissionais adequados para acompanhamento do transportado(a) em deslocamentos por ambulância conforme legislação vigente.

7.2 Compete à CONVENIADA:

- Apresentar relatórios mensais de atendimentos realizados, até o (25º) vigésimo quinto dia do mês;
- Enviar a nota fiscal até o último dia útil do mês da emissão da fatura;
- Manter os serviços contratados conforme a capacidade técnica e disponibilidade profissional;
- Realizar retornos quanto as solicitações recebidas;
- Fornecer encaminhamentos com orientações específicas para casos de brevidade;
- Encaminhar orçamento/previsão cirúrgica para as solicitações conforme a capacidade técnica e disponibilidade profissional;
- Solicitar autorização prévia para a realização dos procedimentos diagnósticos/cirúrgicos após as consultas eletivas;
- Em caso de pacientes encaminhados para procedimentos eletivos e durante o atendimento necessitarem de exames diagnósticos e/ou intervenções cirúrgicas, deverá encaminhar as informações, a critério de ciência de realização com apresentações de valores conforme tabela específica;
- Preencher encaminhamento/contrarreferência do paciente sempre que o atendimento não puder ser prestado no Hospital Estrela.

Cláusula VIII – Da Proteção de Dados

8.1 As partes expressam e garantem que realizam o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em conformidade com as normas de proteção de dados pessoais e privacidade, notadamente a Constituição Federal de 1988, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal Brasileira nº 13.790/2018 ou outra que a substitua, entre outras pertinentes. Para tanto as partes indicam, quando da assinatura do preste termo, o encarregado pelo tratamento de dados pessoais, sendo a encarregada pelo tratamento de dados pessoais da CONVENIADA Wagner Machado Ribeiro, disponível em dpo.rsdp@divinaprovidencia.org.br e da parte CONVENENTE, XXXXXXXXXXXX, disponível em xxx@xxxxxxxxx.com.br, como canal de contato para as manifestações relativas aos dados pessoais tratados em razão da presente relação jurídica.

8.2 Quanto ao tratamento de dados pessoais e dados e dados pessoais sensíveis realizados em razão do presente contrato, as partes obrigam-se a:

- Cumprir as normas de proteção de dados pessoais aplicáveis à espécie, em especialmente a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - “LGPD”);
- Manter controle sobre o acesso aos dados pessoais, com definição de responsabilidades e privilégios mínimos de acesso aos dados;
- Informar uma à outra sobre o compartilhamento de dados pessoais com terceiros necessários em razão da execução do contrato.
- Possuir estrutura para recepcionar e atender, de forma adequada, requisições, solicitações e/ou comunicações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o cumprimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD e legislação correlata;
- Garantir a assistência ao controlador em caso de solicitações por parte dos titulares de dados pessoais ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em prazo hábil, não ultrapassando o limite de 7 dias.
- Guardar registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais efetuadas em razão do presente contrato, disponibilizando auditoria à outra parte, caso entenda necessário, respondendo cada parte pelos custos das auditorias que pretenda realizar.
- Adotar as medidas necessárias e adequadas para preservar a segurança, a confidencialidade e a acessibilidade relativas aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente contrato;
- Na eventualidade de ocorrência de incidente envolvendo dados pessoais e dados pessoais sensíveis compartilhados em razão do contrato, notificar a outra, por intermédio do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais, no prazo máximo de 48 horas após ter ciência do incidente, descrevendo: a) natureza dos dados pessoais violados; b) informações acerca dos titulares de dados pessoais envolvidos; c) medidas utilizadas para a proteção dos dados pessoais, respeitados os segredos comercial e industrial; d) riscos do incidente de vazamento de dados pessoais; e) medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo que exijam ou recomendem a atuação conjunta dos agentes de tratamento; f) renovar as mesmas informações a cada 10 dias após a comunicação inicial, até que solucionado o incidente.
- Obter da outra parte a expressa concordância, para fins de qualquer subcontratação ou compartilhamento para terceiro de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tenha acesso em razão do presente

contrato, bem como garantir que o subcontratado cumpra as mesmas obrigações do presente contrato;

- Finda a vigência do contrato, excluir todo e qualquer dado pessoal e dados pessoais sensível acessado/compartilhado entre as partes em decorrência deste contrato, ressalvadas as hipóteses em que haja obrigação legal ou regulamentar do tratamento dos dados por armazenamento, compartilhamento ou outra modalidade.
- Para fins dos itens I a X, as partes declaram estar em condição de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 ou a que vier a atualizá-la ou substituí-la, ou, ainda, assumem o compromisso de promoção de adequação integral das suas organizações no prazo máximo de doze (12) meses a contar da assinatura deste instrumento, de maneira a aplicar integralmente os preceitos fixados na LGPD, especialmente as determinações previstas nos seus arts. 37 a 40 da referida lei ou outra que a substitua, sendo que tal prazo não se aplica à necessária indicação do Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais.
- Durante o prazo referido na cláusula anterior, o(a) CONVENENTE deverá apresentar para a CONVENIADA Declaração de Conformidade LGPD, obrigação a se renovar ao final dos doze (12) meses seguintes e assim subsequentemente, enquanto durar o presente contrato.

8.3 Transferência Internacional de Dados Pessoais:

- As partes garantem total transparência em caso de transferência internacional de dados pessoais, assegurando todas as medidas necessárias de segurança e boa-fé, garantindo que o tratamento está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, observando todas as regras vinculantes, conforme determina artigo 33 da LGPD.
- **8.4** A parte que der causa ao acesso indevido, não autorizado e/ou além dos limites do consentimento, quando aplicável, fora da finalidade ou sem a devida base legal, bem como a incidente decorrente do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis será responsável por seus atos, bem como de seus sócios, empregados, prepostos, representados ou terceiros contratados perante o titular dos dados pessoais, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e/ou outros órgãos, agências ou instituições públicas ou privadas que tutelem os direitos dos titulares dos dados pessoais, obrigando-se, ainda, a indenizar as partes prejudicadas, bem como ressarcir os danos a que comprovadamente der causa à outra parte, aos titulares de dados ou a terceiros.

8.5 Na eventualidade da CONVENIADA ser demandada por titular de dados pessoais, ou qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de incidente causado pelo(a) CONVENENTE, ou em virtude de descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei 13.709/2018 e outras normas pertinentes, fica garantido à CONVENIADA o direito de denúncia da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os seus direitos.

8.6 As PARTES certificar-se-ão de que seus sócios, gestores, empregados, representantes e prepostos agirão de acordo com o contrato, as leis de proteção de dados pessoais e as instruções transmitidas pelas partes, certificando-se, ainda, de que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas às obrigações legais de confidencialidade e boas práticas, sendo as partes obrigadas pelo treinamento e capacitação de sócios, gestores, prepostos, trabalhadores e prestadores de serviço, exibindo evidências das capacitações sempre que solicitado.

8.7 Caso o(a) CONVENENTE armazene os dados pessoais e dados pessoais sensíveis compartilhados, em razão do presente contrato, após o decurso do prazo de vigência contratual, será o(a) responsável exclusivo(a) por eventual incidente.

8.8 Na condição de agentes responsáveis pelas decisões de compartilhamento e demais procedimentos de tratamento de dados pessoais entre si, as contratantes, providenciarão adendos contratuais ao presente instrumento sempre que necessário e adequado às atualizações das respectivas políticas de privacidade.

8.9 As partes assumem a obrigação de informação mútua no caso de recebimento de solicitações e ou requisições de titulares de dados pessoais tratados em razão do presente contrato, bem como na ocorrência de incidentes de segurança ou demais situações envolvendo bloqueios, extravios, perdas ou outros fatos relativos aos dados pessoais compartilhados em razão do presente contrato, compreendidos ou não na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Cláusula IX – Da Resolução

9.1 Resolve-se este convênio mediante prévio comunicado, com prazo de 60 (sessenta) dias, de qualquer das partes.

Cláusula X – Das Sanções

10.1 Pelo inadimplemento total ou parcial deste ajuste caberá a aplicação das sanções previstas no art. 87 e incisos da Lei 8.666, de 21/06/1993.

Cláusula XI – Das Disposições Gerais

11.1 Quaisquer modificações das condições aqui ajustadas só terão validade se por escrito.

11.2 Qualquer tolerância em relação à obediência das obrigações recíprocas assumidas de parte-a-parte, deverá ser compreendida restritivamente, não tendo o condão de revogar as disposições pactuadas.

11.3 As comunicações, notificações, citações e intimações de parte a parte, relacionadas tanto em relação à execução como também na solução de conflitos do presente, poderão ser efetuadas por qualquer forma inequívoca de cientificação; ou seja correspondência, e-mail, fac-símile ou entrega pessoal.

11.4 O presente contrato se sobrepõe a todas as disposições relacionadas à matéria em questão.

11.5 Caso qualquer das cláusulas seja considerada, em juízo, sem força legal, tal nulidade não afetará a sobrevivência das outras cláusulas deste contrato.

Cláusula XII – Do Foro

12.1 Elegem as partes o foro da comarca de Estrela/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, estando justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

xxxxxxxxxx/RS, xx de xxxx de 2025.

| | |
|---|---------------------------------|
| <i>SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL ESTRELA</i> | <i>MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO</i> |
| Testemunhas: | |
| Nome: _____ | Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:A1DFCA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1.980, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 45.037,94 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 45.037,94 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

26.182.0069.1036.0000 – Defesa Civil – Recomposição Asfalto R\$ 34.044,16

3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 34.044,16

26.182.0069.1038.0000 – Defesa Civil – Reconstrução de Ponte R\$ 8.263,78

3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 8.263,78

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.2036.0000 – Primeira Infância Melhor – PIAPS PIM R\$ 2.730,00

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.730,00

TOTAL R\$ 45.037,94

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 23.003,34 (vinte e três mil e três reais e trinta e quatro centavos); do Governo Federal, através da Defesa Civil, no valor de R\$ 19.304,60 (dezenove mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos); e do Fundo Estadual da Saúde, através do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 agosto de 2025.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:378F5A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2025**. Objeto: Aquisição de um veículo novo, 7 lugares, para a Secretaria de Educação e Desporto. Sessão Pública: 03 de setembro de 2025 às 14h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 21 de agosto de 2025.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:397A227D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 092/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO 001

O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a ALTERAÇÃO do Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 011/2025** do TIPO MENOR PREÇO POR HORA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Trindade do Sul/RS, caracterizada e especificada no Termo de Referência, na Planilha de Custos e no Edital e seus anexos. A NOVA DATA DE ABERTURA será no **dia 04 de setembro de 2025, às 09h00min.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Trindade do Sul, 20 de agosto de 2025.

ODAIR ADILIO PELICOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Alchieri Dos Santos
Código Identificador:BD618049

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 231/2025
Pregão Eletrônico nº 75/2025
Contrato nº 148/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ALEMÃO COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura do mesmo e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: Pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de RS 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
20 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:D8AC28AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 231/2025

Pregão Eletrônico nº 75/2025

Contrato nº 149/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLEIDES MARIA DAMO – PERSONA
CONSTRUÇÕES
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da assinatura do mesmo e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total do contrato: Pela execução do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de RS 37.950,00 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM
20 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2EBD3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Paula Portela da Silva Rauber - MP Transporte Escolar
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 10
VALOR: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) pelo km rodado
VIGÊNCIA: 25 de agosto de 2025 a 25 de dezembro de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1110/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 19 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:018C03F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6.7082025 - IDOC DISPENSA DE
LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1110/2025 PROCESSO
LC: 1193/2025 CONTRATO Nº 176/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito em exercício de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1110/2025**, em favor da empresa **PAULA PORTELA DA SILVA RAUBER – MP TRANSPORTE ESCOLAR**, para locação de veículo para a realização do Transporte Escolar Emergencial no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 10, no valor de R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) pelo km rodado, pelo período correspondente de 25 de agosto de 2025 a 25 de dezembro de 2025, com base no artigo 75, inciso III, alínea “a” da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 19 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
 Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
 Henrique da Silva Veron
Código Identificador:EA1257C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.056, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO N.º 4.056, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Abre créditos suplementares no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.135, de 27 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.04 – SETOR DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E ARRECADAÇÃO

04.0129.0012 – Modernização do Sistema de Arrecadação e Atualização do Código Tributário

3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições (acesso 375) R\$ 5.000,00

Recurso: 0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTO

13.0392.0054 – 2,102 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural, Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Festivos

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (acesso 479) R\$ 10.000,00

Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 15.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.0244.0059 – 1,022 – Construção de Casas Populares Rurais e Urbanas

4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 371) R\$ 15.000,00

Recurso: 0500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

TOTAL DAS REDUÇÕES R\$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
 Sec. de Administração

Publicado por:
 Talita Brun
Código Identificador:98C8045A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 116

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA DISCUSSÃO DAS METAS E PRIORIDADES QUE INTEGRARÃO O PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO que no dia **25 de agosto de 2025, às 16 horas**, tendo como local a Câmara Municipal de Vereadores de Tuparendi, sito à Rua João Lunardi, nº 702, nesta cidade de Tuparendi/RS, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir as metas e prioridades que integrarão o **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** para o exercício de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 20 DE AGOSTO DE 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARCOS FACCHINETTO
 Sec. de Administração

Publicado por:
 Talita Brun
Código Identificador:401CE2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 117

EDITAL Nº 117/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, para a função de Merendeira-Servente, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **21 e 22 de agosto**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
- PIS ou PASEP;
- Comprovante de Residência,
- Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
- Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
- Certidão Judicial Cível Negativa de 1º Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço: <<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>>;
- 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
- Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: **MERENDEIRA-SERVENTE**

NOME DO CANDIDATO
GRAZIELE DILL LEAL

Tuparendi-RS, 20 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:78337678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO EDITAL Nº 115/2025

EXTRATO DE EDITAL Nº 115/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E MERENDEIRA-SERVENTE

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 115/2025, que no período de **21 e 22 e de 25 a 29 de agosto de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16:30h, na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617, na cidade de Tuparendi/RS**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público para formação de cadastro de reserva das funções listadas acima.

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, nº 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura.

Tuparendi-RS, 20 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:77C9FEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168/20285

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com a empresa ALAN MACHADO LEAL-IMÓVEIS, CNPJ: 51.311.999/0001-20, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi, RS, adiante denominado **Contratada** de acordo com a Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, Dispensa de Licitação nº 45/2025. O objeto da presente licitação é a locação de imóvel destinado ao aluguel social, visando atender as necessidades habitacionais de famílias Eva Coelho de Alencar e Ivanir Agapito, em situação de vulnerabilidade social, retirados de área de proteção ambiental, em atendimento ao termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público no processo judicial nº 028/1.11.0001517-1 de 2011. Os imóveis objeto da presente contratação devem ser nos moldes dos já locados anteriormente para estas famílias, ou seja, uma casa de madeira/mista ou alvenaria, com no mínimo 60 m², 2 quartos, sala, cozinha, banheiro e varanda e estarem localizadas na sede do município de Tuparendi. Para a contratação almejada o valor total será de R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais), divididos os valores em 12 (doze) parcelas mensais.

Tuparendi (RS), 20 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:B81D292E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº020/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2025

AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº020/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº007/2025

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº020/2025 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº07/2025**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para Administração Municipal, incluindo a Alimentação Escolar. Processo licitatório exclusivo às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006. Data de abertura: 03/09/2025 Horário: 08:15 horas. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone 0800-0907288, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde, 20 de agosto de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:C469AD59

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 146/2025 DISPENSA Nº 0111/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 146/2025
DISPENSA Nº 0111/2025

RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e ornamentação para o evento do Baile das Soberanas, no dia 06 de setembro, no Ginásio Olívia Kappel do Município de Vale Verde/RS.

Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa 53.247.480 ANDRE FRANCISCO EICHELBERGER, CNPJ Nº 53.247.480/0001-56, porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais), preço compatível com o de mercado.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 20 de agosto de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:89C7884A

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº019/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº06/2025

RETIFICAÇÃO DE AVISO LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº019/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº06/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº19/2025 – PREGÃO PRESENCIAL
- SRP Nº06/2025

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE LICITAÇÃO Nº019/2025 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº006/2025. Objeto Constitui objeto da presente licitação registro de preço a aquisição produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais e abrangendo escolas Municipais. Data de abertura: 04/09/2025. Horário:08:15 horas. Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone 0800-0907288, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde, 20 de agosto de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:85DE3B4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
CARTA CONTRATO Nº 7091/2025

CARTA CONTRATO Nº 7091/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e Contratada MOTOMECÂNICA COMERCIAL SA. Dispensa de Licitação nº 049/2025. Objeto: Contratação de empresa para realização da terceira revisão da frota 427, placa JDK1A41, pertencente à Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor total: R\$ 1.170,41. Data: 20/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:330FDFC3

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 048/2025, com base no art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, que tem por objeto “Aquisição do material odontológico para dar continuidade nos atendimentos aos pacientes SUS do município nas unidades básicas de saúde”. Contratadas: “DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA e ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA”. Valor: R\$ 46.466,30.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A75B235A

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 048/2025, com base no art. 75, inciso IV, alínea “a” da Lei 14.133/2021, que tem por objeto “Contratação de empresa para realização da terceira revisão da frota 427, placa JDK1A41, pertencente à Secretaria de Saúde”. Contratada: “MOTOMECANICA COMERCIAL SA”. Valor: R\$ 1.170,41.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7EBFFBD7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 042/2025 – I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GODOY TUR TRANSPORTES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 042/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 031/2025, prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 24 de novembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 20/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BFCA8A8E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 057/2025 – I

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e AVANTTE ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Adita-se o Contrato Administrativo nº 057/2025, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 009/2025, acrescentando valor de R\$ 0,02 (dois centavos) ao valor total deste instrumento. Ratificam-se as demais cláusulas. Data: 20/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A5D6686F

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA 8251/2025

ORDEM DE COMPRA 8251/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ASSOCIACAO DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - AIAMU, oriundo do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 111/2025. Objeto: Inscrições no treinamento presencial intitulado “X Seminário AIAMU de Administração Tributária Municipal”, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2025, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas. Dotação Orçamentária: 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 980,00. Data: 20/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2AACBE5B

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA 8252/2025

ORDEM DE COMPRA 8252/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada DPM EDUCAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025. Objeto: Inscrições no treinamento presencial promovido intitulado “2º Encontro DPM de Licitações e Contratos – Lei Federal nº 14.133/2021”, a ser realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2025, com carga horária total de 14 (quatorze) horas. Dotação Orçamentária: 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 1.798,20. Data: 20/08/2025.

BEATRIS REGINA VOGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:652BC0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Objeto: contratação de empresa para execução de obra, empreitada global com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a pavimentação asfáltica na Avenida Cochinho e Rua Sete de Setembro, conforme projeto técnico de engenharia e memorial descritivo. **Abertura das Propostas: 05/09/2025, às 09 h e 01 min.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS: 20/08/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:40D1898F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161688/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA EMEF PETRONILHA A Secretária Municipal de Educação justifica a necessidade de realização de serviços de manutenção no telhado da EMEF Petronilha Maria Alves dos Santos, tendo em vista a ocorrência de danos estruturais que comprometem o bom funcionamento da unidade escolar..” com fulcro no artigo 75, INC I, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 161688/2025.

CREDOR: MYLS CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO: PARAGUASSU XANGRI-LA
74313 57.119.793/0001-80

VALOR: R\$ 105.000,00

Xangri-Lá, 20 de Agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:39F140F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170772/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A SOLICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A TEOR DO ART. 74, DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO VITA FLEX 60 PPH DO SETOR DE RX..” com fulcro no artigo 74, INC I, da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 170772/2025.

CREDOR: IMP EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA- ME
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO VESPÚCIO, 991 Porto Alegre
8814 10.625.395/0001-71

VALOR: R\$ 2.184,22

Xangri-Lá, 20 de Agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:7CDCEAA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 172517/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A SOLICITAÇÃO de compra emergencial destes medicamentos, pois os mesmos encontram-se sem licitação vigente para adjudicação...” com fulcro no artigo 75, INC III, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 172517/2025.

CREDOR: IALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CREDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CREDOR: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CREDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANCA Rio do Sul

ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455 Porto Alegre

ENDEREÇO: RODOVIA BR-480 BARAO DE COTEGIPE

ENDEREÇO: AV. FRANCISCO SILVEIRA BITENCOURT PORTO ALEGRE

ENDEREÇO: R PADRE ARNALDO JANSSEN PONTA GROSSA

10343 00.802.002/0001-02

2345 00.411.441/0001-86

2727 03.652.030/0001-70

31741 06.294.126/0001-00

69932 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 12.750,00

VALOR: R\$ 840,00

VALOR: R\$ 4.250,00

VALOR: R\$ 11.474,20

VALOR: R\$ 2.760,00

TOTAL: R\$ 32.074,20

Xangri-Lá, 20 de Agosto de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego de Souza Pereira

Código Identificador: B82D2E7A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2025**

| | |
|----------------------|---|
| Nº 239/2025 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ANDRIELI BORGES MELO |
| OBJETO | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de barras de segurança nas ESF'S dos bairros Marina, Centro e Guará |
| VALOR | R\$ 21.584,40 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) |
| PRAZO VIGÊNCIA | A vigência do contrato será de 6 (seis) meses |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS 10.301.0012.2139.0000 Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica 1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 0000 Não se aplica |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 116284/2025 |
| DATA ASSINATURA | 15/08/2025 |

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 11D72949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2025**

| | |
|-------------|---|
| Nº 240/2025 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME |
| OBJETO | O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para serviços de locação de gerador para o Desfile Cívico na Praça Ramiro Correa. |

| | |
|----------------------|--|
| VALOR | R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | A vigência do contrato será de 2 (dois) meses |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 12.365.0030.2014.0000 Educação Infantil - Creche 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 175302/2025 |
| DATA ASSINATURA | 18/08/2025 |

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 6290A65B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2025**

| | |
|------------------------------|---|
| Nº 241/2025 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA GERASONS SONORIZAÇÃO LTDA – ME |
| OBJETO | O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa para serviços de locação de sonorização para o Desfile Cívico na Praça Ramiro Correa |
| VALOR | R\$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | A vigência do contrato será de 2 (dois) meses |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 01 04 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS, OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS 12.361.0030.2013.0000 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 175302/2025 |
| DATA ASSINATURA | 18/08/2025 |
| CELSO BASSANI BARBOSA | |
| Prefeito Municipal | |

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 70A782D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2025**

| | |
|----------------------|---|
| Nº 242/2025 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA VIDA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA |
| OBJETO | O objeto do presente instrumento é a dispensa de licitação para contratação de empresa Residencial Terapêutico, para internação do paciente Jones Laurindo de Araújo Junior. |
| VALOR | R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | A vigência do contrato deverá ser de até 12 meses (doze) |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 01 08 02 Secretaria de Saúde 3.3.90.39.53 Serviços de Assistência Social 10.302.0013.2101.0000 MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 horas 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 165638/2025 |
| DATA ASSINATURA | 18/08/2025 |

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador: 34747FD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2025**

| | |
|----------------------|--|
| Nº 243/2025 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA LUIZA BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA |
| OBJETO | O objeto do presente instrumento é a contratação de show da artista Luiza Barbosa durante a Semana Farrroupilha 2025 do Município de Xangri-Lá |
| VALOR | R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | A vigência do contrato será de 03 (três) meses |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 2500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior) 0000 Não se aplica |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 169099/2025 |
| DATA ASSINATURA | 19/08/2025 |

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FFEF37F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2025**

| | |
|-------------|---|
| Nº 244/2025 | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA PACHECO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA |
| OBJETO | O objeto do presente instrumento é a contratação de show do artista Jonathan Pacheco, durante a Semana Farroupilha 2025 do Município de Xangri-Lá |

| | |
|--|--|
| VALOR | RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) |
| PRAZO VIGÊNCIA | A vigência do contrato será de 03 (três) meses |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO 3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS 27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO 2500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Anterior) 0000 Não se aplica |
| AMPARO LEGAL | Processo nº 167831/2025 |
| DATA ASSINATURA | 19/08/2025 |
| CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal | |

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:ABF58EAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 169/2025 conforme Processo nº 39628/2025, firmada entre as partes em 28 de maio de 2025 constando seus itens na tabela abaixo, oriunda do Pregão Eletrônico nº 20/2025, processo administrativo nº 39628/2025, cujo objeto é a aquisição de medicamentos básicos da Assistência Farmacêutica para abastecimento das farmácias e unidades de saúde da Secretaria Municipal.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário |
|------|---|---------|---------|------------|----------------|
| 9 | CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 400 UI, COMPRIMIDO (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA). | NATULAB | COM | 150.000 | RS 0,3500 |
| 10 | CARBONATO DE CÁLCIO ASSOCIADO COM VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 600MG MAIS 400UI CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 400 UI, COMPRIMIDO (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA). (Cota referente ao item 09). | NATULAB | COM | 50.000 | RS 0,3500 |

Detentora: **Life Center Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.227.039/0001-16.

Alvorada, 20 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meline Flores Dos Santos
Código Identificador:564273C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87613246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, nº 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.095/0001-10, com sede na Avenida Dr. Osvaldo Teixeira, nº 933, apartamento 01, centro, município de Tucunduva/RS, CEP: 98.930-000, representada neste ato por sua administradora/sócia **SILENI KLEINERT**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora do RG nº 5051442738, inscrita no CPF sob nº 952.933.880-53, residente e domiciliada na Rua Walter Krapp, nº 347, centro, Novo Machado/RS, CEP 98955-000, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 1040/2023, Pregão Eletrônico nº 26/2023, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, firmam o presente aditivo ao Contrato nº 52/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula 6.2 do Contrato nº 52/2023, a fim de *prorrogar* o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O disposto nesta Cláusula passará a vigorar entre as partes a partir do dia 29/8/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditivo tem por finalidade *reajustar* o valor pago mensalmente à Contratada, conforme dispõe a Cláusula 6.3 do Contrato, conforme variação do IPCA, o qual passará de R\$11.473,91 (onze mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) para R\$12.073,45 (doze mil e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) sofrendo um aumento de R\$599,54 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Com relação ao valor inicial do contrato, o presente reajuste representa um aumento de R\$1.093,45 (um mil e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e aproximadamente 9,95%.

CLÁUSULA QUARTA – O presente aditivo tem por finalidade *acrescer* o objeto inicialmente contratado, a fim de incluir quatro estações de tratamento de água junto ao reservatório de água potável, conforme possibilidade expressa no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula 8.5 do Contrato, quais sejam:

| RELAÇÃO DE POÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. | | | | | |
|--|--------------------------------------|---|---------------------|-----------------|----------------------------|
| | LOCAL | ENDEREÇO | PROPRIEDADE/TERRENO | DISTÂNCIA MÉDIA | CAP. RESERVATÓRIOS DE ÁGUA |
| 21 | Vila Britto | Localidade de Ponte Branca (interior) | Juarez de Britto | 6 km | |
| 22 | Localidade de Arroio Bonito | Localidade de Arroio Bonito (interior) | Lothario Kunzler | 4,6 km | |
| 23 | Localidade de Fundo do Cambará | Localidade de Fundo do Cambará (interior) | Herland Drews | 15 km | |
| 24 | Parque de exposições Alfredo Schmidt | ERS 522 (interior) | Município | 5 km | |

CLÁUSULA QUINTA – O presente acréscimo ao contrato corresponde ao valor de R\$2.414,68 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos) mensais, não ultrapassando, assim, o limite legal estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Com o presente acréscimo o valor do presente contratado passa de R\$12.073,45 (doze mil e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) mensais para R\$14.488,13 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais cláusulas e condições iniciais do contrato seguem inalteradas, estando, portanto, ratificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 20 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER

Prefeito Municipal

Contratante

Precisão Tratamento De Água LTDA – ME

CNPJ n.º 24.604.095/0001-10

(Contratada)

SILENI KLEINERT

CPF N.º 952.933.880-53

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:43210EE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ferramentas, ferragens e materiais de construção para a SGIP, SME, SMS, SSMT, SCDL, STDE, SCTAC, SAIS, SMADU e SCD.

| Item | Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário |
|------|---|-----------|---------|------------|----------------|
| 009 | COLA INSTANTANEA 100G - base de etil cianoacrilato, monocomponente de polimerização espontânea por ação de umidade do ar. Permite adesões rápidas e resistentes em superfícies como metais, plásticos, borracha e material poroso como madeira, papel, cortiça, têxtil, superfícies acidas como cromadas e galvanizadas | Firmex | Unidade | 90 | R\$ 18,95 |
| 021 | Disjuntor TRIPOLAR 50A | Ourolux | Unidade | 126 | R\$ 25,00 |
| 022 | Disjuntor 50A bipolar | Ourolux | Unidade | 206 | R\$ 19,95 |
| 023 | Disjuntor tripolar 63A | Ourolux | Unidade | 146 | R\$ 26,80 |
| 024 | DISJUNTOR BIPOLAR 32A | Ourolux | Unidade | 201 | R\$ 17,95 |
| 025 | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN 32A | Ourolux | Unidade | 256 | R\$ 5,50 |
| 026 | DISJUNTOR 20A MONOFASICO DIN | Ourolux | Unidade | 206 | R\$ 5,50 |
| 027 | DISJUNTOR BIPOLAR 16A | Ourolux | Unidade | 201 | R\$ 17,95 |
| 028 | DISJUNTOR MONOPOLAR DIN 16a. | Ourolux | Unidade | 151 | R\$ 5,70 |
| 030 | FITA ISOLANTE VERMELHA 20 METROS | Descorlux | Rolo | 55 | R\$ 3,50 |
| 031 | FITA ISOLANTE AZUL 20M | Descorlux | Rolo | 52 | R\$ 3,50 |
| 032 | Mangueira preta 3/4 em material polietileno, espessura de aproximadamente 2,5mm. | Linear | Metro | 454 | R\$ 2,00 |
| 047 | Chave de teste digital | Sparta | Unidade | 34 | R\$ 4,00 |
| 051 | REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4.0 MM X 25 MM. CAIXA C/ 1000 | New-fix | Caixa | 22 | R\$ 70,00 |

| | | | | | |
|-----|---|-----------|---------|-----|------------|
| | UND. | | | | |
| 061 | LUVA 25MM | Bianplast | Unidade | 140 | R\$ 0,50 |
| 077 | VALVULA HYDRA 1.1/2 DN40 DE BAIXA PRESSÃO | Blukit | Unidade | 60 | R\$ 128,00 |

Detentora: INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45.

Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 19 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B971CE6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 28/2025**

Contrato nº 28/2025

ADESÃO A ATA DE RP Nº05.2023 FNDE

Vinculado ao Pregão nº 06.2023

CARONA

PROCESSO Nº495.2025

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Cristiano Cesar Cassol Rubert**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa: **VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº **06.020.318/0001-10**, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, São Paulo/SP, CEP 04.344-901, representada pelo Sra. Adriana Ceconello, CPF nº 608.499.080-00 RG nº 1048419947 SSP-RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | TIP TRANS | MARCA | QUANT | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-----------|-------|-------|-------------------|-------------------|
| | <p>Ônibus rural escolar pequeno, procedência nacional, marca VOLKSWAGEN, modelo 8.180 E, categoria M3 com características específicas para transporte de estudantes nas zonas rurais, modelo ORE1, comprimento 7.350mm, capacidade carga útil líquida mln 2.040 kg e capacidade 29 alunos sentados mais o condutor. Plataforma longarinas retas e reforçadas com travessas, balanço dianteiro de 1.380 mm, ângulo entrada 24°, ângulo saída 17°, Potência 129 kW com gerenciamento eletrônico de injeção, protetor metálico crter/radiador, torque 600 Nm, dispositivo bloqueio ignição com marcha engatada, dispositivo que inativa o pedal do acelerador ajustado para 70 km/h, Bocal de saída do sistema exaustivo na traseira inclinado para baixo com tubulação horizontal. Transmissão manual sincronizada de 6 marchas a frente e 1 marcha a ré. Embreagem com acionamento hidráulico. Eixo traseiro motriz de rodados duplos com dispositivo de bloqueio diferencial com acionamento automático. Sistema direção com assistência hidráulica. Equipado com 2 eixos, 1 direcional e 1 travivo. Suspensão metálica, equipado com 7 rodas estampadas em aço (6ix 17,5) cor alumínio, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75R 17,5), sendo 1 conjunto de estepe. Equipado com chave geral cfe CIT, 2 alternadores de 80 Ah, sistema elétrico 24 V DC, 2 baterias 100Ah. Freio serviço pneumático com regulagem automática, freio de estacionamento, raio de giro conforme tabela 3.1.1.7.1 do edital. Tampa dos bocais e tanques combustível/arla protegidas de poeira e lama, com dreno, com protetor metálico e orifícios para minimizar acúmulo de resíduos. Componentes estruturais com tratamento anticorrosivo e antirruído, equipado com para-barro. Largura interna 2.120mm, largura externa 2.200mm, corredor mln 300 mm, Altura externa 3.260mm, altura interna 1.900mm. Para-choque tipo envolvente, reforçado na parte interna, extremidades encurvadas, faces inferiores coincidentes com as faces inferiores da saia da carroceria. Para-choque traseiro retrátil, sensores aproximação. Lanternas intermitentes luz branca nas extremidades da parte superior dianteira e vermelha parte superior traseira, ativadas em conjunto com acionamento da porta de serviço. Brake light traseiro combinado com lanternas de freio, lanterna marcha-de-ré adicional posicionada abaixo do brake light, com sirene ré conforme itens 3.1.2.8.5. e 3.1.2.8.6. do edital. Cor externa amarelo escolar pintada PU bi componente, espessura mln de 60 micra m, 4 SIAs cfe edital; faixa escolar traseira e laterais, cor preta 400mm altura com dístico ESCOLAR em arial cor amarelo escolar. Película proteção solar na para-brisa com dístico escolar legível pelo lado externo. Demais adesivos conforme encartes do edital. Painel traseiro fechado com compartimento iluminado para guarda do estepe e componentes. Porta serviço atrás do eixo dianteiro com volume livre mln 650 mm, tipo sedan, com sistema de movimentação pneumático, sistema anti-esmagamento, dispositivos abertura manual de emergência interno e externo, vedação contra água/poeira, degraus com perfil de acabamento em amarelo e dreno; 2 luminárias na área de embarque, piso antiderrapante. Dispositivo de poltrona móvel com porta dedicada, certificado pelo Immetro e local apropriado para cadeira de rodas. Poltrona móvel com cinto segurança 3 pontos e cotele torçico 4 pontos; Para-brisa laminado, janelas laterais móveis, com bloqueios que podem ser retirados somente com ferramenta adequada, com vidros inferiores fixos com barra de proteção; piso do tipo passadeira com contrapiso em alumínio; 3 ventiladores e 2 cúpulas ar natural, desembalador para-brisa por trocador de calor líquido/ar; Equipado com equipamento AC do tipo Split com capacidade de mínima de 75.000 BTU/h com mostrador digital interno, e todas as especificações conforme edital. Iluminação interna do salão com alimentação independente e 02 circuitos; revestimento interno antichamas, com isolamento termoacústico cor gelo, isolamento térmico e acústico de motor e sistema de exaustivo; poltrona motorista hidráulica, anatômica, regulável e estofada, com cinto 3 pontos retrátil; Poltronas salão tipo sofá, revestidas vinil, traseira fechada, assentos de uso preferencial com identificação visual e tátil, apoio de braço basculante. Poltronas simples 400mm, duplas 800mm e triplas 1.000mm todas com cinto segurança retrátil, porta material. Porta mochila preso ao teto. 2 lixeiras 9 litros com dreno, sanefa, painel controle de f-cil alcance ao motorista, 4 dispositivos reboque, 4 passabalsa, preparo futura instalação sistema de transmissão, o audiovisual, sistema de música e modem de internet. Possui 6 alto falantes, um conjunto de duas portas de USB para cada conjunto de poltronas, cronotacógrafo digital selado e certificado; espelhos retrovisores externos e interno e câmeras para possibilitar visão indireta; 3 saídas de emergência laterais e 02 saídas de emergência no teto, garantia 24 meses e 2 revisões (Assentamento com 5.000 km e Lubrificação com 30.000 km, além da revisão de entrega), validade da proposta 200 dias, prazos entrega conforme definido em edital, dependendo da localidade da contratante e do número de veículos do contrato. Todas as especificações, medidas, tolerâncias e demais dados, conforme caderno de informações técnicas edital pregão eletrônico 06/2023, termo referência e anexos. ORE 1</p> | MECANICA | VW | 01 | 436.266,80 | 436.266,80 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil,duzentos e sessenta e seis reais com oitenta centavos).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2.1.** Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, exceto para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.A** entrega do veículo será de até 150 dias, contados a partir da ordem de pedido de empenho recebidos na fábrica.
- 6.2.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 6.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.4.** O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho. V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
- 6.5.** O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco Brasil, Agência nº : 2659-X e Conta Corrente nº 2010-9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2023 .
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.
- 8.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 30 dias
- 8.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. **9.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.18.** Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- 9.1.19.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;
- 9.1.20.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 9.1.21.** Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;
- 9.1.22.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;
- 9.1.23.** Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPEWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;
- 9.1.24.** Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.2.** O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 10.3.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.4.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.5.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.
- 10.6.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: **10.7.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.7.2.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.7.3.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. **10.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. **10.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição

financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. 10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação. **10.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **10.17.3.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv. Multa: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021) **11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. 12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1051

Fonte: 1540

Natureza da Despesa: 44.90.52.52 Despesa: 3753

No valor total de R\$ 436.266,80, (quatrocentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais com oitenta centavos).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). **15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.

II - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora **Ana Paula Carlos Posser, Cargo de Secretária de Educação, Matrícula 1518-0**, designado através da Portaria nº **15.408**, de 20 de agosto de 2025, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **Guilherme Penteado da Luz, matrícula 85014**, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº **15.408**, de 20 de agosto de 2025, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos produtos adquiridos, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.

IV - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 20 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal:

Contratante

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ n.º 06.020.318/0001-10,

Representante Legal Do Contratado

ANA PAULA CARLOS POSSER

Gestora Do Contrato

GUILHERME PENTEADO DA LUZ

Fiscalizador DO Contrato

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7A09C DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA TERMO DE DISPENSA 421/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 421/2025

Processo n.º 494/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada no ramo de serviços de instalação de PORTEIRO ELETRÔNICO, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, através de dispensa de licitação, para entrega única, de acordo com a necessidade desta secretaria, conforme termo de referência:

| ITEM | QT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|----|---|----------------|--------------------|
| 01 | 01 | MÃO DE OBRA | R\$1.500,00 | R\$1.500,00 |
| 02 | 01 | PEDREIRO | R\$500,00 | R\$500,00 |
| 03 | 01 | SERVIÇO DE SERRALHEIRO | R\$1.200,00 | R\$1.200,00 |
| 04 | 08 | TAMPA CAIXA DERIVAÇÃO ¾ CEGA | R\$7,65 | R\$61,20 |
| 05 | 25 | LUVA ELETRODUTO PRETA ¾ POLEGADAS | R\$3,50 | R\$87,50 |
| 06 | 08 | CURVA ELETRODUTO ¾ | R\$5,50 | R\$44,00 |
| 07 | 08 | CONDULETE CAIXA MULTIPLA X ¾ SEM TAMPA | R\$15,30 | R\$122,40 |
| 08 | 15 | TUBO ELETRODUTO PRETO B ¾ POLEGADA - LZ | R\$15,60 | R\$234,00 |
| 09 | 02 | INTERFONE COM CÂMERA FECHADURA E CABO | R\$1.913,00 | R\$3.826,00 |
| Material: | | | | R\$4.375,10 |
| Serviço: | | | | R\$3.200,00 |
| VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO | | | | R\$7.575,10 |

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**

CNPJ 22.865.046/0001-06

AV 9 DE OUTUBRO, Nº556, CENTRO, CEP 97.210-000, FORMIGUEIRO, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.

Justifica-se a necessidade do fornecimento de prestação de serviços de instalação de PORTEIRO ELETRÔNICO, visando a importância da segurança dos alunos, funcionários e instalações da CMEI FORMIGUINHA.

2.2 – Dos preços

Empresa: **MATHEUS ILHA GONCALVES**

CNPJ nº **22.865.046/0001-06**

Valor global R\$ 5.162,10 – (Cinco Mil Cento e Sessenta e Dois Reais e Dez Centavos);

Empresa: **DIONATAN RIBEIRO DE LIMA**

CNPJ nº **27.442.762/0001-02**

Valor global R\$ 5.514,60 – (Cinco Mil Quinhentos e Quatorze Reais e Sessenta Centavos) – desclassificado;

Empresa: **JP MARQUES ENGENHARIA LTDA**

CNPJ nº **44.233.430/0001-29**

Valor global R\$ 6.211,50 – (Seis Mil Duzentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2248

Fonte: 1500/20

Despesa: 2035

Despesa Principal: 2034 (Serviço)

Órgão:Secretaria da Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2248

Fonte: 1500/20

Despesa: 2018

Despesa Principal: 2011 (Material)

Órgão:Secretaria da Educação

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação: 1018

Fonte: 1500/20

Despesa: 1379

Despesa Principal: 1378 (Material)

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:

4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.

4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1- Fica responsável como Gestor da dispensa Ana Paula Carlos Posser - Matrícula 1518-0, Secretária da Educação, Cultura, Desportos e Eventos e fiscalizador Alexandre de Oliveira Becker - Matrícula: 414-6, Operário.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 15 de agosto de 2025

CRISTIANO CASSOL RUBERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:DC136964

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 3.479/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Valor da Terra Nua – VTN do ano de 2025, para o Município de Ibiraiaras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, para atender dispositivos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.877, de 14 de março de 2019 e, de acordo com o Laudo Técnico sob ART nº 13746597,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Valor da Terra Nua – VTN, por hectare, do município de Ibiraiaras, para o ano de 2025, nos termos que segue:

| ANO | Lavoura aptidão boa | Lavoura aptidão regular | Lavoura aptidão restrita | Pastagem Plantada | Silvicultura Natural ou Pastagem | Preservação da Fauna ou Flora |
|------|---------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------|----------------------------------|-------------------------------|
| 2025 | R\$ 58.806,00 | R\$29.403,00 | R\$19.118,00 | R\$19.118,00 | R\$29.403,00 | R\$8.833,00 |

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 3.394/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ibiraiaras, 20 de agosto de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 20 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Edson Telles da Silva
Código Identificador:35A2B1B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 2275/2024 E DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1539/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 2275/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **19/08/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, dos serviços prestados pela CORSAN, junto aos locais relacionados a seguir.

| Fiscais de Contrato do Código do Imóvel – Ateste de consumo – CORSAN | | | | |
|--|--|--------------------------------|-----------|--|
| Local | Código do Imóvel | Nome | Matrícula | Cargo |
| Setor de Arquivo Morto Geral (Anexo II) - ADM | 1232398 | Adriana Dias Izidoro | 6499 | Serviços Gerais - Assessor II |
| Anexo ADM (Almoxarifado) | 19863560 | Juliana da Silva Pereira | 17010 | Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral |
| Anexo I / Moto Bomba de Incêndio - ADM | 1232185 | Maria Eloisa Hoffmann Baptista | 16829 | Assessor Técnico |
| Rádio Praia - SMCT | 1187716 | Luis Gustavo Pretto | 14250 | Assessor Técnico |
| CRAS - SMD | 21969701 | Marilda Espindola Braz | 16431 | Servente |
| Casa de Acolhimento - SMDS | 1183923 | Érika Vicente de Jesus | 17576 | Assessor do Coordenador da Casa de Acolhimento |
| Centro Público de Convivência - SMDS | 2068877 | Fernanda dos Santos Silveira | 14009 | Auxiliar Administrativo |
| Praça Albatroz / Braço Morto / Praça Courhasa - SMLU | 25566865/1187732 24597210 /1188003 | Cleiton Maria Da Silva | 16439 | Serviços Gerais |
| Centro Administrativo / Sub Mariluz / Sub Santa Terezinha / Parque de Rodeios / Cemitério - SMOV | 27718840/1187821 /1531689/27443299 /2000890/21499012 /200090-3 | Davi Marino Cardoso | 17204 | Capataz Geral de Obras |
| Central de Triagem e Resíduos de Construção Civil - SEMMAPA | 21572410 | Marlon Estanislau Antunes | 16363 | Oficial Geral de Manutenção |
| Prédio da SEMUSPT / Heliponto / Posto Avançado da Guarda Municipal - SEMUSPT | 19863624/1187783 26196913 | Luiz Daniel da Silveira | 14909 | Guarda Municipal |
| Ginásio / Castelinho / Casa de Informação / Casa Verão / Plataforma de Pesca / Torneiras p/ pescadores - SETUR | 1187953/1113860/ 25021974/23672021 /1187775 / 1187759 | Givanildo Leandro A. da Silva | 16775 | Assessor Técnico |
| Garagem SMT | 2005199-9 | Samuel da Silva Dias | 6012 | Motorista – Secretário Adjunto |

| Gestores/Fiscais de Contrato para recebimento Provisório e Definitivo – CORSAN | | | |
|--|------------------------------|-----------|---------------------------|
| Designação | Nome | Matrícula | Cargo |
| Gestor de Contrato Titular | Elenice Rojas da Silva Lopes | 13897 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mônica Fritsch | 17458 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Cristina Totti | 6584 | Assistente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Juliane Nunes | 17451 | Assessor II |
| Fiscal de Contrato | Lucian Louiz Ferreira Ractz | 13872 | Assessor de Governança |
| Fiscal de Contrato | Roberto Mafasiolli Zwan | 1609 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Jonas Souza dos Santos | 18668 | Técnico em Contabilidade |

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2275, de 19/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:00222260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540/2025 “REVOGA A PORTARIA Nº 2274/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

PORTARIA Nº 1540/2025

“REVOGA A PORTARIA Nº 2274/2024 E DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **19/08/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato para Dispensas de Licitação e Inexigibilidade, dos serviços prestados pela CEE Equatorial, junto aos locais relacionados a seguir.

| Fiscais de Contrato do Código do Imóvel – Ateste de consumo – CORSAN | | | | |
|--|---|--------------------------------|-----------|--|
| Local | Código do Imóvel | Nome | Matrícula | Cargo |
| Setor de Arquivo Morto Geral (Sobradinho /Anexo II) - ADM | 1001178821/59180544 | Adriana Dias Izidoro | 6499 | Serviços Gerais - Assessor II |
| Anexo III - ADM | 26601834 | Cristina Totti | 6584 | Assistente Administrativo |
| Anexo ADM (Almoxarifado) | 47454474 | Juliana da Silva Pereira | 17010 | Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral |
| Anexo I / Moto Bomba de Incêndio - ADM | 66928915 / 64935086 | Maria Eloisa Hoffmann Baptista | 16829 | Assessor Técnico |
| Rádio Praia - SMCT | 64675343 | Luis Gustavo Pretto | 14250 | Assessor Técnico |
| CRAS / SMDS | 57950971 / 57974756 | Marilda Espindola Braz | 16431 | Servente |
| Casa de Acolhimento - SMDS | 56276516 | Érika Vicente de Jesus | 17576 | Assessor do Coordenador da Casa de Acolhimento |
| Centro Público de Convivência - SMDS | 66361028 | Fernanda dos Santos Silveira | 14009 | Auxiliar Administrativo |
| Praça Presidente - SMLU | 1007190156 | Cleiton Maria Da Silva | 16439 | Serviços Gerais |
| Prédio Administrativo / Iluminação Rótula / Sub Mariluz / Sub Santa Terezinha / Parque de Rodeios / Cemitério - SMOV | 46241051 /62254944 / 24532967 /70067350 / 63287676 /19609311 / 66615623 /1007694839 | Rodrigo Cardoso dos Santos | 16430 | Eletricista |
| Praça de Albatroz - SEMMAPA | 1008073242 | Giovana Reis Ghidini | 14971 | Diretora do Departamento de Proteção Animal |
| Central de Triagem de Resíduos de Construção Civil - SEMMAPA | 53922344 | Júlio César Pereira da Silva | 17465 | Oficial Geral de Manutenção |
| Prédio da SEMUSPT /Câmeras de Vigilância / Sinaleiras / Posto Avançado da Guarda Municipal - SEMUSPT | 55662919 / 61136671 / 61136565 / 61136638 / 61136751 / 61136832 / 61136506 / 62094904 / 50306464 / 58627278 | Luiz Daniel da Silveira | 14909 | Guarda Municipal |
| Ginásio / Cancha de Bocha / Castelinho / Praça Jardelino Peroni - SETUR | 29647096 / 61293571 / 63995778 /1008073277 | Givanildo Leandro A. da Silva | 16775 | Assessor Técnico |

| Gestores/Fiscais de Contrato para recebimento Provisório e Definitivo – CEEE Equatorial | | | |
|---|------------------------------|-----------|--------------------------|
| Designação | Nome | Matrícula | Cargo |
| Gestor de Contrato Titular | Elenice Rojas da Silva Lopes | 13897 | Assessor Técnico |
| Gestor de Contrato Suplente | Mônica Fritsch | 17458 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Juliane Nunes | 17451 | Assessor II |
| Fiscal de Contrato | Lucian Louiz Ferreira Ractz | 13872 | Assessor de Governança |
| Fiscal de Contrato | Roberto Mafasiolli Zwan | 16098 | Agente Administrativo |
| Fiscal de Contrato | Jonas Souza dos Santos | 18668 | Técnico em Contabilidade |

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução das dispensas de licitação e Inexigibilidade, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 2274, de 19/12/2024.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTOSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025

Trata-se de anexo referente ao “TERMO DE FOMENTO Nº 21/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO E O GRUPO SANTANENSE DE CAVALGADAS”, conforme o Processo Administrativo nº 1478/2025.

PLANO DE TRABALHO

CAVALGADA DA CENTELHA DA CHAMA CRIOULA 2025 DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO
A CAXIAS DO SUL E DOM PEDRITO DE AGOSTO A SETEMBRO 2025CAVALGADA DA CENTELHA DA CHAMA CRIOULA 2025:
DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO A CAXIAS DO SUL
SUMÁRIO

PLANO DE TRABALHOS

PARTE 1: DADOS DA OSC 5

- I. INFORMAÇÕES DA OSC 5
- II. CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE) 5
- III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA 6
- IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO 6
- V. JUSTIFICATIVA 7
- VI. DETALHAMENTO DAS AÇÕES 7
- VII. OBJETIVOS E METAS 8
- VIII. PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO 9
- IX. CONTRAPARTIDA 9
- X. VALOR GLOBAL DA PARCERIA 9
- XI. MODALIDADE DE APOIO 10
- XII. RECURSOS COMPLEMENTARES 10
- XIII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS) 10
- XIV. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 12

PARTE 2: ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO 13

- I. APRESENTAÇÃO 13
- II. JUSTIFICATIVA 14
- III. DESCRIÇÃO DO OBJETO 17
- IV. OBJETIVOS 17
- V. FASES DE EXECUÇÃO 18
- VI. DETALHAMENTO DAS AÇÕES 18
- VII. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES 20
- VIII. QUADRO GERAL 21
- IX. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 22
- X. CRONOGRAMA DE TRABALHO 23

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA 24

- I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 24
- II. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 25

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS DA OSC

| I. INFORMAÇÕES DA OSC | |
|----------------------------|--|
| Nome da parceria: | Cavalgada da Centelha da Chama Crioula 2025: de Sant’Ana do Livramento a Caxias do Sul |
| Nome da OSC: | Grupo Santanense de Cavalgadas |
| Endereço completo: | Av: João Manoel nº 78, Sant’Ana do Livramento. CEP: 97572-693 |
| CNPJ: | 06.289.773/0001-16 |
| Site, rede social, outros: | |
| Telefone fixo: | |
| Telefone celular: | (55) 99612.9797 |
| E-mail da OSC: | marcio.l.e.santo13@gmail.com |

| II. CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE) | |
|---|--------------------------------|
| Titular da conta: | Grupo Santanense de Cavalgadas |
| Banco: | Banrisul |
| Agência: | 280 |
| Conta-Corrente: | 06.135945.0-0 |

| III. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC | |
|---------------------------------|--------------------------------|
| Nome do(a) representante legal: | Marcio Leite do Espírito Santo |
| Cargo: | Presidente |

| | |
|----------------------------------|------------------------------|
| RG: | 4065275523 |
| Órgão expedidor: | SSP-RS |
| CPF: | 972.998.800-59 |
| Telefone fixo: | |
| Telefone celular: | 55 9961-29797 |
| E-mail do(a) responsável: | marcio.l.e.santo13@gmail.com |

| | | |
|---|--|--------------------------------|
| IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO | | |
| Título do projeto: | Cavalgada da Centelha da Chama Crioula 2025: de Sant'Ana do Livramento a Caxias do Sul | |
| Período de execução: | Início: | Após o recebimento do recurso. |
| | Término: | Final de Setembro. |
| V. JUSTIFICATIVA | | |
| O projeto visa realizar a tradicional Cavalgada da Centelha da Chama Crioula de Sant'Ana do Livramento até Caxias Sul, durante a 76ª Geração e Distribuição da Chama Crioula. Esta iniciativa fortalece a identidade cultural gaúcha, promove o turismo no Rio Grande do Sul e beneficia diretamente os cavaleiros Santanenses, a equipe de apoio envolvida e a comunidade local. A cavalgada contribui essencialmente para a preservação da história e dos valores do povo gaúcho, reforçando o sentimento de pertencimento e a continuidade dessa rica tradição cultural. | | |

| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| VI. DETALHAMENTO DAS AÇÕES | | |
| 1 | Planejamento da cavalgada e elaboração de projetos, mapas e roteiros detalhados para garantir a organização e logística do evento. | |
| 2 | Contratação dos serviços e aquisição de suprimentos necessários para o cumprimento das etapas e segurança dos participantes. | |
| 3 | Participação na Cerimônia de Geração da Centelha da Chama Crioula em Caxias do Sul/RS. | |
| 4 | Realização da busca e acendimento da chama crioula em Dom Pedrito/RS seguindo o trajeto planejado e promovendo a interação cultural ao longo do percurso. | |
| 5 | Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula em Sant'Ana do Livramento. | |
| 6 | Apresentação de relatório final e prestação de contas, assegurando a transparência e a avaliação das ações desenvolvidas. | |

| | |
|-------------------------------|---|
| VII. OBJETIVOS E METAS | |
| Objetivo 01 | Preservar e difundir a cultura e os valores tradicionalistas no Rio Grande do Sul, promovendo o orgulho pela herança cultural e incentivando sua continuidade entre as novas gerações. |
| Objetivo 02 | Gerar visibilidade para o município de Sant'Ana do Livramento, destacando sua formação cultural e a forte identidade do povo com a cultura, valores e costumes gauchescos, reforçando o reconhecimento regional e nacional da tradição local. |
| Objetivo 03 | Promover o convívio social, fortalecendo as relações humanas entre os participantes da cavalgada e transmitindo à comunidade em geral a imagem e o sentimento que os cavalarianos preservam em seus corações ao se unirem nesta jornada cultural. |
| Meta 01 | Representar Sant'Ana do Livramento com uma caravana de aproximadamente 20 pessoas na Cerimônia de Geração da Centelha da Chama Crioula, a ser realizada em Caxias do Sul/RS, entre os dias no mês de agosto de 2025. |
| Meta 02 | Realizar a cavalgada para busca e acendimento da Centelha da Chama Crioula, partindo de Sant'Ana do Livramento/RS com destino a Dom Pedrito/RS, compreendendo os trajetos de ida e volta, entre os dias após o recebimento do recurso. |
| Meta 03 | Organizar a Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula em Sant'Ana do Livramento, celebrando a conclusão da jornada e reforçando o valor desta tradição para a comunidade. |

| | |
|---------------------------------------|--|
| VIII. PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO | |
| 1 | Cavaleiros e equipe de apoio de Sant'Ana do Livramento: Participantes diretos da cavalgada, que se envolvem ativamente na preservação e difusão da cultura tradicionalista gaúcha, fortalecendo suas raízes e identidade cultural. |
| 2 | Comunidade de Sant'Ana do Livramento: A comunidade local, que vivencia e celebra a tradição gaúcha, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho cultural. |
| 3 | Turistas e visitantes interessados na cultura gaúcha: Visitantes que buscam conhecer e apreciar as tradições do Rio Grande do Sul, promovendo o turismo cultural na região. |

| | |
|------------------------------------|---|
| IX. CONTRAPARTIDA | |
| 1 | Participação ativa na organização e execução das atividades previstas: A comunidade e os participantes do projeto se comprometem a colaborar de forma ativa em todas as etapas do evento, desde o planejamento até a execução. |
| 2 | Divulgação do evento através de canais de comunicação disponíveis: A divulgação será realizada através dos meios de comunicação locais e regionais, redes sociais e outras plataformas, ampliando a visibilidade do evento e promovendo a cultura gaúcha. |
| X. VALOR GLOBAL DA PARCERIA | |
| R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais). | |

| | |
|--------------------------------|--|
| XI. MODALIDADE DE APOIO | |
| Tipo de apoio: | x 124 MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO. CULTURA R\$ 20.000,00 (a diferença entre o valor global e o valor destinado por emendas será coberto pela própria entidade). |

| | |
|---|---|
| XII. RECURSOS COMPLEMENTARES | |
| Existência ou ausência de recursos complementares: | x Existência de recursos complementares como o apoio de voluntários e doações da comunidade tradicionalista |

| | | |
|------------------------------------|----|---|
| XIII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS) | | |
| x | 1 | Ofício do parlamentar: [NECESSARIO NOS CASOS DE EMENDA] |
| x | 2 | Plano de Trabalho de Termo de Fomento |
| x | 3 | Cópia do estatuto registrado e suas alterações |
| x | 4 | Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano. |
| x | 5 | Comprovante de endereço de funcionamento da Organização |
| x | 6 | Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA |
| x | 7 | Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA |
| x | 8 | Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA |
| x | 9 | Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO |
| x | 10 | Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição da República; |
| x | 11 | Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; |
| x | 12 | Apresentação de conta bancária específica para manter e movimentar os recursos |
| x | 13 | A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. |
| x | 14 | A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto. |

| | |
|--|---|
| XIV. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE | |
| Declaro que: | |
| [x] | A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. |
| [x] | A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. |
| [x] | A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto. |
| [x] | A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal. |

Sant'Ana do Livramento, 20 de novembro de 2024.

MARCIO LEITE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente Grupo Santanense de Cavalgadas

PARTE 2: ESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PROJETO

| I. APRESENTAÇÃO | | | | | |
|---|-----------|--|------------------------|--|------------------------|
| O Grupo Santanense de Cavalgadas é uma força vital na preservação e disseminação da rica cultura gaúcha no Rio Grande do Sul, promovendo os festejos farroupilhas em Sant'Ana do Livramento desde 2004. A instituição tem como missão honrar as raízes regionais, destacando-se, especialmente, durante a celebração da Semana Farroupilha. Uma tradição central deste período é a Busca e o Acendimento da Centelha da Chama Crioula, um ritual simbólico que evoca a histórica luta dos gaúchos por sua autonomia. Desde sua fundação, o Grupo Santanense de Cavalgadas tem atuado incansavelmente na organização e realização deste evento, cumprindo um papel importante na preservação dessa tradição e assegurando que ela seja transmitida de geração em geração. A atuação do grupo vai além da Semana Farroupilha e se estende durante todo o ano. Por meio de suas atividades e eventos, o Grupo Santanense de Cavalgadas age como guardião da cultura gaúcha, fortalecendo continuamente a identidade regional e ressaltando a importância da história e dos valores do povo gaúcho. Suas ações também promovem o envolvimento da comunidade local e de visitantes, enriquecendo a vivência cultural e fortalecendo os laços sociais entre os participantes. A Semana Farroupilha e a tradição gaúcha no Rio Grande do Sul não podem ser mencionadas sem destacar a contribuição significativa do Grupo Santanense de Cavalgadas. Sua dedicação à cultura e à história da região inspira todos aqueles que valorizam as riquezas culturais e as tradições transmitidas ao longo das gerações. É importante destacar que a Lei Municipal 6763/2014 reconhece a Utilidade Pública do Grupo, e o Decreto Municipal 9.547/2021 o institui como o "Representante Oficial de Sant'Ana do Livramento na condução anual da Centelha da Farroupilha, do local de acendimento até nosso Município." Para compreender a tradição da Chama Crioula, é essencial mergulhar na rica história deste movimento que une corações e mantém viva a chama da cultura gaúcha. | | | | | |
| II JUSTIFICATIVA | | | | | |
| 1. Descrição da Realidade | | | | | |
| A Chama Crioula é uma expressão fundamental da cultura gaúcha, acesa previamente aos festejos da Semana Farroupilha e levada para cada uma das 30 regiões tradicionalistas espalhadas pelo Rio Grande do Sul (RS). Segundo o portal do Governo do RS, a Chama Crioula é considerada um símbolo de união para o estado, representando a história, a tradição e a alma da sociedade gaúcha. Em torno dela, constrói-se um ambiente de reverência ao passado, de culto aos feitos e fatos históricos, e de reflexão sobre a identidade e os valores da comunidade gaúcha. Anualmente, sempre no mês de agosto, uma cidade do Rio Grande do Sul é escolhida para sediar a Cerimônia de Geração e Distribuição da Chama Crioula. Em 2024, a 75ª Geração e Distribuição da Chama Crioula acontecerá no município de Caxias do Sul/RS. Em 2025, a 76ª Geração e Distribuição da Chama Crioula acontecerá no município de Caxias do Sul/RS. Após acesas, as centelhas da Chama Crioula percorrem as 30 Regiões Tradicionalistas do estado, sendo transportadas por grupos de cavaleiros que levam o fogo simbólico aos 497 municípios do Rio Grande do Sul. Além disso, Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) localizados fora do estado também buscam essa centelha para manter viva a tradição. A Chama Crioula representa, para o gaúcho e o tradicionalista, a história e a essência da cultura sul-rio-grandense, construídas ao longo de mais de três séculos de memória e identidade regional. | | | | | |
| 2. Relevância Cultural | | | | | |
| A Cavalgada da Chama Crioula é um evento de grande importância cultural para o Rio Grande do Sul, simbolizando a tradição gaúcha, a união do povo e o forte sentimento de pertencimento à cultura regional. Além disso, a cavalgada promove o turismo cultural no estado, atraindo visitantes de várias partes do Brasil e do exterior, que vêm para testemunhar e participar desse evento singular, fortalecendo a economia local e a visibilidade da cultura gaúcha. | | | | | |
| 3. Nexo do Projeto Com a Descrição da Realidade | | | | | |
| A Lei Municipal 6763/2014 reconhece a Utilidade Pública do Grupo Santanense de Cavalgadas, e o Decreto Municipal 9.547/2021 o institui como o "Representante Oficial de Sant'Ana do Livramento na condução anual da Centelha da Farroupilha, do local de acendimento até nosso Município." A 76ª Geração e Distribuição da Chama Crioula ocorrerá no município de Caxias do Sul/RS. O projeto aqui apresentado visa a realização da Cavalgada da Centelha da Chama Crioula 2025, que conduzirá simbolicamente a centelha da Chama Crioula de Caxias do Sul a Sant'Ana do Livramento, mantendo viva a tradição e fortalecendo a identidade cultural do povo gaúcho. | | | | | |
| População Beneficiada: | | Este projeto beneficiará diretamente os cavaleiros santanenses participantes da cavalgada, a equipe de apoio e a comunidade santanense em geral, incentivando a participação local e o fortalecimento dos laços culturais entre os moradores. | | | |
| Impacto do Projeto: | | A iniciativa promoverá o turismo cultural no Rio Grande do Sul e em Sant'Ana do Livramento, destacando-se como um evento de grande importância para o estado e a cidade. A Cavalgada da Chama Crioula não só preserva a tradição gaúcha como também promove a cultura do estado, reforçando a visibilidade da cidade como ponto de referência para a celebração dos valores gaúchos. | | | |
| Relação com Outros Projetos Locais: | | Este projeto conecta-se com outros importantes projetos locais que buscam preservar e promover a cultura gaúcha em Sant'Ana do Livramento, especialmente aqueles realizados pelos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) da cidade. Essas iniciativas, como as invernações artísticas e as oficinas de danças tradicionais, complementam e enriquecem as ações de preservação cultural na região. | | | |
| Políticas Públicas: | | Lei Municipal 6763/2014 e Decreto Municipal 9.547/2021 | | | |
| A Lei Municipal 6763/2014 confere ao Grupo Santanense de Cavalgadas a condição de entidade de Utilidade Pública, e o Decreto Municipal 9.547/2021 o reconhece como "Representante Oficial de Sant'Ana do Livramento na condução anual da Centelha da Farroupilha." Esta legislação configura uma política pública de estímulo e preservação da cultura gaúcha em Sant'Ana do Livramento, reafirmando o compromisso do município com a valorização das tradições locais. | | | | | |
| 4. Festejos Farroupilhas | | | | | |
| Os Festejos Farroupilhas, realizados anualmente em todo o Rio Grande do Sul, integram uma rede de políticas públicas de valorização da cultura gaúcha. Em Sant'Ana do Livramento, a realização dos Festejos Farroupilhas faz parte do calendário oficial de eventos da cidade, consolidando-se como uma das mais relevantes políticas públicas para o fortalecimento do tradicionalismo local. | | | | | |
| III. DESCRIÇÃO DO OBJETO | | | | | |
| Objeto da parceria | | Representar Santana do Livramento na 76ª edição da Cavalgada da Centelha da Chama Crioula compreendendo a participação da cerimônia estadual de geração da centelha na cidade de Caxias do Sul/RS e a realização da cavalgada de busca da Chama Crioula no município de Dom Pedrito/RS, em 2025, promovendo o evento como uma expressão da Cultura Tradicionalista no município de Sant'Ana do Livramento. | | | |
| IV. OBJETIVOS | | | | | |
| 1. Objetivo Geral | | | | | |
| Fortalecer e difundir a Cultura Tradicionalista em Sant'Ana do Livramento, incentivando o sentimento de pertencimento e a valorização das tradições gaúchas através da realização da Cavalgada da Chama Crioula em 2025. | | | | | |
| 2. Objetivos Específicos | | | | | |
| Objetivo 01 | | Preservar e difundir a cultura e os valores tradicionalistas no Rio Grande do Sul, reforçando o conhecimento e o respeito pelas tradições gaúchas. | | | |
| Objetivo 02 | | Gerar visibilidade para o município de Sant'Ana do Livramento, promovendo sua formação cultural e a identidade do povo em relação à cultura, valores e costumes gaúchosos. | | | |
| V. FASES DE EXECUÇÃO | | | | | |
| Execução em fase única | | O projeto será realizado em uma única fase, compreendendo o período a partir do recebimento do recurso, durante o qual ocorrerá a cavalgada para busca e acendimento da Centelha da Chama Crioula. | | | |
| VI. DETALHAMENTO DAS AÇÕES | | | | | |
| 1. Participação na Cerimônia de Geração da Centelha da Chama Crioula em Caxias do Sul/RS | | | | | |
| Objetivo: | | Gerar visibilidade para Sant'Ana do Livramento e fortalecer os laços com a cultura gaúcha, coletividade e interesse social. | | | |
| Público-alvo: | | Representantes do Grupo Santanense de Cavalgadas e equipe de apoio logístico, bem como toda a comunidade santanense e regional. | | | |
| Descrição: | | Organização e participação de uma caravana de aproximadamente 20 pessoas na Cerimônia de Geração da Centelha da Chama Crioula em Caxias do Sul/RS, que ocorrerá no mês de agosto. | | | |
| 2. Realização da Cavalgada de Busca e Acendimento da Chama Crioula | | | | | |
| Objetivo: | | Preservar e difundir a cultura tradicionalista por meio da cavalgada, representando o município na esfera cultural do nosso Estado. | | | |
| Público-alvo: | | Cavaleiros e equipe de apoio de Sant'Ana do Livramento. | | | |
| Descrição: | | Realização da cavalgada para busca e acendimento da Chama Crioula, partindo de Sant'Ana do Livramento/RS com destino a Caxias do Sul/RS, incluindo os trajetos de ida e volta entre 1º e 14 de setembro de 2025. | | | |
| 3. Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula em Sant'Ana do Livramento | | | | | |
| Objetivo: | | Celebrar e oficializar a entrega da Chama Crioula à comunidade local. | | | |
| Público-alvo: | | Comunidade de Sant'Ana do Livramento. | | | |
| Descrição: | | Realização da Cerimônia Oficial de Entrega da Chama Crioula em Sant'Ana do Livramento, com data a ser definida após a conclusão da cavalgada. | | | |
| VII. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES | | | | | |
| Objetivo Específico | Num. Meta | Descrição | Indicadores | Meio de Verificação | Período de Verificação |
| 01.02 e 03 | 7.1 | Representar Sant'Ana do Livramento com uma caravana de aproximadamente 20 pessoas na Cerimônia de Geração da Centelha da Chama Crioula em Caxias do Sul/RS, no mês de agosto. | Participação no evento | Número de participantes da caravana presentes no evento. | Ago/Set |
| | 7.2 | Realização de uma cavalgada para busca e acendimento regional da Centelha da Chama Crioula, saindo de Sant'Ana do Livramento/RS com destino a Dom Pedrito/RS, compreendendo os trajetos de ida e volta entre os dias – após o recebimento do recurso. | Busca da Chama Crioula | Entrega da Chama Crioula | Set |

| | | | | |
|-----|--|------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| 7.3 | Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula em Sant'Ana do Livramento. | Entrega da Chama | Registro da entrega da Chama Crioula | Chácara Prefeitura da |
|-----|--|------------------|--------------------------------------|-----------------------|

| VIII. QUADRO GERAL | | | | |
|---|---|---|---|-------------------------------------|
| Fase | Ação | Metas Relacionadas | Indicadores | Período |
| Fase 1: Preparação e Participação na Cerimônia em Caxias do Sul/RS | Preparação e participação na Cerimônia em Caxias do Sul/RS | Meta 7.1: Representar Sant'Ana do Livramento na Cerimônia em Caxias do Sul/RS | 20 pessoas | Agosto e Setembro. |
| Fase 2: Realização da Cavalgada de Busca e Acendimento | Realização da Cavalgada de Busca e Acendimento em Dom Pedrito | Meta 7.2: Realizar a cavalgada de busca e acendimento da Chama Crioula de Livramento à Dom Pedrito. | Cumprimento dos trajetos estabelecidos | A partir do recebimento do recurso. |
| Fase 3: Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula em Sant'Ana do Livramento | Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula | Meta 7.3: Realizar a Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula em Sant'Ana do Livramento | Sucesso da cerimônia e feedback da comunidade | Após a cerimônia |

| IX. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO | | |
|---|--|--------------------------------------|
| Em 2025, o Grupo Santanense de Cavalgadas participará da 76ª Cerimônia de Geração da Centelha da Chama Crioula, que ocorrerá no mês de agosto. A cavalgada, por sua vez, será realizada após o recebimento do recurso, partindo de Sant'Ana do Livramento/RS. O cronograma a seguir apresenta o planejamento das atividades, sujeito a alterações de acordo com a data de transferência dos recursos pela Prefeitura ou em caso de força maior, sem prejuízo do objeto. | | |
| Num. Ação | Descrição | Data |
| 1 | Planejamento da Cavalgada e elaboração de projetos, mapas e roteiros | Após recebimento do recurso. |
| 2 | Contratação dos serviços e aquisição de suprimentos | Após o recebimento do recurso. |
| 3 | Participação na Cerimônia de Geração da Chama Crioula na cidade de Caxias do Sul | Agosto |
| 4 | Partida da Cavalgada de Sant'Ana do Livramento em direção a Caxias do Sul/RS | Agosto |
| 5 | Retorno da Cavalgada de Caxias do Sul/RS em direção a Sant'Ana do Livramento | Agosto |
| 6 | Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula | Agosto |
| 7 | Apresentação de relatório final e prestação de contas | 30 dias após a realização do projeto |

*Roteiro e Cronogramas sujeito a alterações conforme calendário oficial da organização estadual e regional.

| X. CRONOGRAMA DE TRABALHO | | | | |
|---------------------------|--|---------|-------------------------------|---------------------|
| Etapa | Ação | Duração | Previsão de início | Previsão de término |
| 1 | Planejamento da Cavalgada e elaboração de projetos, mapas e roteiros | | Em andamento | |
| 2 | Contratação dos serviços e aquisição de suprimentos | | Após o recebimento do recurso | |
| 3 | Participação na Cerimônia de Geração da Chama Crioula na cidade de Caxias do Sul | 3 dias | Agosto | Agosto |
| 4 | Cerimônia de Entrega Oficial da Chama Crioula em Sant'Ana do Livramento | 1 dia | 14/09/2025 | 14/09/2025 |
| 5 | Apresentação de relatório final e prestação de contas | 1 dia | 14/10/2025 | 14/10/2025 |

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

| I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO | | | | | |
|------------------------------|--|------------|-----------|----------------|----------------------|
| 1. Planilha Orçamentária | | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total |
| a) | Frete para transporte de aproximadamente 50 cavalos, utilizando 2 caminhões, para um trajeto de ida e volta até Caxias do Sul (~1620 km). | 1 | Frete | R\$5.820,00 | R\$ 5.820,00 |
| b) | Combustível necessário para oito viaturas de médio porte, utilizadas na Cerimônia de Geração da Chama e no transporte de materiais durante a cavalgada, em um percurso total de 1620 km. | 812 | Litros | R\$ 6,20 | R\$ 5.035,20 |
| c) | Alimentação diária dos cavalos. | 3.050 | kg | R\$ 2,00 | R\$ 6.100,00 |
| d) | Alimentação diária dos participantes. | 500 | Refeições | R\$ 6,09 | R\$ 3.044,80 |
| Total Geral: | | | | | R\$ 20.000,00 |

| II. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---------------------------------|--|------------|-----------|----------------|----------------------|------------|
| 1. Cronograma Físico-Financeiro | | | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor unitário | Valor total | Desembolso |
| a) | Frete para transporte de aproximadamente 50 cavalos, utilizando 2 caminhões, para um trajeto de ida e volta entre Sant'Ana do Livramento e Caxias do Sul (~1620 km). | 1 | Frete | R\$ 5.820,00 | R\$ 5.820,00 | Ago/Set |
| b) | Combustível necessário para oito viaturas de médio porte, utilizadas na Cerimônia de Geração da Chama e no transporte de materiais durante a cavalgada, em um percurso total de 1620 km. | 812 | Litros | R\$ 6,20 | R\$ 5.035,20 | Ago/Set |
| c) | Alimentação diária dos cavalos. | 3.050 | kg | R\$ 1,34 | R\$ 6.100,00 | Ago/Set |
| d) | Alimentação diária dos participantes. | 500 | Refeições | R\$ 6,09 | R\$ 3.044,80 | Ago/Set |
| Total Geral: | | | | | R\$ 20.000,00 | |

MARCIO LEITE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente Grupo Santanense de Cavalgadas

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A6D7D202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10015/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10015/2025 – SRP FMS** para **Registro de Preços para aquisição de cestas básicas para pacientes do Serviço de Assistência Especializada (SAE) da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

| | |
|---|----------------------|
| BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 00.964.245/0001-39 Lote/Descrição | Preço Unitário (R\$) |
| CESTAS BÁSICAS CONTENDO: -03 KG DE FEIJÃO PRETO TIPO 1 -05 KG DE ARROZ BRANCO TIPO 1 -02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML CADA -03 KG DE AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL -01 KG DE POLENTA INSTANTÂNEA -1/2 KG DE CAFÉ EM PÓ A VÁCUO -01 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL - 400 G -01 PACOTE DE MASSA ESPAGUETE COM OVOS -500 G -03 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL -02 SACHES DE MOLHO DE TOMATE - 340 G -02 LATAS DE SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - 125 G | R\$ 98,23 |

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:94B99123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS CHEVROLET SPIN ANO 2023, COM RESPECTIVAS PLACAS JCA4J10 E JCJ4I38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

PROCESSO Nº 1401/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção de 02 (dois) veículos Chevrolet Spin ano 2023, com respectivas placas JCA4J10 e JCJ4I38

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 05 de Setembro de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de peças, materiais e serviços de mão de obra para manutenção de 02 (dois) veículos Chevrolet Spin**, sendo estes: **Chev/Spin 1.8 AT LT7**, placa JCA4J10, patrimônio 8415, ano e modelo 2023 e **Chev/Spin 1.8 AT LT7**, placa JCJ4I38, ano 2023 e modelo 2024, patrimônio 8480, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **05/09/2025**, com início às **9:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail [comissaodepregao@tavares@gmail.com](mailto:comissaodepregao@tavares.rs.gov.br) e **ou também através do Sistema BLL**.

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

- 6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
- 6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
- 6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

- 7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
- 7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
- 7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- 7.1.3. PREÇO TOTAL;
- 7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
- 7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
- 7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
- 7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
- 7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
- 7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

Alvará de funcionamento atualizado e emitido pelo município da sede da empresa.

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços similares.

- 8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
- 8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
- 8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
- 8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
- 8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
- 8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
- 8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **contratação do serviço**.
- 9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
- 9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
- 9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
- 9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **anova proposta financeira** (conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
- 9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
- 9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
- 9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
- 9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitação terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
- 9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
- 9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
- 9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.25.2. empresas brasileiras;
- 9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.
- 10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).
- 10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
 - 10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
 - 10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 10.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
 - 10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
- 11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
- 11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
- 11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
- 11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
- 11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
- 12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
- 12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

- 13.1. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 13.2. Executar os serviços de manutenção dos veículos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, utilizando peças novas, originais ou genuínas, compatíveis com os veículos e com garantia do fabricante.
- 13.3. Fornecer peças e materiais necessários à manutenção, devidamente embalados, com prazos de validade, garantia de procedência e dentro das normas técnicas aplicáveis.
- 13.4. Apresentar orçamento detalhado previamente à execução dos serviços, contendo discriminação das peças, valores unitários, quantidade, prazo de execução e valor total, sujeito à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- 13.5. Garantir a execução dos serviços por profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando as normas de segurança, de acordo com a legislação vigente e as recomendações do fabricante.
- 13.6. Assegurar a garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, bem como a garantia legal/contratual das peças fornecidas, responsabilizando-se por reparos e substituições necessárias dentro do prazo.
- 13.7. Realizar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, limpos e prontos para operação, após a conclusão dos serviços.
- 13.8. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, quando verificada falha decorrente dos serviços ou das peças aplicadas.
- 13.9. Efetuar a retirada e devolução dos veículos no local indicado pela CONTRATANTE, quando solicitado, sem custos adicionais.
- 13.10. Cumprir os prazos de execução estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.
- 13.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos, instalações ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 13.12. Manter em dia todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade decorrente de sua atividade.
- 13.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

- 13.14. Emitir a Nota de Empenho e demais documentos necessários à execução contratual, autorizando formalmente a realização dos serviços e fornecimento das peças.
- 13.15. Disponibilizar os veículos no local e prazo acordados, em condições de segurança, para que a CONTRATADA realize os serviços.
- 13.16. Prestar as informações necessárias à correta execução dos serviços, esclarecendo dúvidas e indicando, quando necessário, as prioridades de manutenção.
- 13.17. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e determinando correções, quando for o caso.
- 13.18. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade ou descumprimento contratual observado, fixando prazos para a devida correção.
- 13.19. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.
- 13.20. Garantir acesso às dependências ou locais necessários, quando os serviços de manutenção forem realizados em instalações próprias da CONTRATANTE.
- 13.21. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 13.22. Zelar pela boa execução do contrato, adotando as providências administrativas necessárias para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

| Código Dotação | Descrição |
|-------------------|--|
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 6432 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| (6434)33.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículo |
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 6408 | Material de Consumo |
| (6427)33.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes |
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 6408 | Material de Consumo |
| (6428)33.90.30.39 | Material para Manutenção de Veículo |

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 23 de julho de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025****TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETIVO**

Pregão eletrônico aquisição de peças, materiais e serviços de mão de obra para manutenção de 02 (dois) veículos Chevrolet Spin, sendo estes: Chev/Spin 1.8 AT LT7, placa JCA4J10, patrimônio 8415, ano e modelo 2023 e Chev/Spin 1.8 AT LT7, placa JCJ4I38, ano 2023 e modelo 2024, patrimônio 8480, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 – DESCRIÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS E PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

| LOTE | QUANT. | MEDIDA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|--------|--|----------------|---------------|
| 01 | 02 | UN | Modulo Cambio (TCM): Compatível com veículo CHEV/SPIN, ano 2023/modelo 2024, câmbio automático de fábrica. Deve ser novo, original ou genuíno, com número de série ou referência compatível com o sistema eletrônico do veículo. | R\$ 6.800,00 | R\$ 13.600,00 |
| 02 | 02 | UN | Corpo Válvulas: Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses. | R\$ 3.500,00 | R\$ 7.000,00 |
| 03 | 10 | UN | Solenóide Cambio: Compatível com câmbio automático 6 marchas da CHEV/SPIN ano 2023/modelo 2024, padrão original de fábrica | R\$ 645,00 | R\$ 6.450,00 |
| 04 | 02 | UN | Kit Reparo – Master: Deve conter anéis de vedação, juntas, e componentes internos compatíveis com o câmbio automático do veículo CHEV/SPIN ano 2023/modelo 2024, para reparo completo. Contendo: 01– JOGO DE JUNTAS - Internos (contém as juntas, oring, vedadores e retentores) 01 – KIT DISCO COMPOSITE (14 discos) 01 – KIT DISCO DE AÇO (14 discos) 01 – TAMBOR 01 – KIT PISTÃO 01– DISCO DE MOLA 01 – TRAVA 01 – FILTRO DE ÓLEO. | R\$ 7.795,00 | R\$ 15.590,00 |
| 05 | 02 | UN | Jogo de junta – Externo: Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses. | R\$ 964,00 | R\$ 1.928,00 |
| 06 | 04 | UN | Retentor lateral: Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses. | R\$ 189,00 | R\$ 756,00 |
| 07 | 02 | UN | Reservatório água: Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses. | R\$ 260,00 | R\$ 520,00 |
| 08 | 20 | LITRO | Óleo cambio: Fluido ATF (Exemplo: DEXRON VI), compatível com câmbio automático do veículo CHEV/SPIN ano/modelo 2023, conforme especificação do fabricante. Embalagem lacrada, com validade mínima de 12 meses. Deve ser nova sem reuso. | R\$ 118,00 | R\$ 2.360,00 |
| 09 | 02 | UN | Scanner: Execução de diagnóstico eletrônico completo no sistema de câmbio do veículo CHEV/SPIN ano/modelo 2023, com scanner compatível (Exemplo: GM Tech2, Delphi, etc...). Deverá apresentar relatório técnico. | R\$ 350,00 | R\$ 700,00 |
| 10 | 02 | UN | Serviço de Mão de Obra Mecânica: Inclui-se desmontagem e montagem de câmbio, troca de componentes, testes, limpeza e reprogramação se necessário. Executado por profissional especializado em câmbio automático, com garantia mínima de 3 meses. | R\$ 3.500,00 | R\$ 7.000,00 |

CHEV/SPIN placa: JCA4J10 – Ano e modelo 2023 – Patrimônio: 8415

Despesa: 33903039– Material para Manutenção de Veículos.

| Itens | Material | Quantidade |
|-------|--|------------|
| 01 | Modulo Cambio (TCM): <i>Compatível com veículo CHEV/SPIN, ano/modelo 2023, câmbio automático de fábrica. Deve ser novo, original ou genuíno, com número de série ou referência compatível com o sistema eletrônico do veículo.</i> | 01 |
| 02 | Corpo Válvulas <i>Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 01 |
| 03 | Solenóide Cambio <i>Compatível com câmbio automático 6 marchas da CHEV/SPIN ano/modelo 2023, padrão original de fábrica</i> | 05 |
| 04 | Kit Reparo – Master <i>Deve conter anéis de vedação, juntas, e componentes internos compatíveis com o câmbio automático do veículo CHEV/SPIN ano/modelo 2023, para reparo completo. Contendo: 01– JOGO DE JUNTAS - Internos (contém as juntas, oring, vedadores e retentores) 01 – KIT DISCO COMPOSITE (14 discos) 01 – KIT DISCO DE AÇO (14 discos) 01 – TAMBOR 01 – KIT PISTÃO 01– DISCO DE MOLA 01 – TRAVA 01 – FILTRO DE ÓLEO.</i> | 01 |
| 05 | Jogo de junta - Externo. <i>Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 01 |
| 06 | Retentor lateral <i>Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 02 |
| 07 | Reservatório água <i>Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 01 |

Despesa: 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

| Itens | Material: | Quantidade |
|-------|---|------------|
| 01 | Óleo cambio <i>Fluido ATF (Exemplo: DEXRON VI), compatível com câmbio automático do veículo CHEV/SPIN ano/modelo 2023, conforme especificação do fabricante. Embalagem lacrada, com validade mínima de 12 meses. Deve ser nova sem reuso.</i> | 10 L |

Despesa: 33903919 – Manutenção e conservação de veículos.

| Itens | Serviço: | Quantidade |
|-------|---|------------|
| 01 | Scanner <i>Execução de diagnóstico eletrônico completo no sistema de câmbio do veículo CHEV/SPIN ano/modelo 2023, com scanner compatível (Exemplo: GM Tech2, Delphi, etc...). Deverá apresentar relatório técnico.</i> | 01 |
| 02 | Serviço de Mão de Obra Mecânica. <i>Inclui-se desmontagem e montagem de câmbio, troca de componentes, testes, limpeza e reprogramação se necessário. Executado por profissional especializado em câmbio automático, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 01 |

CHEV/SPIN 1.8I AT LT7 placa: JCJ4I38 – Ano 2023 e modelo 2024 – Patrimônio: 8480

Despesa: 33903039– Material para Manutenção de Veículos.

| Itens | Material | Quantidade |
|-------|---|------------|
| 01 | Modulo Cambio (TCM): <i>Compatível com veículo CHEV/SPIN, ano 2023/modelo 2024, câmbio automático de fábrica. Deve ser novo, original ou genuíno, com número de série ou referência compatível com o sistema eletrônico do veículo.</i> | 01 |
| 02 | Corpo Válvulas <i>Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 01 |
| 03 | Solenoide Cambio <i>Compatível com câmbio automático 6 marchas da CHEV/SPIN ano 2023/modelo 2024, padrão original de fábrica</i> | 05 |
| 04 | Kit Reparo – Master <i>Deve conter anéis de vedação, juntas, e componentes internos compatíveis com o câmbio automático do veículo CHEV/SPIN ano 2023/modelo 2024, para reparo completo. Contendo: 01– JOGO DE JUNTAS - Internos (contém as juntas, oring, vedadores e retentores) 01 – KIT DISCO COMPOSITE (14 discos) 01 – KIT DISCO DE AÇO (14 discos) 01 – TAMBOR 01 – KIT PISTÃO 01– DISCO DE MOLA 01 – TRAVA 01 – FILTRO DE ÓLEO.</i> | 01 |
| 05 | Jogo de junta - Externo. <i>Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 01 |
| 06 | Retentor lateral <i>Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 02 |
| 07 | Reservatório água <i>Indicação de compatibilidade, aplicação no modelo específico e exigência de novos originais ou genuíno, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 01 |

Despesa: 33903001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

| Itens | Material: | Quantidade |
|-------|--|------------|
| 01 | Óleo cambio <i>Fluido ATF (Exemplo: DEXRON VI), compatível com câmbio automático do veículo CHEV/SPIN ano 2023/modelo 2024, conforme especificação do fabricante. Embalagem lacrada, com validade mínima de 12 meses. Deve ser nova sem reuso.</i> | 10 L |

Despesa: 33903919 – Manutenção e conservação de veículos.

| Itens | Serviço: | Quantidade |
|-------|---|------------|
| 01 | Scanner <i>Execução de diagnóstico eletrônico completo no sistema de câmbio do veículo CHEV/SPIN ano 2023/modelo 2024, com scanner compatível (Exemplo: GM Tech2, Delphi, etc...). Deverá apresentar relatório técnico.</i> | 01 |
| 02 | Serviço de Mão de Obra Mecânica. <i>Inclui-se desmontagem e montagem de câmbio, troca de componentes, testes, limpeza e reprogramação se necessário. Executado por profissional especializado em câmbio automático, com garantia mínima de 3 meses.</i> | 01 |

3 - DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços de manutenção dos veículos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, utilizando peças novas, originais ou genuínas, compatíveis com os veículos e com garantia do fabricante.

O pagamento será realizado mediante Nota Fiscal.

Fornecer peças e materiais necessários à manutenção, devidamente embalados, com prazos de validade, garantia de procedência e dentro das normas técnicas aplicáveis.

Apresentar orçamento detalhado previamente à execução dos serviços, contendo discriminação das peças, valores unitários, quantidade, prazo de execução e valor total, sujeito à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Garantir a execução dos serviços por profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando as normas de segurança, de acordo com a legislação vigente e as recomendações do fabricante.

Assegurar a garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, bem como a garantia legal/contratual das peças fornecidas, responsabilizando-se por reparos e substituições necessárias dentro do prazo.

Realizar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, limpos e prontos para operação, após a conclusão dos serviços.

Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, quando verificada falha decorrente dos serviços ou das peças aplicadas.

Efetuar a retirada e devolução dos veículos no local indicado pela CONTRATANTE, quando solicitado, sem custos adicionais.

Cumprir os prazos de execução estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.

Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos, instalações ou a terceiros durante a execução dos serviços.

Manter em dia todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade decorrente de sua atividade.

Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

Assinatura Do Responsável

ANEXO II**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025**

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1401/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a aquisição de peças, materiais e serviços de mão de obra para manutenção de 02 (dois) veículos Chevrolet Spin, sendo estes: Chev/Spin 1.8 AT LT7, placa JCA4J10, patrimônio 8415, ano e modelo 2023 e Chev/Spin 1.8 AT LT7, placa JCJ4I38, ano 2023 e modelo 2024, patrimônio 8480, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrições abaixo:

| Item | Lote | Descrição | Qtde. | Uní. | V. Uní. | V. Total |
|-------------|------|-----------|-------|------|---------|----------|
| Valor total | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 2.2. Executar os serviços de manutenção dos veículos em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, utilizando peças novas, originais ou genuínas, compatíveis com os veículos e com garantia do fabricante.
- 2.3. Fornecer peças e materiais necessários à manutenção, devidamente embalados, com prazos de validade, garantia de procedência e dentro das normas técnicas aplicáveis.
- 2.4. Apresentar orçamento detalhado previamente à execução dos serviços, contendo discriminação das peças, valores unitários, quantidade, prazo de execução e valor total, sujeito à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.
- 2.5. Garantir a execução dos serviços por profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando as normas de segurança, de acordo com a legislação vigente e as recomendações do fabricante.
- 2.6. Assegurar a garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados, bem como a garantia legal/contratual das peças fornecidas, responsabilizando-se por reparos e substituições necessárias dentro do prazo.
- 2.7. Realizar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, limpos e prontos para operação, após a conclusão dos serviços.
- 2.8. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração, quando verificada falha decorrente dos serviços ou das peças aplicadas.
- 2.9. Efetuar a retirada e devolução dos veículos no local indicado pela CONTRATANTE, quando solicitado, sem custos adicionais.
- 2.10. Cumprir os prazos de execução estabelecidos pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.
- 2.11. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos, instalações ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 2.12. Manter em dia todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade decorrente de sua atividade.
- 2.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde ou servidor designado, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir a Nota de Empenho e demais documentos necessários à execução contratual, autorizando formalmente a realização dos serviços e fornecimento das peças.
- 3.2. Disponibilizar os veículos no local e prazo acordados, em condições de segurança, para que a CONTRATADA realize os serviços.
- 3.3. Prestar as informações necessárias à correta execução dos serviços, esclarecendo dúvidas e indicando, quando necessário, as prioridades de manutenção.
- 3.4. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, por meio de servidor designado, registrando ocorrências e determinando correções, quando for o caso.
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade ou descumprimento contratual observado, fixando prazos para a devida correção.
- 3.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato e no edital, desde que atendidas as exigências legais e contratuais.
- 3.7. Garantir acesso às dependências ou locais necessários, quando os serviços de manutenção forem realizados em instalações próprias da CONTRATANTE.
- 3.8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual, observando o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. Zelar pela boa execução do contrato, adotando as providências administrativas necessárias para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Saúde por meio do funcionário _____, matrícula nº _____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
- 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentária:

| Código Dotação | Descrição |
|-------------------|--|
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 6432 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| (6434)33.90.39.19 | Manutenção e Conservação de Veículo |
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 6408 | Material de Consumo |
| (6427)33.90.30.01 | Combustíveis e Lubrificantes |
| 06 | Secretaria Municipal de Saúde |
| 6408 | Material de Consumo |

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

- 7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- 7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

- 10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

- 12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de __ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA

Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Contratante

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 024/2025, cujo objeto é a aquisição de peças, materiais e serviços de mão de obra para manutenção de 02 (dois) veículos Chevrolet Spin, sendo estes: Chev/Spin 1.8 AT LT7, placa JCA4J10, patrimônio 8415, ano e modelo 2023 e Chev/Spin 1.8 AT LT7, placa JCJ4I38, ano 2023 e modelo 2024, patrimônio 8480, conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Do Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Do Representante Legal

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade – RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:1C6ACB21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – JULHO/2025**

EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL – JULHO/2025

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Julho de 2025**:

| | |
|---|----------------|
| Cota-Parte ITR | R\$ 85,44 |
| Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | R\$ 25.149,06 |
| Transferência PACS | R\$ 12.144,00 |
| Transferência LRPD Prótese Dentária | R\$ 11.250,00 |
| Transferência Auxiliar Saúde Bucal | R\$ 4.014,00 |
| Incentivo Financeiro do APS | R\$ 32.763,36 |
| Transferência Incr. Temporário Atenção Primária | R\$ 350.000,00 |
| Transferência Procedimentos MAC | R\$ 1.309,68 |
| Transferência Vigilância Sanitária | R\$ 5.898,63 |
| Transferência Agente de Combate a Endemias | R\$ 3.036,00 |
| Transferência Farmácia Básica | R\$ 1.488,50 |
| Transferência Piso da Enfermagem | R\$ 555,69 |
| Transferências do Salário-Educação | R\$ 11.150,36 |
| Transferências do PNAE | R\$ 8.269,25 |
| Transferência FUNDEB - VAAR | R\$ 26.957,18 |
| Transferência BL PSB FNAS | R\$ 7.355,06 |
| Transferência PROCAD-SUAS | R\$ 6.000,00 |
| Transferência BL GBF FNAS | R\$ 3.360,00 |
| Transferência Inc. Extraordinário PSB - Calamidade Pública | R\$ 96.600,00 |
| Transferência Estrutura SUAS - Custeio - Calamidade Pública | R\$ 67.168,82 |
| Transferência LC 176/2020 - Lei Kandir | R\$ 4.334,88 |

Travesseiro, 20 de agosto de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI

CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:B29E6B82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.978, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Altera a redação do art. 1º e do inciso VIII e § 1º do art. 6º, revoga o art. 7º, todos da Lei Municipal nº 1.761, de 04 de agosto de 2022, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.761, de 04 de agosto de 2022, passando a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal de Travesseiro, o Vale-Alimentação, em forma de parcela indenizatória, a ser pago até o dia 05 (cinco) de cada mês de competência subsequente, no valor unitário mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada servidor ou empregado que cumprir uma carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas semanais, esteja submetido ao controle do ponto e atenda aos demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único. Nos casos em que o servidor ou o empregado cumprir carga horária inferior a 40 horas semanais, o valor mensal será calculado proporcionalmente através da multiplicação da carga horária efetivamente cumprida pelo coeficiente dez (10), observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta Lei.”

Art. 2º Altera a redação do inciso VIII e §1º do art. 6º, da Lei Municipal nº 1.761, de 04 de agosto de 2022, que passam a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 6º** -

VIII – durante a licença gestante, auxílio-doença, em gozo de licença-prêmio, licença por motivo de doença em pessoa da família ou quaisquer outras licenças legais, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo;

§ 1º Nas hipóteses de afastamento do trabalho em virtude de atestado médico e/ou licença saúde, de que trata o inciso VIII do caput deste artigo, considerar-se-ão os dias úteis, ficando garantido o direito à percepção do Vale-Alimentação nas seguintes proporções:

I – Carga horária semanal 40 h:

| | Horas Correspondentes de atestado no período | Percentual do Benefício a receber |
|----|--|-----------------------------------|
| a) | Até 8 h | 100,00% |
| b) | Acima de 8 h até 16 h | 80,00% |
| c) | Acima de 16 h até 24 h | 60,00% |
| d) | Acima de 24 h até 32 h | 40,00% |
| e) | Acima de 32 h até 40 h | 20,00% |
| f) | + 40h | 0,00% |

II – Carga horária semanal 35 h:

| | Horas Correspondentes de atestado no período | Percentual do Benefício a receber |
|----|--|-----------------------------------|
| a) | Até 7h | 100,00% |
| b) | Acima de 7h até 14h | 80,00% |
| c) | Acima de 14h até 21h | 60,00% |
| d) | Acima de 21h até 28h | 40,00% |
| e) | Acima de 28h até 35h | 20,00% |
| f) | + 35h | 0,00% |

III – Carga horária semanal 30 h:

| | Horas Correspondentes de atestado no período | Percentual do Benefício a receber |
|----|--|-----------------------------------|
| a) | Até 6h | 100,00% |
| b) | Acima de 6h até 12h | 80,00% |
| c) | Acima de 12h até 18h | 60,00% |
| d) | Acima de 18h até 24h | 40,00% |
| e) | Acima de 24h até 30h | 20,00% |
| f) | + 30h | 0,00% |

IV – Carga horária semanal 25 h:

| | Horas Correspondentes de atestado no período | Percentual do Benefício a receber |
|----|--|-----------------------------------|
| a) | Até 5h | 100,00% |
| b) | Acima de 5h até 10h | 80,00% |
| c) | Acima de 10h até 15h | 60,00% |
| d) | Acima de 15h até 20h | 40,00% |
| e) | Acima de 20h até 25h | 20,00% |
| f) | + 25h | 0,00% |

V – Carga horária semanal 20 h:

| | Horas Correspondentes de atestado no período | Percentual do Benefício a receber |
|----|--|-----------------------------------|
| a) | Até 4h | 100,00% |
| b) | Acima de 4h até 8h | 80,00% |
| c) | Acima de 8h até 12h | 60,00% |
| d) | Acima de 12h até 16h | 40,00% |
| e) | Acima de 16h até 20h | 20,00% |
| f) | + 20h | 0,00% |

”
.....

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais dos valores correspondentes, nas respectivas Secretarias e/ou órgãos de lotação de cada servidor, de acordo com a classificação e indicação dos recursos nos termos do disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei e a Lei Municipal nº 1.761, de 04 de agosto de 2022, poderão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 5º Fica revogado o artigo 7º da Lei Municipal nº 1.761, de 04 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 1º de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se e
publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:

Daniela Both Scheid

Código Identificador:675F847D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.

